

POR UMA COMPREENSÃO JURÍDICA
DE MACHADO DE ASSIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Reitor

Álvaro Toubes Prata

Vice-Reitor

Carlos Alberto Justo da Silva

EDITORA DA UFSC

Diretor Executivo

Sérgio Luiz Rodrigues Medeiros

Conselho Editorial

Maria de Lourdes Alves Borges (Presidente)

Carlos Eduardo Schmidt Capela

Clélia Maria Lima de Mello Campigotto

Ione Ribeiro Valle

João Pedro Assumpção Bastos

Luis Carlos Cancellier de Olivo

Miriam Pillar Grossi

Sérgio Fernandes Torres de Freitas

FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX

Presidente do Conselho Editorial

Luis Carlos Cancellier de Olivo

Conselho Editorial

Antônio Carlos Wolkmer

Eduardo de Avelar Lamy

Horácio Wanderley Rodrigues

João dos Passos Martins Neto

José Isaac Pilati

José Rubens Morato Leite

Editora da UFSC
Campus Universitário – Trindade
Caixa Postal 476
88.010-970 – Florianópolis-SC
Fones: (48) 3721-9408, 3721-9605 e
3721-9686
editora@editora.ufsc.br
www.editora.ufsc.br

Editora Fundação Boiteux
UFSC – CCJ – 2º andar
Campus Universitário – Trindade
Caixa Postal 6510 – sala 216
Florianópolis/SC – 88.036-970
Fone: (48) 3233-0390
livraria@funjab.ufsc.br
www.funjab.ufsc.br

Luis Carlos Cancellier de Olivo

POR UMA COMPREENSÃO JURÍDICA
DE MACHADO DE ASSIS

Volume V

Coleção direito e literatura



©2011 Luis Carlos Cancellier de Olivo

Direção editorial:

Paulo Roberto da Silva

Editoração:

Paulo R. da Silva

Capa:

Maria Lúcia Iaczynski

Revisão:

Heloisa Hübbe de Miranda

Impressão:

Gráfica Copiart

Ficha Catalográfica

O49p Luis Carlos Cancellier de Olivo
Por uma compreensão jurídica de Machado de Assis / Luis Carlos Cancellier de Olivo. – Florianópolis: Ed. da UFSC : Fundação Boiteux, 2011.
222 p. (Direito e literatura, v. 5)
Inclui bibliografia
1. Assis, Machado de, 1839-1908 – Crítica e interpretação. 2. Direito e Literatura. 3. Direito – Filosofia. 4. Análise do discurso literário.
I. Título. II. Série.

ISBN 978-85-328-0581-2 | Editora da UFSC

ISBN 978-85-7840-052-1 | Fundação Boiteux

Catálogo na publicação por: Onélia Silva Guimarães CRB-14/071

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida, arquivada ou transmitida por qualquer meio ou forma sem prévia permissão por escrito da Editora da UFSC e da Fundação Boiteux.
Impresso no Brasil

SUMÁRIO

Nota explicativa.....	7
Machado não se apresenta.....	9
Introdução	13
1 A representação do jurídico no discurso literário	17
2 A crítica ao bacharelismo liberal em Machado de Assis	27
3 Ausência de Deus e sentimento de culpa em <i>Memórias póstumas</i>	55
4 O duplo na narrativa póstuma de Machado de Assis.....	75
5 Confluências entre os interesses públicos e privados	95
6 Estratégia e riscos no adultério das <i>Memórias póstumas</i>	119
OUTROS ENSAIOS	151
7 O imaginário jurídico na representação literária	153
8 Influência dos deuses na ação humana: a desobediência de Ulisses	161
9 O ensino jurídico a partir de Shakespeare: conexões entre direito e literatura.....	179
10 Poesia russa moderna no Brasil	205
Referências	211

Nota explicativa

As Editoras da UFSC e da FUNJAB, em regime de parceria, publicam a Coleção Direito e Literatura, sob o patrocínio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação de Santa Catarina (FAPESC). A coleção é composta por estudos sobre a nova linha de pesquisa que busca estabelecer as conexões entre os dois campos de conhecimento.

Desde 2007 os acadêmicos do Curso de Direito voltados a esses estudos participam do Programa de Iniciação Científica (PIBIC), vinculado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Na perspectiva dos novos direitos, desde o ano de 2009 o Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFSC vem oferecendo a disciplina *Seminário de Direito e Literatura*, e sua produção acadêmica está registrada nesta coleção.

O Grupo de Pesquisa em Direito e Literatura é certificado pela UFSC junto ao Diretório Nacional de Grupos de Pesquisas do CNPq, tendo realizado, no ano de 2010, o Simpósio *Direito e Literatura*, que contou com a participação de pesquisadores nacionais e internacionais dedicados ao tema e cujos anais integram a presente publicação.

A coleção, financiada com recursos públicos, está inteiramente disponível para pesquisa nos endereços eletrônicos do PPGD e da Fundação José Arthur Boiteux (FUNJAB).

Editada pela Editora da UFSC e Editora Fundação Boiteux, a coleção *Direito e Literatura* procura atender aos rigorosos critérios estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a partir de sua avaliação trienal (2010), que definiu o Roteiro de Classificação de Livros e Publicações para a área de Direito.

Luis Carlos Cancelier de Olivo
Coordenador da Coleção

MACHADO NÃO SE APRESENTA

Machado não se apresenta, degusta-se. Cada palavra, cada nova ideia e reflexão sobre sua obra, suas palavras, será outra vez repetida, dissecada, ecoada, escancarada. No texto infinito no qual a compreensão – em todos os sentidos – do leitor conta menos que o jogo proposto pelo nosso primeiro imortal, tudo é *mobili*.

Há dois anos, quando preparei em conjunto com a professora Anne-Marie Pascal uma classe para o concurso de agregação na Escola Normal Superior de Letras e Ciências Humanas de Lyon, na França, divertia-me observando os alunos num exercício infinito – e vão, sabemos os seus compatriotas e fiéis leitores – para decidir se Capitu havia ou não prevaricado. Nem o salto no tempo que nos traz a mulher dos olhos de “uma força que arrastava para dentro, como a vaga que se retira da praia, nos dias de ressaca” já morta e enterrada, nem a onipotência de um Bentinho que a tudo sobrevive, conseguem aplacar a ânsia de encontrar o culpado. Num país laico pela lei Constitucional, a influência cristã que persegue e provoca a culpa pesa mais que todos os argumentos de um longínquo e efervescente ano de 1789. “Entre luz e fusco tudo há de ser breve como esse instante.”

A culpa. De que lado está a lei. Quem diz a verdade. O que é certo e o que é errado. Estas são as bases mais instintivas do Direito. Sem culpa não existe a lei. E sem mulher não há culpa, disse na origem dos tempos o Criador, exortando a mulher à dor e à dominação por tê-Lo desobedecido: “na dor conceberás teus filhos; teu desejo será o de teu marido e ele te dominará”. A mulher é a responsável pelo pecado fundamental de toda a humanidade, tendo enganado seu amigo e parceiro, o homem, que nela confiou mais que no Pai. Ingrata também, além de culpada, sem mesmo pensar na parte do corpo arrancada de Adão ainda tenra para a ela dar forma. A pena física é a dor. Nada comparado à negação do desejo, que passa a ser o do homem, como dele a mulher passa a ser a propriedade.

A culpa, a propriedade, o poder. A quem pertence. Quem é dono. Quem manda. Em *Memórias póstumas de Brás Cubas*, como em *Dom Casmurro*, vê-se uma sociedade totalmente submersa na tradição católico-cristã. A mulher escolhe em função de uma posição, de dinheiro, de poder e se oferece ao homem como parte de seu patrimônio. No entanto, talvez o Pai tenha piscado um olho, pois no quesito desejo satisfeito as filhas de Eva, apesar de amaldiçoadas, ainda conseguem se sair muito bem.

Psicanalista *avant la lettre* (justo um parêntese, Machado nasceu exatamente cem anos antes da morte de Freud), Joaquim Maria Machado de Assis era, antes de tudo, um amante. Um amante do Humano. Os movimentos frenéticos dos escravos correndo pés descalços atrás de seus nhônhôs, das negras paparicando suas iaiás, do povo esperando o imperador passar, vindo da escola de medicina, interessava-o de veras. Mais, mais. Seu olhar de defunto-vivo queria mesmo é atravessar todas as camadas das grossas saias dessas senhoras de respeito e de fé dos fins do século XIX, para saber o que se passava de verdade nos corações de uma sociedade emergente e tateante como aquela do Rio de Janeiro de D. Pedro II.

Nenhum olhar suspeito, nenhum gesto que pudesse denunciar nada; uma igualdade de palavra e espírito, uma dominação sobre si mesma, que pareciam e talvez fossem raras. Como tocássemos, casualmente, nuns amores ilegítimos, meio secretos, meio divulgados, vi-a falar com desdém, e um pouco de indignação da mulher de que se tratava, aliás sua amiga.

E lógico que as saias falam sempre – muito – mais que as calças. Machado é um criador do feminino. Que mulher nunca se viu em Helena, não desejou ter os mesmos olhos de ressaca de Capitolina, a beleza e a ignorância de Virgília, a volúpia histórica de Sofia? Estamos todas lá, querendo muito ou resistindo – muito. “Chora, menina, chora, chora porque não tem vintém...”

A obra de Machado de Assis é um exemplo transcendental para os estudos de Direito e Literatura. Nosso grande escritor foi também funcionário público e exímio conhecedor das leis do seu tempo. Por isso sabia o quanto de ficção poderia estar presente na legislação de uma cidade, de um país, como também o quanto a literatura sofria a influência dessas leis. O adultério, a propriedade, a sociedade escravocrata em franca transformação, tudo foi matéria para suas páginas. No entanto, o Humano

impunha-se a ele de maneira absolutamente irresistível. E suas mulheres, e seus casais, e suas crianças, e seus padres, e suas mães, todos estavam sujeitos a uma pequena fraqueza, um desvio, um lapso. Um mau comportamento até. E com sua mão e sua pluma ele os sustentava para transformá-los em criaturas intocáveis. Só o desejo finalmente poderia subsistir. Para toda a eternidade.

Não, diria Dom Quixote. Não meu caro, meu caríssimo Sancho Pança. Nada de Capitolina nem de Virgília. “Só posso dizer que seu nome é Dulcinéia, sua pátria o Toboso, um vilarejo da Mancha, e sua menor qualidade é ser princesa, pois que é minha rainha e amante.”

Todo o resto é ilusão. Sim, sim, e isso já é Shakespeare.

Cristiana Vieira Jacquemin

Doutoranda do Programa de Teoria e História Literária do IEL – Unicamp/
Fapesp. Tutora no Centro de Estudos Portugueses e Brasileiros da Faculdade de Letras/
Universidade de Aix-en-Provence – França

INTRODUÇÃO

Os estudos de “Direito e Literatura” desenvolveram-se nos últimos anos com considerável avanço nos círculos acadêmicos e judiciais dos Estados Unidos e aos poucos ganha seguidores nos espaços europeus, em especial Espanha, Portugal e França. Saliente-se, porém, que na Inglaterra as peças de Shakespeare já atraíam a atenção da comunidade jurídica desde o século XVIII, que nela viam um importante contributo para estudo das leis e da jurisprudência. E no Brasil ela é ainda é uma área de estudo recente, o que a torna mais promissora e desafiadora, embora não tenha ainda sido percebida pelos estudiosos do fenômeno jurídico.

Na ainda escassa teoria do direito e literatura têm-se, ao menos, conseguido identificar algumas linhas de pesquisa que norteiam tais estudos, que poderiam ser, em síntese, agrupadas em três áreas: a) o direito na literatura, que procura identificar temas jurídicos sobre os quais o autor literário desenvolve sua narrativa; b) o direito como literatura, que no sentido inverso, entende a produção jurídica como eminentemente textual; c) direito da literatura, que aborda os aspectos jurídicos da atividade literária, tais como direito autoral, plágio ou censura. No nosso caso, a abordagem filia-se à primeira área.¹

É a partir desta constatação que este livro pretende contribuir para o desenvolvimento dos novos estudos tanto em direito quanto em literatura, numa perspectiva compara e multidisciplinar. Entendemos ser possível uma melhor compreensão do direito à medida que o considerarmos uma disciplina aberta que influencia e ao mesmo tempo é influenciada por outras áreas do conhecimento. A interdisciplinaridade, neste sentido, entre direito e literatura possibilita que se abram novas possibilidades teóricas em que cada campo possa manter a sua autonomia, sem que haja a predominância de um sobre o outro. É uma perspectiva que visa agregar variáveis e não reduzi-las.

¹ Para uma melhor compreensão do tema, ver Yoshino (2006).

Como se observará na leitura dos textos ora publicados, a temática central gira em torno da obra do escritor brasileiro Machado de Assis (1839-1908), em particular o romance *Memórias Póstumas de Brás Cubas* (1881). Tal opção se justifica pelo fato de que no ano de 2008 celebrou-se o primeiro centenário da morte daquele que é considerado o principal escritor brasileiro. Assim, de um lado busca-se elementos que possibilitem a interligação das ciências jurídicas com a literatura e, de outro, presta-se uma homenagem ao literato que melhor soube traduzir, pela ficção, as circunstâncias históricas da formação da sociedade brasileira moderna.

Formulamos aqui as mesmas perguntas de François Ost e Laurent Van Eynde, responsáveis pelos Seminário Interdisciplinar de Estudos Jurídicos e Seminário Interdisciplinar de Pesquisas Literárias, respectivamente, organizados na Bélgica: o que pode aportar a literatura ao direito? O que ganha a literatura ao compreender a presença do direito em suas obras?²

O direito, segundo tais autores, codifica a realidade, concebendo-a dentro de uma rede fechada de qualificações convencionadas e a balizando por todo um sistema de impedimentos e interdições. Já a literatura, ao contrário, libera as possibilidades em seu seio, deixando em suspenso nossas certezas, despertando energias adormecidas, acotovelando as identidades e as convenções, levando-nos a esses caminhos cruzados onde tudo poderia começar novamente.

Há que se considerar, nesta mesma linha, as advertências formuladas por Richard Posner em sua obra *Law and Literature*, quanto às reais afinidades entre os estudos jurídicos e os literários, à medida que um pouco teria a dizer sobre o outro, tendo em vista justamente o mundo “irreal” e “incerto” que caracteriza a produção literária.³

Se estas são as diferenças que caracterizam as duas disciplinas, porém, é necessário admitir que entre o “tudo é possível” do gesto literário e o “tu não deves” do imperativo jurídico existe tanto interação quanto confrontação.⁴ Daí que o direito pode ganhar, com uma bem compreendida aproximação com a literatura, em especial a ficcional, algo muito mais profundo do que uma mera ilustração erudita ornamental, retórica e superficial, tão a gosto do bacharelismo que moldou nossas academias ainda no século XIX. A

² OST, F.; VAN EYNDE, L. *O direito no reflexo da literatura*. Disponível em: <http://www.dhdi.free.fr/recherches/theoriedroit/articles/osteyndelit.pdf>. Acesso em: 13 maio 2009.

³ POSNER, Richard A. *Law And Literature*. rev. and enlarged ed., 1998.

⁴ OST, F.; VAN EYNDE, L. Op. cit.

literatura pode provocar no direito uma função de *subversão crítica*, como salientaram os dois doutrinadores franceses.

Encontram-se no ensaio “Sobre justiça e literatura”, do alemão Herbert Rosendorfer (2001, p. 335), algumas considerações que permitem entender a aproximação entre estas duas áreas do conhecimento. Para ele, a literatura consegue, por meio da fantasia e da imaginação, realizar a única e verdadeira crítica à injustiça instaurada em todas as relações humanas, sociais e institucionais. O direito, que institui mecanismos voltados à realização da justiça, como as leis e os tribunais, é incapaz de conseguir tal objetivo pois, mesmo o conceito de justiça, tal qual o de moral, é uma realização humana utópica. A justiça só pode ter lugar em um mundo imaginado, construído fora da realidade, pois ali poderá representar o real e ao mesmo tempo denunciá-lo como injusto.

Concordando-se ou não com tais afirmações, o fato é que o tema da justiça é uma constante, seja entre os operadores do direito, seja entre os literatos, funcionando este como um elemento de ligação entre as duas disciplinas. Como não recordar os exemplos célebres da literatura universal – *O processo* e *O Estrangeiro*, respectivamente de Kafka e Cammus – nos quais os cidadãos encontram-se envoltos nos emaranhados de sistemas judiciários que nada garantem, a não ser a incerteza? É por meio da obra de ficção que se constrói um mundo imaginado em que o ideal de justiça é perseguido, mas que ao final não se efetiva, como mostrou Cervantes em *Dom Quixote*.

Tanto a temática da justiça quanto da sua prestação jurisdicional, sem dúvida, está no centro da preocupação de uma considerável gama de escritores, e pode servir, como salientou Seligmann-Silva (2005, p. 72) como importante testemunho da memória. Segundo ele, os estudos jurídicos, além das técnicas de entrevista das testemunhas e dos réus, passaram a estudar criticamente a própria possibilidade do testemunho.⁵

É o que pode ser constatado na leitura da obra de Machado de Assis, quando se procura entender a forma de organização da sociedade escravocrata do século XIX, cujas características e fundamentos ainda podem ser encontrados atualmente. O mesmo se pode dizer em relação aos

⁵ SELIGMANN-SILVA, Márcio. *Testemunho e a política da memória: o tempo depois das catástrofes*. In: Projeto História. Revista do programa de estudos pós-graduados em história. PUC-SP. N. 30, junho de 2005, p. 72. Disponível em: <http://www.pucsp.br/projetohistoria/downloads/volume30/04>.

institutos de direito e as instituições judiciais daquela época que, embora modificadas ao longo do tempo, formaram as bases do ordenamento jurídico brasileiro.

A literatura, por mais que seja ficção e fantasia, não deixará de ser um relato representativo do universo histórico, sobre o qual o escritor retira os elementos para a constituição de seu enredo. E quanto mais verossímil for o seu relato, quanto mais identificar as reais relações de poder que sustentam determinadas sociedades, embora as descreva de modo ilusório, estará o escritor de fato produzindo literatura, aquela que se perpetua no tempo, pois sintonizada com a verdadeira condição humana: o enfrentamento diário com a injustiça.

Os textos aqui publicados pretendem contribuir, ainda que de forma embrionária, para despertar o interesse neste novo campo de estudos. Eles dizem respeito, essencialmente, ao universo jurídico encontrado na obra machadiana, observados pelo enfoque jurídico-literário.

Esperamos que em pouco tempo o estudo das ciências jurídicas e da teoria do direito encontre na literatura um novo aporte que nos permita compreender melhor o mundo em que vivemos a partir das experiências do passado.

O pesquisador jurídico não necessariamente é tão dogmático e fechado em sua linguagem, como ainda imaginam alguns pesquisadores da literatura, e os escritores de ficção não vivem tão apartados da realidade, a ponto de se tornarem exóticos, como ainda acreditam certos pesquisadores do direito.

É o que se pretende demonstrar com estes textos, reflexões de um período, de um tema que é dos mais atraentes, para quem se deixa envolver pela literatura e/ou pelo direito.

A REPRESENTAÇÃO DO JURÍDICO NO DISCURSO LITERÁRIO⁶

Um problema central colocado para a pesquisa no campo do direito e da literatura é compreender o fenômeno da representação do discurso jurídico na composição do texto literário.

O conceito de representação, adotado a partir de Auerbach, (2002, p. 396), leva em conta não a imitação pura e simples, a transposição dos eventos da realidade para o discurso literário, mas a partir de uma visão histórica, a captura dos fenômenos sociais e a sua transformação em representação literária.

Já para Curtius (1996, p. 485), a imitação “pode apresentar as coisas tais como são, como parecem ou como deveriam ser; não deve, portanto, ser compreendida como cópia da natureza, mas como reprodução e transformação ou remodelagem”.

A possibilidade de a realidade cotidiana estar representada na literatura de qualidade, como o romance ficcional, de acordo com Auerbach (2002, p. 500), surgiu a partir do século XIX, tornando o realismo um fenômeno estético.

Ao comparar as diferenças entre o realismo da literatura antiga e o da idade moderna, Auerbach observou que se a primeira “não pôde representar a vida cotidiana de maneira séria, problemática e inserida num pano de fundo histórico, mas somente foi capaz de fazê-lo em estilo baixo [...] estaticamente e sem história, isto implica não somente um limite do

⁶ Publicado originalmente em: CALVO GONZÁLES; OLIVO, Luiz Carlos Cancellier de. A representação do jurídico no discurso literário: um estudo de Machado de Assis. In: CALVO GONZALES, José. (Org.). *Derecho literatura: contribuciones a una teoría literaria del derecho*. Albolote (Granada): Editorial Comares, 2008, v. 1, p. 105-120.

seu realismo, mas também, e sobretudo, uma limitação de sua consciência histórica” (AUERBACH, 2002, p. 29).

Para uma tentativa de compreensão do nível de articulação entre os dois discursos – o jurídico e o literário – outros fundamentos são buscados nos escritos de Bakhtin (1997, p. 363), a respeito do necessário caráter dialogal de todo enunciado discursivo. Para ele, há uma inelutável impossibilidade de discurso único, envolto em seu próprio significado, voltado para si mesmo, autocompreensível. Todo e qualquer discurso só é entendido à medida que passível de comparação de interação, de confrontação, ou seja, submetido a um teste dialógico.

É neste sentido que um discurso jurídico, mesmo que adstrito a uma literatura específica materializada sob a forma de constituições, códigos, leis, sentenças ou doutrinas, consegue ser compreendido e praticado através de um processo hermenêutico, interpretativo, tendo como parâmetros, de um lado, outros discursos jurídicos (precedentes) e de outro, situações fáticas do mundo da vida.

Quando o discurso jurídico encontra-se envolto em nuvens, esfumado, apenas sugerido, ou mesmo falseado, isto é, quando ele não é dito objetivamente, de forma clara, nos moldes do positivismo jurídico, mais do que nunca aí se impõe a necessidade de entendê-lo como um enunciado dialógico.

Novamente a explicação é de Bakhtin (1997, p. 99):

O discurso vive fora de si mesmo, na sua orientação viva sobre seu objeto: se nos desviarmos completamente dessa orientação, então, sobrá em nossos braços seu cadáver nu a partir do qual nada saberemos, nem de sua posição social, nem de seu destino. Estudar o discurso em si mesmo, ignorar a sua orientação externa é algo tão absurdo como estudar o sofrimento psíquico fora da realidade a que está dirigido e pela qual ele é determinado.

Literatura e direito: relevância dos estudos

Antes, porém, de desenvolver os limites e as possibilidades desta questão, é relevante atentar ao que disse Dworkin, sobre as relações entre direito e literatura. O enfoque proposto por ele, apesar de apontar para um sentido inverso do que pretendemos, é revelador dos caminhos cruzados, paralelos ou interseccionais que estas duas áreas do conhecimento apontam.

Diz ele:

Proponho que podemos melhorar nossa compreensão do direito comparando a interpretação jurídica com a interpretação em outros campos do conhecimento, especialmente a literatura. Também suponho que o direito, sendo mais bem compreendido, propiciará um entendimento melhor do que é a interpretação em geral. (DWORKIN, 2000, p. 217).

Dworkin (2000, p. 217-218) critica o positivismo jurídico, pela análise que faz da realidade estritamente descritiva, sem admitir o espaço da valoração, da noção de justiça. A dogmática jurídica, a fria letra da lei, para ele, deve ceder a uma interpretação aberta à política, que ele considera nos termos amplos de uma “teoria política”. Como o problema central da doutrina jurídica analítica diz respeito ao sentido que se deve dar às proposições de direito, e como estas proposições dizem respeito a como as coisas são no direito, não como deveriam ser, é praticamente impossível dizer exatamente o que é que elas descrevem.

A alternativa proposta por Dworkin defende que as proposições de direito não são meras descrições da história jurídica, de maneira inequívoca, nem são simplesmente valorativas, em algum sentido dissociado da história jurídica. Elas são interpretativas da história jurídica, que combina elementos tanto da descrição quanto da valoração, sendo, porém diferente de ambas. Daí por que o direito seria uma questão de interpretação.

É na literatura que mais largamente se usa o espaço da interpretação, sendo o próprio discurso literário uma tentativa de interpretar a realidade. É por isso que Dworkin (2000, p. 220-221) sugere:

Devemos estudar a interpretação como uma atividade geral, como um modo de conhecimento, atentando para outros contextos dessa atividade. Seria bom que os juristas estudassem a interpretação literária e outras formas de interpretação artística [pois] na literatura foram defendidas muito mais teorias da interpretação que no direito, inclusive teorias que contestam a distinção categórica entre descrição e valoração que debilitou a teoria jurídica.

Tendo em vista a teoria do direito – por isso destacamos que a sua perspectiva é inversa da aqui proposta, que tem em vista a teoria literária – Dworkin passa a utilizar a interpretação literária como modelo para o método central da análise jurídica.

A partir da década de 1960, nos Estados Unidos, diversas correntes começaram a tratar academicamente a relação entre literatura e direito: *law and society*, *critical legal studies*, *critical race theory* e *feminist jurisprudence*, sendo a mais recente o movimento *law and literature*.⁷

Segundo Junqueira, são dois os caminhos tomados pelo movimento. O primeiro é o *literatura in law*, no qual os textos jurídicos podem ser lidos e interpretados como textos literários. Eles possuem uma linguagem e uma forma própria de raciocínio. As palavras e a linguagem jurídica têm sua própria força simbólica e são passíveis de interpretação. O segundo é o *law in literatura*, que analisa obras literárias que abordam questões jurídicas, tais como julgamentos, exercício profissional ou métodos legais de punição. O conhecimento auxiliaria o profissional do direito a entrar em contato com determinadas experiências legais.⁸

Nesta mesma linha de pesquisa, Godoy (2002, p. 158) também sustenta que a literatura pode fornecer tanto informações quanto subsídios para que o meio social, onde o direito se desenvolve, seja compreendido, pois “ao exprimir uma visão de mundo, a literatura traduz o que a sociedade e seu tempo pensam sobre o direito”.

O que este autor procura demonstrar “é a relação entre direito e literatura, a propósito de como essa focaliza aquele, até no esforço de melhor entendê-lo”. Godoy (2002, p. 157) acredita ser possível conhecer o direito a partir da Arte, “embora sob um âmbito evidentemente não normativo”, à medida que a literatura possibilita um enfoque de época e instituições, “captando o jurídico, como produto cultural”.

Tais considerações assumem relevo à medida que reforçam a atualidade dos estudos envolvendo o direito e a literatura, identificando os aspectos jurídicos no texto literário, situando-os no processo de desenvolvimento da narrativa.

Como destaca Schwartz (2006, p. 80), enquanto a literatura assume uma importância latente no sistema social, o sistema jurídico emite ruídos

⁷ JUNQUEIRA, 1998, p. 21. Ver também: WEISBERG; BARRICELLI, 1982, p. 150-175.

⁸ JUNQUEIRA, 1998, p. 23-24. Costa Lima (1989), citado pela autora, salienta, por sua vez, que a Literatura e a criação literária revelam todo o seu potencial como documento, e como “uma instância complexa, repleta das mais variadas significações e que incorpora a história em todos os seus aspectos, específicos ou gerais, formais ou temáticos, reprodutivos ou criativos, de consumo ou produção”.

que interessam ao sistema de arte, nada impedindo que a literatura venha a ser considerada como uma fonte de direito.

Discurso jurídico no texto literário

No enfoque das relações entre direito e literatura, não se propõe um estudo reducionista do romance ficcional ao contexto da época, mesmo porque, como advertiu Bakhtin (1997, p. 364) em outro momento, se não é desejável estudar a literatura independentemente da totalidade cultural de sua época, muito mais perigoso é “encerrar a literatura apenas na época em que foi criada”, extraíndo daí a sentença: “Contentar-se em compreender e explicar uma obra a partir das condições de sua época [...] é condenar-se a jamais penetrar as suas profundezas de sentido”.

Assim, através da linguagem, dos recursos literários de estilo e forma, a realidade se transforma no texto literário, e o que dogmaticamente era a lei, a norma jurídica, a regra legal, assume uma nova feição, muitas vezes de forma enganosa, escondida do leitor, “de maneira que se torna necessário ler nas entrelinhas para entender o romance”, como disse Gledson (1986, p. 14).

Por exemplo, qual a função do discurso jurídico da época machadiana no discurso literário de *Memórias póstumas de Brás Cubas*, de Machado de Assis? Esta é uma pergunta chave que se busca responder, constatada a existência de um discurso jurídico oculto na obra. O jurídico é parte integrante de um contexto determinado, que de uma forma ou de outra aparece na obra literária, mesmo que sob o seu aspecto moral ou filosófico. Há, então, grande possibilidade de que o jurídico, efetivamente, esteja presente, mesmo que invisível, em *Brás Cubas*.

Mas Machado, como ele mesmo fazia questão de frisar, não era um realista do detalhe físico ou paisagístico. Interessava-o muito mais a realidade da alma, da emoção, do comportamento humano, a partir da qual ele construía “tramas complexas” que refletiam “verdades históricas”. Machado, sustenta Gledson (1986, p. 24-25), “criou obras cujas tramas são determinadas por verdades históricas, das quais ele estava plenamente consciente.”

A sociedade espelhada na obra literária

Esta crise de identidade revelada no personagem reflete uma crise moral da sociedade em que viveu Machado de Assis, de passagem

do Império para a República, do agrário para o industrial/comercial, da nobreza para a burguesia? Segundo Caldwell (2002, p. 158), em sua análise de *Dom Casmurro*, é sua própria época e país que Machado espelha e critica em sua ficção.

Para melhor compreender este quadro, é necessário identificar o sistema de direito adotado na época em que se passou a ação? Ou este conhecimento é inútil, já que o texto acabado, ficcional, fala por si só? De toda sorte, para efeito de contextualização, propõe-se que sejam estudados os diplomas legais que de alguma forma influenciavam a regulamentação social colonial, tais como a Constituição do Império, o Código Criminal do Império e as Ordenações Filipinas.

Na mesma linha, pode auxiliar estudo dos autores que forneceram as bases filosóficas para os sistemas jurídicos da época, a partir de Beccaria, Kant, Bentham e Comte. Os imperativos categóricos, o utilitarismo e o positivismo eram concepções fundamentais à época, conhecidas e estudadas por Machado de Assis?⁹

O estudo das conexões entre direito e literatura, neste sentido, buscaria contextualizar a ação machadiana, admitindo também a possibilidade de que o universo jurídico constitui-se em matéria-prima do texto literário. O discurso jurídico, neste caso, é mais um recurso de que se utiliza Machado para firmar ainda mais o seu estilo realista, preocupado, acima de tudo, com a natureza humana.

Sobre esta relação entre principal e acessório no texto, o próprio Machado já dissera que “a substituição do principal pelo acessório, a ação transplantada dos caracteres e dos sentimentos para o incidente, para o fortuito, eis o que me parece incongruente e contrário às leis da arte” (ASSIS, 1997a, p. 914).

Cita-se como paradigma o estudo de *Dom Casmurro* realizado por Caldwell. Assim como Brás, Santiago é formado em Direito. Na sua narrativa, os termos legais são recorrentes e alguns capítulos “estão permeados de um ar de tribunal”. A própria estória contada por Santiago assemelha-se a uma “peça de acusação” contra Capitu, a quem pretende imputar o crime de adultério (ASSIS, 1997a, p. 914).

Em *Dom Casmurro*, Machado escolhe deliberadamente os nomes dos personagens e as referências históricas. Cada qual tem o seu próprio sentido,

⁹ Para a compreensão dos sistemas de direito à época, indispensável à leitura de, ao menos: BECCARIA. 1983; GILISSEN, 1995; ORDENAÇÕES FILIPINAS, 1999.

e estão dispostos no texto de forma a reforçar o desencadeamento da trama, o perfil psicológico de cada um dos envolvidos. Entretanto, Machado não explica o critério utilizado e nem historia a origem de cada nome. Quem quiser fazer isso terá que proceder como Caldwell (2002, p. 31).

Utilizando método semelhante, é possível encontrar estes elementos da realidade impressos aberta ou veladamente nas obras de Machado de Assis, especialmente em *Dom Casmurro* e *Memórias póstumas*, e a partir daí, encontrar outra maneira de ler e compreender Machado de Assis.

A maneira de proceder é aquela sugerida por Curtius (1996, p. 467): procurar encontrar os “fatos significativos”, ou seja, os fenômenos que são importantes. No caso em discussão, os fenômenos jurídicos. Estes fatos significativos são “os veios na rocha” e “estão escondidos no terreno e são adivinhados, – ou, melhor ainda, rastreados – pela varinha do pesquisador”.

Um cenário jurídico atualizado

Um café colonial reúne pessoas importantes. Cada uma delas diz de onde vem, o que faz e o que pensa. O café colonial pode ser o de um conto de Machado, em 1879 ou o que acontece nos dias de hoje. Neste café podem estar o proprietário da fazenda, o bispo, o desembargador, o ministro, o parlamentar.

A pesquisa em direito, se pretende conectar-se à literatura, pode atualizar estas informações e descrever a cena jurídica de hoje.

Brás participou, ou tomou conhecimento, de muitos cafés coloniais, de muitas comemorações, de muitas reuniões, privadas, em família, sociais ou públicas. Machado faz questão de mostrá-lo rodeado de “pares”, de “padrinhos”, de “protetores”, de “conselheiros”, de “irmãos”. Brás é um “afilhado fiel” da sociedade em que viveu. Para ele tudo deu certo, justificou-se ou valeu a pena, mesmo depois da morte, quando entrou para a literatura de maneira original como defunto-autor.

A contribuição que o direito pode oferecer para a literatura é informar qual o sistema jurídico à época em que os fatos são narrados, qual a filosofia de direito adotada, qual a regulamentação política e administrativa mostrada na obra e atualizá-la.

Brás conviveu em uma época em que, legalmente, ascendia-se aos cargos do judiciário por família em rede de favores, como extensão de uma atividade privada.

O aparelhamento do estado “moderno” brasileiro, proposto à época, exigiu uma mão de obra qualificada. Como os custos para estudar em Coimbra eram elevados, os quadros da nova burocracia especializada saíam de São Paulo, de Recife ou do Rio de Janeiro.

Acesso ao cargo público

MPBC ⁽¹⁾	CI/24 ⁽²⁾	CF/88 ⁽³⁾
<p>Dada a hora, achou-se reunida uma sociedade seleta, o juiz-de-fora, três ou quatro oficiais militares, alguns comerciantes e letrados, vários funcionários da administração, uns com suas mulheres e filhas, outros sem elas (XII)</p>	<p>Art. 153. Os Juizes de Direito serão perpétuos.</p> <p>Art. 154. O Imperador poderá suspendê-los por queixas contra eles feitas.</p> <p>Para este fim haverá juizes de Paz, os quais serão eletivos pelo mesmo tempo, e maneira, por que se elegem os Vereadores das Câmaras</p> <p>Art. 163. Na Capital do Império, além da Relação, que deve existir, assim como nas demais Províncias, haverá também um Tribunal com a denominação de – Supremo Tribunal de Justiça – composto de Juizes Letrados, tirados das Relações por suas antiguidades; e serão condecorados com o Título do Conselho.</p>	<p>Art. 93, I – ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em Direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação.</p> <p>Art. 93, III – o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância</p>

¹ *Memórias Postumas de Bras Cubas*, capítulo XII, “Um episódio de 1814”.

² CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRAZIL (DE 25 DE MARÇO DE 1824).

³ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Os magistrados tematizados nas obras ficcionais de Machado de Assis eram simplesmente nomeados, pois tal era a regra de acesso ao cargo público, diferentemente de hoje, quando a Constituição exige o concurso público. A escolha de um juiz de direito, de paz ou um desembargador era sempre uma questão política, pois envolvia compromissos eleitorais e pessoais.

A posse em um tribunal regional ou federal era motivo de grandes comemorações. Não era ilegal a livre escolha, como é hoje, quando o

processo de nomeação de desembargadores e de ministros de tribunais obedece a um sistema complexo que envolve o executivo, o legislativo e o judiciário.

A obediência às Ordenações Filipinas caracterizou o sistema normativo brasileiro até a Constituição de 1824, quando se imaginou que um arcabouço jurídico, constitucional e liberal com pretensões democráticas formais poderia superar as contradições de uma ordem econômica e social escravocrata.

A sociedade de Brás Cubas inclui afilhados e protegidos, libertos e agregados à deriva. Uns agraciados pela roda da fortuna; outros desamparados à própria sorte. Tudo ajustado ao texto da lei e ao “ideal” de justiça. O relato literário de época faz o juiz de hoje entender as raízes históricas de sua atividade e atualizá-las.

A CRÍTICA AO BACHARELISMO LIBERAL EM MACHADO DE ASSIS¹⁰

Em dois dos seus principais romances, Machado elegeu advogados como narradores. Brás, formado na Universidade de Coimbra, Bento na Universidade de São Paulo. Poderia Machado ter optado por narradores que tivessem formação intelectual e profissional diferentes e, mesmo assim, chegado às mesmas conclusões? Se Brás fosse um médico e Bento um engenheiro, a narrativa seria a mesma, o desenvolvimento da ação seguiria a sequência por nós conhecida?

Não parece ser aleatória esta escolha, principalmente ser for levado em conta que, quando se trata dos contos, em praticamente metade deles a figura do operador jurídico aparece como personagem, principal ou secundário, narrador ou não. São estudantes de direito, bacharéis, juizes, desembargadores, procuradores, escritvães, oficiais de fóruns e de cartórios.

Tais personagens, evidente, não são descritos por Machado com um padrão uniforme de comportamento. Não se constituem como tipos ideais, fechados e monolíticos. Há, em cada situação, uma possibilidade variada de desfecho, sem que, no entanto, os limites e as possibilidades sejam inverossímeis.

Mas, como salientou Santiago (1996, p. 34), somente um advogado experiente nas lides forenses poderia atuar como defensor de Bentinho e redigir uma peça de oratória na qual ficasse devidamente comprovado

¹⁰ Publicado originalmente em: OLIVO, Luiz Carlos Cancellier de. A crítica ao bacharelismo liberal em Machado de Assis. In: TRINDADE, André Karan; GUBET, Roberta Magalhães; COPETTI NETO, Alfredo (Org.). *Direito e literatura: ensaios críticos*. Porto Alegre (RS): Livraria do Advogado Editora, 2008, v. 2, p. 183-206.

que o ex-seminarista de mata-cavalos agiu não por vingança, mas pura e simplesmente em defesa da honra.

Da mesma forma, era condição para que a narrativa memorialística do defunto-autor se tornasse plausível que ela fosse contada por um personagem ilustrado, com formação jurídica liberal, típico representante das classes produtoras agrárias. Só assim seria possível entender a volubilidade de Brás, o seu comportamento perante a coxa-flor da moita Eugênia ou a defesa acusatória que faz do cunhado Coltrim, que como salienta Schwarz (2001, p. 119), está marcada por desculpas que inculpam, atenuantes que agravam, enfim, “uma defesa que, na verdade, é uma denúncia do acusado”.

A escolha da profissão do narrador, tanto nos dois romances quanto nos contos que serão adiante mencionados, sugere que ela é impositiva, que faz parte da própria estrutura do texto, como condição de sua existência e desenvolvimento.

Admitindo a hipótese, justifica-se a existência de uma relação mimética e histórica entre a realidade extraliterária e o texto ficcional, que assim ultrapassa a condição de mero relato histórico, jornalístico ou sociológico e ganha o estatuto de genuína obra literária. É o fenômeno que Candido (1993) chama de redução estrutural.

Gledson (1991, p. 13) descreve o método de veicular situações políticas no texto literário como alegórico, à medida que requer do leitor a observância de paralelos entre o âmbito privado e a história política. A questão então é de se perguntar: qual a alegoria dos bacharéis em direito nos textos machadianos?

Outras abordagens

As situações políticas, históricas e sociais que destacamos, para efeito de estudo, são aquelas vivenciadas por operadores jurídicos, em especial advogados e magistrados, tendo como *corpus* os dois romances citados e os contos machadianos. Este recorte é necessário para capturar, no contexto de toda a obra de Machado, somente aqueles aspectos que envolvem a visão, a ideologia, o modo de vida destes profissionais, e de que forma eles influenciam na narrativa literária.

Se assiste razão à Santiago (1996, p. 29), para quem a obra de Machado é um todo coerentemente organizado, desnecessário dizer que

todo o texto de Machado é um relato histórico, mesmo quando penetra a “alma interior” de seus personagens. Em Machado tudo é história, tudo é política, tudo é realidade.

Quando trata da “ilusória supremacia da Constituição e da lei”, Faoro (2001, p. 37) alude à passagens de *Quincas Borba*, *Esau e Jacó* ou *O velho Senado* para ilustrar o debate originário no parlamento sobre questões jurídicas do império. O universo político não lhe é desconhecido, e através da trama machadiana analisa do ponto de vista sociológico instituições como o parlamento, as forças armadas ou a própria igreja.

Igualmente seria impossível tratar a questão da escravidão em Machado sem referenciar os textos legislativos e a correlação de forças no parlamento brasileiro, como fez Chalhoub (2003, p. 137), ao analisar o conto *Mariana*, e concluir que a sua principal mensagem “é a necessidade de o poder público submeter o poder privado dos senhores ao domínio da lei”.

Recorde-se que abordagens investigando o dado histórico em Machado tornou célebre a polêmica que envolveu dois dos principais dirigentes comunistas na segunda metade do século passado. De um lado Octávio Brandão (1958), utilizando-se de todo o instrumental ideológico partidário, demonstrava que Machado era o típico representante da burguesia nacional comprometida com as forças imperialistas, por não abordar em sua ficção a luta emancipatória dos escravos. De outro, Astrojildo Pereira (1958) provava que Machado era o verdadeiro romancista do segundo império e que suas preocupações políticas o posicionavam ao lado dos pobres e explorados.

Em artigo publicado na *Revista Proletária*, em 1939, Astrojildo Pereira proclama: “Machado de Assis é nosso, é do povo”. A simpatia comunista não passou despercebida a Dom Hugo Bressane (1939), que a utilizou como argumento para mostrar que a incredulidade de Machado diante de Deus e de Cristo era o elemento que faltaria para tornar genial a obra machadiana. E indagava: como pode ser genial alguém que não acredita em Deus?

Por fim, apenas para citar mais um exemplo que demonstra o interesse que o tema jurídico desperta entre os críticos machadianos, Carvalho Filho (1959, p. 9-10), também tratou de crimes e criminosos na obra de Machado, indicando a influência de penalistas como Lombroso e Garofalo nos desfechos dados às tramas ficcionais.

O enfoque de tais abordagens extraliterárias servem, evidentemente, para uma melhor compreensão do autor e sua obra, tarefa que tem, como sublinha Bosi (2003, p. 167), “o seu interesse episódico como todo estímulo, mas que não deve substituir a análise e a interpretação da obra literária”.

Papéis determinados

O que se pretende levantar como hipótese, neste texto, é que Machado de Assis não escolheu a formação profissional de seus personagens de forma aleatória. Havia um sentido, uma intenção. Havia mais do que isso: uma necessidade de estilo, uma necessidade estética.

Apenas e tão somente os bacharéis ilustrados, formados em Coimbra ou em São Paulo, mestres na arte da retórica e da dissimulação, poderiam mascarar uma situação, interpretar os fatos de acordo com a sua conveniência, esconder, sob o manto da legalidade e do progresso, realidades desiguais.

Nos dois romances mencionados esta constatação é clara.

Em *Dom Casmurro*, segundo Santiago (1996, p. 34), a função do advogado é exercida em toda a sua plenitude, ou seja, a dupla face do profissional aparece como essencial nos dois momentos do principal personagem: o réu Bentinho é defendido pelo advogado Casmurro. “Dom Casmurro, como bom advogado que devia ser, toma para si a defesa de Bentinho, arquitetando uma peça oratória onde se nos afigura de primeira importância o seu aspecto propriamente forense (era escrita por um advogado)”.

Entretanto, o advogado teria incorrido em uma falácia e do ponto de vista jurídico teria errado ao estabelecer a verdade apenas sob um *a priori*, um dado que ele julgava verossímil, sem que houvesse prova ou flagrante. Disso resulta que a argumentação jurídica do advogado é falaciosa, simplesmente retórica. Este equívoco, diz Santiago (1996, p. 38), é resultado de um contexto histórico, fruto da cultura brasileira que sempre viveu sobre a proteção dos bacharéis.

Gledson (2003, p. 83) também identifica na atuação de Bento a presença de um advogado profissional, “calejado não só em manipular os fatos para provar suas alegações, ao invés de buscar a verdade, mas em empregar todo um sistema legal, comodamente complexo, que pode proporcionar um substituto à própria existência”.

Restaria evidente, por tais interpretações, que Machado procurou desmascarar o raciocínio bacharelista, aprendido e estudado por Bento na principal faculdade de Direito brasileira, a Academia de São Paulo. Machado propositalmente pouco faz referência aos textos legais, pois Bento quer evidentemente ocultar do leitor o seu verdadeiro desígnio: escrever uma peça processual de defesa.

No caso de Brás, a necessidade de uma formação jurídica é a base para a construção não só do personagem oitocentista, mas da própria árvore genealógica dos Cubas. Uma família tradicional não poderia ter como fundador “um certo” Damião Cubas, “talvez um mau” tanoeiro de ofício; era necessária uma origem socialmente mais elevada. O fundador da família, portanto, não é o pai, mas o filho, Luís Cubas, formado em Coimbra, e que teria sido, inclusive, amigo particular de um vice-rei.

O que Machado fez foi estabelecer a falácia de autoridade como premissa. Ela será a linha condutora de todo o comportamento de Brás ao longo do romance e estabelecerá os parâmetros da relação do narrador com os demais personagens. Entretanto, para acompanhar o desenvolvimento da família, a falácia de autoridade, transmitida de pai para filho, necessita ser permanentemente atualizada, o que ocorre pela primeira vez após 15 meses e 11 contos de réis de amores entre Marcela e Brás, quando o pai o manda estudar em Coimbra, para ser um “homem sério”.

A pouca importância que Brás dá aos estudos em Coimbra, ao contrário do que queria seu pai, Machado mostra pelas poucas linhas com que escreveu o capítulo “Bacharelo-me”:

A Universidade esperava-me com as suas matérias árduas; estudei-as muito mediocremente, e nem por isso perdi o grau de bacharel; deram-me com a solenidade do estilo, após os anos da lei; uma bela festa que me encheu de orgulho e de saudades, – principalmente de saudades.

[...]

No dia em que a Universidade me atestou, em pergaminho, uma ciência que eu estava longe de trazer arraigada no cérebro, confesso que me achei de algum modo logrado, ainda que orgulhoso Explico-me: o diploma era uma carta de alforria; se me dava a liberdade dava-me a responsabilidade. (MPBC, p. 542).¹¹

¹¹ MPBC – Sigla que doravante será utilizada para designar a obra *Memórias póstumas de Brás Cubas*. In: ASSIS, Machado de. *Obra Completa*. v. 1. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1997a.

Ou, conforme as palavras de Schwarz (2001, p. 76):

Brás vai à Europa, embeber-se da cultura do tempo. São anos de “romantismo prático e liberalismo teórico”, vividos “na pura fé dos olhos pretos e das constituições escritas”, durante os quais a personagem colhe “de todas as cousas a fraseologia, a casca, a ornamentação”.

A segunda atualização da falácia de autoridade, na linha da sucessão hereditária, para manter a ilustração liberal de uma família clientelista e escravocrata, acontece quando Virgília engravida e Brás conversa com o embrião, no “Velho colóquio de Adão e Caim”, uma conversa sem palavra entre a vida e a vida, o mistério e o mistério, como dizia o pai de um feto que abortou.

Como Brás imaginava seu filho? Exatamente da mesma forma como ele fora: um moleque maroto, pelintra “gracioso”, que seria bacharel e parlamentar na Câmara dos deputados.

Nascido morto o futuro bacharel filho de Brás com Virgília, nem por isso Machado deixa de introduzir na ação um novo personagem advogado. Trata-se de Nonhô, filho de Virgília com Lobo Neves, a quem Brás odiava e que quando criança fora “cúmplice inconsciente” dos amantes. Prestes a morrer, Brás recebe a visita de Virgília. Para “cortar dúvidas” ela está acompanhada do filho, agora já bacharel. Não há animosidade entre os dois.

A derradeira atualização da falácia de autoridade poderia estar inscrita nas palavras finais de Brás, que, entre todas as negativas, encontra no fato de não ter filhos um pequeno saldo. Não tendo filhos, não transmitiu “a nenhuma criatura o legado da nossa miséria”.

Brás não teve filhos, ou seja, não gerou futuros estudantes de Coimbra, de São Paulo, Rio de Janeiro ou Recife; não gerou advogados, juizes ou desembargadores. Seriam estes personagens o símbolo da miséria, que não seria transmitida a nenhuma criatura? A vida, livre do bacharelismo, seria melhor? Gledson (2003, p. 230) comentando a volubilidade do personagem Tristão, afirma que os bacharéis e políticos devem estar no topo da lista das pessoas que desagradam Machado, por serem frívolos e superficiais.

Ao final da vida, assim como Shakespeare, Brás sentenciaria: “A primeira coisa que devemos fazer é matar todos os advogados”¹² Se

¹² SHAKESPEARE, William. *Henrique VI*. In: *Obras completas*. Trad. de Carlos Alberto Nunes. Rio de Janeiro: Melhoramentos, 1958.

Machado elabora charadas e deixa pistas em seus textos, poderiam elas ser encontradas nas três citações que Brás faz a Shakespeare.

A primeira quando compara o riso de Marcela ao riso de uma criatura que nascesse, por exemplo, de uma bruxa de Shakespeare. Do que ri Marcela? Ri da repulsa que Brás sentia pelos presentes recebidos por ela de outros amantes, em especial de uma “linda baixela da Índia, que lhe doara um desembargador”.

A segunda quando lê a frase do poeta: “Que bom que é estar triste e não dizer cousa nenhuma”. Brás já manifesta os sintomas da hipocondria e da “volúpia do aborrecimento”.

E a terceira quando Lobo Neves recebe o bilhete que denuncia seu romance com Virgília. Brás sente que Neves suspeita de algo, pois este entra na sala, muito sério e sorri apenas uma vez, para Nhonhô, “depois de o fitar muito tempo, carrancudo”. Diz Brás:

Eis o drama, eis aí a ponta da orelha trágica de Shakespeare. Esse retalhinho de papel, garatujado em partes, machucado das mãos, era um documento de análise, que eu não farei neste capítulo, nem no outro, nem talvez em todo o resto do livro.

Lobo Neves, olhando demoradamente para Nhonhô, teria imaginado o mesmo que Bentinho ao olhar para Ezequiel?

Raciocínio bacharelístico

Como se depreende da leitura da obra machadiana, grande parte da elite imperial brasileira – em especial parlamentares e dirigentes públicos – era integrada por bacharéis em direito, formados em Portugal ou no Brasil, sob a influência do bacharelismo. De fato, Machado apenas retratou uma realidade: o bacharel como principal intelectual da sociedade brasileira durante o século XIX.

A participação destes bacharéis na vida nacional os tornara interlocutores e mediadores da representação jurídica e política da ordem social competitiva na sociedade brasileira, sobretudo devido a sua atuação nos poderes executivo, legislativo e judiciário, de acordo com Adorno (1988, p. 16).

A consolidação da emancipação jurídica brasileira e a formação de uma elite cultural ilustrada no país, segundo Wolkmer (1998, p. 80), teve

como fator inaugural a criação dos cursos de direito no Brasil, em 1827, em São Paulo e em Recife (transferido para Olinda em 1854). Ambos refletiram as necessidades da elite escravocrata nacional, quais sejam: a) concretizar a independência político e cultural; b) recompor ideologicamente a estrutura de poder; c) preparar a nova camada burocrática e administrativa, setor que assumiria a responsabilidade de gerenciar o país. Daí a razão pela qual na agenda das faculdades de direito não havia espaço para o estudo ou o debate para questões que não fossem as preocupações imediatas da elite bacharelística, tais como a situação dos índios, dos negros e dos brancos pobres e livres.¹³

Em especial a faculdade de direito de São Paulo produziu um intelectual voltado para a atividade política, cuja principal tarefa era reproduzir a visão do liberalismo. Conforme Adorno, a historiografia identifica pelo menos quatro movimentos como responsáveis pela introdução, difusão e absorção cultural do ideário liberal no Brasil, a saber: a) formação dos intelectuais brasileiros em Coimbra; b) participação das sociedades secretas no movimento emancipatório; c) envolvimento dos clérigos com a maçonaria; d) proliferação dos movimentos separatistas.

O acesso ao ensino superior evidentemente era privilégio de homens oriundos dos segmentos sociais dominantes, que ali se convertiam em políticos profissionais que, quando formados, ocupariam os postos-chaves na administração pública a partir de indicações procedidas via apadrinhamento político. Desta forma, a profissionalização da política conferiu papel determinante ao bacharel que, de posse de um diploma, exerceria os cargos do judiciário (juizes e carreiras afins à magistratura),

¹³ Sobre as principais diferenças entre as faculdades de direito de São Paulo e de Recife, ver as obras citadas de: a) WOLKMER (1998, p. 82-83): “O intento do grupo do Recife foi tratar fenômeno jurídico a partir de uma pluralidade temática, reforçada por leituras naturalistas, biológicas, cientificistas, históricas e sociológicas, apoiando-se fortemente num somatório de tendências que resultavam basicamente no evolucionismo e no monismo, sem desconsiderar a crítica sistemática a certas formulações jusnaturalistas e espiritualistas”. [...]. “Já a academia de São Paulo trilhou na direção da reflexão e da militância política, no jornalismo e na ilustração artística e literária. A faculdade de direito tornou-se um dos centros privilegiados da formação dos intelectuais destinados à cooptação pela burocracia estatal” (p. 83); b) ADORNO (1988, p. 121): “Diferenças significativas entre as academias de direito de Recife e São Paulo: a primeira produziu doutrinadores vigorosos – como as insuspeitas presenças de Tobias Barreto e de Silvio Romero na cultura brasileira –, o que não ocorreu com a segunda. A academia de São Paulo teria propiciado, em contrapartida, uma safra também insuspeitável de ministros, conselheiros de Estado, deputados, senadores, presidentes de província, juizes de notoriedade nacional e, salvo raras exceções, doutrinadores jurídicos”.

no executivo (delegados de polícia, presidentes e secretários provinciais, ministros e conselheiros de Estado) e no legislativo.

No conto *Primas de Sapucaia!* (ASSIS, 1997b, p. 422) no diálogo entre o bacharel, sobrinho do proprietário de terras José Ribeiro, e o promotor em Minas Gerais, Oliveira, as reminiscências dos estudos na faculdade de direito de São Paulo surgem quando os dois estão desolados, por questões de amores: “Hás de lembrar-te dos nossos planos da academia, quando nos propúnhamos, tu a ministro do império, eu da justiça”, diz o sobrinho, tentando animar o antigo colega.

Outro fator que contribuiu para a formação da “consciência” jurídica brasileira foi o desencadeamento do processo de elaboração de uma legislação especial, abrangendo aspectos de direito público e de direito privado, tendo como referência a Constituição imperial de 1824, que teve como características principais: a) institucionalização da monarquia parlamentar; b) defesa do individualismo econômico; c) consolidação de uma estrutura político-administrativa centralizada.

Em termos de legislação infraconstitucional, chama a atenção que o primeiro código nacional tenha sido justamente o Código criminal de 1830. Comparado com as Ordenações representou um avanço, embora tenha mantido a pena de morte (mais tarde transformada em prisão perpétua). De um lado estabeleceu o princípio da proporcionalidade entre crime e pena e o princípio da pessoalidade (a pena não se transmite aos sucessores), mas de outro se omitiu na questão dos direitos indígenas e negros escravos.

Na sequência, o Código de processo criminal, de 1832, introduziu o *habeas corpus* e os institutos da queixa, da denúncia e do sistema de jurado. O código comercial de 1850, terceiro diploma legal brasileiro, normatizou as relações mercantis e comerciais, os interesses contratuais e obrigacionais da elite dirigente, refletindo o fortalecimento da burguesia principiante (WOLKMER, 1998, p. 88).

Mais lenta foi a tramitação do código civil brasileiro. No império começou com o esboço de Teixeira de Freitas, em 1860, seguiu com o projeto do senador Nabuco de Araújo (1872) e terminou com a proposta de Felício dos Santos (1881). Com o advento da república, reiniciou-se o debate com o projeto de Coelho Rodrigues (1890), seguido pelo de Clóvis Beviláqua (1899). Este foi sancionado apenas em 1916 e passou a vigorar em 1917.

O projeto de Clóvis Beviláqua, figura representativa da faculdade de direito de Recife, refletia “a mentalidade patriarcal, individualista e

machista de uma sociedade agrária preconceituosa, presa aos interesses dos grandes fazendeiros de café, dos proprietários de terra e de uma gananciosa burguesia mercantil, na regulamentação da família e da sucessão hereditária” (WOLKMER, 1998, p. 89).

No curso da gestação do Código civil, foi aprovada em 1871 a reforma judiciária, que separou a função policial da judiciária e profissionalizou a magistratura, aumentando a restrição ao exercício de cargos públicos.

Mas, tendo em vista que o objetivo geral dos cursos de direito era a profissionalização dos bacharéis para ocupação dos quadros dirigentes na máquina pública, a formação voltada para o ensino do direito, o conhecimento jurídico, as ciências sociais, todas estas possibilidades ficaram relegadas a um plano secundário. Adorno (1988, p. 145) sustenta que “o papel ideológico do ensino superior, na academia de São Paulo, foi o de justamente nada ensinar a respeito de direito”.

Em *Teoria do medalhão* (ASSIS, 1997b, p.288), quando o jovem bacharel Janjão completa 21 anos, o pai ensina-lhe as regras de comportamento que assegurarão ao herdeiro um papel de destaque e sucesso na sociedade: “Vinte e um anos, algumas apólices, um diploma, podes entrar no parlamento, na magistratura, na imprensa, na lavoura, na indústria, no comércio, nas letras ou nas artes. Há infinitas carreiras diante de ti”.

A formação profissional do bacharel, destaque-se, não se deu a partir da sala de aula, mas no ambiente extraclasse, ou seja, nos grêmios estudantis, nas sociedades literárias, nos clubes. Era neste ambiente que os estudantes solidificavam a ideologia prática do liberalismo e aprendiam que “o segredo da harmonia na vida civil e política residia na descoberta de pontos de equilíbrio entre radicalismos contrapostos, entre os avanços da história e a precaução”, qualidade esta dos “espíritos práticos e reflexivos”, ou seja, dos próprios bacharéis (ADORNO, 1988, p. 158).

Coube à imprensa acadêmica um papel relevante nesta função pedagógica, pois ela estabeleceu os contornos daquilo que viria a ser o protótipo do bacharel juricista formado em São Paulo no século XIX: saber ornamental, culto à erudição linguística, cultivo ao intelectualismo, identificação com a cultura europeia – inglesa, francesa ou alemã, fé na razão, uso da retórica e do proselitismo, formalismo no comportamento. Ser estudante de direito, antes de tudo, era ter uma atividade no jornalismo, produzir literatura, participar de alguma loja maçônica ou de clube estudantil.

Adorno identifica na prudência e na moderação política as principais características do juridicismo bacharelesco. A prudência política recomendava, segundo ele: dar, sem necessidade de conquistar; ampliar, sem necessidade de abdicar do controle; distribuir poder, sem o imperativo de sua partilha. Mas, mais importante do que isso, a prudência política tinha como significado o encobrimento das verdadeiras razões que estavam na origem dos conflitos sociais: eles jamais seriam resultado de disputas entre grupos e classes sociais.

Esta retrospectiva comprova, segundo Wolkmer (1998, p. 103), que os intelectuais formados pelas faculdades de direito, notadamente a paulista, revelaram-se servidores habilidosos de um direito estatal ritualizado, que reproduzia uma legalidade estreita, fechada e artificial, voltada efetivamente para a defesa dos interesses dos grandes proprietários. Tais procedimentos definiriam uma “atuação conservadora, própria para justificar a exclusão de significativos setores da sociedade e a manutenção da ordem vigente”.

O quadro nos contos

Assim como a crítica ao bacharelismo é perfeitamente observável nos dois romances aqui estudados (*Memórias póstumas* e *Dom Casmurro*), o mesmo se pode dizer em relação aos contos de Machado de Assis. Segundo Bosi (1982, p. 134), Machado escreveu cerca de duzentos contos e o seu estudo “é um caminho privilegiado para entender a formação do escritor, que estreia em pleno romantismo e se aprofunda e se vigia sem cessar no sentido de atingir um ideal de prosa ao mesmo tempo sóbria e sarcástica, maneirosa e ferina”.

Para verificar a procedência da hipótese levantada, foram anotadas as escolhas feitas por Machado na definição da profissão dos personagens que transitam pelos contos e destacados aqueles em que os operadores jurídicos desempenham algum papel.

Dos 202 contos pesquisados, 125 são amplamente conhecidos, pois publicados em “Machado de Assis: obra completa”, organizado por Afrânio Coutinho e editado pela Nova Aguilar, em 1997.¹⁴ Fazem parte desta edição os livros *Contos fluminenses*, *Histórias da meia-noite*, *Papéis avulsos*, *Histórias sem data*, *Várias histórias*, *Páginas recolhidas* e *Relíquias da Casa*

¹⁴ ASSIS, Machado. *Obra completa*, v. 2, 1977b.

Velha. Coutinho acrescenta em sua publicação 48 “outros contos”. Além destes 125, outros 77 contos são “avulsos”, publicados na imprensa do século XIX, e recuperados por iniciativa de entidades de comunicação e de ensino, como o provedor de Internet *Universo On-Line* e o Núcleo de Pesquisas em Informática, Literatura e Linguística da Universidade Federal de Santa Catarina.¹⁵

O quadro abaixo resume as obras nas quais há ou não citação aos personagens que exercem funções jurídicas:

Livro	Ano	Cita	Não cita	Total
<i>Contos fluminenses</i>	1869	2	5	7
<i>Histórias da meia-noite</i>	1873	3	3	6
<i>Papéis avulsos</i>	1882	7	5	12
<i>Histórias sem data</i>	1884	11	9	20
<i>Várias histórias</i>	1896	9	7	16
<i>Páginas recolhidas</i>	1899	3	4	7
<i>Relíquias da Casa Velha</i>	1906	4	5	9
“Outros”	Vários	26	22	48
“Avulsos”	Vários	32	45	77
Total		98	104	202

É necessário, então, identificar algumas das passagens que demonstram a hipótese formulada.

Lembrança da academia

A vida acadêmica dos futuros bacharéis é um aspecto destacado nos contos de Machado. Veja-se, por exemplo, o caso de Romualdo que, assim como Brás, também tinha uma ideia fixa, que consistia no cumprimento de um programa de vida que se resumia em ser bem-sucedido, o que incluía uma passagem pela faculdade de direito.

Romualdo, que era amanuense de um advogado, foi para São Paulo e lá viveu conforme os hábitos da academia: estudou, fez literatura e namorou. Pensava, no início, na glória de ser um famoso jurisconsulto.

Diz Machado:

¹⁵ UOL. Disponível em: <<http://www2.uol.com.br/machadodeassis>>. Acesso em: 15 nov. 2005; NUPILL. Disponível em: <<http://alecrim.inf.ufsc.br/bdnupill/>>. Acesso em: 15 nov. 2005.

Foi para S. Paulo, entregou-se aos estudos com afincamento, dizendo consigo e a ninguém mais, que ele seria citado algum dia entre os Nabucos, os Zacarias, os Teixeiras de Freitas, etc. Jurisconsulto! E soletrava esta palavra com amor, com paciência, com delícia, achando-lhe a expressão profunda e larga. Jurisconsulto! Os Zacarias, os Nabucos, os Romualdos! E estudava, metia-se pelo direito dentro. (ASSIS, 1997b, p. 913).

Aos poucos, já no terceiro ano, como tinha vocação para as letras, encontrou algo mais promissor do que o estudo do direito. “O terceiro ano oferece-nos uma lauda primorosa. Era uma moça de quinze anos, filha de um fazendeiro de Guaratinguetá, que tinha ido à capital da província”.

Não tendo sucesso nos amores, Romualdo volta ao estudo jurídico, pois como medita, “o estudo é também um recurso para os que têm alguma coisa que esquecer na vida”.

Esse conto de Machado é a sucessão de encontros e desencontros na vida de Romualdo, revelando a impossibilidade do cumprimento do programa. Ao final da vida é um advogado esquecido que mora na roça, distante do sonho de ser jurisconsulto. Seu único programa é viver em paz com a mulher e os filhos.

Em outro texto, Machado poupa o leitor de um discurso de Marcondes, que teria, com certeza, a forma de oratória rebuscada e de palavreado ornamental, característico do bacharelismo

A conversa foi interrompida pelo jantar, que livrou ao fazendeiro e ao leitor de um discurso de Marcondes. Na academia o jovem bacharel era conhecido pela alcunha de perorador, graças à mania que ele tinha de discursar a propósito de tudo. Amaro ainda se lembrava da arenga que Marcondes pregou a um bilheteiro de teatro por uma questão de preço de bilhete.¹⁶

Numa lembrança da vida acadêmica, Tomás e Oliveira vivem entre a advocacia, a política e as viagens para a Europa. Em um momento de tédio, Oliveira sugere que Tomás entre na política:

A ideia de ser ministro foi talvez o único motivo de aceitação deste conselho por um homem que não tinha partido nem inclinações políticas. Na faculdade escrevera e falara nas liberdades públicas, no

¹⁶ ASSIS, Machado. O capitão Mendonça. In: *Jornal das Famílias*, 1870.

futuro dos povos, nas instituições democráticas, tudo isso, porém, sem convicção profunda nem superficial, um simples uso, uma espécie de oração necessária. Concluindo o curso, não pensou em libertar nem oprimir os povos. Agora a perspectiva ministerial fez alguma coisa; podia ser até que ele desse um bom orador, tendo sido dos melhores de seu tempo em S. Paulo.¹⁷

Nos três exemplos citados, Machado faz um retrato fiel do bacharel ilustrado, formado em São Paulo, com evidente raciocínio liberal, dedicado à oratória, despreocupado com qualquer outra causa que não seja a da sua classe e com pretensões políticas. É a “Imitação fiel da desfaçatez da classe dominante brasileira”, como observou Schwarz (2001, p. 242).

Direito e literatura

A relação entre direito e literatura, já demonstrada em Machado, ultrapassa a figura do bacharel, para chegar mesmo a um singelo funcionário do judiciário, como em *Aurora sem dia*. Luís Tinoco, escritor e poeta, tinha 21 anos, exercia modesto emprego no foro, que acabou perdendo, por dedicar-se com paixão a cantar os amores em poemas. Apadrinhado pelo doutor Lemos, diante de algumas dificuldades financeiras, aceita retornar ao emprego.

Machado aproveita a situação para, utilizando-se da linguagem jurídica, mostrar alguns aspectos do cotidiano forense:

– Volto ao foro, não? disse ele com a mais melancólica resignação deste mundo. Minha inspiração deve crescer outra vez a empoear-se nos libelos, a aturar os rúbulas, a engrolar o vocabulário da chicana! E a troco de que? A troco de uns magros mil-réis, que eu não tenho e me são necessários para viver. Isto é sociedade, doutor?

– Má sociedade, se lhe parece, respondeu o Dr. Lemos com doçura, mas não há outra à mão, e a menos de não estar disposto a reformá-la, não tem outro recurso senão tolerá-la e viver. (ASSIS, 1997b, p. 227).

Em *Virginíus*, cujo subtítulo é *Narrativa de um advogado*, Machado demonstra o domínio completo da linguagem jurídica, pois narra em

¹⁷ ASSIS, Machado. Um quarto de século. In: *A Estação*, 1893.

detalhes as diversas etapas de um processo, a configuração do delito, a responsabilidade das partes.

É a história de um crime contra a honra de uma donzela, Elisa, praticado pelo bacharel Carlos. Elisa é filha de Julião, agregado de Pio, este pai de Carlos. Seguido à tentativa de estupro, Julião mata a própria filha para proteger-lhe a honra.

O advogado da Corte é chamado para defender o pai acusado de homicídio, e graças a uma defesa brilhante, que comove toda a plateia, consegue reduzir a pena do réu para dez anos. No transcurso do processo, lê a história de Virginius e informa ao leitor que foi essa tragédia a precursora da queda dos decênviros. Um destes, Ápio Cláudio, apaixonou-se por Virgínia, filha de Virginius. Como fosse impossível de tomá-la por simples simpatia, determinou o decênviro empregar um meio violento. O meio foi escravizá-la. Peitou um sicofanta, que se apresentou aos tribunais reclamando a entrega de Virgínia, sua escrava. O desventurado pai, não conseguindo comover nem por seus rogos, nem por suas ameaças, travou de uma faca de açougue e cravou-a no peito de Virgínia. Pouco depois caíam os decênviros e restabelecia-se o consulado.

Machado faz como que um brevíssimo intervalo na narrativa jurídica para mostrar o interesse do advogado pela literatura:

Minha curiosidade estava excitada ao último ponto. Os autos não me tinham tirado o gosto pelas novelas, e eu achava-me feliz por encontrar no meio da prosa judiciária, de que andava cercado, um assunto digno da pena de um escritor. (ASSIS, 1997b, p. 739).

Ao mesmo instante, ao aproximar as duas histórias – a tragédia romana e a tragédia ocorrida em uma vila do interior – funde ficção e realidade e mostra como o escritor pode transformar um fato extraliterário em uma narrativa literária.

O estilo grave

O homem de sucesso deve ter o estilo grave, circunspeto, para impressionar e demonstrar o saber; se for bacharel em direito, o saber jurídico, mesmo que tenha passado os anos de faculdade envoltos em querelas literárias, amorosas ou partidárias. Essa é uma regra de ouro da

Teoria do medalhão, e o grave, que não se confunde com o carrancudo, deve estar presente nesta “arte difícil de pensar o pensado”:

- Foge a tudo que possa cheirar a reflexão, a originalidade, etc., etc.
- Também ao riso?
- Como ao riso?
- Ficar sério, muito sério...
- Conforme. Tens um gênio folgazão, prazenteiro, não hás de sofreá-lo nem eliminá-lo; podes brincar e rir alguma vez. Medalhão não quer dizer melancólico. Um grave pode ter seus momentos de expansão alegre. Somente, – e este ponto é melindroso...
- Diga...
- Somente não debes empregar a ironia, esse movimento ao canto da boca, cheio de mistérios, inventado por algum grego da decadência, contraído por Luciano, transmitido a Swift e Voltaire, feição própria dos cépticos e desabusados. (ASSIS, 1997b, p. 292).

Em *As bodas de Luis Duarte*, Machado revela, entretanto, que o estilo grave era uma herança dos anos de faculdade e aproveita a oportunidade para, a partir da figura do Dr. Valença, tentar conceituar o que seja o grave. Tentar – resalte-se –, pois o conceito permanece indeterminado, como são, em geral, as expressões jurídicas, tais como *bem comum*, *interesse público*, *justiça social*, *bons costumes* ou *mulher honesta*.

Escreve Machado:

Insisto neste ponto porque é a maior prova de inteligência do Dr. Valença. Compreendeu este advogado, logo que saiu da academia, que a primeira condição para merecer a consideração dos outros era ser grave; e indagando o que era gravidade, pareceu-lhe que não era nem o peso da reflexão, nem a seriedade do espírito, mas unicamente certo mistério do corpo, como se lhe chama La Rochefoucauld; o qual mistério, acrescentará o leitor, é como a bandeira dos neutros em tempo de guerra: salva do exame a carga que cobre. (ASSIS, 1997b, p. 195).

Mas, dependendo da função ocupada pelo operador jurídico, o comportamento social deveria ser mais do que grave; deveria ser gravíssimo. É o caso do personagem João Veloso, juiz de fora que participa de um jantar na casa de uma senhora de engenho baiana, do conto *Adão e Eva*.

A discussão à mesa começou sobre um certo doce servido e prosseguiu sobre se a responsabilidade da perda do paraíso devia caber a Eva ou Adão.

Consultado, o juiz de fora respondeu que não havia matéria para opinião; porque as cousas no paraíso terrestre passaram-se de modo diferente do que está contado no primeiro livro do Pentateuco, que é apócrifo. Espanto geral, riso do carmelita que conhecia o juiz de fora como um dos mais piedosos sujeitos da cidade, e sabia que era também jovial e inventivo, e até amigo da pulha, uma vez que fosse curial e delicada; nas cousas graves, era gravíssimo. (ASSIS, 1997b, p. 525.

Prova que o comportamento grave era um requisito essencial dos profissionais em direito, e que poderia mesmo atrair a atenção das moças, Machado nos dá em *Três conseqüências*.

D. Mariana Vaz é viúva e alguns cavalheiros pretendem a sua mão. Entre estes um juiz municipal, a princípio homem de pouca conversa, mas que aos poucos encontra assuntos em temas relacionados à Corte, os esplendores da vida, dos teatros, do café e dos escravos. Faltava ao juiz a fineza e a elegância de outros moços da Corte, “mas achou-lhe, em troca, muita distinção e gravidade” (ASSIS, 1997b, p. 947).

O sonho do pai

A clientela dos cursos de direito era constituída por filhos de fazendeiros. Os pais viam na ascensão dos filhos à academia uma forma de dar prestígio ao nome familiar e garantir o sucesso nos negócios privados ou públicos. Os exemplos de Brás e Bentinho são os mais conhecidos.

Há um conto em especial – *Uma por outra* – em que Machado resume toda a expectativa dos pais, membros das classes dirigentes, em relação à função do bacharel em direito.

O fato é narrado por um senhor tabelião que mora no Ceará e se passou quando ele tinha vinte anos, estudante de matemática na Corte. O pai, fazendeiro, sustentava o rapaz em todos os seus gastos, com teatro, restaurantes, literaturas, cafés e amores, que no momento estavam voltados para uma desconhecida, a moça do Castelo.

Nas férias o rapaz volta à província e o pai o surpreende com esta revelação: queria que o estudante deixasse a matemática e ingressasse no direito.

Recorda-se o tabelião:

Não entendi. Ele explicou-me que, bem pensado, era melhor bacharelar-me em direito; todos os seus conhecidos mandavam os filhos para o Recife. A advocacia e a magistratura eram bonitas carreiras, não contando que a Câmara dos Deputados e o Senado estavam cheios de juristas. Todos os presidentes de província não eram outra cousa. Era muito mais certo, brilhante e lucrativo. Repetiu-me isto por dias. Eu rejeitei os presentes de Artaxerxes; combati as suas idéias, desdenhei da jurisprudência, e nisto era sincero; as matemáticas e a engenharia faziam-me seriamente crer que o estudo e a prática das leis eram ocupações ocas. Para mim a linha mais curta entre os dous pontos valia mais que qualquer axioma jurídico. Assim que, não era preciso ter nenhuma paixão amorosa para me animar a recusar o Recife; é certo, porém, que a moça do Castelo deu algum calor à minha palavra. (ASSIS, 1997b, p. 1.108).

Muitos anos depois, após vários namoros, eis que o tabelião encontra-se num pequeno município do Ceará, Crato, conferindo o passado com suas memórias. Os leitores apenas ficam sabendo que a mulher com quem ele se casou é natural daquela cidade, “meiga e amiga, robusta apesar de magra, é mãe de dous filhos”.

E a revelação, ao final surpreendente. Em breve ele mandaria os seus dois filhos estudarem direito, em Recife. Exatamente como seu pai tentara, anos antes.

Casamentos sem gravidade

O comportamento grave, que aparenta distinção e sabedoria, não passa de mais um recurso de dissimulação, assim como a retórica e o aparente apego ao legalismo moralista, conforme aprendido nos bancos escolares ou nas atividades extrassala das faculdades de direito.

Quando formados, já advogados, os personagens se deparam com uma nova etapa a ser superada, qual seja, o casamento. Machado mostra que o bacharel atua nos dois polos: tanto pode ser cobiçado, em função do *status* que representa, quanto pode cobiçar, se os dotes da pretendida compensarem. De toda forma, o casamento, no século XIX, era uma instituição comercial, ligada ao acúmulo da riqueza e da preservação do patrimônio.

É o caso do quase-casamento realizado de Matias Deodato de Castro e Melo, filho do sargento-mor Salvador Deodato de Castro e Melo e de D. Maria da Soledade Pereira, narrado do conto *Último capítulo*.

Formado em direito, ele começa a advogar, mas alerta:

E, para principiar, a carta de bacharel não me encheu sozinha as algibeiras. Não, senhor; tinha ao lado dela umas outras, dez ou quinze, fruto de um namoro travado no Rio de Janeiro, pela semana santa de 1842, com uma viúva mais velha do que eu sete ou oito anos, mas ardente, lépida e abastada. (ASSIS, 1977b, p. 382).

Mais adiante, casa-se com D. Rufina. A compreensão que Matias tem do casamento é a típica do seu tempo e de sua classe:

O pai armou-me o casamento para ter um genro doutor; ela, não; aceitou-me como aceitaria um sacristão, um magistrado, um general, um empregado público, um alferes, e não por impaciência de casar, mas por obediência à família, e, até certo ponto, para fazer como as outras. Usavam-se maridos; ela queria usar também o seu. (ASSIS, 1977b, p. 382).

O casamento entre os pares da mesma classe é uma constante. Os casamentos são sempre acordos que envolvem os familiares mais próximos, independente da vontade dos noivos. O casamento é, antes de qualquer coisa, um fato político, como indica esta passagem de *D. Benedita*:

O cônego Roxo falou-me em casar Eulália com o filho de D. Maria dos Anjos; é um moço formado em direito este ano; é conservador, e espera uma promotoria, agora, se o Itaboraí não deixar o ministério. Eu acho que o casamento é o melhor possível. O Dr. Leandrino (é o nome dele) é muito bem educado. (ASSIS, 1977b, p. 314).

As diferenças de posições no interior das próprias profissões jurídicas vez por outra funcionam como processo de seleção na escolha do marido. No mesmo conto já anteriormente tomado como exemplo – *O programa* – o bacharel Romualdo perde a namorada para outro pretendente, um juiz municipal.

- Vou dar-te uma notícia agradável, disse o Josino ao Romualdo, uma noite, no quarto em que dormiam. Adivinha o que é.
- Não posso.

- Vamos ter um casamento daqui a meses...
- Quem?
- O juiz municipal.
- Com quem casa?
- Com a prima Lucinda. (ASSIS, 1997b, p. 914).

Ou, em circunstâncias semelhantes, quando o advogado perde o casamento para outro bacharel, filho de um desembargador a quem o noivo entregara a moça em guarda. O episódio acontece em *Vidros quebrados*.

Venâncio apaixona-se por Cecília e como a mãe impede o casamento, ele a retira do convento “por justiça”. A moça é “depositada” na casa de um desembargador amigo do advogado e quando a mãe descobre o rapto, exige a devolução da filha. Dois filhos do desembargador, ambos advogados chegam no momento e contornam a situação.

O casamento é marcado e Venâncio vai até Santos buscar o pai para as festas. No retorno, percebe algo diferente, pois não consegue mais falar com Cecília. Ao final, a revelação:

Ela é que casou com o filho do depositário, daí a seis semanas... Realmente, se os casamentos não fossem talhados no céu, como se explicaria que uma moça, de casamento pronto, vendo pela primeira vez outro sujeito, casasse com ele, assim de pé para mão? É o que lhes digo. São cousas arranjadas por Deus. Mal comparado, é como no voltarete: eu tinha licença em paus, mas o filho do desembargador, que tinha outra em copas, preferiu e levou o bolo. (ASSIS, 1997b, p. 950).

Vida em sociedade

Figura culta e ilustrada da classe dominante rural escravagista, o bacharel circula nos locais mais importantes da sociedade carioca do século XIX com desenvoltura, vestia-se conforme a moda e mantinha os hábitos mais aparentemente elegantes. O retrato da cidade é traço marcante na obra machadiana e em alguns momentos em particular, como os a seguir relacionados.

Em *Capítulo dos chapéus*, Mariana é atraída pelo chapéu de seu marido, o advogado Conrado Seabra, que “trazia-o todos os dias à cidade, ia com ele às audiências; só não o levava às recepções, teatro lírico, enterros e visitas de cerimônia”. (ASSIS, 1997b, p. 401).

No conto *O diplomático*, Rangel é funcionário de um advogado célebre e rico, que chegou a frequentar os bailes promovidos pelo patrão. A diferença de classes persistia além do escritório:

Tinha nos bailes a mesma posição subalterna do escritório; passava a noite vagando pelos corredores, espiando o salão, vendo passar as senhoras, devorando com os olhos uma multidão de espáduas magníficas e talhes graciosos. Invejava os homens, e copiava-os. Saía dali excitado e resoluto. Em falta de bailes, ia às festas de igreja, onde poderia ver algumas das primeiras moças da cidade. Também era certo no saguão do paço imperial, em dia de cortejo, para ver entrar as grandes damas e as pessoas da corte, ministros, generais, diplomatas, desembargadores, e conhecia tudo e todos, pessoas e carruagens. (ASSIS, 1997b, p. 536).

Por certo as festas promovidas por advogados ricos ou por desembargadores eram magistrais, principalmente se vistos sob a ótica de um alfinete, como narrado em *História comum*:

Na véspera do dia em que se deu a minha aventura, ouvi falar de um baile no dia seguinte, em casa de um desembargador que fazia anos. As senhoras preparavam-se com esmero e afinco, cuidavam das rendas, sedas, luvas, flores, brilhantes, leques, sapatos; não se pensava em outra coisa senão no baile do desembargador. Bem quisera eu saber o que era um baile, e ir a ele mas uma tal ambição podia nascer na cabeça de um alfinete, que não saía do lenço de uma triste mucama? – Certamente que não. O remédio era ficar em casa. (ASSIS, 1997b, p. 929).

Melhor sorte que o alfinete teve o amanuense Barreto, que foi convidado ao baile de casamento de um companheiro de colégio, que era agora “advogado principiante, mas ativo e de futuro”. (ASSIS, 1892). A noiva, conforme a descrição, era uma rica neta de ingleses. Os convidados, em sua maioria eram brasileiros e de alta classe, senadores, conselheiros, capitalistas, titulares, trajando fardas, ricas joias, belas espáduas, caudas, sedas, e “cheiros que entonteciam”.

Ambiente da magistratura

Boa parte dos formados nas academias de direito ingressavam na magistratura, sendo esta uma atividade política semelhante à participação no

parlamento ou no executivo. São inúmeros os personagens machadianos que desenvolvem atividades jurisdicionais e a marca constante é a naturalização do judiciário como um instrumento integrado aos interesses dos senhores proprietários de terra.

Em *A parasita azul*, no jantar do tenente-coronel, reuniam-se todas as notabilidades do lugar, a saber: o vigário, o juiz municipal, o negociante, o fazendeiro, reinando sempre de uma ponta a outra da mesa a maior cordialidade e harmonia. Ali se falava de política, e como diz o narrador, todos estavam de acordo, “porque eram do mesmo partido” (ASSIS, 1997b, p. 180).

As lides forenses, no transcurso de um tribunal de júri, proporcionam debates teatrais onde o convencimento para a verdade da causa é a meta da defesa e da acusação. Machado reproduz com fidelidade o desencadeamento do processo de tal forma que o leitor tem a impressão de que está visualizando a própria sessão do júri.

No relato sobre o desvio de 110 contos de réis praticado por Lopes, empregado do Banco do Trabalho Honrado, um dos jurados absolve o réu por considerá-lo não “um ladrão reles, um ladrão de nada”, mas sim “de grande valor”. No conto *Suje-se gordo*, promotor e advogado degladiam-se oralmente, e Machado escreve:

Poucas vezes terei assistido a debate tão brilhante. O discurso do promotor foi curto, mas forte, indignado, com um tom que parecia ódio, e não era. A defesa, além do talento do advogado, tinha a circunstância de ser a estréia dele na tribuna. Parentes, colegas e amigos esperavam o primeiro discurso do rapaz, e não perderam na espera. O discurso foi admirável, e teria salvo o réu, se ele pudesse ser salvo, mas o crime metia-se pelos olhos dentro. (ASSIS, 1997b, p. 695).

O mesmo ambiente de júri é o palco do relato em *Virginius*. Machado, antes de narrar a sessão, nega ao leitor que vá contá-la: “Dispensar os leitores da narração do que se passou no júri”, para em seguida fornecer detalhes pela palavra do advogado:

O crime foi provado pelo depoimento das testemunhas; nem Julião o negou nunca. Mas apesar de tudo, da confissão e da prova testemunhal, auditório, jurados, juiz e promotor, todos tinham pregados no réu olhos de simpatia, admiração e compaixão. A acusação limitou-se a referir o depoimento das testemunhas, e quando, terminando o seu discurso, teve de pedir a pena para o

réu, o promotor mostrava-se envergonhado de estar trêmulo e comovido. Tocou-me a vez de falar. Não sei o que disse. Sei que as mais ruidosas provas de adesão surgiam no meio do silêncio geral. Quando terminei, dous homens invadiram a sala e abraçaram-me comovidos: o fazendeiro e o meu amigo. Julião foi condenado a dez anos de prisão. Os jurados tinham ouvido a lei, e igualmente, talvez, o coração. (ASSIS, 1997b, p. 747).

O prestígio que os magistrados ou aspirantes a tal postos usufruíam na sociedade oitocentista, dado a sua condição de classe, sempre é expresso no texto machadiano com o acréscimo de um detalhe, uma singularidade, que chama a atenção do leitor para o fato de que se trata de um personagem distinto, como retratado em *História de uma fita azul*:

[...] o namorado de Marianinha não se chamava Alfredo, nem Benedito, nem Damião, mas Gustavo; não Gustavo somente, mas Gustavo da Silveira, rapaz de vinte e sete anos, moreno, cabelo preto, olhos idem, bacharel, aspirante a juiz municipal, tendo sobre todas estas qualidades a de possuir umas oitenta apólices da dívida pública. (ASSIS, 1997b, p. 832).

Ou em *A Melhor das noivas*:

João Barbosa, antigo magistrado, herdara de seu pai e de um tio quatro ou cinco fazendas, que transferiu a outros, convertendo seus cabedais em títulos do governo e vários prédios. Fê-lo logo depois de viúvo, e passou a residir na corte definitivamente. (ASSIS, 1877).

Nada impedia, entretanto, que por trás da gravidade da função jurisdicional, houvesse desembargador alucinado ou juiz amigo e protetor de belas moças. No conto *Uma visita de Alcebiades*, o desembargador X é tomado por um delírio, ou um sonho, e presencia a morte do ateniense Alcebiades ressuscitado. Escreve uma carta ao chefe de polícia da Corte nestes termos:

Corri ao ilustre ateniense, para levá-lo, mas (com dor o digo) era tarde; estava morto, morto pela segunda vez. Rogo a V. Ex.^a se digne de expedir suas respeitáveis ordens para que o cadáver seja transportado ao necrotério, e se proceda ao corpo de delito, relevando-me de não ir pessoalmente à casa de V. Ex.^a agora mesmo (dez da noite) em atenção ao profundo abalo por que acabo de passar, o que aliás farei amanhã de manhã, antes das oito. (ASSIS, 1997b, p. 357).

Em *O Astrólogo*, o juiz de fora recebe um recado do conde de Azambuja e ao ler a carta do vice-rei empalideceu um pouco. Ele era chamado a realizar serviços fora da comarca. O problema é que esta ausência interromperia o romance por ele a pouco iniciado com uma “interessante viuvinha de vinte e seis estios”.

Esta viuvinha era da província de Minas Gerais; descera da terra natal para entregar em mão do vice-rei uns papéis que queria submeter a Sua Majestade, e ficou presa nas maneiras obsequiosas do juiz de fora. Alugou casa perto do convento da Ajuda, e ali estava morando, a título de ver a Capital. O romance assumiu proporções grandes, complicou-se o enredo, avultaram as descrições e as peripécias, e a obra ameaçava estender-se a muitos volumes. Nestas circunstâncias exigir do magistrado que se alongasse da Capital algumas semanas, era exigir o mais difícil e aspérrimo. Imagine-se com que alma saiu dali o magistrado. (ASSIS, 1876).

Políticos por excelência

Como já visto, a formação jurídica dos estudantes de direito era substituída pela formação política. Mais do que estudiosos das ciências jurídicas, voltavam-se os bacharéis para o exercício de cargos e funções públicas. Disputar eleições, integrar um partido político e assumir cadeira no parlamento era uma atividade corriqueira dos bacharéis machadianos.

Joaquim Fidélis, em *Galeria póstuma* tinha sido deputado até a dissolução da Câmara pelo marquês de Olinda, em 1863. Não conseguindo ser reeleito, abandonou a vida pública. (ASSIS, 1997b, p. 396). Luis Tinoco, em *Aurora sem dia*, era escrevente de um advogado que exercera o mandato de deputado. Aos poucos adquiriu gosto pela política e tornou-se também deputado provincial (ASSIS, 1997b, p. 228).

Em *História de uma fita azul*, Gustavo imagina um plano de vida, mediante o qual ele seria no ano seguinte deputado, logo depois presidente de província, e um dia alguma coisa mais (ASSIS 1997b, p. 835). Romualdo, que também tinha um plano – *O programa* –, imaginava assumir uma vaga na Câmara, no Senado ou no ministério. (ASSIS, 1997b, p. 920).

Oliveira, bacharel em direito (*Almas agradecidas*), estava “com certo desejo de entrar na vida política e contava com a proteção de alguns amigos de seu pai, para ser eleito deputado à Assembleia Provincial fluminense” (ASSIS, 1871).

O pai de Jorge, em *O Caminho de Damasco*, acariciava o sonho de vê-lo ministro de Estado e para isso “chamá-lo-ia à razão e buscaria encartá-lo na primeira assembléia provincial que lhe ficasse a jeito” (ASSIS, 1871).

Advogar para quê?

Se o diploma de bacharel proporcionava ao filho da família ilustre um lugar de destaque na sociedade carioca, não é menos verdade que em várias ocasiões o diploma era perfeitamente inútil. O “boa-vida” abastado, vivendo de rendas ou heranças, poderia usufruir os mesmos benefícios, independentemente do exercício profissional.

É o caso de Azevedo, em *Linha reta e linha curva*, que quando saiu da faculdade de São Paulo e regressou para a fazenda em Minas Gerais, pensava apenas em viajar para a Europa.

Deu-lhe a fortuna um emprego suave: não fazer nada. Possui um diploma de bacharel em direito; mas esse diploma nunca lhe serviu; existe guardado no fundo da lata clássica em que o trouxe da Faculdade de São Paulo. De quando em quando Azevedo faz uma visita ao diploma, aliás ganho legitimamente, mas é para não o ver mais senão daí a longo tempo. Não é um diploma, é uma relíquia. (ASSIS, 1997b, p. 118).

Quintanilha, em *Píldes e Orestes*, é outro personagem que também não atribui maior relevância ao diploma: não seguiu advocacia nem magistratura, meteu-se na política; eleito deputado provincial cumpriu o prazo da legislatura e abandonou a carreira. Não precisava da advocacia ou da política, pois herdara os bens de um tio, que lhe davam de renda cerca de trinta contos de réis (ASSIS, 1997b, p. 708).

O Carlos, de *Virginus*, depois de formado retornou à fazenda do pai, nunca mais folheou os livros, passou uma esponja em sua vida anterior. Após o episódio da tentativa de estupro da filha de um agregado, é enviado pelo pai ao Sul do Brasil, alistado como soldado (ASSIS, 1997b, p. 741).

Já Amaro, em *O Capitão Mendonça*, era formado em direito pela Faculdade de São Paulo, mas com a morte do pai herdou seus negócios no campo,

[...] com trezentos escravos, moendas de cana, grandes plantações de café, e vastíssimas florestas de magníficas madeiras. Conta redonda, possuía o dr. Amaro de Faria uns dois mil contos e vinte oito anos de idade. Tinha uma chave de ouro para abrir todas as portas. O diploma de bacharel servia apenas para “mostrar em qualquer tempo, se necessário fosse, um título científico; mas ele não tinha intenção alguma de usar dele. (ASSIS, 1870).

Também Daniel, em *Qual dos dois*, é formado em direito, “mas até a idade em que o vemos aparecer não pleiteou um só processo, e, a julgar pelo gênero de vida que leva, não promete ser coisa que preste na ordem judicial”.

Daniel não tinha nem gosto nem profissão de advogado, e estava mais longe dela do que o pólo ártico está do pólo antártico. O grande obstáculo que havia em Daniel, não só para a vida forense como para qualquer outra vida ativa, era a preguiça.

[...]

A preguiça quebrava-lhe os arrojões, como lhe arrancava as paixões: e como felizmente ele possuía bens de fortuna, podia afoitamente dispensar-se de tentar qualquer carreira trabalhosa, ou que simplesmente lhe exigisse atenção. (ASSIS, n. 100, p. 33).

Tomás, em *Um quarto de século*, retornou da Europa para o Rio de Janeiro onde assistiu à morte do pai, que lhe deixou todos os seus bens. Tomás começou a advogar;

[...] parece que defendeu algumas causas, perdeu-as todas, ou quase todas. Não fechou a banca; mas achava meio de não se meter em muito trabalho; este foi naturalmente fugindo, de maneira que, em pouco tempo, acabaram os clientes. A banca era pretexto para ter um lugar de descanso e conversação, e dar emprego a um servente. (ASSIS, 1893).

Por fim, talvez o retrato mais aprimorado criado por Machado de Assis em relação à desnecessidade do diploma para alguns filhos abastados, é o de Jorge Aguiar, em *O caminho de Damasco*. O advogado tinha vinte e três anos de idade e

[...] no ano anterior, voltara de S. Paulo com um diploma de bacharel na algibeira e uns amores no coração. Poderia dizer que trazia também alguma ciência jurídica na cabeça, se o meu intento não

fosse uma escrupulosa fidelidade histórica. Aguiar aprendeu apenas o necessário para de todo em todo não atar as mãos aos lentes; mas o pouco que aprendeu ficou na serra de Cubatão, sem lhe deixar saudades. (ASSIS, 1871).

Uma escolha consciente

O objetivo deste estudo foi demonstrar que Machado não elegeu aleatoriamente a profissão de seus personagens. Quando elegeu a figura do bacharel, tinha em mente elaborar uma crítica sutil à formação bacharelística da elite dominante do século XIX.

Sob a aparência de uma inteligência refinada e culta, escondiam-se os verdadeiros interesses patrimoniais e escravocratas, a deliberada proposição de ocupar os cargos públicos, seja no executivo, no legislativo ou no judiciário.

Da maneira como mostra o desenvolvimento das tramas, o comportamento dissimulado dos personagens, a utilização do poder simbólico (e real) como forma de dominação sobre os que se encontram em posição socioeconômica inferior, Machado está revelando claramente a face perversa de uma classe dominante preocupada tão somente em garantir, através dos meios legais, a supremacia de suas vantagens.

A escolha da profissão guarda íntima relação com a estrutura do texto. A condição para que o relato se dê da maneira como Machado imaginava exigia que ele fosse narrado por personagens com formação jurídica, como se percebe claramente em *Memórias póstumas* e *Dom Casmurro*.

A origem de classe, a convivência em um mesmo meio, a filiação aos mesmos partidos, o apadrinhamento nas nomeações, enfim, as circunstâncias que possibilitaram esta categoria profissional ocupar de fato os cargos no novo Estado construído após a colonização, ficam evidentemente demonstradas na leitura dos romances e dos contos machadianos.

O projeto liberal levado a efeito pelo bacharelismo ultrapassou a monarquia e fortaleceu-se com o advento da república. Foi fator decisivo na consolidação tanto da burguesia comercial quanto da burguesia industrial que se tornou hegemônica na primeira metade do século XX.

O que Machado conseguiu identificar, no seu tempo, e no alcance do seu olhar, com ironia e refinamento, foi o papel cada vez mais relevante dos bacharéis em direito na formação do novo Estado.

AUSÊNCIA DE DEUS E SENTIMENTO DE CULPA EM *MEMÓRIAS PÓSTUMAS*¹⁸

Este texto, a partir do campo de estudos da teopoética, tem como objetivo a identificação nos escritos de Machado de Assis, em especial no romance *Memórias póstumas de Brás Cubas*, de um possível confronto entre a moral de seus personagens e alguns dos dogmas que constituem a base da fé católica, entre eles o pecado, a culpa, o sofrimento e o perdão.¹⁹

A teopoética, cuja pesquisa está voltada para os estudos literários sobre Deus, possibilita também a abertura para outras abordagens, como aquelas que buscam o diálogo interdisciplinar possível entre teologia e literatura. (KUSCHEL, 1999, p. 40)

Do conjunto de temas que envolvem a teopoética, constituem objeto deste trabalho os que tratam do discurso autoral sobre Deus na literatura e a relação entre a literatura contemporânea e a crise existencial da consciência moderna (FERRAZ, 2005, p. 15).

Embora seja discutível a distinção entre teologia e literatura – a primeira enquanto ciência e a segunda como arte/diversão (MANZATTO, 1994, p. 13-14) –, reconhece-se que elas se interligam em várias ocasiões, como nos níveis culturais e antropológicos.

Assim, importa saber de que forma se trava o diálogo de Machado de Assis, cristalizado por meio de seus textos, com a teologia. Ou, antes, verificar se ao invés de um diálogo há uma tensão entre o comportamento moral dos personagens e os ensinamentos religiosos, que se encontram indicados nas

¹⁸ Publicado originalmente em: OLIVO, Luiz Carlos Cancellier de. Ausência de Deus e sentimento de culpa em *Memória Póstumas*. *Outra Travessia* (UFSC), v. 1, p. 191-206, 2007.

¹⁹ A obra de referência aqui utilizada é: ASSIS, Machado de. *Memórias póstumas de Brás Cubas*. In: *Obra Completa*. v. 1. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1997a.

escrituras bíblicas, notadamente expressos nos *Dez mandamentos* e no rol dos *pecados capitais*.

No campo da teoria literária, trata-se de estudar a estrutura e a forma narrativa utilizadas por Machado para dar verossimilhança à sua obra ficcional, e verificar se a descrença em um ser superior ou ausência de fé religiosa – como é característico dos personagens – torna a estória contada pelo autor menos bela ou original, do ponto de vista literário, ou seja, se efetivamente a obra não atinge “a finalidade última da arte na aceção mais elevada do termo” (ARAÚJO, 1939, p. 6).

A escolha de temas tão caros ao catolicismo, por envolverem questões de fé, justifica-se pela preocupação demonstrada pelo papa Bento XVI, quando ainda cardeal, durante o *meeting* de Rímíni, em 1990. Disse ele: “O núcleo da crise espiritual de nossa época tem suas raízes no obscurecimento acerca das questões da graça do perdão” (RATZINGER, 2005, p. 83).

É do mesmo cardeal a advertência para o perigo que representa a psicanálise, que ao fornecer novas possibilidades de interpretação do desejo, “retira” do homem sentimentos fundamentais, como o da culpa. Necessária, portanto, na avaliação das relações entre teologia e literatura, considerar a possibilidade de inclusão desta área de conhecimento,²⁰ sem o que a teopoética – ao menos no que se refere à análise literária do pecado ou do perdão – não consegue dar conta de sua pretensão científica.

Embora o catolicismo negue a pecha de religião mítica, assim como também o fazem o judaísmo e o islamismo, sob a fundamentação de que seus ensinamentos possuem base histórica, ao longo dos tempos o

²⁰ Neste estudo considera-se a teoria psicanalítica fundada por Sigmund Freud (1856-1939) que identifica o desejo como um sentimento “indissoluvelmente ligado a traços mnésicos e encontra sua realização na reprodução alucinatória das percepções”. Comumente identificamos a noção de desejo com necessidade e vontade. Freud tenta criar uma noção que isole tal termo – ao menos no que se refere à psicanálise – e parte do contraponto em relação à necessidade. Segundo ele “a necessidade, nascida de um estado de tensão interna, encontra a sua satisfação pela ação específica que fornece o objeto adequado”. Freud vai desenvolver o conceito principalmente na sua teoria do sonho e mostrar como o desejo aparece sob o sintoma do compromisso. Estas observações têm por finalidade apenas lançar uma luz – certamente pálida – sobre termos utilizados da mesma maneira para expressar ideias distintas. Quando o Cardeal afirma que a teoria psicanalítica “retira” do homem sentimentos fundamentais como a culpa, evidentemente desconsidera que a mesma teoria trabalha essa culpa ao limite do suportável, fazendo simplesmente que o homem aprenda – ou tente aprender – a conviver com esse fardo. Machado, num *pas-de-deux* transcendental com o pai da psicanálise, apenas faz mostrar que essa convivência em nada será atenuada por mil *Pai-nossos* ou mil *Ave-Marias*. Ver mais em: LAPLANCHE, 2001, p. 115.

mito foi uma presença constante na vida dos seres humanos (ALCARAZ, 2005).

Neste sentido, a religião, a arte e a ciência são diferentes modos de sublimação do desejo (FREITAS, 2001, p. 40) e a construção do mito configura-se como parte essencial de seu processo de validação e de enraizamento no imaginário social, passando a se constituir como paradigma de determinadas verdades, reveladas, aceitas ou provadas.²¹

É levando em conta tais questões de teologia, literatura e psicanálise, que este trabalho se propõe a verificar as condições de atuação dos personagens machadianos, com ênfase para o comportamento moral predominante à época dos acontecimentos ficcionais relatados.

Teologia do perdão aos pecadores

Antes de adentrar o objeto deste estudo, é necessário frisar que na obra ficcional de Machado de Assis as referências aos aspectos religiosos são constantes, seja envolvendo questões institucionais da igreja, passagens bíblicas, recordações sobre ritos e rituais ou mesmo diálogos imaginários entre Deus e o Diabo. À medida que tratam de textos ficcionais, ultrapassam a realidade histórico-social e o caráter biográfico do autor. Sob a ótica literária, procuram anunciar uma “verdade inédita” e “uma compreensão singular do ser humano” (WILLEMART, 1997, p. 30).

Diferem, portanto, de passagens bíblicas, que se pretendem textos históricos, embora estes frequentemente utilizem de recursos estilísticos próprios da literatura, como a analogia, a metáfora, a alegoria ou a parábola, muitas vezes em situações possíveis apenas no contexto do realismo mágico ou fantástico, como acontece em cada oportunidade em que é relatado um milagre.

Da mesma forma, tais textos distinguem-se dos escritos teológicos – que se pretendem científicos – como os reunidos pelo cardeal Ratzinger

²¹ ZABARENKO, 2005. A revista norte-americana *Science* proclamou a Teoria da Evolução das Espécies como fato científico de 2005. A teoria publicada em 1859 por Charles Darwin, em *A Origem das Espécies*, é contestada pela igreja católica, que defende o “criacionismo” – a crença de que Deus criou o mundo, tal qual narra o Gênesis. Uma nova variante desta crença é o denominado “*design* inteligente”, segundo o qual alguns aspectos da natureza são complexos demais para não serem obra de um criador, e não um resultado aleatório da seleção natural, como explicava Darwin.

no volume editado em 1992, aqui utilizado como referência inicial para posicionar o estado da arte do debate sobre fé, pecado e perdão.

Embora de natureza distintas, são escrituras que transmitem noções e valores fundamentais com objetivos diversos, mas que quando estudados em conjunto fornecem as informações necessárias para a realização da pesquisa teopoética desejada. Logo, levando-se em conta a posição privilegiada que ocupa para a hierarquia católica a posição do papa, ou seja, do representante divino na Terra, considera-se sua palavra como, efetivamente, a expressão da vontade de Deus e de Jesus Cristo, tido como seu filho.²²

Então disse o cardeal aos seus discípulos:

A atual discussão sobre moral tende, em grande parte, a libertar homem da culpa, fazendo com que as condições de sua possibilidade jamais possam existir. [...] Esta maneira de libertar o mundo é demasiadamente banal. [...] A moral só conserva sua serenidade quando existe o perdão. [...] Mas só existe o verdadeiro perdão se se pagou um “preço”, um valor correspondente, se houve desagravo pela culpa, se existe expiação. Não se pode romper o entrelaçamento que existe entre moral, perdão e expiação; se faltar um dos elementos, todo o resto cai por terra. Este círculo sempre só existe como um todo; depende dele a salvação ou não salvação do homem. (RATZINGER, 2005, p. 83-84).

E citando A. Gorres fez o cardeal uma crítica pontual a Sigmund Freud, que com suas descobertas psicanalíticas do início do século passado, teria eliminado o pecado e a culpa do mundo espiritual, ou seja, retirando arbitrariamente da moral um dos seus elementos fundantes. Esta moderna ciência, que privilegia a razão, não levaria mais em conta que o sentimento de culpa não só é necessário como também e principalmente indispensável na ordem psíquica para a saúde espiritual (RATZINGER, 2005, p. 87).

Numa palavra, o papa revela o temor de que o divã tome o lugar do confessor: se não há mais necessidade de um padre para receber a confissão dos pecadores, se não há mais alguém para punir a culpa, se não há mais o intermediário entre o divino e o terreno, coloca-se em risco

²² Cf. o Evangelho de Mateus, Cristo teria dito para Pedro: “Tu és Pedro, e sobre esta pedra edificarei a minha Igreja e te darei as chaves do Reino dos Céus”. Desta forma, Cristo tornou-se o príncipe dos apóstolos e o chefe da igreja na terra. A cada geração a dignidade foi sendo transferida aos papas, na qualidade de sucessores de Cristo. Ver mais em: DUFFY, 1998.

a pedra de toque da religião, qual seja, a salvação pela fé que conduz à morada eterna, ao céu, ao paraíso.

Que pecados são estes de que fala o papa, para os quais exclusivamente os padres da igreja estariam habilitados a fornecer o perdão? São aqueles reconhecidos pela história do catolicismo e reafirmados no *Novo catecismo da igreja católica* e popularizados como os *Dez mandamentos*. Tais obrigações, de acordo com o cânone católico, formam uma unidade orgânica, na qual cada mandamento remete a todo o conjunto. Assim, a transgressão de uma única ordem significa infringir todo o código (AGNUS DEI, 1997).

São os seguintes os mandamentos que obrigam os crentes católicos à obediência, sob pena de cometimento de gravíssimo pecado:

- 1) Amarás ao Senhor teu Deus de todo o coração, de toda a alma e de todo o entendimento;
- 2) Não pronunciarás em vão o nome do Senhor teu Deus;
- 3) Lembrar-te-ás do dia do sábado para santificá-lo” [substituído pelo domingo];
- 4) Honrarás teu pai e tua mãe;
- 5) Não matarás;
- 6) Não cometerás adultério;
- 7) Não roubarás;
- 8) Não prestarás falso testemunho contra teu próximo;
- 9) Não cobiçarás a mulher do teu próximo e,
- 10) Não cobiçarás coisa alguma que pertença a teu próximo.

Além destes, a igreja católica, desde o século IV, com S. Gregório Magno e S. João Cassiano, definiu a existência de outros sete pecados, que se não mortais como os anteriores, são igualmente graves e por isso entendidos como capitais, ou seja, de *capita* = cabeça, isto é, o pecado que é a cabeça, é o pecado que leva a outros pecados, outros vícios (MANOEL DA SILVA, s.d.).

Para a igreja católica de Roma, são estes os sete pecados capitais:

- 1) Orgulho ou soberba;
- 2) Avareza;
- 3) Inveja;
- 4) Ira;
- 5) Luxúria ou Impureza;
- 6) Gula e,
- 7) Preguiça.

O pecado, o sofrimento e o perdão, etapas da moral a que se refere o cardeal Ratzinger, encontram-se descritos na própria Bíblia em três passagens tidas como paradigmáticas da fé católica.

O pecado primeiro, o original, que afastou o homem do paraíso e o desnudou perante a realidade, foi o cometido por Eva, nos primórdios dos tempos bíblicos, ao comer a maçã oferecida pela serpente (GÊNESIS, 3:6). Na sequência, o episódio do assassinato de Abel por seu irmão Caim mostra um pecado tão grave (inveja), já consequência do pecado original (GÊNESIS, 4:8).²³

A segunda passagem, contada pelos escritores da Bíblia, alia a culpa ao sofrimento e encontra-se no evento do dilúvio, no qual Deus, ao perceber que “crescia a maldade do homem e que toda a sua atitude era sempre perversa”, resolve eliminar da superfície da Terra tudo o que havia criado. Salvou apenas a família de Noé e um casal de cada animal vivente.

O terceiro episódio refere-se ao perdão, e pode ser encontrado tanto na parábola do filho pródigo (LUCAS, 15:11-32) quanto da ovelha desgarrada (MATEUS, 18:12). Em todos os casos Deus é apresentado como um ser rigoroso e vingativo, mas que sabe perdoar os pecadores por meio da misericórdia.

É, em resumo, esta atitude que o cardeal Ratzinger pede dos padres católicos. Mas para que haja o perdão é necessária a anterior culpa. Sem estes elementos, desnecessária a presença da igreja e dos seus servidores. Explicados estão o risco que representa a falta de fé, a razão, o livre-arbítrio, a tomada de consciência individual, a descoberta da existência da psique.

Fé como requisito da criação artística

A crítica literária machadiana pode ser agrupada, em síntese apertada, ao menos em três grandes áreas: a) a que lhe recusa qualidade literária, por não identificar no autor o relato dos grandes dramas do povo brasileiro, ou a cor local, tais como a escravidão ou a monarquia; b) a que lhe impinge o rótulo de romancista das grandes causas dos setores agrários e burgueses; c) a que atribui ao escritor a condição de cânone literário única e exclusivamente em função dos interesses do mercado editorial. Para os primeiros, Machado seria um autor alienado;

²³ GÊNESIS. In: *Bíblia do peregrino*. Organizada e comentada por Luís Alonso Schokel. São Paulo: Paulus, 2002.

para os segundos, um romancista burguês e para os terceiros, apenas um fenômeno de vendas.²⁴

Ao contrário do que ocorre no plano internacional, onde o tema tem merecido a atenção de teólogos e literatos, ainda não se consolidou na tradição da crítica brasileira uma área de estudos voltada especificamente para a questão religiosa do ponto de vista literário (MANZATTO, 1994, p. 14).

Mais recentemente, Douglas Conceição (2004, p. 92) procura demonstrar que Machado, ao escrever *Dom Casmurro*, dividiu a trajetória de Bento Santiago em duas fases: a primeira, ordenada, pois que prometido à igreja de Deus pela vontade de sua mãe. É o mundo das garantias; a segunda, caótica, a partir do momento em que decide abandonar o seminário, matar Deus e desistir da carreira religiosa em troca do casamento com Capitu. É a realidade insuportável.

A plausibilidade de tal versão, embora original, pode ser questionada se for levada em conta a falta de seriedade com que Bentinho encara as promessas feitas a Deus. Machado escolhe para o relato de *Mil padre-nossos e mil ave-marias* uma linguagem nitidamente comercial: “soma enorme”, “favores”, “quantia”, “pagar a dívida antiga”, “adiava a paga”, “perdi-me nas contas”.

Bentinho, o personagem Dom Casmurro quando jovem, filho mimado de fazendeiro rico criado pela mãe, ao contrário de Brás Cubas, não conheceu prostitutas na juventude; foi marido ciumento, inseguro e paranóico e, ao final, sempre teve à disposição os favores do dinheiro e da lei. Sua relação com Deus não era diferente: prometia, não cumpria, e rolava a dívida. Nunca pagou nem o principal nem os juros. É uma temática interessante que merece ser aprofundada em outra ocasião.

Já o texto *O aspecto religioso na obra de Machado de Assis* sustenta uma hipótese que é central nos estudos que aqui abordamos, qual seja, a de que a fé em Cristo é uma condição *a priori* da verdadeira criação artística literária (ARAÚJO, 1939, p. 6).

A descrença de Machado em um ser superior reflete-se como um espelho em sua obra que, se não pode ser considerada anticlerical, é fortemente influenciada por concepções filosóficas pessimistas, negativistas, agnósticas, niilistas ou céticas.

D. Hugo Bressane Araújo supõe que a “deficiente” formação religiosa de Machado de Assis é a responsável direta pelo seu ceticismo e

²⁴ Ver, respectivamente: ROMERO, 1897, p. 50; BRANDÃO, 1958, p. 40, 1958; KOTHE (2000, p. 95).

que este, desconsiderando a importância do sofrimento, do pecado e do perdão, estaria na raiz de sua literatura pouco reveladora da alma humana (VAMIREH, 1980, p. 226).

A crítica machadiana, entretanto, tem mostrado que o romancista não só se revela um profundo conhecedor dos textos bíblicos e religiosos, como também ampara a descrença em soluções sobrenaturais em fundamentadas convicções filosóficas, que passam por Pascal, Renan, Montaigne e Shopenhauer (COUTINHO, 1959, p. 62).

Para o crítico religioso, por ser Machado um “coração de pedra que jamais gotejou lágrimas [...] diamante a coar um sol frio”, faltou-lhe “uma das fontes máximas de inspiração do belo artístico” (ARAÚJO, 1939, p. 5-6).

A fonte máxima da inspiração, capaz de produzir o belo artístico, estaria na dor, no sofrimento, na culpa, no perdão, nos sentimentos inculcados pela fé católica (e por todas as demais religiões) ao homem. Sem esta dor – a mesma dor que Cristo teria sofrido na cruz – como pode um ser humano saber o que se passa na *alma* de uma pessoa? Como pode ter uma compreensão verdadeira do indivíduo? Como pode ter a pretensão de produzir um belo texto literário?

Ainda conforme o crítico, o que atrai em Machado é tão somente “o aticismo²⁵ castiço do estilo, a anatomia impassível de paixões burguesas”. Aquilo que para Araújo é uma falha, a crítica literária aponta como umas das principais características da beleza do texto machadiano, ou seja, a capacidade da concisão, do poder de síntese, da descrição precisa e objetiva das situações ou de personagens. É o “lápiz do caricaturista que desenha homens com uma precisão impressionante e atinge o ponto central das mais ocultas deformidades” (MOOG, 1964, p. 30).

O mesmo viés do crítico católico é adotado pelo militante comunista Octávio Brandão (1958, p. 16) quando salienta que a burguesia brasileira não se enganou em seu instinto de classe e elegeu Machado como seu tipo representativo na literatura, dado o seu comportamento: vacilações, contradições, burocratismo no ganha-pão, psicologismo burguês, comodismo, carreirismo, gravidade e “respeitabilidade” na vida social (BRANDÃO, 1958, p. 24).

²⁵ Aticismo: “Estilística, retórica. Estilo próprio aos escritores áticos e que se caracterizou pela concisão da linguagem”. Cf. HOUAISS, Antônio. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.

Os estudos de Astrojildo Pereira, Silviano Santiago, Roberto Schwarz (2000, p. 107 e 228) e John Gledson, entretanto, mostram um Machado fiel relator das contradições da sociedade brasileira do século XIX, cuja ideologia liberal escondia uma realidade baseada em relações escravocratas e de favores.

Bressane diz ainda que o cético Machado não sentiu os nobres ideais católicos “que em nossos dogmas nobilitantes e confortadores têm um manancial inesgotável”. O resultado é que o escritor “não vibrou e por isso não faz vibrar”. Tais ideais estão baseados na fé em Cristo, na remissão dos pecados, na vida eterna. São estas as fontes inesgotáveis da sabedoria e que somente os crentes podem assimilar e transpor para a experiência literária.

Do contrário, a obra literária não atinge a sua plenitude, por deficiência de seu autor ou por falta de conhecimentos religiosos que ele demonstra. É o que ocorre com os livros de Machado, que “entretêm, mas não elevam, ensinam a língua, mas não tornam mais homens, não atingem a finalidade última da arte na acepção mais elevada do termo” (ARAÚJO, 1939, p. 6).

Em resumo:

É de se lamentar que *Memórias póstumas de Brás Cubas* sejam refertas de cruas minúcias pecaminosas e que com *Quincas Borba* e *Dom Casmurro* formem uma trilogia indefinível, merencóreo poema cujo refrão tenebroso é a fatídica palavra insculpida pelo esqueleto que Goya faz surgir do sono sepulcral: ‘Nada’. [...] Os livros de Machado de Assis resumem um gélido pessimismo nascido, em parte, da impossibilidade de desvendar os mistérios que o cercam, o que já é mais uma angústia para o espírito atribulado. (ARAÚJO, 1939, p. 50).

O crítico católico estaria a exigir de Machado uma literatura cristã que reverenciasse e homenageasse Deus e a sua igreja, que fizesse voto de louvor à fé e à ressurreição. Esta seria a verdadeira, a boa literatura. Mas o romancista brasileiro pratica singelamente a literatura pagã ou secular que não se preocupa diretamente com as coisas da religião. Chega mesmo a desprezá-la ou, simplesmente, a ignorá-la (MANZATTO, 1994, p. 7).

Os personagens de Machado não debatem a existência ou presença de Deus, não porque estejam convencidos, assim como está Latapí Sarre, de que Deus está entre eles, manifesto em tudo de bom e generoso

que os rodeia; o que ocorre é que a “presença/ausência” de Deus não é determinante para o curso de suas trajetórias (SARRE, 2001).

Se há um entrelaçamento entre literatura e teologia, e é isto que a teopoética busca demonstrar, ele pode ser localizado na existência dos temas teológicos nos textos literários. Isto é, Deus, fé, igreja, pecado, sofrimento, culpa e perdão – temas fundamentais da teologia – estão presentes na escritura pagã. É isto que a teologia oferece à literatura, e o escritor, por sua vez, trata tais temas de forma positiva ou negativa ou ainda como um absurdo, mas eles estão presentes em sua obra (MANZATTO, 1994, p. 66).

É possível exigir engajamento apenas daqueles literatos que efetivamente acreditam na existência de um personagem chamado Jesus. Tais autores, antigos ou modernos, tratam o tema sempre de forma positiva e apologética. Podem fazer boa ou má literatura. Do escritor pagão não se pode exigir este compromisso de fé. Pode-se, apenas, avaliar se a sua narrativa constitui-se em boa ou má literatura, escreva ou não sobre temas relacionados com a teologia ou religião.

O que se pretende demonstrar a seguir é que Machado, utilizando-se de temas comuns da teologia, faz boa literatura, ainda que, pessoalmente, não fosse um crente, e mesmo que seus personagens agissem em sentido contrário à moral católica e permanecessem em permanente estado de pecado.

O estudo de caso não se faz a partir da vida do autor, mas de uma obra sua em particular, *Memórias póstumas de Brás Cubas*. O método adotado é o recomendado pelo próprio Machado quando diz, pela narrativa de Brás, que “a obra em si mesma é tudo”.

Homens (e mulheres) de pouca fé

Logo no primeiro capítulo de *Memórias póstumas*, ao tratar do óbito do autor, Brás recorda que tanto nas *Memórias* quanto no *Pentateuco*, os autores contam a sua morte. A diferença entre elas é que Moisés a colocou não no início, mas ao final. Brás se compara a Moisés e seu relato ao antigo livro das leis. Fossem outros os tempos, Machado e seu livro estariam ardendo, não no fogo fictício do inferno, mas nas chamas quentes das fogueiras da Inquisição católica, pelo cometimento dos crimes de soberba e heresia.

Mas, mais do que soberba, é possível considerar que o paralelo com as Escrituras tem como intenção a banalização do livro sagrado e revela uma “satisfação maligna de rebaixar e vexar, de anunciar que os deslantes

do narrador não vão se deter diante de nada, que não ficará pedra sobre pedra (SCHWARZ, 2000, p. 21).

Brás morre de uma ideia fixa: inventar um remédio que aliviasse a melancólica humanidade. Para conseguir a patente, usa em falso o nome do filho de Deus. O resultado pretendido era “verdadeiramente cristão”. Na intimidade confessa: pretendia mesmo era o lucro e a fama. Esta a verdadeira ideia fixa, por ele assimilada desde a juventude, quando seu pai lhe ensinou: “Teme a obscuridade, Brás; foge do que é ínfimo. Olha que os homens valem por diferentes modos, e que o mais seguro de todos é valer pela opinião dos outros homens”.

A morte é decorrência de um fato da natureza. A ideia fixa de Brás é uma invenção farmacêutica, mas também pode ser um estudo sobre uma instituição política ou a elaboração de uma reforma religiosa. A natureza, para Machado, tem a forma de uma corrente de ar, capaz de vencer a eficácia do cálculo humano. Não há intervenção divina (como quando Deus entregou a Moisés os *Dez mandamentos*); não há inspiração do Espírito Santo (como quando os cardeais elegem o papa). Há cálculo humano.

A melancólica humanidade que o emplasto de Brás pretende desfazer tem uma razão objetiva. Machado não a chama de inveja, mas diz que há nela “uma gota da baba de Caim”. De acordo com o relato bíblico, o filho de Adão matou o irmão por inveja da preferência demonstrada por Deus a Abel.

Quando delira, Brás assume a forma de um livro. Poderia ser uma metáfora histórica, que traduzisse a importância do livro como sinônimo de conhecimento, sabedoria ou ilustração. Mas, ao contrário, o livro no qual Brás se consubstancia é opressor e imobiliza seu corpo, idêntico a um fenômeno que a medicina moderna identificou como *paralisia do sono*.²⁶ O livro é a *Suma Teológica*, de S. Tomás.

Percebe-se, por estas construções iniciais, que Machado já moldou a moral de seu personagem defunto, e tal moral não é a piedosa cristã, a religiosa católica, a humanista dos padres da igreja. Brás vai relatar suas

²⁶ “As alucinações relacionadas ao sono e a *paralisia do sono* podem ocorrer simultaneamente, produzindo uma experiência, em geral terrível, de ver ou ouvir coisas incomuns e ser incapaz de se mover. Tanto as alucinações relacionadas ao sono quanto a *paralisia do sono* duram de alguns segundos a alguns minutos e terminam espontaneamente. Ambos os fenômenos (imagens mentais vívidas e atonia dos músculos esqueléticos) supostamente resultam da intrusão de elementos dissociados do sono REM na vigília”. Ver mais em: PSIQWEB. *Transtornos primários do sono*. Disponível em: <<http://www.psiqweb.med.br/dsm/sono2.html>>. Acesso em: 10 jan. 2006.

memórias deixando sempre evidente que o seu interesse pessoal sobrepõe-se a qualquer outro, que as pessoas que existem no mundo aí estão apenas para lhe servir e que o que conta, ao final, é estar em primeiro lugar entre os homens, acima da ciência e da riqueza, embora geralmente este objetivo não se consuma.

A presença de um padre (ou uma promessa, como em *Dom Casmurro*) entre os filhos da família oitocentista era comum. Quando do nascimento de Brás, o seu tio, padre Ildefonso, prognostica que o menino será cônego ou bispo. O tio cônego fareja no sobrinho não uma vocação, mas uma carreira (FAORO, 2001, p. 498).

Na memória de Brás, pouca coisa há sobre o seu batizado, salvo que foi uma grande festa, em um dia “luminoso e puro”.

As orações que sua mãe lhe ensina são inúteis ao “menino diabo” que, com o perdão do pai, ora quebra a cabeça de uma escrava, ora faz de besta o negrinho Prudêncio. Dá mais ouvido às estórias eróticas contadas por seu tio João do que à austeridade do tio cônego, este um “espírito medíocre” e subalterno, preocupado tão somente com o lado externo da igreja: a hierarquia, as sobrepelizes, as circunflexões, o ritual. À noite arrepende-se dos pecados, pede perdão a Deus, mas na manhã seguinte volta a fazer uma maldade qualquer, como a delação do beijo dado por Vilaça em Eusébia, escondidos em uma moita.

Adolescente, com 17 anos, encontra e apaixona-se por Marcela, “luxuosa, impaciente, amiga de dinheiro e de rapazes”: uma mulher de “partido”, uma cortesã. Brás compara sua paixão por Marcela ao efeito do primeiro sol na criação bíblica. Quinze meses e onze contos de réis depois, o pai de Brás encerra o namoro e envia o rapaz para Coimbra, de onde retornará formado em direito.

Antes de desembarcar em Lisboa, Brás imagina seu futuro e esquece Marcela: poderia ser naturalista, literato, arqueólogo, banqueiro ou político. Poderia também ser bispo, desde que este cargo lhe trouxesse uma preeminência, uma grande reputação, uma posição superior qualquer. A carreira sobrepõe-se à fé.

Depois de formado, Brás parte de Coimbra para Lisboa. No caminho, o jumento que o leva empaca, esperneia e só não o lança ao chão porque um almocreve²⁷ domina o animal. Evitado o desastre que poderia ter

²⁷ Almocreve: “Indivíduo que tem por ofício conduzir bestas de carga; arrocheiro, recoveiro”. Cf. HOUAISS, op. cit.

resultado em morte, Brás resolve dar ao almocreve três moedas de ouro; depois considera a gratificação excessiva e resolve dar apenas duas moedas de ouro. Talvez uma. Olha o “pobre diabo mal-vestido” e, ainda hesitando, lhe dá apenas uma moeda de prata. Mais tarde, refletindo sobre o caso, teve remorsos e avaliou que deveria ter dado apenas uns vinténs de cobre, já que não vira mérito algum no ato do seu salvador.

O sentimento de remorso não significa o arrependimento por um mal cometido. Antes disso, é pela sensação de ter desperdiçado seu próprio dinheiro por uma causa que não merecia tal esforço.

A morte da “santa” mãe traz o recém-bacharel em direito de volta ao Brasil e pela primeira vez ele pensa no quanto a sua vida tinha sido até então “trivial e presunçosa”. O defunto autor expõe e realça toda a sua mediocridade. Faz isso com “sinceridade”, pois na morte há liberdade, “já não há vizinhos, nem amigos, nem inimigos, nem conhecidos, nem estranhos; não há platéia”. Do outro lado, na morte (inferno, purgatório ou paraíso) não há nada.

Na chácara da Tijuca, para onde se retirara após a morte da mãe, Brás conhece Eugênia, filha de Vilaça e Eusébia, a flor da moita. Abandona a bonita moça quando descobre que ela é coxa de nascença. O sentimento de piedade cede ao terror de desposá-la.

Deixa a Tijuca e volta para a Corte, após ouvir uma misteriosa voz que lhe sussurrou as palavras da Escritura (At, IX, 7): “*Levanta-te e entra na cidade*”.²⁸ Se para Paulo na cidade estava o caminho da salvação, para Brás a cidade representa a realização de suas esperanças: um casamento, uma cadeira na Câmara dos deputados, a fama e o reconhecimento público. O casamento com Virgília, filha do Conselheiro Dutra, tornaria apenas mais rápida a sua trajetória política.

A primeira impressão que Brás tem de Virgília: uma menina de 16 anos, a “mais atrevida criatura de nossa raça e com certeza a mais voluntariosa”. Além destes predicados, era “faceira, ignorante, pueril, cheia

²⁸ Saulo foi o nome de batismo do apóstolo Paulo. Ele entrou na história a partir do relato de sua conversão: ele havia recebido autorização do sumo sacerdote, em Jerusalém, que era a maior autoridade religiosa entre os judeus, para prender e torturar os cristãos que se encontravam em Damasco. Quando ele se aproximava da cidade, “uma luz do céu brilhou ao seu redor e, caindo por terra, ouviu uma voz que dizia: Saulo, Saulo, por que me persegues? Ele perguntou: Quem és tu, Senhor? E a resposta foi: Eu sou Jesus a quem tu persegues; mas levanta-te, e entra na cidade, onde te dirão o que te convém fazer”. Disponível em: <http://www.clai.org.ec/fabulas/portugues/e_saulo_caiu%20do%20cavalo.htm>. Acesso em: 11 jan.2006.

de uns ímpetos misteriosos; muita preguiça e alguma devoção”. Foi o seu primeiro grande pecado. Ele não considerou o envolvimento com Marcela um pecado, pois era “natural” que um homem frequentasse casas não tão castas.

Quando caminha pela Rua dos Ourives, Brás deixa cair o vidro do relógio e entra em uma pequena loja de consertos. A mulher que o atende é Marcela, agora com o rosto amarelo, marcado com as bexigas da varíola. Brás não a reconhece logo, mas ela sim. Ele se sente incomodado com a situação e quer logo sair da loja.

Um vizinho entra na loja com a menina Maricota e conta a Marcela que na noite anterior, ao invés de oferecer a Nossa Senhora o *padre-nosso* e a *ave-maria* que a mãe lhe ensinava, a menina pediu ao pai para oferecê-los a santa Marcela. Brás suspeitou que a menina fosse filha de Marcela.

Na visão do filho Brás, sua mãe era uma “santa”; para a menina, que poderia ser filha de Marcela, esta era também uma “santa”. O discurso de Machado, expresso por meio do protagonista Brás Cubas, “nada mais é do que uma denegação da sensualidade materna. Dividindo o objeto do desejo, a imago materna fica preservada do inaceitável desejo, e ele pode deslocá-lo para mulheres, podendo desejá-las de forma ardorosa e sem limites” (FREITAS, 2001, p. 106).

Brás sai apressado da loja querendo deixar o passado para trás. Em breve o casamento com Virgília também seria coisa do passado, pois ela se casa com Lobo Neves. No caminho da cidade, no casamento com Virgília, Brás não encontrou a redenção, a luz celeste, assim como ocorrera com Paulo. Encontrará mais tarde na Virgília amante. Antes, porém, desenvolve uma singular teoria.

Para os que acreditam em Deus, é possível conversar com Ele (ou com Cristo ou com os santos) por meio da oração, da penitência. Com fé chega-se à morada de Deus, ao paraíso celeste. Já para Brás, este fim último pode ser obtido com um caminho alternativo: é possível ver a luz celeste quando se fixa os olhos na ponta do nariz. A sensação é a mesma: “perde-se o sentimento das cousas externas, embeleza-se no invisível, aprende o impalpável, desvincula-se da Terra, dissolve-se, eteriza-se”. Para ele, essa sublimação do ser pela ponta do nariz é o fenômeno universal mais excelso do espírito.

Passados os anos, Brás reencontra “sua” Virgília e, em certa noite, após um baile, acha na rua uma moeda de ouro, uma meia dobra, e a põe

no bolso. Envia em seguida uma carta ao chefe de polícia, remetendo-lhe o achado, para que o devolvesse ao verdadeiro dono. Com o gesto, Brás obteve o reconhecimento público. De outra feita, encontrou um embrulho no chão. Certificou-se de que não havia testemunhas, desfez o embrulho e contou cinco contos de réis. Ficou com eles, por entender que não era crime, nem desonra, pois achado não é roubado. O romance com Virgília – que contrariava as normas legais, morais e sociais – assim como o dinheiro achado – também não constituía crime ou desonra para Brás.

Virgília, casada com Lobo Neves, era um “diabrete angélico”, amante do outrora “menino diabo”. Numa noite de insônia, distante dela, ele imagina o diálogo dos dois pensamentos, como o “velho diálogo de Adão e Eva”. Tal diálogo, reproduzido por Brás, é mudo e silencioso. Em outro momento, quando descobre Virgília grávida de um futuro filho seu (que não vai nascer), Brás trava com o embrião “o velho colóquio de Adão e Caim”, que se constitui, nas palavras do memorialista, numa “conversa sem palavras entre a vida e a vida, o mistério e o mistério”.

Se Brás acredita que Virgília amava-o por “vontade do Céu”, nem por isso deixava de relativizar as virtudes católicas da mulher: ela é apenas um “pouco religiosa” e prefere ir à igreja em dia de festa, mas só se encontrar algum lugar vago em uma tribuna. Quando pratica uma boa ação, visa simplesmente a um ganho material, como no caso do enfermo parente Viegas, de quem está interessada no testamento. Não é uma mulher que demonstre remorsos ou se deixe comover, como fica demonstrado no episódio em que nega para o marido as suspeitas de que o traía com Brás.

Para resguardar a segurança do romance, Brás adquire uma casa, que abre para os dois a expectativa de um mundo novo. Era ela um santuário, o infinito, um mundo eterno, superior, excepcional, em suma, uma “habitação dos anjos”, sem leis, sem instituições, um só mundo, “a unidade moral de todas as cousas”. Brás feriu os tabus matrimoniais, levado pelas determinações do mundo, sem vigilância moral e sem cuidados religiosos (FAORO, 2001, p. 443).

Cuida da casa uma velha agregada, D. Plácida, filha natural de um sacristão da Sé. No começo sente-se constrangida com a situação de alcoviteira, mas depois de receber de Brás uma quantia em dinheiro – os cinco contos achados na rua – passa a rezar por ele, todas as noites, perante uma imagem da Virgem. Ao vê-la morrer, mais tarde, pobre em um

hospital, Brás conclui que a única utilidade da vida de D. Plácida foi a de propiciar os encontros secretos dos dois amantes.

Apesar dos cuidados do casal clandestino, Lobo Neves recebe um bilhete anônimo que denuncia o adultério. Brás toma conhecimento do fato e, preocupado, faz uma refeição frugal. Sobre este episódio, o defunto autor recorda que Quincas Borba, o filósofo humanista, mostrou-lhe, na oportunidade, que a frugalidade não era necessária para entender o humanismo. Esta doutrina era perfeitamente compatível com os prazeres da vida, inclusive a mesa. De acordo com o filósofo, a frugalidade indicaria certa tendência para o ascetismo, o que era “a expressão acabada de tolice humana”. Disse isso citando o exemplo de S. João, que no deserto alimentava-se de gafanhotos, “em vez de engordar tranquilamente na cidade, e fazer emagrecer o farisaísmo na sinagoga”.

O prazer à mesa Brás vai vivenciar pouco tempo depois, quando se separa definitivamente de Virgília. Após a despedida, ele vai até o restaurante do Hotel Pharoux, cujo cozinheiro preparava “acepipes deliciosos”. Exatamente naquele dia “parece que o diabo do homem” adivinhara o drama do casal; no preparo dos pratos, “jamais o engenho e a arte lhe foram tão propícios”. O que ficou guardado na memória do defunto autor é o prazer que a refeição lhe proporcionou: “Que requinte de temperos! Que ternura de carnes! Que rebuscado de formas! Comia-se com a boca, com os olhos, com o nariz”.

A mesa farta opondo-se à frugalidade é apenas um aspecto da filosofia humanista. Ela também entende a inveja como uma virtude, um sentimento “tão sutil e tão nobre”. A inveja não é outra coisa que “uma admiração que luta, e sendo a luta a grande função do gênero humano, todos os sentimentos belicosos são os mais adequados à sua felicidade”.

A guerra, no mesmo sentido, se a princípio parece uma calamidade, não é senão “uma operação conveniente”. Da mesma forma a fome e a dor não são mais do que ilusões. Desgraça mesmo, para os seres humanos, só existe uma: é não nascer.

O humanismo, no futuro, de acordo com os planos do fundador, seria também uma religião, “a única verdadeira”, distinta do cristianismo, pois este “é bom para as mulheres e os mendigos”. As demais religiões têm o mesmo defeito do cristianismo: “orçam todas pela mesma vulgaridade ou fraqueza”.

Se por princípio a filosofia de Quincas Borba é adversa ao catolicismo, nem por isso o seu fundador deixa de buscar nas passagens

bíblicas a metáfora para os acontecimentos do presente. Assim, quando a irmã de Brás impõe-lhe o casamento com Nhã-loló, filha de Damasceno, primo de Cotrim, Quincas Borba exclama: “*Compelle intrare*”, sem deixar de provar que o apólogo evangélico “não era mais do que um prenúncio do humanismo, erradamente interpretado pelos padres”.²⁹

A morte de Nhã-loló, entretanto, interrompe os planos do casamento. Triste e abatido, o pai sente que sua vida parece estar arruinada. Diz que “a dor grande com que Deus o castigara fora ainda aumentada com a que lhe infligiram os homens”. Tudo isso porque dos oitenta convidados para o enterro, apenas 12 comparecem ao cemitério. Damasceno sente menos o golpe da morte que o dos convidados que não foram ao enterro, pois a ausência representa desprestígio perante a opinião pública (FAORO, 2001, p. 465).

O cunhado Cotrim é o empresário capitalista da época: ficou rico contrabandeando escravos e tornou-se fornecedor da Marinha (por influência de Brás quando deputado). Ao traçar um perfil do “verdadeiro Cotrim”, Brás justifica todas as suas ações. Certo é que ele mandava com frequência escravos ao calabouço “donde eles desciam a escorrer sangue”. Mas Cotrim só fazia isso com os “perversos e os fujões”. Era um “efeito das relações sociais”, um resquício do tempo em que contrabandeava. Não significava que esta fosse a “indole original” do cunhado. No íntimo, Cotrim não era bárbaro, e prova disso era o amor que tinha aos filhos.

Além do mais, exercia as funções de tesoureiro em uma confraria e pertencia a diversas irmandades. Se bem que o benefício que praticava – que deveria ser anônimo, conforme as regras destas sociedades – geralmente

²⁹ “*Compelle intrare*”. Obriga-os a entrar. Expressão atribuída a Cristo (*São Lucas*, XIV, 23) referindo-se aos convidados para o festim. Aplica-se à insistência de alguém em procurar fazer outrem aceitar algo cujo valor desconhece”. Disponível em: <<http://www2.uol.com.br/michaelis/expressoes.htm>>. Acesso em: 12 jan. 2006. “Na parábola dos convidados para a ceia, o pai de família, depois de tomar conhecimento de que alguns dos que deveriam comparecer na festa se tinham desculpado com razões sem razão, ordena ao criado: vai pelos caminhos e ao longo dos cercados e força a vir – *compelle intrare* – aqueles que encontrares. Não é isto coação? Não é usar de violência contra a legítima liberdade de cada consciência? Se meditarmos o Evangelho e ponderarmos os ensinamentos de Jesus, não confundiremos essas ordens com a coação. Vede como Cristo insinua: se queres ser perfeito..., se alguém quer vir atrás de mim... Esse *compelle intrare* não representa violência física nem moral; refere-se à força do exemplo cristão, através do qual se revela a força de Deus. Vede como o Pai atrai: deleita ensinando; não impondo a necessidade. Assim atrai a Si”. Disponível em: <<http://beatojosemaria.no.sapo.pt/liberdade.htm>>. Acesso em: 12 jan. 2006.

era tornado público pelas páginas dos jornais. Mas a justificativa de Cotrim para a publicidade era aceita por Brás: tratava-se tão somente de despertar a filantropia dos outros.

Brás também foi membro de uma Ordem Terceira, onde exerceu alguns cargos. A participação em tais entidades, mais do que o exercício da filantropia visava o recebimento das recompensas, como o reconhecimento da opinião pública e a valorização do orgulho próprio. Brás tinha uma “excelente idéia” de si mesmo. Deixou a Ordem alguns anos depois, “enfadado do ofício”, consignando um donativo importante, que lhe deu direito ao retrato na sacristia.

Mesmo sendo deputado, membro de irmandades religiosas e dono de jornal, Brás não conseguiu realizar seu projeto de ser ministro de Estado. Sentiu muita irritação e inveja quando soube que Lobo Neves estava para ser nomeado ministro. O fato só não se consumou em virtude de sua morte, enquanto proferia um discurso da Câmara dos deputados. A morte do marido de Virgília trouxe a Brás “alguma tranqüilidade, alívio, e um ou dois minutos de prazer”. Mesmo assim Brás participou das cerimônias fúnebres, deixando cair a pá de cal sobre o caixão. Ali viu Virgília pela última vez, antes de reencontrá-la no seu próprio leito de morte.

Nada além do humano

Do ponto de vista literário, o relato contido nas *Memórias póstumas* caracteriza com propriedade a estrutura da sociedade brasileira do século XIX. A forma escolhida por Machado para a narrativa – a volubilidade do narrador – corresponde à realidade histórica daquele período. Esta aproximação mimética entre ficção e realidade configura a redução estrutural pela qual o texto histórico transforma-se em texto literário (CANDIDO, 1993, p. 35).

Tal volubilidade, ao lado do desrespeito a todas as normas constituiu-se em padrão narrativo das *Memórias*. O comportamento de Brás Cubas “é um mecanismo narrativo em que está implicada uma problemática nacional”, qual seja, a própria desfaçatez da classe dominante brasileira (SCHWARZ, 2000, p. 29).

Brás é, neste sentido, uma figura típica que representa a classe dominante brasileira enquanto que o elenco de personagens que atuam no romance resume a sociedade nacional do século XIX.

De acordo com Schwarz (2000, p. 57), Machado

[...] elaborava um procedimento literário cuja constituição objetiva punha a vida do espírito em coordenadas compatíveis com a realidade nacional, independentemente de convicções a respeito desta ou daquela doutrina. O fundamento da justeza histórica não está, no caso, em opiniões, mas na solução técnica que é o contexto delas. A justeza mimética passou a ser efeito do rigor construtivo.

Em especial no que se refere ao objeto deste estudo, constata-se no conjunto da atuação dos personagens que há um progressivo processo de decomposição da fé, há um mundo sem Deus e sem pecado, isto porque “Deus não só está mudo, senão que se ausentou do destino dos homens” (FAORO, 2001, p. 434).

Foi somente a partir da escritura de *Memórias póstumas* que Machado de Assis, na opinião de Raimundo Faoro, descobriu o seu caminho, a ele tendo chegado após a descoberta dos fundamentos metafísicos do mundo, o “demonismo da vontade que guia, sem meta e sem destino, todas as coisas e os fantoches de carne e sangue”. O pessimismo, neste contexto, deu o tempero necessário à fórmula, transformando qualitativamente a receita, fundindo a angústia no riso.

O protagonista das *Memórias* será por isso mesmo, um personagem descarado até o cinismo, que não precisará mais poupar os outros nem a si, e utilizará o “poder terrorista” das palavras para devastar tudo: o indivíduo, a família, o amor e a amizade, a política a religião (BOSI, 2003, p. 130).

Tal efeito talvez só tenha atingido o ápice porque, segundo Freud, o “escritor suaviza o caráter de seus devaneios egoístas por meio de alterações e disfarces, e nos suborna com o prazer puramente formal, isto é, estético, que nos oferece na apresentação de suas fantasias. [...] e a verdadeira satisfação que usufruímos de uma obra literária procede de uma liberação de tensões em nossas mentes. Talvez até grande parte desse efeito seja devida à possibilidade que o escritor nos oferece de, dali em diante, nos deleitarmos como nossos próprios devaneios, sem autoacusações ou vergonha” (FREUD, 1976, p. 110).

Em resumo, pode ser dito que na escritura de Machado não há espaço para qualquer sentimento de culpa quando os personagens transgridem as normas legais, sociais, culturais, morais ou religiosas. O autor “dá muito pouca relevância à questão da culpa – num reformador como ele, talvez

quisesse chocar, dando às leitoras, na contestação à ordem estabelecida, à moral vigente, uma sensação de normalidade” (FREITAS, 2001, p. 94).

Isto explicaria o “juízo compreensivo” de Machado em relação ao triângulo amoroso Brás-Virgília-Lobo Neves. Ele compreende a diferença de percepção que existe entre homens e mulheres na questão do amor adúlterino: o homem ama a necessidade de ser admirado pela mulher, que não passa de um troféu a ser exibido; a mulher, por seu lado, não pode tornar público que ama um homem que não é seu, e por isso sofre duplamente: pela depreciação social a que fica sujeita e pela acusação que lhe fez o superego, por transgredir as normas societárias. Estabelece-se, então, a guerra entre a repressão e o desejo (FREITAS, 2001, p. 96-97).

O objetivo preliminar deste estudo foi identificar em *Memórias póstumas* um possível confronto entre a moral de seus personagens – particularmente de seu protagonista – e alguns dos temas mais sensíveis que conformam a dogmática religiosa, tais como o pecado, a culpa, o sofrimento e o perdão.

Pelos motivos, razões e fundamentos expostos, o estudo buscou elementos que indicam a existência de um real confronto entre o texto literário e a pregação teológica, ou seja, um campo de tensão que desobriga os personagens a obedecerem os ensinamentos religiosos, estejam eles contidos nos *Dez mandamentos* ou no *index* dos *Pecados capitais*.

O que Machado apresenta como síntese da experiência de Brás, é um simples “nada”, terreno ou eterno, sem Deus ou piedade, sem culpa ou necessidade de perdão.

O DUPLO NA NARRATIVA PÓSTUMA DE MACHADO DE ASSIS

O conto *Galeria póstuma* foi publicado por Machado de Assis, no jornal *Gazeta de Notícias* em 1883 e, no ano seguinte, saiu na coletânea *Histórias sem data* (ASSIS, 1997b). O conto e a publicação, são os primeiros escritos após *Memórias póstumas*, (ASSIS, 1997a) de 1881, consideradas estas como a narrativa que inaugura a segunda fase da obra machadiana, também chamada “madura”, na qual Machado liberta-se da visão romântica e idealista da sociedade e passa a entendê-la como uma estrutura complexa, desigual e marcada por contradições insuperáveis.

O que se pretende demonstrar é que o tema persiste em Machado. *Galeria*, neste caso, é sinônimo de memória. Nos escritos, ambas permanecem póstumas. Machado continua dizendo que, quando mortas, as pessoas podem falar a verdade, sem medo ou reprimenda, sem dissimulação. Na morte não existe a circunstância inibidora da aparência, da opinião pública, dos cuidados que todos, em vida, devem tomar quando pretendem falar determinadas “verdades”.

Por isso, mortos, quem irá nos incomodar? No máximo, quem queira desmontar o túmulo e levar, para vender, tijolos, velas, azulejos ou, cruzeiros! Mas nada disso importa, pois ali não há mais nada, a não ser vermes retardatários, de barriga vazia, que ainda não encontraram o caminho de saída. Os de barriga cheia, que comeram as últimas carnes, fortes e saudáveis, já estão em outra história, homenageados em alguma dedicatória.

Machado cria, nas duas histórias, maneiras distintas do mesmo morto contar suas histórias. *Memórias póstumas* é uma maneira mais complexa, pois para que o resultado seja compreensível, é preciso que um

escritor crie um narrador que, ele mesmo, de viva voz, conte a sua história. A novidade, como todos reconhecem como ponto de ruptura, é que esse narrador, no caso, esse que conta sua história de viva voz, já é morto, é o conhecido “defunto autor” narrador.

No conto que leva o nome de *Galeria póstuma*, a maneira de contar a história é outra, mais simples. O morto não é personagem narrador, e sua voz só aparece na carta que é encontrada pelo sobrinho Benjamim. É pela impressão que o sobrinho tem dos textos que encontra entre os papéis do tio benfeitor falecido, que o leitor conhece a história, a verdade. A verdade, mesmo para os amigos do sobrinho, ao final, não aparece. Ela só aparece para o leitor.

Tanto no romance quanto no conto, Machado encontra a palavra-chave – *póstuma* – que lhe permite articular narrativas sobre a atuação de homens “graves”, envoltos na burocracia do Estado. Com a liberdade conquistada pela qualidade de seu texto, o funcionário público Machado de Assis consegue recriar, na ficção, um mundo real que ele conhecia perfeitamente bem.

Como se percebe ao ler os dois textos, o ponto de unidade é a expressão *póstuma*, contida nos títulos. Expressão póstuma de que?

Do homem do império, de seu comportamento, de suas atitudes, de sua visão de mundo, de seus hábitos, seus gostos, preferências. Expressão de gente vivendo sob o império, uns preocupados com a mudança de regime, outros torcendo para que ela aconteça. Uns lutando até a morte, outros degladiando-se verbalmente no parlamento como irmãos.

Expressão da derrota do homem do império, daquele modo de vida. Mostrando os cinquenta últimos anos do império, Machado tem tempo narrativo histórico o suficiente para contar em detalhes, como se desenvolveu, como cresceu e como caiu o homem do império. Se ele sobreviveu, e como, ou o que lhe aconteceu. A fortuna lhe deu a chance ou morreu louco com seu cachorro por ruas pequenas de cidades distantes que ninguém sabe onde fica? Morreu de uma ideia fixa, ou ainda vive, entre moças, tentando explicar a morte de Capitu exilada, ou no degredo, tudo de acordo com as Ordenações e justificada pelo conceito de moral e comportamento adequado da época.

No item “comportamento adequado” Machado é mestre, pois conta tudo de maneira tão convincente, que nenhum de nós, seus leitores, pode dizer que aquilo não é verdade. No romance, um medalhão solteiro

faz sua vida girar em torno de um relacionamento proibido com uma mulher casada; no conto, um medalhão viúvo não se aventura a novos relacionamentos, principalmente com mulheres casadas.

Não havendo no adultério o mote para a narrativa do conto, Machado buscou e encontrou na “opinião pública” o tema que necessitava para desenvolver sua crítica satírica aos costumes daquele período. Algo que ele já desenvolvera na *teoria do medalhão*, e que lhe propiciava a chave para contar várias histórias em uma só, que expressasse a forma de ver de um tipo de pessoa brasileira do século XIX.

Machado encontra diversas maneiras de narrar uma situação como essa, póstuma, de alguém já morto contando a sua história:

- a) um diário é encontrado, e quem encontra narra a história;
- b) um testamento é aberto, e alguém que presencia o testamento é o narrador;
- c) um morto apresenta um relato como se fosse um autor vivo;
- d) um narrador anônimo conta a história de alguém que achou um diário.

Machado, não sendo repetitivo nas soluções, é capaz de inovar, de solucionar o mesmo problema com várias alternativas, de criar possibilidades. O que torna Machado um escritor reconhecido é, acima de tudo, a forma inovadora e precisa como descreve os acontecimentos, com um estilo marcadamente próprio.

Observando-se mais atentamente, é possível perceber que Machado fez o que Walter Benjamin³⁰ recomendou aos escritores russos, de 1917: escrever bem. Não importa se é para exaltar o proletariado ou para criticar o czarismo, se para falar do homem, das coisas, da paisagem ou dos sentimentos. Benjamin lembrou aos escritores que somente passariam para a história e ganhariam a condição de obra literária aqueles textos que fossem bem escritos.

Tornar-se eficaz é ser aceito, é assumir o seu papel de paradigma, tal qual se tornou Machado de Assis, cânone da literatura brasileira. O fato de ser um autor canônico só reforça a qualidade de sua obra e nisto não há nenhum paradoxo, como afirma Kothe (2000, p. 125).

³⁰ BENJAMIN, Walter. Ver ensaio sobre a obra de arte e o autor como produtor. Disponível em: <www.unicamp.br/cemarx/criticamarxista/A_Buck-Morss.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2005.

Há situações em que o interesse do mercado é decisivo para alçar determinado autor à condição de cânone, mas isto não se aplica a Machado de Assis, pois a marca de sua narrativa é, sobretudo, a originalidade. E a originalidade, no sentido de estranheza, é o primeiro requisito para tornar um autor canônico, segundo Bloom (2001, p. 23).

Sobre Galeria póstuma

O que une as duas narrativas é o fato de tratarem de personagens defuntos, ambos advogados. O primeiro contando publicamente suas memórias. O segundo deixando um diário escondido. Como estão mortos, não se preocupam com a opinião do público, Assim, desnecessário dissimular. É a situação inversa de *Dom Casmurro*, pois o narrador encontra-se vivo e por isso toma cuidados ao relatar seu caso.

Fulano, outro conto, também relata um testamento, o de um personagem chamado Fulano Beltrão, um homem recatado, que depois dos 40 anos virou medalhão, uma celebridade, quase membro do Parlamento (ASSIS, 1997b).

Galeria póstuma é escrita dois anos depois de *Memórias póstumas*. Machado ainda aproveita o nome Brás, do primeiro romance. Ou seja, trata-se ainda de discutir a situação do Brasil. Essa intenção é manifesta, segundo Gledson (1986, p. 68). A cena se passa em 1879, apenas quatro anos antes de ser escrita. Este é o período de tempo que Machado dispõe para incorporar e analisar os fatos. Já em *Memórias póstumas*, Brás morre em 1869 e o livro é escrito em 1881. O narrador incorpora situações desse intervalo, ou seja, antevê coisas que aconteceriam somente após a sua morte, num período de 12 anos (CHALHOUB, 2003, p. 122).

Falando do encontro de Tirésias com Ulisses, Manuel Odorico Mendes (2000, p. 59) escreveu:

O adivinho não sabe apenas o futuro, mas o presente e o passado: os demais mortos têm seu saber restrito apenas àquele passado que tiveram experiências. Nas *Memórias póstumas de Brás Cubas*, Machado acabou violando esse princípio ficcional da poesia homérica, pois Brás Cubas, ainda que discretamente, mostra ter algum conhecimento do que vai no mundo após a sua morte.

Esta regra, se é que foi quebrada em *Memórias*, não o é em *Galeria póstuma* – “um diário das impressões do finado, espécie de memórias secretas, confidências do homem a si mesmo”.

O homem era Joaquim Fidélis, advogado, ex-deputado, que morre sem explicação, embora tivesse uma saúde de ferro e dançara na noite anterior em um baile. Ele é um “amigo de todos”, sempre disponível a realizar um favor, um serviço. Viúvo, mora com um sobrinho, Benjamin, recém-formado em Direito.

Ao velório e ao enterro aparecem personalidades, amigos, curiosos, beneficiados pelo morto, de quem se consideram amigos íntimos. Mas é só depois da missa de sétimo dia, que o sobrinho Benjamin descobre o diário secreto do tio, onde ele escreveu de fato o que pensava daquelas pessoas, inclusive dele, sobrinho.

No final, mesmo sob protestos insistentes, o sobrinho não revela o conteúdo do diário, atitude esta que os “amigos” consideram egoísta.

Duplo na estrutura narrativa

Paul Dixon (1992, p. 45) disse que, de maneira geral, de certa forma “cada conto consiste em uma promessa (exposição, criação do conflito) e o cumprimento da mesma (clímax, resolução do conflito). O leitor recebe esta estrutura narrativa como quem recebe uma promessa”.

E Sonia Brayner (1981, p. 51) escreveu que uma circunstância não prevista “pode alterar toda a lógica da construção narrativa. No caso de *Galeria*, esta circunstância acontece quando o diário de Joaquim Fidélis é encontrado pelo sobrinho”.

Esta passagem é o ponto que divide o conto em duas partes. Tudo o que estava dito na primeira parte é desdito na segunda. A divisão do conto é feita em dois capítulos, em simetria com o plano da narrativa. No primeiro todos os personagens são bons (ou se acham bons). No segundo, a verdade aparece revelada pelos manuscritos do defunto.

Num primeiro plano, a verdade dos fatos, conforme a narrativa do narrador. Num segundo momento, a verdade dos fatos, segundo os escritos do morto. Os fatos do segundo momento são como o espelho refletido, onde os fatos do primeiro são apenas verossimilhança. A verdade, a real percepção do defunto, aparece no segundo.

No primeiro é como as pessoas imaginam que são vistas. No segundo, como elas são realmente vistas.

Duplicação de personagens e dupla identidade

Foi Vianna Mogg (1964, p. 45) quem primeiro disse que Machado “não faz retratos de corpo inteiro. É antes um miniaturista. O lápis do caricaturista, no desenho dos homens a definir, é de uma precisão impressionante. Atinge sempre o ponto central das mais ocultas deformidades”.

Benjamin é um personagem importante, pois é ele quem descobre o diário. Ao lê-lo, encontra os retratos. A sensação de Benjamin, diante da revelação inicial, quando apareceu o nome de Diogo Vilares foi de perigo evitado. Mas evitado só por alguns instantes, pois o sobrinho acabou encontrando o seu próprio retrato.

Ao ler-se, Benjamim, estupefato, deu enfim consigo mesmo.

Dizia o tio:

– Este meu sobrinho, dizia o manuscrito, tem vinte e quatro anos de idade, um projeto de reforma judiciária, muito cabelo, e ama-me. Eu não o amo menos. Discreto, leal e bom, – bom até à credulidade. Tão firme nas afeições como versátil nos pareceres. Superficial, amigo de novidades, amando no direito o vocabulário e as fórmulas.

O narrador anônimo, de Machado, conta que o sobrinho ficou mortificado com a revelação. Ele ficou em dúvida, se as palavras eram de elogio, se eram críticas ou caluniosas. Como os outros as interpretariam, se soubessem que esta era visão que o tio tinha do sobrinho? A dúvida instalou-se na cabeça do rapaz, promessa de medalhão.

O sobrinho “quis reler, e não pôde; essas poucas linhas davam-lhe a sensação de um espelho”. O sobrinho se viu como o tio o via. E o que viu não foi de seu agrado. O drama do sobrinho é terrível; mortificado, imagina ver fantasmas sórdidos.

Inquieto, levanta-se, vai à janela, mira a chácara e volta os olhos para o documento, para o seu retrato, o que revela as suas feições:

Contemplou-as; eram poucas, falhas não eram, mas não pareciam caluniosas. Se ali estivesse um público, é provável que a mortificação do rapaz fosse menor, porque a necessidade de dissipar a impressão moral dos outros dar-lhe-ia a força necessária para reagir contra o escrito; mas, a sós, consigo, teve de suportá-lo sem contraste.

Sem contraste: de um lado, sem poder modificá-las (não poderia adulterar um documento do tio) e de outro sem ter uma segunda opinião,

para contrapor a sua; assim, a dúvida sobre o caráter daquelas palavras permanecia.

Para tentar esclarecer a dúvida, o rapaz elaborou algumas hipóteses.

A primeira delas supunha que o tio poderia ter escrito em uma hora de mau humor. Se escrita de mau humor, a palavra poderia ser outra. De mau humor a pessoa perde a razão e diz coisa que não quer dizer. Se essa hipótese fosse verdadeira, não haveria o que temer; seria apenas uma crítica, de alguém que o amava ainda.

“Para confirmar a conjectura, recordou as maneiras usuais do finado, as horas de intimidade e riso, a sós com ele, ou de palestra com os demais familiares”, diz o narrador. Mas ao evocar a figura do tio, com o olhar espirituoso e meigo, e a pilhéria grave, o que o rapaz viu, ao invés de bondade, da candura e da simpatia, foi a imagem do tio morto, assim como o encontrara.

Era um tio deformado, estendido na cama, com os olhos abertos, o lábio irônico arregaçado ao canto esquerdo da boca. O rapaz, sacudindo a cabeça, quis afastar mentalmente a imagem. Imaginou poder fechar os olhos do defunto, quem sabe consertar-lhe a boca. Mas a imagem mudava, o que ele via era a pálpebra que tornava a levantar-se e a ironia arregaçava o beijo.

A imagem do homem bom que o amava, base para sua primeira hipótese, perdia para a imagem do homem autor do manuscrito. Nesta disputa – que originava a dúvida, Benjamin conseguiu moldar a expressão do morto, dando-lhe uma feição mais humana. Mas não conseguiu moldar a expressão do autor. A expressão do autor era a do morto: frio e irônico.

Benjamin se convence de que o retrato dele não era positivo. Por isso “jantou mal e dormiu mal”.

Para reforçar a segunda hipótese, Machado faz o defunto, com a sua “eterna boca de defunto” aparecer como um fantasma para Benjamin quando os cinco familiares amigos foram ouvir do sobrinho a prometida leitura do diário.

Curiosos, sôfregos, ansiosos, pedintes: queriam também ver o manuscrito. Benjamim, acanhado, com medo, inventava pretextos. A visão do fantasma o atormentava. Queria livrar-se dela e queria que todos os cinco desaparecessem também.

Sem entender o que se passava, e diante da negativa, os cinco despediram-se nas formalidades e comentaram, quando iam para suas casas:

– Que diferença do tio! Que abismo! A herança enfunou-o! Deixá-lo! ah!, Fidélis x Fidélis! ah! Joaquim Fidélis!

Dixon (1992, p. 56), estudando este trecho, argumenta que Benjamin

[...] acaba sendo considerado uma pessoa fechada, rígida, antipática pelos amigos de seu tio. O que determina esta opinião é de fato um ato de caridade. Benjamin não lhes permite ler uma série de retratos escritos, encontrados entre os papéis do tio morto, porque os retratos não lhes são favoráveis.

Mais do que caridade, Benjamin agiu sob pressão do sorriso irônico, da pálpebra levantada do fantasma com a boca de defunto. Benjamin ficou atordoado com o que leu, pois o retrato, como diz Machado, era o espelho; a duplicação do personagem e a dupla identidade. Este é o segredo, único e indizível, não arquivado como documento público.

Segredos não revelados

O segredo que revelaria o duplo nos demais personagens, nos amigos íntimos, naqueles familiares interessados, ficou com o sobrinho. Se revelados, mostrariam um quadro como o a seguir:

As situações descritas na 1ª parte mostram as relações de camaradagem entre aqueles que podiam receber benefícios do poder público, por meio de influências, negócios e amizades. A fraternidade, o favor, a opinião pública, a gratidão, a honra. Não à toa, símbolos do cavalheirismo, resquício dos valores medievais românticos. A ordem no império se mantém, os negócios privados são realizados. É um momento de tranquilidade no Estado. Os fatos da década de 1880 são dos mais relevantes na história do País, e na narrativa póstumas, a década está apenas começando. Há sinais de modernidade no ar, que não afetam, entretanto, a tranquilidade e a paz no império.

Isso é o que Machado quer que seus leitores de 1883 pensem, numa primeira olhada na história. Mas Machado pede para que o leitor faça uma leitura mais atenta, aperceba-se dos detalhes e das informações transmitidas, dos sinais que ele vai deixando no texto, como migalhas (tal qual na lenda de João e Maria, que seguem as migalhas para encontrar o caminho que conduz à saída da floresta).

Personagens	1ª parte	2ª parte
Diogo Vilarés	Recebeu um emprego por influência de Joaquim.	“Tenho-me referido muitas vezes a este amigo, e fálo-ei algumas outras mais, se ele me não matar de tédio, coisa em que o reputo profissional. Estúpido e crédulo. Ri muito e mal.”
Elias Xavier	Recebeu uma comenda do imperador, por influência de Joaquim.	“Este Elias é um espírito subalterno, destinado a servir alguém, e a servir com desvanecimento, como os cocheiros de casa elegante. Vulgarmente trata as minhas visitas íntimas com alguma arrogância e desdém: política de laçao ambicioso. Só fala mal de alguém, por interesse; faltando-lhe interesse, cala-se; e a maledicência legítima é gratuita.”
Fragoso	Conseguiu um casamento por influência de Joaquim.	“Vive muito bem com a mulher. Sei que me tem uma extraordinária adoração – quase tanta como a si mesmo. Conversação vulgar, polida e chocha.”
Galdino Madeira	Recebeu dinheiro emprestado de Joaquim.	“As qualidades do espírito destroem as outras. Há no cérebro dele um certo furo, por onde o espírito escorra e cai no vácuo. Não reflete três minutos seguidos. Vive principalmente de imagens, de frases translatas.”
João Brás	Era suplente de deputado e assumiu no lugar de Joaquim.	“Creio que é ambicioso; mas na idade em que está, sem carreira, a ambição vai-se-lhe convertendo em inveja. A vida é pura e severa, mas o caráter tem uma ou duas cordas fraudulentas, a que só faltou a mão do artista; nas coisas mínimas, mente com facilidade”.

Machado intervém diretamente, chama a atenção do leitor, guia a sua direção. Conforme Gledson (1986, p. 85), ele busca as migalhas e diz que elas juntas formam uma estrutura, um todo coerente. As migalhas reais são dadas pelo jornalista, constituem a matéria-prima histórica, transmitidas sob a forma de ficção.

As situações descritas na 2ª parte mostram que Joaquim faz o julgamento de valor dos seus amigos de forma pouco lisonjeira, cabendo aí palavras como estúpido, incrédulo, laçao, ambicioso, vulgar, invejoso, fraudulento. Não há na personalidade de nenhum dos seus amigos qualquer característica positiva.

A relação entre os homens do império, no nível intermediário da economia e das relações sociais, se dava como descrito na 2ª parte. Machado via e escrevia: uma sociedade que na base age movida por sentimentos, comportamentos e visões de mundo individualistas, onde predomina a troca de favores. Estruturada sob tais valores, a sociedade imperial absolutista tinha o seu fim anunciado, como de fato viria a ocorrer.

Machado parece querer mostrar que a unidade do império, a tranquilidade com que os negócios se desenvolviam, tudo isso repousava sob uma base frágil. A verdadeira face dos homens de negócio do império não é aquela que aparenta. É a escondida, que Joaquim enquanto vivo nunca externou. Mas que no silêncio de seu quarto, antes de dormir, anotava em detalhes no diário, como que recompondo fotografias das conversas que tivera durante o dia.

O duplo na profissão

Machado não era advogado, mas conhecedor da linguagem jurídica, da burocracia e da política. A linguagem jurídica para Machado é importante, pois ela representa a linguagem do poder, a forma de dominação, o exercício legal da violência. E tanto nos contos quanto nos romances, Machado está permanentemente discutindo as relações de poder, a supremacia dos interesses privados sobre os interesses públicos.

Cada tempo um direito, cada tempo uma história, cada tempo uma história do direito, uma nova geração, uma nova era, como dizia Bobbio (1992). Os direitos são fatos históricos, são construídos, aplicados, exercidos de uma ou de outra determinada maneira. Machado tem esta mesma concepção e descreve os fatos históricos com a linguagem da ficção, ou seja, inventando um outro mundo, imaginário, que, entretanto, reproduz as mesmas contradições e idiosincrasias do mundo “real”.

Esta é uma explicação bastante convincente para o fato de Machado utilizar tão frequentemente a figura do bacharel em Direito como personagem. Em *Memórias póstumas*, Brás Cubas é formado em Coimbra; em *Galeria póstuma*, Joaquim Fidélis forma-se no Largo de São Francisco (USP) e o sobrinho Benjamin na recém-fundada Faculdade Nacional de Direito, no Rio de Janeiro.

De acordo com Sadek e Dantas,

Em 1826, do total de deputados, 1% equivalia a advogados, 8% a bacharéis e 27% a magistrados, perfazendo um total de 36% de formados em Direito. Em 1886, após a implantação dos cursos jurídicos em São Paulo e Olinda, são visíveis os efeitos da política educacional adotada: 12% são advogados, 46,4% são bacharéis e 6,4% são magistrados, totalizando 64,8%. O crescente aumento na participação desses profissionais contrapõe-se com a diminuição dos cidadãos oriundos de outras áreas acadêmicas e/ou profissionais,

particularmente as ciências exatas e a medicina. A expressiva participação política dos bacharéis não se dava apenas na Câmara. Carvalho (1974) aponta que, enquanto em 1826 61% dos senadores provinham da área do direito, em 1831 este percentual subiu para 71%, em 1840 para 78%, em 1853 para 93% e em 1871 para 72%. No que se refere aos ministros, os diplomados em Direito compreendiam 51% em 1822, 57% em 1831, 85% em 1840, 77% em 1853 e 86% em 1871.³¹

Quando Fidélis diz que seu sobrinho é um projeto de reforma judiciária, está falando da primeira reforma dos cursos jurídicos no Brasil, feita em 1879, que possibilitou a expansão dos cursos jurídicos no país, à medida que desvinculou o currículo das faculdades do comando imperial. Com liberdade de cátedra, uma nova geração de advogados espalhar-se-ia pelo país. De fato foi o que aconteceu.

Diz Aurélio Wander Bastos (2000):

A reforma de Leôncio de Carvalho, em 1879, que pregava o ideal do ensino livre, livre do controle do Poder Legislativo Imperial, até então dominante, possibilitou a criação de diversos Cursos de Direito, no país. Foram criadas duas faculdades na cidade do Rio de Janeiro, que foram unificadas com a Criação da Universidade do Rio de Janeiro em 1920 e se transformaram posteriormente na famosa Faculdade Nacional de Direito. A Reforma do Ensino Livre provocou a primeira expansão do ensino jurídico no Brasil.

Familiarizado com a tramitação das leis, pois sobre elas escrevia na imprensa carioca (além do que, como funcionário público emitia parecer sobre questões de terra e propriedade), Machado tem em vista tal reforma quando cita o sobrinho como projeto da reforma do judiciário.

Seria ela também uma inovação ingênua, como era seu sobrinho? Seria uma iniciativa republicana válida, ou apenas uma mudança na forma? Machado como sempre atento aos fatos, mas reticente quanto às projeções, reagia com desconfiança às projeções, ironizava resultados que saíam disformes, diferentes dos apregoados, satirizava mesmo quando o assunto era sério: política, administração pública, judiciário, Corte ou Legislativo.

³¹ SADEK, Maria Tereza; DANTAS, Humberto. *Os bacharéis em direito na reforma do Judiciário: técnicos ou curiosos?* Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000200013>. Acesso em: 15 ago. 2005.

Machado encontra na figura do advogado o seu personagem preferido à medida que ele mesmo é um duplo. O advogado tanto acusa quanto defende. De um lado é sinônimo de ilustração e conhecimento; de outro é uma carreira profissional. O bacharel, do mesmo modo, representava a mudança da vida rural para o mundo urbano, a substituição de costumes rústicos por outros refinados. Poderia mesmo significar a transição pacífica da monarquia para a república, de forma negociada e diplomática, se conduzida por um especialista como o Conselheiro Aires.

Fatos históricos em migalhas

Gledson (1986, p. 58) diz que “Machado criou obras cujas tramas são determinadas por verdades históricas, das quais ele estava plenamente consciente”. É o que ocorre em *Galeria póstuma*, na qual ele descreve uma série de situações que poderiam perfeitamente ocorrer naquele período histórico.

Destaquem-se, no texto machadiano, temas que aparecem nas duas partes do conto:

ESCRavidÃO: “Em suma, baile chinfrim, à porta um crioulo pediu-me as festas. Chinfrim!”. Esse crioulo, que aparece na frente de Joaquim, já é liberto, já está nas ruas, trabalhando, mal remunerado, suportando o mau humor e o desencanto de quem considera tudo chinfrim.

DIVERSÃO/COSTUME: Em casa reuniam-se íntimos: jogavam o *voltarete* ou o *whist*, falavam de política. Diversão da época, entre os que tinham casas, sobrados, mansões. Gente bem abrigada, protegida, integrada. Gente que discutia política. Eram deputados, quase deputados, quase ministros, governadores, embaixadores, ministros.

CÂMARA DOS DEPUTADOS: Embora por um curto período, Joaquim Fidélis assume sua cadeira na Câmara dos Deputados, a exemplo do que ocorreu com Brás Cubas, em *Memórias póstumas*. Os dois, porém, perdem o mandato em troca de gabinetes.

Joaquim tinha sido deputado até a dissolução da Câmara pelo marquês de Olinda. O seu suplente, João Brás, “trabalhou muito, e fez alguns discursos bons, não brilhantes, mas sólidos, cheios de fatos e refletidos”. Recorde-se que, ao contrário, Brás Cubas fez um único e importante discurso, que tratava do tamanho dos barretes utilizados pela Guarda nacional.

POSIÇÃO POLÍTICA: Joaquim era conservador, nome que a muito custo admitiu, por lhe parecer galicismo político. Brás Cubas também era conservador, mas, como ambos eram céticos, ser conservador ou liberal era apenas uma questão de oportunismo político, não refletindo uma posição política consolidada.

FILOSOFIA DE VIDA: “de certa data em diante, foi um profundo céptico, e nada mais”. É a posição preferida de Machado, tirada de Schopenhauer (2005).

POSIÇÃO SOCIAL: Joaquim Fidélis, era rico e letrado, atuava na Capital mas a base de sua fortuna era a produção rural, que recebeu como herança. Desta forma teve seus estudos financiados, tornou-se bacharel, apto, portanto, a ocupar qualquer uma das posições destinadas aos medalhões: administração pública, diplomacia, jornalismo, magistratura, magistério e política.

ESTADO CIVIL: Ao contrário de Brás Cubas, Joaquim era viúvo e não tinha mulheres em casa. Estava viúvo desde a primeira invasão da febre amarela, que em 1849 vitimou milhares de pessoas no Rio de Janeiro.

MULHERES: Machado diz sobre Joaquim: “[...] outra, mais moça e também viúva, pensou retê-lo com algumas concessões, tão generosas quão irreparáveis. ‘Minha querida Leocádia, dizia ele nas ocasiões em que ela insinuava a solução conjugal, por que não continuaremos assim mesmo? O mistério é o encanto da vida’”. Brás Cubas, por seu turno, ao invés da tranquilidade de uma relação segura, preferiu ignorar a lei que punia o adultério e uniu-se à Virgília, sem não antes sustentar um romance com Marcela, cortesã espanhola protegida de respeitáveis senhores cariocas, entre os quais um desembargador.

Ao contrário de Bentinho, de *Dom Casmurro*, rapaz delicado, educado pela mãe católica e namorado de uma única moça, Brás Cubas é educado pelo pai, que vê com satisfação as demonstrações de virilidade do filho, até o momento em que os gastos com Marcela comprometam a estabilidade financeira da família.

A conclusão é clara: Brás Cubas não procurou a carreira jurídica por vocação ou idealismo, mas foi obrigado a ela por imposição paterna, em função do excesso de zelo para com a cortesã.

Brás tem na memória a passagem:

Vi na calçada três correeiros, um de batina, outro de libré, outro à paisana, os quais todos os três entraram no corredor, tomaram-

me pelos braços, meteram-me numa sege, meu pai à direita, meu tio-cônego à esquerda, o da libré na boléia, e lá me levaram a casa do intendente da polícia, donde fui transportado a uma galera que devia seguir para Lisboa. Imaginem se resisti; mas toda resistência era inútil.

O pai não tolera o empréstimo feito pelo filho para presentear Marcela com a “melhor jóia da cidade, três diamantes grandes”. Nos 15 meses em que viveram juntos, calcula que, em troca do amor de Marcela, gastou exatos 11 contos de réis.

AUTORIDADES: Ao sepultamento de Fidélis compareceram muitas pessoas gradas, dois senadores, um ex-ministro, titulares, capitalistas, advogados, comerciantes, médicos.

PERSONALIDADES CITADAS NO DIÁRIO: Feijó, Vasconcelos, Paula Sousa, Aureliano, Olinda. As autoridades do império.

GUERRA DO PARAGUAI E ESCRAVIDÃO: Um caso de 1865: tendo (Elias) dado alguns libertos para a Guerra do Paraguai, ia receber uma comenda. A troca era vantajosa para a elite proprietária: era recompensada por enviar os negros libertos para a guerra – lá quase todos morreriam –, e posteriormente recebiam comendas e títulos honoríficos. Machado informa que os libertos estavam sendo usados como moeda de troca de favores e prestígio.

É o mesmo informe que fornece quando menciona o “crioulo chinfrim” que apareceu na frente de Joaquim na saída do baile. Machado está falando de homens negros, da posição lateral que eles ocupam, situando-os exatamente no lugar em que a sociedade os coloca: à margem, sem importância, transformados ora em mão de obra, ora em moedas.

Também no caso do escravo Prudêncio, em *Memórias póstumas*, Machado situa com precisão a concepção privatista da elite do século XIX. Em criança o escravo é o animal que apanha do menino-diabo Brás Cubas. Quando adulto, já liberto, Prudêncio bate em seu próprio escravo quando este falta ao serviço. Na concepção de Brás, a “ordem das cousas” e a disciplina estão mantidas, apesar de modificada a legislação escravocrata. O espancamento moderado – mesmo que causasse o sangramento – era natural, pois invariavelmente a culpa era do escravo, que teimava em reclamar ou mesmo fugir da condição de animal.

COMENDA: “Falei ao ministro, que me disse: – ‘O Elias já sabe que o decreto está lavrado; falta só a assinatura do Imperador.’”

A questão religiosa (maçônica)

Assim como Brás Cubas e Bento, João Brás, em *Galeria póstuma* também se torna – membro de uma irmandade religiosa. Esta é uma constante nos personagens machadianos, visto que a organização de tais entidades, no século XIX, exerciam uma função política proeminente, como organizações da sociedade civil.

No conto *Fulano*, Machado de Assis aproveita uma circunstância jurídica – a abertura de um testamento, para abordar um dos episódios constitutivos do enfraquecimento da monarquia, qual seja, a chamada “questão religiosa”, que envolveu a disputa entre o clero e a maçonaria.

A história do falecido Beltrão é contada por um amigo, enquanto aguarda a abertura do testamento pelo magistrado:

Muito mais acertado andou, metendo-se na questão da maçonaria com os prelados. Deixara-se estar quedo, a princípio; por um lado, era maçom; por outro, queria respeitar os sentimentos religiosos da mulher. Mas o conflito tomou tais proporções que ele não podia ficar calado; entrou nele com o ardor, a expansão, a publicidade que metia em tudo; celebrou reuniões em que falou muito da liberdade de consciência e do direito que assistia ao maçom de enfiar uma opa; assinou protestos, representações, felicitações, abriu a bolsa e o coração, escancaradamente. (ASSIS, 1997b, p. 436).

“As boas qualidades e as boas ações não morrem no escuro”, dizia Fulano Beltrão, ao subscrever ações de alforrias, antes da lei de 28 de setembro de 1871. Na caridade, como católico, deu à igreja da Lampadosa um soberbo castiçal de prata. Quase foi deputado, mas perdeu a eleição. “Viu-se na Câmara vibrando um aparte” e fez tudo o que pôde para nela entrar.

Mas teve um “ponto fraco”, na política. Inexperiente, aderiu à situação quando a oposição tomou o gabinete. Tentou se explicar e desfazer o mal-entendido, mas, em vão, não obteve sucesso.

Beltrão não entrou para a Câmara dos deputados, mas foi admitido na maçonaria. Condição importante para a militância política do século XIX. A questão maçônica estava na ordem do dia, pois a igreja católica exigia um monarca fiel a Roma. O fato de D. Pedro II ter tido ligações com

o Grande Oriente brasileiro irritou o catolicismo, levando parte do clero para o lado republicano.³²

A igreja romana no Brasil, com base na bula de Leão XII, exigia a excomunhão de todo católico, padre ou não, que frequentasse uma loja maçônica.

A bula subscrita por Leão XII, promulgada desde 1884 em 15 páginas, condenava com vigor não apenas a maçonaria, mas toda e qualquer associação ou organização de seres humanos alheia à igreja católica romana, como protestantes, judeus, muçulmanos, espíritas, budistas, positivistas e socialistas. “Fora da Igreja Católica Romana Leão XIII, o primeiro papa na história que não é rei, nem coroa rei algum, somente enxerga escuridão, pecado e erro”, segundo Lázaro Chaves.³³

A igreja vinha na tradição da bula papal³⁴ de 1738, *In Eminentí*, de Clemente XII, que proscovia a maçonaria e os maçons, condenava a prática da reunião sob juramento comum de homens de diversas religiões. Um católico devia obediência só a Roma e só a outro católico, em igreja, poderia jurar ou revelar segredos. Um católico não podia fazer um juramento comum com um religioso protestante, evangélico ou oriental.

Ao adotarem as *Constituições de Anderson*, os maçons proclamaram a liberdade religiosa dentro das lojas, aceitando até uma religião natural, própria de todos os homens.³⁵

O debate também travado na igreja prebisteriana norte-americana sobre a compatibilidade entre maçonaria e fé cristã teve repercussão no Brasil. Nicolau Esher publicou diversos artigos demonstrando essa incompatibilidade. Assunto polêmico pois, assim como na igreja católica, padres eram maçons, também entre os presbíteros, pastores e missionários pertenciam à maçonaria.³⁶

³² MOURA, Antônio de Paiva. *O movimento republicano em Minas*. Disponível em: <http://www.asminasgerais.com.br/diamantina/UnivlerCidades/historia/Movimento_republicano/>. Acesso em: 15 maio 2005.

³³ CHAVES, Lázaro Curvêlo. *A bula papal Humanum Genus*. Disponível em: <<http://www.culturabrasil.org/nascidosdosangue.htm>>. Acesso em: 15 jul. 2005.

³⁴ Ver mais em: <http://portugalsecreto2.no.sapo.pt/maconaria.htm>. Acesso em: 15 jul. 2005.

³⁵ LIBERDADE E MAÇONARIA. Lisboa, 9 de novembro de 1999. Disponível em: <http://members.tripod.com/~gremio_fenix/trabalhos/discurso_liberdade1.html>. Acesso em: 13 maio 2005.

³⁶ A HISTÓRIA DA IPIB. Disponível em: <www.ipib.org/historia/contexto.htm>. Acesso em: 6 jul. 2005.

Beltrão, no testamento de trinta contos que deixou para servir de começo a uma subscrição pública destinada a erigir uma estátua de bronze de Pedro Álvares Cabral, recomendou que fossem colocados os retratos de quatro medalhões, entre eles o do bispo Coutinho, presidente da Constituinte, e de mais dois cidadãos da sua geração.

O narrador do conto não sabe se a empresa seria dada a cabo, mas se a comissão trabalhasse e construísse a estátua, seria de justiça que um destes dois medalhões fosse Beltrão.

Num debate polêmico e acirrado como esse, Machado coloca Beltrão como o porta-voz de uma reivindicação que ecoava no Rio de Janeiro da época: o direito que assistia a cada um, livre e conscientemente, de colocar sobre o corpo uma vestimenta típica e ser aceito em uma loja maçônica

Sobre a redução estrutural

Os duplos e os espelhos de Machado em *Galeria póstuma* servem como recursos linguísticos válidos e eficazes e passam pelo filtro da redução estrutural de Antonio Candido (1993, p. 26).

A redução ocorre quando a forma e a estrutura do texto funcionam como mediação entre a história ficcional e a história histórica. Aí se fala em literatura como reflexo da realidade, como espelhamento, como *mimesis* (AUERBACH, 2002, p. 38).

O conto de Machado é um duplo da realidade, um espelho duplo da sociedade brasileira do século XIX. Sua forma e estrutura estão de acordo com o que se passa no mundo real.

Os elementos do conto, da narrativa, encontram-se também na sociedade:

- a) **no conto:** um advogado rico, ex-deputado, cético, que despreza os escravos, que mantém sua própria “corte” por meio de pequenos favores, mas que demonstra um desdém com os amigos favorecidos, já que estes querem apenas projeção e ascensão social, apesar das limitações e ignorâncias.

Nas duas partes da realidade, uma é a que aparenta, a pública, a que consta dos registros, que é sabida, propalada, cultivada, pois favorece a todos. A outra é a não visível, não dita, que existe apenas na intimidade de um diário, só conhecida quando Joaquim Fidélis morre.

A narrativa do conto tem esta estrutura: uma primeira parte pública, uma segunda privada; a primeira ilusória, a segunda realista.

- b) **na sociedade:** o segundo reinado, império nos estertores, uma nova classe dirigente em breve estará no poder. O regime político e a forma de governo, em cinco anos, serão diferentes. A tranquilidade do império é aparente, a promessa de progresso é ilusória. Assim como ilusória é a ingenuidade dos amigos de Fidélis.

A estrutura de classes que fundamenta a sociedade carioca do século XIX está disposta sincronicamente no conto: um senhor de terras ou de escravos, ou comerciante, conta a história. Ele representa a classe dirigente, com suas divisões, subdivisões e estamentos. Os demais são personagens vistos sob a sua ótica, ou seja, são subalternos: agregados ou escravos, uma espécie que só veio ao mundo para servir, não sujeita a direitos.

O bacharel na transição do regime

Galeria póstuma é um conto que não termina com a resolução de um enigma, ou com um final lógico aguardado pelo leitor. A dúvida do sobrinho de Joaquim é a dúvida do Brasil da época: escolher um caminho.

Na década de 80 dos mil e oitocentos, a sociedade brasileira está dividida na escolha entre temas sensíveis, como a libertação dos escravos, a questão religiosa e a manutenção da monarquia.

O conto é escrito tendo como pano de fundo histórico estes acontecimentos. Machado acompanha a sequência histórica. Em 1883, quando Fidélis morre, a Lei do Ventre Livre conta com 12 anos de vigência. A abolição só virá cinco anos depois. E a república, em mais seis, terá substituído a monarquia.

O império morreu assim como Joaquim Fidélis, sem um tiro, subitamente, apesar de se mostrar “robusto, com uma saúde de ferro”. Os dois morreram depois de um baile. Joaquim depois de um baile chinfrim, o império, depois de um baile fiscal.

A Corte que sucumbiu era aquela que o sobrinho de Joaquim viu em miniatura no diário do tio: iludida, fragilizada, ingênua, aparente. A boca distorcida de Joaquim era o desacerto entre liberais e conservadores que se revezavam no Parlamento. Já a pálpebra do defunto que não queria fechar era o império desconfiado.

Por detrás de todos, na condição de escritor, Machado ironiza e mata a Corte, em um momento em que o regime ainda era monárquico. Caso fosse escrito em período republicano, o conto não teria a mesma força. Machado demonstra sua independência justamente ao mostrar este momento de transição, em que a monarquia está um pouco viva e um pouco morta, defunta, mas ainda de olho aberto.

O bacharel em direito, preparado em Coimbra, em São Paulo, no Recife ou no Rio de Janeiro para assumir as funções administrativas de um Estado que se modernizava, sobreviveria à morte da monarquia e, embasado no positivismo, estaria pronto a desempenhar suas novas funções na república que se avizinhava.

CONFLUÊNCIAS ENTRE OS INTERESSES PÚBLICOS E PRIVADOS

A obra em si mesma é tudo. Vou expor-lhe
sumariamente o caso. Julgue-o por si mesmo.
Decifra-me ou devoro-te. Decida o leitor
(MPBC/Ao leitor).

Machado de Assis escreveu *Memórias póstumas de Brás Cubas* em jornal, ao longo do ano de 1880. As memórias narram passagens ocorridas no Brasil, entre 1805 e 1869, nascimento e morte do personagem Cubas. Elas foram publicadas como livro em 1881, ao qual se seguiram os romances *Quincas Borba* (1891), *Dom Casmurro* (1899), *Esau e Jacó* (1904) e *Memorial de Aires* (1908), encerrada a sequência com a morte de Machado, em 1908.

O ponto de partida aqui adotado é o enigma proposto por Brás no início do livro, que se pretende enfrentar por uma leitura do discurso jurídico proposto pelas *Memórias*, simbolizado em chaves, em pistas, em alegorias e metáforas. Baseia-se em um tripé que sustenta o adultério, este o foco temático do romance. Em cada vértice, um personagem: Virgília, Lobo Neves e Brás Cubas.

No primeiro momento Virgília, que é casada, transita pelo universo das relações privadas de relacionamentos regidas por normas civis, com efeitos patrimoniais, no campo do direito privado.

No segundo momento, Virgília, casada com o deputado Lobo Neves, transita pelo universo das relações públicas de relacionamento, regidas por normas constitucionais e administrativas, com efeitos políticos, no campo do direito público.

Por fim, no terceiro momento, Virgília, amante de Brás, transita pelo universo das relações informais, nas quais predominam normas não escritas, com efeito simultâneo nos campos do direito privado e público.

A conclusão a que se chega é que na relação do primeiro para o segundo momento há o predomínio do interesse privado sobre o interesse público, ao contrário do que hoje é admitido em direito, em que há a supremacia do direito público sobre o privado. Além do que persiste a regra não escrita, informal, que paira tanto sobre o público quanto sobre o privado.

Neste contexto, de simultâneas influências, Virgília adota diferentes estratégias em defesa do triângulo amoroso, todas bem-sucedidas, evitando o sangue e a “má reputação” dos envolvidos, no melhor estilo da mediação de riscos.

Método para decifrar enigmas

Brás diz que vai contar um caso que se situa na esfera das relações privadas, qual seja, saber se a sua *causa mortis* foi um infarto ou uma ideia fixa. É um caso aparentemente simples, uma história simples, com poucos elementos de tragédia. Mas contada com certa formalidade, com respeito às normas forenses, nas quais utiliza a linguagem jurídica: sumariar, autuar, decidir, julgar. Há, inclusive, uma petição de privilégio de uma patente.

Essa declaração judicial de Brás Cubas abre os dois primeiros capítulos do livro: um advogado de Coimbra, morto, vem ao mundo e nos conta tudo, sem o medo da crítica, da opinião pública. Escreve um livro sobre o essencial de sua vida, e nela, quase a totalidade do tempo, é dedicada para uma de suas quatro mulheres: Virgília, a esposa do deputado Lobo Neves.

As outras mulheres que surgem na vida do defunto autor são Marcela, uma dama espanhola, cortesã, que ao final morre de varíola; Eugênia, uma jovem de algumas posses, mas que morreu pobre; e Eulália, sobrinha de seu cunhado, que morreu no surto de febre amarela no Rio de Janeiro.

Na literatura universal, o tema do triângulo amoroso é paradigmático e proporcionou obras-primas, como *O eterno marido* (1870), de Dostoiévski, *Madame Bovary* (1857), de Flaubert, *Primo Basílio* (1878), de Eça de Queirós e *Anna Karenina* (1875-1877), de Tostói. Também nas *Memórias* é o adultério que dá tempero do sal e pimenta à narrativa realista,

profundamente histórica, e completamente renovadora da literatura brasileira.

Para decifrar o enigma e tentar solucionar o caso proposto, ou seja, poder julgar, o leitor deve levar em conta que a narrativa das *Memórias* é ébria. Sendo ébria, meio que incerta, ora à esquerda, ora à direita, ora para frente, ora para trás. O próprio Brás Cubas recomenda que se utilize o método da probabilidade, quando não se tem certeza de uma lei, de uma verdade.

Não sei se ela disse alguma cousa, se gritou, se chamou alguém; não sei nada; sei que descí outra vez as escadas, veloz como um tufão, e incerto como um ébrio. (MPBC).

A dificuldade para decifrar os enigmas machadianos é que eles, ao mesmo tempo que são inúmeros pouco aparecem. E daí mais difícil cumprir sentença divina e a penitência, pois maior é a dúvida:

Tudo o que dizes ou digas está dito e redito pelos moralistas do mundo. É assunto gasto; e se não tens força, nem originalidade para renovar um assunto gasto, melhor é que te cales e te retires (Deus falando ao diabo).³⁷

Pode ocorrer que na tentativa de resolver o problema do caso, se dê com as mesmas marcas de sapatos que Vianna Moog (1964) encontrou, depois de ter imaginado uma ideia original e se sinta as mesmas decepções que passam todos os garimpeiros de fórmulas inéditas. Mas, a socorrer, recorre-se aos seis mandamento da ideia original, formulados diretamente pela palavra de Deus:

Tudo o que eu digo não pode estar dito.
Tudo o que eu digo não pode estar redito.
Tudo o que eu digo não pode ser assunto gasto.
Tudo o que eu digo não pode ser fraco.
Tudo o que eu digo não pode ser plágio.
Tudo o que eu digo não pode deixar de renovar.

Com as regras, aumenta o grau de dificuldade da resposta ao caso proposto por Brás Cubas. A resposta deve obedecer também, em toda a

³⁷ ASSIS, Machado de. *A Igreja do Diabo*. In: Histórias sem data. Vol. de contos. Rio de Janeiro: Garnier, 1884. Disponível em: <<http://www.bibvirt.futuro.usp.br>>. Acesso em: 12 maio 2006.

sua forma, aos seis mandamentos da ideia original: na formalidade, no método, no resultado, na solenidade, na força, no ineditismo. O próprio Brás reconhece que neste negócio de formalidade, de método, é melhor ter um do que nenhum, mesmo sabendo que nenhum conseguirá evitar que, por vezes, a narrativa seja ébria ou desconexa. Disso resulta a opção pelo método da probabilidade.

Capítulo da vida privada

Como os enigmas em Machado são milhares, há sempre novos sinais, difíceis de encontrar, mas bons de procurar. Como este, trazido por Gledson (1986, p. 24).

Por melhor construído que seja *Brás Cubas*, e por mais repleto que esteja de consciência histórica, a sua estrutura e a história não se integram de maneira intencional. Isto não significa que não se ajustem uma à outra: pelo contrário, elas se combinam, e de uma maneira que considero um achado [...].

Como se observa, às duas dificuldades iniciais soma-se esta terceira aposta. Uma questão que logo se coloca é saber por que isto ocorreria justamente na obra-prima do autor. Não teria sido mais uma das tantas ilusões produzidas pelo bruxo do Cosme Velho?

Pode passar despercebido o truque de magia, como em um baralho de cartas, feitas pelo autor, logo no início da apresentação. De um instante para o outro, sem que o leitor perceba, ele já é chamado a decidir sobre uma questão bem mais ampla do que aquela simples inicial.

A condução do tema para a esfera privada é característica da escrita do século XIX e é neste universo do direito privado que se movimentam os personagens das memórias de Brás. Personagens arbitrariamente agrupados entre os que não têm direito e os que têm direitos, entre os que têm a propriedade e os que têm a “ilusão de propriedade”, os que merecem o reconhecimento e os destinados à mísera melancolia.

Por outro caminho, andando com Brás e Marcela, é possível percebê-los apartados de um mundo “real”, do trabalho, administrativo, perdidos em um mundo onde apenas as emoções contam, vale a fruição do prazer, a erotização da vida, ainda que seja por apenas 15 meses e custe, ao total, contando as notas promissórias quitadas, 11 contos de réis.

É em torno do namoro com a adolescente Eugênia, que se revela uma prática tida e aceita naqueles tempos, quando se comenta a boa soma em dinheiro que D. Eusébia recebeu do Doutor Vilaça. Eugênia, a filha, nasceu de um romance furtivo entre os dois já denunciados sete anos antes pelo moleque Brás, em uma festa no ano de 1814, por ocasião da primeira queda de Napoleão.

É no namoro de Brás com Eulália, já na direção do final da vida, que se percebem os fatos da vida privada determinando o rumo dos acontecimentos, como os decorrentes dos jogos de azar, por exemplo, como o representado na rinha dos galos ensanguentados de Damasceno.

Cada caso tem a sua particularidade e todos estão abrigados por um enorme manto legal que é o direito privado e um gigantesco manto moral, que é a norma social, da opinião pública.

Há, em toda a história contida nas *Memórias*, uma permanente tensão entre o desejo, a norma e a opinião. Dessa tensão resultam os maiores riscos ao equilíbrio desejado pelos usufrutuários do direito e do reconhecimento. Entretanto, nunca chega ao extremo do delito e muito menos a resultado final sangrento.

Pelas mãos de Brás, Virgília e Lobo Neves, o triângulo perfeito, o leitor é levado aos ambientes em que os negócios jurídicos se realizam, quando as relações de parentesco determinam o sucesso ou a desgraça; o direito sobre as coisas e os bens é tensionado; os direitos reais aparecem em sua plenitude, com usufruto, renda de imóveis, hipoteca ou penhor; o direito da sucessão, em época de império hereditário, garante a manutenção do mando, do comando sobre atos de comércio e o direito regulariza a troca dos negócios do campo para a cidade; sociedades comerciais se formam e contratos são celebrados entre parentes, contratos públicos, privados e de mera vontade, independente do fim, seja ele a propriedade do bem privado ou a propriedade do bem público. Quando Brás encontra uma quantia de dinheiro na rua, diz “é minha”; quando pensa em Virgília, diz “é minha”; quando pensa no colega ministro diz “é meu”, quando entra na Câmara dos Deputados diz “é minha”. Propriedade e ilusão de propriedade.

A força que Machado dedica ao relacionamento clandestino é representada em 100 dos 160 capítulos que dá às *Memórias*. O adultério era uma atitude considerada criminosa, gerava efeitos penais e civis com reflexos na liberdade e na propriedade dos apenados. De igual intensidade, embora em só seis capítulos, é a vida e o jeito de viver das mulheres

prostitutas, representadas por Marcela, que no seu ambiente de extrema privacidade expõe uma baixela da Índia como demonstração do alcance de sua influência. O que se fazia na cama com um desembargador fazia-se no ofício público. Além de transitar no plano privado e público, Marcela também estava prestes a tomar contato com o direito canônico, pois por algum motivo desconhecido, anos depois uma menina lhe chamaria de Santa.

O adultério é um risco calculado, pois capitulado como delito nos regulamentos civis e penais da época. Nele todos os detalhes assumem relevância, a desatenção gera preocupação e não há espaço para o erro. Neste ambiente o ciúme é um risco: ciúme entre os amantes, entre o triângulo ou de alguém não pertencente ao triângulo. Machado insere, do nada, um personagem nas *Memórias* que é o retrato desta situação. Chama-se Damião e é o primeiro alerta, a primeira vez em que aparece no livro a preocupação com a opinião dos outros. A trama, a partir daí é redirecionada: uma fuga para qualquer lugar do mundo, ou uma casinha escondida em um bairro não muito longe. A casinha no bairro da Gamboa, que prometia o paraíso, perto demais estava, e não foi difícil ao marido encontrá-la.

Tanto quanto o marido assustava Brás o próprio Damião, pois bastava Virgília citá-lo para aflorar as imagens da mulher esplêndida, que mostrava os ombros nos bailes, atraindo a atenção de aventureiros, inclusive Damião. Até então o único Damião na narrativa era o Damião Cubas, fundador da família na primeira metade do século XVIII.

Se a hipótese a ser trabalhada tivesse como limite o âmbito das relações de direito privado, estudadas a partir dos elementos da teoria da literatura e da teoria do direito, com probabilidade se poderia concluir que o retrato de Machado é verossímil, que expressa com realismo exato as práticas jurídicas e sociais do Brasil imperial, em especial as do adultério, revelando por meio de situações, metáforas, alegorias e não ditos, o próprio processo de formação da sociedade civil oitocentista. Daí a sua perenidade, a sua aceitação, a sua canonização.

É possível, a partir desse *corpus* específico de trabalho, dizer algo diferente, a partir de uma visão jurídica do caso. Dizer algo que ainda não foi dito nem redito. Embora Machado de Assis e *Memórias póstumas* sejam temas por demais estudados nos últimos cem anos, ainda assim não devem ser considerados como assunto gasto, dado a pluralidade de abordagens possíveis, em função da pluralidade de temas encenados.

Tendo em conta estes e outros parâmetros e recorrendo-se, de um lado, às pistas que o próprio autor fornece, e de outro, uma bibliografia que lhe dê suporte, seria possível enfrentar o enigma e propor uma solução, mesmo que provisória, provável ou hipotética, no campo de estudos do direito privado, civil, com a força e o ineditismo necessários à sua validação.

Esse universo privado, no qual as noções de direito, lei e justiça têm significados diferentes, poderia compor o cenário de análise do problema proposto por Brás. E tendo como foco o adultério, admitir certas hipóteses prováveis:

- 1) O adultério é o polo aglutinador na narrativa dos interesses privados e civis.
- 2) O conceito de propriedade e ilusão de propriedade é utilizado para demonstrar a posse e a sua transmissão hereditária.
- 3) O adultério é um delito capitulado civil e penalmente, com efeitos na propriedade e na sucessão. É, portanto, uma atividade de risco, e como tal é tratada nas *Memórias*, com todos os elementos de suspense.
- 4) O maior risco do adultério não está na lei privada ou na pública, mas no código não escrito da opinião pública.
- 5) Conjunturalmente, há verossimilhança entre o predomínio do privado na narrativa e a tendência majoritária do sistema jurídico brasileiro de 1869, quando imperava a supremacia do direito privado sobre o direito público.
- 6) O adultério vai transmutar para a área do direito público o conceito de propriedade e ilusão de propriedade privada. Os atos e contatos públicos são resolvidos e praticados conforme determinam os interesses privados.

Capítulo da vida pública

A renovação dos estudos machadianos ocorre muito em função da abertura da literatura às outras áreas do conhecimento, como a linguística e a análise do discurso, ou outras fora da literatura, como a história, a sociologia, a psicanálise e o direito.

Mas, exatamente em função desta abertura, uma abordagem como a aqui proposta – direito e literatura – corre o risco de pouco inovar e não renovar o suficiente para ser validada.

E, neste sentido, cresce a preocupação com a advertência segundo a qual não haveria em *Memórias póstumas* uma integração intencional entre esta consciência privada e outra consciência histórica. Haveria, no limite, um ajuste, uma combinação. Faltando este elemento central ao texto, por mais que a combinação entre estrutura e história seja um achado, ainda assim, faltaria a visão mais ampla, a pública, a histórica.

Permanece, portanto, um problema que não consegue ser resolvido exclusivamente nos estritos limites da vida privada subjetiva, pois esta limitação exclui os assuntos públicos. Visto apenas sob este ângulo, as próprias *Memórias* não refletiriam com inteireza todos os aspectos da incerteza sobre a ordem jurídica e social do período histórico retratado no romance.

Seguindo o método indicado – “A obra em si mesma é tudo” – e tendo que tal deficiência não fora localizada por Gledson em outros escritos como *Casa Velha*, *Quincas Borba*, *Esaú e Jacó* e *Memorial de Aires*, é necessário tentar encontrar nas próprias *Memórias* um indicativo de solução.

Por mais que Brás pareça desconsiderar a figura do leitor é a ele que o narrador se dirige desde o início, a quem propôs contar sumariamente o caso e pedir-lhe o julgamento. E, sob este aspecto, segue o tempo inteiro intervindo na narrativa, apontando caminhos, atalhando outros, sugerindo, indicando. Por mais dissimulado que queira se apresentar, ele é verdadeiro quando diz que o caminho vai em zigue-zague. No momento em que o leitor está completamente envolvido por um argumento ele deixa passar, como quem não quer nada (pouco se lhe dá), uma chave que, a princípio, despropositada e inservível, acaba por se conectar ao método sempre defendido.

Pode acontecer que diante do enigma proposto o caminho acima apontado como hipótese não o decifre e o leitor é devorado. Neste caso Gledson tem razão. Mas para não ser devorado é preciso encontrar em algum lugar a ligação direta entre interesse privado e interesse público e mostrar como, definitivamente, estes interesses privados, narrados na primeira parte, influenciam, constituem, moldam e forjam a estrutura pública brasileira imperial; demonstrar a supremacia do interesse privado sobre o público, ou a convivência dos dois, como uma moeda, um espelho, uma bandeira.

Assim, está escrito, em primeiro lugar:

Quem não sabe que ao pé de cada bandeira grande, pública, ostensiva, há muitas vezes várias outras bandeiras modestamente

particulares, que se hasteiam e flutuam à sombra daquela, e não poucas vezes lhe sobrevivem? (MPBC – IV – Idéia fixa).

A comemoração privada é a mesma comemoração pública. As duas são a mesma coisa. É a propriedade privada e a propriedade pública nas mesmas mãos. E isto é explicitado, em segundo lugar:

Vencera meu pai, dispus-mo a aceitar o diploma e o casamento, Virgília e a Câmara dos Deputados. As duas Virgílias, disse ele num assomo de ternura política. Aceitei-os; meu pai deu-me dous fortes abraços. Era o seu próprio sangue que ele, enfim, reconhecia (MPBC – XXIX – A visita).

Há uma ação recíproca, um padrão de relacionamentos e influências entre os atos e fatos da vida pública e os da vida privada. Melhor dizendo, é provável que exista esta ação recíproca e este padrão de periodicidade. Isto é dito assim, em terceiro lugar:

Segundo parece, e não é improvável, existe entre os fatos da vida pública e os da vida particular uma certa ação recíproca, regular, e talvez periódica, – ou para usar de uma imagem, há alguma coisa semelhante às marés da Praia do Flamengo e de outras igualmente marulhosas. Com efeito, quando a onda investe a praia, alaga-a muitos palmos a dentro; mas essa mesma água torna ao mar, com variável força, e vai engrossar a onda que há de vir, e que terá de tornar como a primeira (MPBC – C – O caso provável).

Por fim, em quarto lugar, a última chave, mais uma pista para o entendimento do problema, para o equacionamento do dilema, para o julgamento mais provável de ser admitido como certo. É a inversão definitiva do triângulo: o privado abaixo, com seus interesses, desejos e vontades; o público acima, ordenando política, jurídica e administrativamente estes mesmos interesses, desejos e vontades. Tal qual nas pirâmides invertidas do Louvre, idealizadas pelo arquiteto chinês Leoh Ming Pei:

Assim, o fato particular da ojeriza de um número produziu o fenômeno da dissidência política. Resta ver como, tempos depois, um ato político determinou na vida particular uma cessação de movimento. (MPBC – C – O caso provável).

Estes argumentos permitem supor que há uma intencionalidade no descrever civil machadiano que decisivamente interfere no seu escrever

público, este na órbita do poder, da política, da administração pública. Os negócios de Estado são negócios civis, de preferência familiares. Esta a roda da fortuna dos personagens que vivem nas memórias do defunto autor. As relações de direito privado predominam em um primeiro instante, enquanto as relações de direito público em um segundo. Na soma, constituem o ordenamento jurídico e social, caracterizado pela supremacia dos interesses privados sobre os públicos. Sobre ambas, porém, o imponderável da opinião pública.

Os dois planos estão justapostos, são as duas faces da mesma medalha, a dupla imagem do espelho, de tal forma que um ato administrativo ganha qualidades novas e função de ato civil, como o matrimônio ou o contrato.

[...] o Lobo Neves, fixamente, imperiosamente a ver se lhe apanhava algum pensamento oculto. Nem sombra disso, o olhar vinha direito e franco, a placidez do rosto era natural, não violenta, uma placidez salpicada de alegria. Respirei, e não tive ânimo de olhar para Virgília; senti por cima da página o olhar dela, que me pedia também a mesma coisa, e disse que sim, que iria. Na verdade, um presidente, uma presidenta, um secretário era resolver as coisas de um modo administrativo. (MPBC – LXXX – De secretário).

Admitindo-se até aqui que todas as chaves abriram portinholas, é preciso mostrar em que exato momento estes novos fatos públicos, agora lidos pela ótica do direito privado, encontram-se no texto: fatos do direito público tomados em função de interesses privados; a sua existência no Brasil imperial e a persistência no Brasil republicano.

Machado de Assis procedeu à inversão do triângulo e mostrou que na base há um interesse privado consolidado, com suas práticas, costumes e regulamentações, e que na superestrutura, na gestão dos negócios públicos, as decisões são tomadas em funções destes interesses privados, que devem ser protegidos.

É provável que ao se utilizar as quatro chaves públicas obtenha-se melhor possibilidade de não ser devorado pelo enigma. O resultado é a equação “público-privado” – “privado-público”, refletindo a intencionalidade elevada à potência máxima e a integração plena entre história (pública) e consciência (privada).

Tratando-se de consciência histórica, o foco nas instituições jurídicas e políticas do tempo no texto machadiano é inteiramente centrado, inteiramente nítido, reflexivo, mimético. Como não se sentir familiarizado

com uma história que narra um caso de tráfico de influência no exercício do mandato parlamentar do Doutor Brás Cubas? O fato revelado aconteceu na virada do século XIX e, pelo visto, incorporou-se ao longo do tempo na ação de determinados agrupamentos políticos partidários atuantes até os dias de hoje.

Inconformado com a traição do cunhado Cotrim, que de público apoiou o ministério que Brás queria derrubar, o defunto autor, sem as amarras da opinião pública, da oposição, ou de uma comissão parlamentar de inquérito (se o caso acontecesse hoje), revelou:

[...] assim, por exemplo, sendo eu deputado, pude obter-lhe uns fornecimentos para o arsenal de marinha, fornecimentos que ele continuava a fazer com a maior pontualidade, e dos quais me dizia algumas semanas antes, que no fim de mais três anos, podiam dar-lhe uns duzentos contos. Pois a lembrança de tamanho obséquio não teve força para obstar que ele viesse a público enxovalhar o cunhado? Devia ser mui poderoso o motivo da declaração, que o fazia cometer ao mesmo tempo um destempero e uma ingratidão; confesso que era um problema insolúvel. (MPBC – CXLVIII – O problema insolúvel).

Se tais trechos, mesmo que ficcionais, fossem publicados nos editoriais políticos dos jornais da época, pouca surpresa causariam. Mas, disponibilizados em um jornal familiar, para um público jovem cada vez mais interessado em problemáticas avançadas (modernas), publicá-los assim era colocar mais sal e pimenta em uma arrumação social que já não se comportava como o exigido pelo padrão conservador. E neste ambiente familiar, entre liberais e conservadores, lia-se Brás contar capítulos de suas *Memórias*.

Animado a brilhar na Câmara, Brás fez-se governo e numa reunião do legislativo, em que o ministro da Justiça discutia o orçamento da Pasta, aparteu-o indagando se aquela autoridade também “não julgava útil diminuir a barretina da guarda”. A proposição foi considerada deplorável, um desastre parlamentar, aquilo que supostamente teria dado motivo para a oposição propor uma moção de desconfiança resultou apenas na perda do mandato do autor da proposta. Com ela perdia também a possibilidade de ser ministro de Estado (MPBC – CXXXVII – A barretina).

Que discurso é este fora de propósito? É o ridículo do parlamento exposto ao riso público? Um sintoma de que, embora em tempos de calma, de conciliação, ventos outros surgiam, balançando a nau dos

passageiros, pilotados por um comandante ébrio? Do ponto de vista da hipótese que aqui se defende, Machado mostra também que na esfera da vida pública, assim como fora na privada, a narrativa é errática, pois incertos são os rumos dos assuntos públicos, políticos e administrativos.

Tu tens pressa de envelhecer, e o livro anda devagar; tu amas a narração direta e nutrida, o estilo regular e fluente, e este livro e o meu estilo são como os ébrios, guinam à direita e à esquerda, andam e param, resmungam, urram, gargalham, ameaçam o céu, escorregam e caem[...] (MPBC – LXXI – O senão do livro).

Embora não tenha sido servidor da burocracia estatal, Brás Cubas mostra nas *Memórias* o processo de aparelhamento dos quadros na burocracia brasileira. Letrados, formados em Coimbra, a princípio, depois em São Paulo, Recife e Rio de Janeiro, depositários fiéis dos espaços públicos, nos parlamentos, nos juizados e tribunais, nos cargos do executivo e da administração. É a formação do Estado nacional, passo seguinte à descolonização, formatado por seu exército avançado, com a concepção de propriedade e ilusão de propriedade.

E foi assim que desembarquei em Lisboa e segui para Coimbra. A Universidade esperava-me com as suas matérias árduas; estudei-as muito mediocrementemente, e nem por isso perdi o grau de bacharel; deram-me com a solenidade do estilo, após os anos da lei; uma bela festa que me encheu de orgulho e de saudades, – principalmente de saudades. Tinha eu conquistado em Coimbra uma grande nomeada de folião; era um acadêmico estróina, superficial, tumultuário e petulante, dado às aventuras, fazendo romantismo prático e liberalismo teórico, vivendo na pura fé dos olhos pretos e das constituições escritas. No dia em que a Universidade me atestou, em pergaminho, uma ciência que eu estava longe de trazer arraigada no cérebro, confesso que me achei de algum modo logrado, ainda que orgulhoso. Explico-me: o diploma era uma carta de alforria; se me dava a liberdade dava-me a responsabilidade. Guardei-o (MPBC – XX – Bacharelo-me).

Tratando este bloco de assuntos que representa os aspectos do direito e da administração pública, com o mesmo critério adotado em relação aos aspectos da vida privada, em suas relações civis, familiares e comerciais, seria possível considerar que a hipótese que se desenha pode ser comprovada a partir das recomendações e chaves fornecidas pelo próprio autor do enigma.

Com este enfoque, um assunto que antes poderia ser gasto torna-se novo, é dito de outra maneira, a partir dos exemplos e dos argumentos encontrados e capturados nas próprias *Memórias*, nos sinais escondidos na ilusória candidez da turbilhão narrativa.

O caso sumariamente descrito por Brás, se visto por este ambiente de direito público, constitucional, administrativo, vai encontrar na narrativa os ecos do discurso de direito privado. Tendo em vista esta nova perspectiva, têm-se os fundamentos para afirmar que esta é uma hipótese provável, capaz de ser validada, visto que:

- a) ao dedicar menos de vinte capítulos para temas da área pública, as *Memórias* mostram que o assunto predominante é o do interesse particular. Mas isto é uma ilusão que o autor cria, pois mesmo quando está falando de tema privado, o assunto do direito público sempre encontra um jeito de entrar na narrativa;
- b) a estrutura do livro, embora Brás sempre induza para que seja ébria, ao contrário, é ajustada a esta descoberta inocente: de que os negócios públicos são determinados por interesses privados, e assim era a história daqueles tempos. Se ébria, em ziguezague, trêmula ou indecisa, é para lembrar a real situação dos conservadores, atormentados pela libertação dos escravos e pela república que se avizinhava;
- c) o ponto de unidade entre as duas esferas de direito está na noção de propriedade do público como se fosse privado. A propriedade e a ilusão de propriedade que se dão de maneira regular na vida particular;
- d) o adultério é a metáfora da incerteza histórica do tempo reforçada pela narrativa ébria, dupla, também metafórica, que une público e privado em um mesmo interesse, sob a predominância deste último.

Opinião pública: capítulo à parte

A sede de nomeada, a glória pública, as luzes, todos os ingredientes do caso apresentados nas *Memórias* são entorpecentes, que nublam e distorcem a visão e enfraquecem o homem para enfrentar a opinião pública, esta sim adversária eficaz, mais do que as regras de direito privado e de direito público. Regras não ditas por um ente sem rosto, a sociedade civil de hoje, os *moralistas do mundo* de ontem.

Machado construiu e aperfeiçoou a teoria do medalhão, que representava uma normatização não escrita de conduta aceita e reconhecida pelos membros daquela sociedade, herdeira ainda das tradições coloniais medievais. Código passado de pai para filho, oralmente, em datas importantes, em família. É a transmissão dos segredos do ofício, como se fazia na ordem terceira e nos rituais de outras ordens, religiosas ou laicas, que acabavam de se instalar no país.

Contra os tormentos, as tempestades, as insônias, os sonhos e os delírios; contra as suspeitas, as denúncias, os egoísmos; contra a traição, a decepção e a ilusão; contra um permanente estado de embriaguez que não cessa, que torna a vida melancólica e o homem hipocondríaco. É a salvaguarda para todos estes incômodos. Apenas um medalhão sobreviveria às turbulências, pois possui a arte ensinada, transmitida e aceita. Esqueça as normas de direito público, desconheça as normas de direito privado. Conheça, estude e pratique as normas do direito costumeiro, pois:

Mesmo ofício te irá ensinando os elementos dessa arte difícil de pensar o pensado. Quanto à utilidade de um tal sistema, basta figurar uma hipótese. Faz-se uma lei, executa-se, não produz efeito, subsiste o mal. Eis aí uma questão que pode aguçar as curiosidades vadias, dar ensejo a um inquérito pedantesco, a uma coleta fastidiosa de documentos e observações, análise das causas prováveis, causas certas, causas possíveis, um estudo infinito das aptidões do sujeito reformado, da natureza do mal, da manipulação do remédio, das circunstâncias da aplicação; matéria, enfim, para todo um andaime de palavras, conceitos, e desvarios. Tu poupas aos teus semelhantes todo esse imenso aranzel, tu dizes simplesmente: Antes das leis, reformemos os costumes! – E esta frase sintética, transparente, límpida, tirada ao pecúlio comum, resolve mais depressa o problema, entra pelos espíritos como um jorro súbito de sol. (ASSIS, 1997b, p. 288).

Regra de comportamento, uma fórmula de ascensão e manutenção do privilégio, do poder, do direito, tais as atitudes típicas do medalhão: ler clássicos, dançar, jogar dominó ou bilhar, ler compêndios de retórica, dançar, passear nas ruas, evitar livrarias, contar ou ouvir anedota, um caso de contrabando, uma calúnia, falar de um cometa, saber sentenças latinas, ditos históricos, versos célebres, brocardos jurídicos, máximas.

Formalidades necessárias para manter privilégios importantes em um Estado que concedia títulos de nobreza, em que os nomes e sobrenomes assomavam-se em relações familiares e transitavam nas distintas esferas da

vida. Proteger tais privilégios exigia uma regra de conduta, um código de mandamentos pontuais, que se aprendia de pequeno:

- Nhonhô, diga a estes senhores como é que se chama seu padrinho.
- Meu padrinho? É o Excelentíssimo Senhor Coronel Paulo Vaz Lobo César de Andrade e Sousa Rodrigues de Matos; minha madrinha é a Excelentíssima Senhora D. Maria Luísa de Macedo Resende e Sousa Rodrigues de Matos.
- É muito esperto o seu menino! (MPBC – X – Naquele dia).

Justificada estaria, portanto, a pertinência desta abordagem sob o enfoque da opinião pública, elaborada, como nas duas anteriores, a partir dos elementos textuais encontrados nas *Memórias*. A opinião pública pode compreender também a crítica e a teoria literária, à medida que são vozes outras, não a do autor. São outras opiniões, e como tal, capazes de formular julgamento, emitir pareceres, decidir sobre divergências. Aqui não propriamente sobre o estudo de caso apresentado por Brás, mas sobre a maneira como se procura decidir o enigma proposto pelo autor defunto.

Mas há que se destacar que na própria obra de Machado há uma opinião pública nominada, um elenco de personagens que representam o pensamento e os costumes da época. É o que ocorre com o grupo de pessoas que aos poucos se revela desconfiada ou sabedora do triângulo civil e administrativo de Brás, Virgília e Lobo Neves. Como uma correia de transmissão em ritmo crescente, a simples desconfiança de Damião se torna um caso de família, e chega ao primo Luís Dutra e ao parente Viegas, com a vigilância de uma baronesa “X”, íntima da família Lobo Neves. Sabem também do ilícito o cunhado Cotrim e a irmã Sabina, assim como D. Plácida e Garcez, conhecido de Sabina, que faz a “alusão mais rasgada” ao triângulo proibido (MPBC – LXXXII – Questão de botânica). O risco é sempre maior quando os inominados e os desconhecidos também tomam conhecimento do caso, possibilitando o julgamento de “uma senhora”, “um peralta”, além de “outras pessoas” sem nomes, mas com olhos. E o problema está nos olhos da opinião.

Meu B..

Desconfiam de nós; tudo está perdido; esqueça-me para sempre. Não nos veremos mais. Adeus; esqueça-se da infeliz. (MPBC – LXVII – A casinha).

A opinião pública consegue romper um relacionamento que por quase duas décadas nem os regulamentos civil, penal ou canônico conseguiram evitar ou punir. A suspeita pode ser fatal, e basta recordar que foi a dúvida dos maridos que levou Capitu ao exílio e Desdêmona à morte.

É também possível supor que havia certo cuidado, por parte de Machado, ao descrever em um folhetim familiar cenários que envolvessem soluções sangrentas, mesmo porque em épocas de conciliação ou de melancolia, os azuis e os brancos refletiriam melhor o estado de espírito da opinião pública. Isso não significa autorizar ninguém à desatenção pois “o jogo”, tanto no triângulo privado quanto no público, é perigoso e o resultado imprevisível. Por isso o autor alerta à leitora, recomendando que ela não empalideça, pois não haverá no texto qualquer pingo de sangue, nem mesmo quando Lobo Neves aparece no refúgio da Gamboa e se convence do adultério da esposa.

Mas depois? Que ia acontecer em casa de Virgília? Matá-la-ia o marido? Espancá-la-ia? Encerrá-la-ia? Expulsá-la-ia? Estas interrogações percorriam lentamente o meu cérebro, como os pontinhos e vírgulas escuras percorrem o campo visual dos olhos enfermos ou cansados. Iam e vinham, com o seu aspecto seco e trágico, e eu não podia agarrar um deles e dizer: és tu, tu e não outro. (MPBC – CVI – Jogo perigoso).

Embora alguns conflitos deste tipo fossem resolvidos “na lama ou no sangue, ou nas lágrimas” (MPBC – CVIII – Que não se entende), a calma que dispõem os que possuem tempo, propriedade e dinheiro afasta-os da solução sangrenta, ao contrário do que acontece com “perversos” e “fujões” escravos de Cotrim, que iam frequentemente ao calabouço e dali saíam a escorrer sangue. (MPBC – CXXIII – O verdadeiro Cotrim). O sangue, se existe, é só na figura da tentativa imaginada, ou sobre o cadáver do adversário, como no caso de Macbeth (MPBC – CXXIX – sem remorsos). Ao final, como toda vida é uma edição nova da mesma obra, ter calma é fechar o livro da vida sem nenhuma página de sangue (MPBC – CXII – A opinião).

A solução pacífica é uma tentativa de arrumação dos interesses contrariados. É a enigmática solução administrativa. Tudo se resolve privadamente, com efeito *erga omnes*, ao campo público. A pena imposta pela opinião pública é a separação. Ainda resta o consolo de que, conforme o que preceitua a lei das equivalências das janelas, depois de uma janela fechada sempre surge uma janela aberta.

Além destas duas facetas da opinião pública interna da obra, nominadas ou inominadas, uma terceira, também interna, sobrepõe-nas, e paira na forma de referências literárias ou históricas incluídas na narrativa. Shakespeare, por exemplo, parece explicar e justificar a melancolia de alguém que retorna da Europa (a metade bacharelando-se em Coimbra e a outra conhecendo os costumes não escritos do Velho Mundo), e vê-se diante de uma questão central do romance: como unificar os interesses públicos e privados, de tal sorte que fosse possível ao mesmo tempo ocupar uma cadeira na Câmara dos deputados e ter Virgília.

– “Que bom que é estar triste e não dizer cousa nenhuma!” – Quando esta palavra de Shakespeare me chamou a atenção, confesso que senti em mim um eco, um eco delicioso. Lembra-me que estava sentado, debaixo de um tamarineiro, com o livro do poeta aberto nas mãos e o espírito mais cabisbaixo do que a figura, – ou jururu como dizemos de galinhas tristes. Apertava ao peito a minha dor taciturna, com uma sensação única, uma cousa a que poderia chamar volúpia do aborrecimento. Volúpia do aborrecimento: decora esta expressão, leitor; guarda-a, examina-a, e se não chegares a entendê-la, podes concluir que ignoras uma das sensações mais sutis desse mundo e daquele tempo. (MPBC – XXV – Na Tijuca).

Passagens como estas podem ser apontadas como chaves para a resolução do enigma, contidas na própria intervenção do autor e que se constituem em elementos necessários ao deslinde do caso, capaz de, ao final, levar a um julgamento, a uma decisão.

É o mesmo que se constata em relação aos fatos históricos que surgem como hipertextos, reforçando uma impressão privada, com argumentos buscados no domínio público, no âmbito do espectro político. As ideias políticas de Damasceno não mereceram mais do que desconfiança ácida, embora o seu primeiro encontro com Brás tenha sido registrado nas *Memórias* em um capítulo cujo título diz o contrário – *Um homem extraordinário*:

[...] chamava-se Damasceno, e fizera a Revolução de 1831. Foi ele mesmo que me disse isto, no espaço de cinco minutos. Saíra de Rio de Janeiro, por desacordo com o Regente, que era um asno, pouco menos asno do que os ministros que serviram com ele. De resto, a revolução estava outra vez às portas. Neste ponto, conquanto trouxesse as idéias políticas um pouco baralhadas,

consegui organizar e formular o governo de suas preferências: era um despotismo temperado, não por cantigas, como dizem alhures, – mas por penachos da guarda nacional. Só não pude alcançar se ele queria o despotismo de um, de três de trinta ou de trezentos. (MPBC – XCII – Um homem extraordinário).

Mais uma vez, surge clara a unidade dos dois triângulos, do público e do privado, e que a passagem de um campo para o outro está reservada aos predestinados. Não por outro motivo, o extraordinário Damasceno perde, de uma única vez, a filha Eulália em uma epidemia de febre amarela e Brás Cubas como genro. E para agravar sua infelicidade, a total desatenção da opinião pública, visto que os dos oitenta convidados apenas 12 compareceram ao enterro da filha. Os oitenta viriam por formalidade, consolou Brás, “falariam da inércia do governo, das panacéias dos boticários, do preço das casas, ou uns dos outros”, ao que Damasceno objetou: “– Mas viessem!”.

É o que se passa também no primeiro beijo arrancado de Marcela, em 1822, data da independência política do Brasil e do seu “primeiro cativeiro pessoal” (MPBC – XXV – Na Tijuca). Ou no reencontro com ela, anos depois, na relojoaria, quando constata: “Não era esta certamente a Marcela de 1822; mas a beleza de outro tempo valia uma terça parte dos meus sacrifícios” (MPBC – XXXVIII – A quarta edição).

Ao lado desta opinião pública segmentada, denominada e conhecida, há nas *Memórias* uma outra, que também interfere na narrativa, ou ao menos é chamada. É opinião pública não figurativa do leitor, que ameaça, estuda, julga e também decide. O leitor é, neste caso, o ponto que une o público e o privado. Só o leitor (e Brás) sabe ao mesmo tempo das coisas que se passam nos outros dois triângulos.

Entretanto, Brás está imune à crítica do leitor, pois morto pode zombar, não aspira mais à glória da nomeada, pode ridicularizar e caricaturar qualquer pessoa, situação ou acontecimento. Pode mesmo dizer que “maior defeito deste livro és tu, leitor” (MPBC – LXX – O senão do livro).

E mesmo que ouça do além uma objeção do leitor, manda-o decorar um dito qualquer para não se esquecer, para não se irritar. Constata ser provável que o leitor não se ria e que a curiosidade aguçada do leitor é o maior defeito do livro. O leitor se torna um fantoche na mão do manipulador de linhas.

E, assim, esta parte da opinião pública vira ora um leitor amigo, um amado leitor ou um leitor pacato. Pode ser um leitor circunspecto, ou, pior,

um leitor espantado, um leitor assombrado, uma obtusa leitora, um leitor ignaro, ou, por todos uns leitores pesadões. Um leitor que, se quiser, tem em mãos todos os elementos para enfrentar uma charada, um enigma, um caso.

Tensão na narrativa e na sociedade

O que se quer demonstrar é que as situações encontradas nas *Memórias* reforçam as incertezas vividas pela sociedade brasileira do século XIX, resultado das tensões entre as condutas privadas e públicas, mediadas por um código moral não escrito, forjado pelos costumes e pela opinião pública.

Se as ideias dos personagens machadianos estão ajustadas ou não à realidade brasileira, se estão ou não no lugar, se são submetíveis a um processo de redução estrutural ou não, são estas as questões levantadas, que estão à farta nas referências bibliográficas que, sob a óptica deste texto, trazem elementos que auxiliam na comprovação da hipótese ora levantada.

Como este conjunto de possibilidades pressupõe um compromisso histórico, é em Schwarz (2000; 2001) que o afirmado aqui pode ser válido. O mundo retratado por Machado de Assis é o das relações entre senhores e agregados, de um lado, e de apadrinhados e superiores, de outro, assim como um universo em que interesses privados e públicos se congregam, identificando as origens de um comportamento ainda hoje predominante na sociedade brasileira.

Com grande probabilidade encontrar-se-ão outros argumentos no novo Machado que Gledson (2006) propõe, nesta perspectiva cada vez mais comprometida com a descoberta da consciência histórica nos abrangentes assuntos da consciência individual.

Nada do que eu disse aqui tem caráter exclusivista – eu podia ter mencionado outras abordagens, estudos das leituras de Machado ou das influências no seu trabalho, sua postura filosófica, estudos de estilo... – nada está excluído.

[...]

Há ainda muito a ser explorado e descoberto, e, citando mais uma vez uma das minhas frases favoritas de Carlos Drummond de Andrade: “Continuamos procurando nos livros e na vida alguma coisa difícil de encontrar, mas boa de procurar”.

Argumento como os levantados, por exemplo, por Faoro e Bosi, que demonstram a interligação entre os interesses públicos e privados e o grau de influência que um exerce sobre o outro, a partir do estudo da constituição do sujeito em Machado, que como romancista construiu livremente ora rasgos individuais, ora tipos, ora pessoas.

Bosi (2003) ressalta, quanto aos estudos machadianos, que:

Identificar este ou aquele fato da vida pública do tempo de Machado é ater-se à resenha dos materiais brutos da sua ficção: tarefa que tem o seu interesse episódico como todo estímulo, mas que não deve substituir a análise e a interpretação da obra literária.

[...]

Tudo indica que o escritor não interpretava o seu tempo e o seu espaço brasileiro com critérios historicistas estreitos. Pôde observar com acuidade sem explicar à pura luz das tensões sociais o objeto da sua observação.

As considerações que Bosi faz não contradizem o que as hipóteses desta pesquisa têm demonstrado. Há uma esfera privada, particular, individual, formada por inominados rasgos individuais, por tipos, por pessoas, que se agrupam em interesses comuns e que levam os seus valores, o seu modo de agir para a esfera da vida pública, para a política, para o governo, para a administração. Os interesses se misturam e o privado é determinante, sob um regime informal de proteção, baseado nos costumes da opinião pública.

Por isso, a solução de qualquer enigma tem que se limitar ao estudo de caso proposto, aos elementos dados pelo caso, ao método sugerido, aos seus limites e possibilidades. Nada há fora da obra que interesse mais do que a obra como *corpus* de pesquisa, nem mesmo a vida do tempo de Machado ou o que dela disseram os que viveram depois dele.

Por realista, não há como a obra não interpretar seu tempo. Se assim fosse, inverossímil seria a obra. Não é o caso comprovado de *Memórias póstumas*. O historicismo de Machado é o mais largo possível, a ponto de compreender as relações cruzadas entre as faces distintas de uma mesma moeda, que é o sujeito e a história ao mesmo tempo, o privado e o público, o interesse individual e coletivo.

Não se pode desconsiderar que as tensões do tempo, as públicas, as sociais e as privadas, exercem um peso irremovível no objeto e em sua observação. Há a possibilidade de que toda tensão pública seja resultado

de uma falta de reconhecimento à uma expectativa gerada no sujeito privado. Disso decorre que há no romance uma tensão permanente entre os reconhecidos pela nomeada, pela opinião pública, e os que padecem do mal da falta de reconhecimento, os sem direitos, os desassistidos pela sorte, os que vieram ao mundo para, na falta de outro objetivo, servir.

É o caso, então, de recorrer a Auerbach (2002, p. 396), e com ele concordar no sentido de que “a invenção não haure da livre força imaginativa, mas da vida real, tal como se apresenta em toda parte”. Por isso, a escrita é representação, e leva em conta não a imitação pura e simples, a transposição dos eventos da realidade para o discurso literário, mas a partir de uma visão histórica ampla, laica, plural, não determinista, compreende os fenômenos e as forças sociais em tensão. A representação, como Curtis (1996, p. 485) diz, “pode apresentar as coisas tais como são, como parecem ou como deveriam ser; não deve, portanto, ser compreendida como cópia da natureza, mas como reprodução e transformação ou remodelagem”.

As hipóteses de Brás Cubas

A perspectiva jurídica debruça-se exatamente sobre uma representação, uma história ficcional, que por mais que seja realista, em todos os seus sentidos, proporciona apenas o estudo de caso de uma situação imaginada, uma sociedade construída, uma narrativa nem ao menos hipotética, visto ser o narrador morto. Na biblioteca de Machado (JOBIM, 2001), porém, constava a obra de Von Ihering (1998) que em sua defesa do sujeito de direito encontrou na figura do judeu Shylock o exemplo de como os papéis podem ser invertidos e a jurisprudência ser alterada em função de um interesse contrariado. Por aí entra o direito nas memórias de Brás.

Desde o século XVIII já se estudava como matéria acadêmica nos cursos de direito os casos shakespearianos,³⁸ nas universidades e nos

³⁸ Estudos legais de Shakespeare: ALEXANDER, Mark Andre. Shakespeare's Knowledge of Law. A Journey Through the History of the Arguments. Original publicado em *The Oxfordian*, outubro de 2001. Disponível em: <<http://www.shakespearefellowship.org/virtualclassroom/Law/law7.htm>>. Acesso em: 23 dez. 2006; CLEMENS, Samuel Langhorne. What is man? And other essays of Mark Twain. (1835-1910). Disponível em: <<http://everettcash.com/~javadou/mantble/mantble.html>>. Acesso em: 23 dez. 2006. Ver ainda programa de curso de graduação da Mont Clair State University (USA), disponível no endereço: <<http://chss.montclair.edu/leclair/programs/coursesgr.html>>. Acesso em: 23 dez. 2006

tribunais ingleses e norte-americanos. A tradição adentrou ao século XX e consolidou-se como uma linha importante de hermenêutica jurídica.³⁹ No Brasil os estudos que admitem esta avaliação jurídica do fato literário foram sistematizados por Junqueira (1998), delineando os contornos da nova disciplina abrigada nas ciências jurídicas, hoje estudada sob três enfoques (SCHWARTZ, 2006):

- 1) O direito na literatura: é o estudo de caso, a busca pelo elemento jurídico do texto, e sobre ele correlacionar aspectos legais, como leis ou decisões, servindo tais achados como fundamentos jurisprudenciais;
- 2) O direito como literatura: considera a obra jurídica como obra literária, pois por um lado guarda a materialidade do texto escrito e de outro carrega todos os símbolos e não ditos da ficção, incluindo a própria Constituição;
- 3) O direito da literatura: considera aspectos do direito material do autor, da edição, da cópia, da produção.

Nesses estudos jurídicos encontram-se novos elementos que fornecem às hipóteses aqui sustentadas maiores possibilidades de plausibilidade, embora seja esta uma pesquisa que procura entender o fato literário a partir dos próprios elementos literários, em especial aqueles contidos na obra paradigma, no *corpus* da pesquisa.

Por fim, considerando que as hipóteses até aqui levantadas apresentam enfoques originais, e que se sustentam em possibilidades plausíveis, quer-se demonstrar que as passagens apontadas são válidas como chaves para a resolução do enigma e constituem-se como elementos úteis ao deslinde do caso.

Elas demonstram que:

- a) a regra da opinião pública está contida num manual não escrito e que se sobrepõe aos códigos da vida privada e da vida pública, passado de pai para filho, em segredo;
- b) a solução pacífica sem sangue é um estilo da narrativa, que pode ser associada, em polo oposto, ao estilo ébrio. É a solução adotada na colônia, no primeiro e segundo impérios, e em todas as repúblicas no Brasil;

³⁹ SETON Hall Law School. Disponível em: <http://law.shu.edu/administration/public_relations/press_releases/2000/January/shakespeare.htm>.

- c) a aplicação do código da opinião é reflexiva, pois atinge de maneira indistinta os acontecimentos dos planos privado e público;
- d) o elemento de tensão se dá por meio de cartas, bilhetes e suspeitas que podem colocar em risco, ao mesmo tempo, os três regimes jurídicos: o privado, o público e o moral;
- e) a tensão é um fenômeno histórico fruto da falta de reconhecimento de uma expectativa individual pública ou privada.

“Antes das leis, reformemos os costumes!”

(OC – Teoria do Medalhão)

Vida pública, vida privada, na mesma frase, separadas apenas por uma vírgula. Fora este detalhe, no tudo o mais unidas, autorrealimentadas. Diante do que foi exposto até agora, é possível constatar:

- 1) o adultério é o polo aglutinador na narrativa dos interesses privados, civis, familiares e comerciais;
- 2) o risco a que submetem os adeptos desta forma de relacionamento, tendo em vista normatizações escritas e não escritas sobre o comportamento;
- 3) o adultério como porta de passagem da esfera privada, do discurso civil, para a esfera pública, no discurso político-administrativo;
- 4) a solução administrativa impede o conflito sangrento e minimiza o efeito moral decorrente da descoberta do adultério em um momento de tensão;
- 5) o conceito de propriedade e ilusão de propriedade, utilizado para solidificar as relações de mando, com a mesma intensidade, na vida pública ou na privada;
- 6) a existência de um código maior, ao qual se submetem todos os que têm sucesso, mas sob crivo da opinião pública, que lhe cobra reconhecimento;
- 7) a estrutura do livro baseia-se em sequências ordenadas, premeditadas, calculadas, que fornecem pistas que permitem observar a intencionalidade com que ocorre o fenômeno;
- 8) o estilo ébrio da narrativa é uma demonstração da fluidez com que os interesses se permutam entre as duas esferas da vida, marcando a supremacia dos interesses privados sobre os públicos.

ESTRATÉGIA E RISCOS NO ADULTÉRIO DAS
MEMÓRIAS PÓSTUMAS

Este estudo tem como objetivo mostrar o início, o meio e o fim do triângulo amoroso existente entre Virgília, Brás Cubas e Lobo Neves, na obra *Memórias póstumas de Brás Cubas*. Pretende, também, evidenciar que as soluções encontradas por ela para minimizar o risco do flagrante foram bem-sucedidas, embora não tenha sido possível controlar o ciúme, a desconfiança e os olhares indiscretos.

É uma sequência ordenada de situações que se passam no plano do real e do imaginário, na indefinição do conceito de propriedade e ilusão de propriedade, de liberdade e ilusão de liberdade, confusão esta possibilitada pelo consentimento das leis e costumes do tempo.

De um lado, a busca do reconhecimento e, de outro, o atendimento ao desejo; entre estes dois limites, Virgília viabiliza seu projeto de vida, em dias em que se misturaram delícias e terror, “uns de prazer e alegria, outros de dor, aflição e ciúme”, conforme está dito nas *Memórias*. (MPBC – LIII – ...)

As situações escolhidas para análise revelam diversas facetas de um processo em que o triângulo chega ao seu cume, ao seu momento mais elevado. (MPBC – LXXXV – Cimo da montanha). No centro deste processo, cujos personagens são os atores privilegiados, estão em pauta relações jurídicas provindas da solução de problemas afetos ao direito privado, civil ou de família.

Temas como o casamento, união formal, opinião pública, risco, obstáculo, presença do imponderável, desconfiança, denúncia anônima, flagrante ou ameaças, interessam diretamente ao equilíbrio do triângulo. Na intimidade perpassam espaços para o imaginário, o prazer, o erotismo, o desejo sexual, o remorso, o fetiche, o silêncio e o segredo.

Em paralelo ao mundo clandestino construído, há a vida visível, da propriedade sobre a casa e as pessoas escravas, da divisão da propriedade, da moeda, do dinheiro, da sucessão, da herança e do legado. Há um mundo em que o furto e a posse ilegítima podem provocar a violência, o assassinato, o sangue.

Prazer no adultério e risco no casamento

A gravidade no comportamento dos personagens demonstra o reconhecimento da opinião pública. Graves são os que possuem etiqueta, sabem manter a compostura, com austeridade. É um símbolo de nobreza. Foi assim que Virgília encontrou Brás Cubas no leito de morte: “O que por agora importa saber é que Virgília entrou na alcova, firme, com a gravidade que lhe davam as roupas e os anos”. (MPBC – VI – Chimène – qui l’èüt dit? Rodrigue, qui l’èüt cru?).

Mas, por detrás da gravidade, entre olhares, a lembrança é de paixões sem freios, vividas com os riscos e os perigos de uma permanente tensão do flagrante, capaz de comprometer a “paz da família” e provocar o escândalo do adultério.

Em meados da década de 40, do século XIX, quando o triângulo Lobo-Virgília-Brás se forma, a legislação brasileira era basicamente portuguesa, manuelina. O país terá seus códigos comerciais e criminais a partir da década seguinte. A parte civil, entretanto, só será codificada em 1916 com a aprovação dos trabalhos sistematizados por Clóvis Bevilacqua, discípulo de Silvio Romero e Tobias Barreto na escola de Recife.

Assim, diante de um quadro de risco, é importante que a conversa fúnebre ocorra em um ambiente sem perigo. Para garantir que não haja qualquer dúvida sobre a imagem grave, o encontro tem como testemunha o bacharel Nhonhô, filho único de Virgília com o ex-deputado Lobo Torres.

Amparado pela sigilo e pela autoridade presente, nada impedia que o tema do adultério – dos outros! – fosse lembrado.

nenhum olhar suspeito, nenhum gesto que pudesse denunciar nada; uma igualdade de palavra e de espírito, uma dominação sobre si mesma, que pareciam e talvez fossem raras. Como tocássemos, casualmente, nuns amores ilegítimos, meio secretos, meio divulgados, vi-a falar com desdém e um pouco de indignação da mulher de que se tratava, aliás sua amiga. O filho sentia-se satisfeito,

ouvindo[...] (MPBC – VI – Chimène – qui l'eüt dit? Rodrigue, qui l'eüt cru?).

As lembranças do risco impõem medidas acautelatórias para que o risco da lembrança produza algum efeito externo aos dois que o viveram. O toque físico é apenas discreto, como quando Virgília descruza as mãos do Brás em delírio, “porque a atitude lhe dava a imagem de um defunto” (MPBC – VII – O delírio).

O pai de Brás Cubas arranjava o casamento do filho com a filha de um conselheiro do império, Dutra, com quem julgava manter relações políticas. Fazia parte dos costumes e um medalhão não poderia permanecer solteiro. Já formado em Coimbra, Brás precisava casar-se com uma menina de 15 anos, que teria atributos muito interessantes. Segundo o pai, “era uma criaturinha, uma jóia, uma flor, uma estrela, uma cousa rara, um anjo, um anjo sem asas, viva como um azogue, e uns olhos...” (MPBC – XXVIII – Contanto que...).

Entre as pessoas que tinham influência, o matrimônio era apenas uma formalidade, fruto de um ajuste prévio entre os pais. Ao perguntar se havia este ajuste prévio, Brás obtém uma resposta negativa e, assim, sem nada combinado, entra na casa do influente político, o futuro sogro (MPBC – XXXVII – Enfim!).

Mesmo sem ajuste, a princípio não terá havido nenhuma dificuldade para formalizar a aliança, mesmo porque, já no primeiro encontro, os olhos dos dois jovens cruzaram-se do mesmo modo, numa espécie de olhar conjugal, e, após um mês, íntimo.

O fato é que o casamento com Virgília não aconteceu, mas senhora anônima à beira do leito era conhecida íntima de Brás e com ele teve um seguido relacionamento, como os leitores depois vão ser informados. Tal relacionamento passou por desafios, por riscos, por comentários alheios, por quase flagrantes, mas se sustentou sem que fosse comprovado.

Virgília foi para Brás o seu “grande pecado da juventude”, pois era atrevida e voluntariosa, bonita, faceira, fresca, cheia de feitiços secretos. Mesmo que fosse também misteriosa, teve larga parte nas suas mais íntimas sensações (MPBC – XXVII – Virgília?).

– Quem chegou de S. Paulo foi minha prima Virgília, casada com o Lobo Neves, continuou Luís Dutra.

– Ah!

E só hoje é que eu soube uma cousa, seu maganão.

– Que foi?

– Que você quis casar com ela.

– Idéias de meu pai. Quem lhe disse isso?

– Ela mesma. Falei-lhe muito em você, e ela então contou-me tudo.

No dia seguinte, estando na Rua do Ouvidor, à porta da tipografia do Plancher, vi assomar, a distância uma mulher esplêndida. Era ela.

(MPBC – L – Virgília casada).

Virgília retirou Brás de um estado de reclusão a que ele se impusera desde o inventário de seu pai. A Virgília do passado era só uma imagem confusa, ébria, como é a atividade social embalada pelo perfume, que sempre deixara no caminho uma “N”, “Z” ou “U” (MPBC – XLVII – O recluso) em um baile, num teatro ou em uma palestra.

Depois da notícia, Brás encontrou Virgília em um baile, e mais tarde em novo baile, dado daí a um mês, no qual conversaram e valsaram. Três semanas depois em uma reunião íntima, valsaram uma vez, e mais outra vez com muita força, como num delírio.

Nas recepções na casa de Lobo Neves, oferecidas por Virgília, a anfitriã era a responsável pela imagem de filantropo que Brás começava a construir, desde que remetera ao chefe de polícia meia dobra de ouro encontrada por acaso em uma rua de Botafogo. Virgília contava o caso a cada um dos presentes.

Nesta recepção, Virgília, agora casada, deu o primeiro beijo em Brás e, como diz Machado de Assis, “abotoou-se a flor”. Um beijo trêmulo, mas ardente, ao portão da chácara, selou o compromisso de uma vida em comum, que dali para frente seria clandestina, em delito de adultério. Vida misturando dias de delícias com de terrores, uns de prazer e alegria, outros de dor, aflição e ciúme (MPBC – LII – O embrulho misterioso).

Na corda bamba

A partir do instante em que se consolida a relação entre o solteiro e a mulher casada, ao menos nos primeiros momentos, Virgília e Brás sabem dos riscos que correm e das regras que começam a infringir. E, pelo inusitado do ocorrido, são normais sensações que se alternam entre insônia e fantasia, e o tempo vira dinheiro e o dinheiro é o diabo, que a todo minuto tira uma moeda da vida para dar para a morte.

Usualmente, quando eu perdia o sono, o bater da pêndula fazia-me muito mal; esse tique-taque soturno, vagaroso e seco parecia dizer a cada golpe que eu ia ter um instante menos de vida. Imaginava então um velho diabo, sentado entre dous sacos, o da vida e o da morte, a tirar as moedas da vida para dá-las à morte, e a contá-las assim:

Outra de menos.

– Outra de menos...

– Outra de menos...

– Outra de menos...

– Outra de menos... (MPBC – LIV – A pêndula).

Virgília agora é propriedade de Brás Cubas, que inebriado imagina ser admirado tal um anjo-cantor das procissões. Não mais uma quase propriedade, como fora a ilusão do casamento sem ajuste, quando dos beijos não resultara a formalização. À época ficou só a expectativa de posse. Agora, selado o ajuste diretamente entre os dois, sem a interferência dos pais, da igreja ou da lei, a história toma um novo rumo, pois o mesmo objeto tomado já tinha um proprietário. O adultério é assim um esbulho possessório, uma invasão de propriedade, que o legítimo dono tem direito de defender. A questão é que a legitimidade da posse ou da propriedade em sede de adultério, é de difícil demarcação, pois neles surgem inúmeros outros fatores extrajurídicos.

Diante do risco calculado, há necessidade de aproveitar todos os instantes, todas as ocasiões, todas as oportunidades particulares, íntimas. Nesse caso, o relógio é uma metáfora do fato, pois registra o tempo da vida clandestina em comum como moedas ganhas, enquanto o tempo da vida em separado como moedas perdidas.

Passados dois anos do relacionamento, a menina de 15 ou 16 anos atingira agora um alto grau de apuro, e como mantivesse intacto o casamento, natural que circulasse, fosse vista e desejada, em ocasiões sociais. Ela indica pela primeira vez que fora galanteada por um terceiro, um pintalegrete, apenas dois anos após o beijo que selou o ajuste no portão. Um terceiro inominado que queria constituir uma derivativa do triângulo, iniciativa esta que foi considerada inoportuna por Virgília (MPBC – LVI – O momento oportuno).

Por mais prazerosa que fosse a relação extraconjugal de Virgília, isto não a impedia de sentir algum remorsos (por menor que fosse) em relação ao marido, que desconhecendo a situação, tinha a confiança traída. Mas, como disse, o remorso era algo da natureza e não indicava nenhuma prova

em contrário de que ficava com Brás por vontade do Céu (MPBC – LVII – Destino).

Embora fosse vontade dos céus, Virgília optou por um caminho que todas as leis sociais do tempo impediam, por estradas escusas sem destino certo, uma estrada geralmente trilhada por animais considerados velhacos e lascivos. Dúvidas quanto aos motivos do cruzamento dos caminhos persistiriam, mas o resto era a sorte.

Os atributos de Virgília mencionados pelo pai para convencer Brás Cubas do casamento foram depois confirmados e admirados em todos os seus detalhes. E são os mesmos atributos reconhecidos pelo marido Lobo Neves, que não vendo o risco, confessa-os privadamente:

[...] achava que Virgília era a perfeição mesma, um conjunto de qualidades sólidas e finas, amorável, elegante, austera, um modelo. E a confiança não parava aí. De fresta que era, chegou a porta escancarada. Um dia confessou-me que trazia uma triste carcoma na existência; faltava-lhe a glória pública. (MPBC – LVIII – Confidência).

Conjunto de qualidades sólidas que sustentavam um casamento e um quase casamento, este privado e desconhecido, ao contrário do primeiro, marcado com elementos do tédio e desfalecimento, de amargura, raiva e inveja, e, também, por situações de despeito, intriga, perfídia, interesse e vaidade.

Virgília é uma mulher para dois homens, que reconhece o amor pelos dois e que não está disposta a abrir mão de nenhum. Aos olhos deles ela é a mesma e ambos têm os mesmos motivos para querê-la. Cativa-os com a mesma intensidade e arte, no limite da perfeição. Ela é a fresta por onde os interesses privados se misturam com os interesses públicos: ela está no centro e é confidente dos dois interesses.

E nada do que Virgília fizer pode afetar a glória pública de seus dois “maridos”. Sob os cuidados dela repousa o equilíbrio do triângulo.

A experiência da subtração

As *Memórias* situam o aparecimento do humanismo no instante em que Brás tem os seus pensamentos voltados para Virgília. Imaginava-a satisfeita com sua possível nomeação a um suposto Ministério. Dividiriam a sensação refrescante do poder. Era um pensamento provocado por um vinho energético, que o embriagava tão logo deixou a residência do deputado Lobo Neves.

Já na rua, envolto em pensamentos, Brás ouviu uma voz, a do teórico do humanitismo: “Sou o Borba, o Quincas Borba”, ao que o advogado de Coimbra diz: “Procure-me”. Borba pergunta: “Para quê? Eu nada peço, a não ser dinheiro”. E explica a função do dinheiro:

[...] dinheiro sim, porque é necessário comer, e as casas de pasto não fiam. Nem as quitadeiras. Uma cousa de nada, uns dous vinténs de angu, nem isso fiam as malditas quitadeiras... Um inferno, meu... ia dizer meu amigo... Um inferno! o diabo! todos os diabos! Olhe, ainda hoje não almocei. (MPBC – LIX – Um encontro).

Brás sabia da importância e do valor do dinheiro, pois foi por meio dele que conquistou os amores de Marcela. O dinheiro não se ganha nem em casa de jogos ou a vadiar nas ruas, ouvira o pai furioso dizê-lo, ao despachá-lo para Coimbra (MPBC – XVII – Do trapézio e outras cousas). Felicidade é encontrar dinheiro na rua, pois achado não é roubado, crime ou desonra, em especial se for uma quantia considerável, como cinco contos (MPBC – LII – O embrulho misterioso).

O dinheiro tem um valor simbólico estratégico, pois denota a exteriorização da propriedade. Por isso o seu fetiche e a ambição que provoca. Tê-lo significa ter poder, ou sobreviver. A nota de cinco mil-réis que Brás dá para Quincas de empréstimo, embora seja a menos limpa, mesmo assim merece ser admirada, merece ser beijada, saudada em latim.

Situação constrangedora para o elegante Cubas, situação de deleite para o esfarrapado Borba. O grave tem também o mesmo fetiche e a mesma admiração, e em suas mãos limpas, notas também podem ser beijadas. Afinal, “cinco contos levam-se com trinta mil sentidos, apalpam-se a miúdo, não se lhes tiram os olhos de cima, nem as mãos, nem o pensamento”. (MPBC – LII – O embrulho misterioso).

O modo de trajar elegante mostra os sinais da riqueza, como um brilhante, uma joia, uma roupa fina ou sapatos elegantes. São objetos da cobiça adquiridos com o dinheiro da herança, do comércio com os negros, da produção rural.

Assim estava trajado Brás quando um Quincas Borba admirado pergunta “E moças? Como vão elas? Está casado?”, abraçando-o de forma tão rápida que não foi possível evitá-lo. No abraço Borba furtara o relógio de Brás, da mesma forma como este furtara Virgília de Lobo Neves (MPBC – LX – O abraço).

Se Virgília era o momento presente, era nela que Brás se refugiava, é para a casa dela que ele corria quando surgia algum problema. E este, decididamente, era um problema a enfrentar, pois não se tratava de um simples furto de um relógio, mas o que ele significava: a existência da miséria na lógica do dinheiro.

Diante dos olhos de Virgília, resolver tal paradoxo, regenerar a miséria pelo trabalho, seria uma demonstração, um sinal exterior de glória da nomeada, uma elevação, uma admiração de si próprio.

O dia que marcou o surgimento do humanitismo nas *Memórias* encerra-se com Virgília recebendo Brás em sua casa (MPBC – LXI – Um projeto) com esta ideia fixa, não tão grave quanto a do emplasto que o teria matado, mas uma ideia que vai redirecionar o romance machadiano, e, mais tarde, criar as condições para Machado de Assis escrever *Quincas Borba*.

A razão da existência do homem vai ser respondida pelo humanitismo: por que uns servem e outros são servidos? Por que uns trabalham e outros não precisam suar? Por que uns têm liberdade e outros não têm? Por que uns sofrem mais e outros sofrem menos? Por que uns comem as batatas e outros não? Qual a natureza da existência do homem? Existe um estatuto, um regime? Qual a essência do homem? Existe uma essência? É boa, é má, é egoísta, é solidária? Como é controlada?

Afinal, para que serve tudo isso? São questões tão gerais que o humanitismo se propõe a enfrentar como filosofia de vida, verdadeiramente uma religião, superior às conhecidas cristãs, judaicas, maometana e budistas, ou ainda hinduístas.

Entretanto, “Cinco minutos bastaram para olvidar inteiramente o Quincas Borba” (MPBC – LXII – O travesseiro). O beijo de Virgília afasta os outros pensamentos: “cinco minutos de uma contemplação mútua, com as mãos presas umas nas outras; cinco minutos e um beijo”.

Virgília era o travesseiro do meu espírito, um travesseiro mole, tépido, aromático, enfrornado em cambraia e bruxelas. Era ali que ele costumava repousar de todas as sensações más, simplesmente enfadonhas, ou até dolorosas. E, bem pesadas as cousas, não era outra a razão da existência de Virgília. (MPBC – LXII – O travesseiro).

Sangue, suor e lágrimas

No ano de 1869, data da morte de Brás, um outro caso de adultério não terminou no conforto de um travesseiro, mas em morte e sangue.

A aventura é contada em *A cartomante*, conto de 1882, ano seguinte à publicação de *Memórias póstumas*, e Machado insiste no tema do triângulo amoroso, admitindo, porém, fato raro em sua narrativa, um pingo de sangue em sua pena.

Uma jovem senhora de 38 anos, Rita, mulher de Vilela, advogado e ex-magistrado, torna-se amante de Camilo, funcionário público, amigo de infância de seu marido. Camilo recebe uma carta anônima revelando que a aventura era sabida de todos, e um bilhete de Vilela, chamando-o sem demora em sua casa. Tranquilizou-se quando uma cartomante lhe garantiu que nada de mau aconteceria, pois tudo o marido ignorava.

Ao chegar à casa de Vilela, Camilo não pôde sufocar um grito de terror: – ao fundo sobre o canapé, estava Rita morta e ensangüentada. Vilela pegou-o pela gola, e, com dois tiros de revólver, estirou-o morto no chão. (MPBC – OC– A cartomante).

Para Virgília (MPBC – LXIII – Fugamos), com 26 anos, aspirante ao título de marquesa, esposa de um deputado e tendo ainda um amante regular, o que menos interessa é a marola das ondas, a suspeita do delito, enfim, qualquer coisa que pudesse provocar turbulência em sua vida.

Um assunto restrito da mais íntima particularidade, como este, transgride no coração o que de mais caro existe para a sociedade brasileira do século XVIII, que é a propriedade. A propriedade se defende de todas as maneiras, inclusive com a força bruta ou a força armada.

Virgília não é uma personagem criada com a feição de submissa. Ao contrário, pois tendo noção dos riscos das transgressões, ela as faz justamente porque conhece as regras do tempo, os costumes, as leis e o valor que a propriedade tem, em especial, para os homens.

O adultério passa a ser um risco para a vida de Virgília a partir do momento em que o medo de ser assassinada pelo marido lhe surge em um sonho, após uma noite maldormida. Virgília acredita que um amigo, Damião, desconfia de alguma coisa, e que esta desconfiança pode se tornar pública e chegar ao marido.

Em condições favoráveis e seguras, Virgília poderia fugir para qualquer lugar do planeta, que lhe assegurasse uma vida sem casamento ou moral, um lugar para a expansão de sua vontade (MPBC – LXIII – Fugamos). Porém, a vontade de Virgília era ter ao mesmo tempo o marido, o amante e o título de nobreza, em um mesmo lugar.

Por mais que goste de Brás e lhe jure amor, é no marido que ela vê a possibilidade mais próxima de ingressar na nobreza. Mais perto estava Lobo Neves, já deputado, buscando ser ministro, futuro marquês. Além do que, tendo a consciência do conceito de propriedade, julgava que o legítimo proprietário tudo faria para recuperá-la, não importando quão longe se escondesse Virgília estaria perdida, morta, caso fugisse com Brás Cubas.

É esta a ideia que deixou Virgília preocupada: a descoberta da morte. Seria o marido capaz de praticar uma ação de tal grandiosidade, que só uma grande paixão justificaria? Virgília reage e discorda indignada quando Brás insinua que Lobo Neves não a mataria por faltar este motivo.

O reconhecimento que Virgília faz ao marido demonstra que Brás não tem a propriedade; quando muito a posse, o usufruto, ou uma ilusão de propriedade. O resultado é o ciúme em relação ao proprietário, que possui condições muito mais reais, muito mais favoráveis. Uma reação emocional diante do ciúme é “estrangular o marido”.

Virgília confirma o reconhecimento ao marido diante do amante:

- Você janta conosco, doutor, disse-me Lobo Neves.
 - Veio para isso mesmo, confirmou a mulher; diz que você possui o melhor vinho do Rio de Janeiro.
 - Nem por isso bebe muito.
- Ao jantar, desmenti-o; bebi mais do que costumava; ainda assim, menos do que era preciso para perder a razão. (MPBC – LXIII – Fijamos).

Virgília está preocupada em dar normalidade para a cena, isto quer dizer que toda anormalidade, todo fato diferente, tudo o que fuja da rotina é percebido. Diante do marido, ela só pode comportar-se de forma alegre, principalmente se o amante estiver presente. Não pode, nesta hora, demonstrar mais proximidade com o amante.

Brás não compreende que está em posição de inferioridade e que, por isso, deveria aceitar a convivência pacífica, a copropriedade. Iludido, viu nas atitudes obrigatórias para Virgília (sentar-se ao lado do marido, pegar-lhe numa das mãos, arrumar-lhe a gravata, bater palmas, levantar-se, dar um beijo no filho) apenas a expressão de uma “alegria pueril”.

Há uma hipótese a considerar sobre esta ilusão, que é compensada pela bebida ao jantar, e sublima outra desilusão, não possível de ser dita por Brás a Virgília, que é o medo de “perder” Virgília para Damião. Virgília já fora galanteada em sua casa por um pintalegrete, conforme se queixou

para Brás. Considerou, à época, a investida inoportuna (MPBC – LVI – O momento oportuno).

Mais adiante, em outra investida Virgília aparece alegre e cheia de si, pois com Damião valsara duas vezes “depois de lhe escutar as cortesanicês, ao canto de uma janela” (MPBC – LXXVII – Entrevista). Brás refere-se a ele como “peralta”, o que pode indicar o mesmo pintalegrete. Damião é o que desconfia pela primeira vez que Virgília mantém o relacionamento extraconjugal, e por isso o seu olhar para ela é diferente.

Não há certeza, mas a hipótese indica que Virgília manteria os três relacionamentos ao mesmo tempo. Por não ter certeza, Brás pouca informação tem a dar sobre Damião. Nada se sabe dele. Na frente do marido, Virgília deita ao mar Brás, e na frente deste, deita ao mar Damião. Na frente de Brás “é de” Brás, assim como “é de” Lobo na frente de Lobo e, se for o caso, “é de” Damião na frente de Damião.

Como se disse acima, Virgília precisa que todas as situações se ajustem, e que não haja pergunta sem resposta. E toda resposta dada por ela deve ser aceita em nome do amor e do compromisso jurado de fidelidade. Enquanto Lobo Neves é credulíssimo, Damião, por sua vez, desconfia. Brás é tão somente crédulo, e mesmo que desconfie de Virgília, acaba cedendo aos encantos da mulher:

A boca semi-aberta, as sobrelhas arqueadas, uma estupefação visível, tangível, que se não podia negar; tal foi a primeira réplica de Virgília; abanou a cabeça com um sorriso de piedade e ternura, que inteiramente me confundiu.

– Ora, você!

E foi tirar o chapéu, lépida, jovial como a menina que torna do colégio; depois veio a mim, que estava sentado, deu-me pancadinha na testa, com um só dedo, a repetir: Isto, isto; e eu não tive remédio senão rir também, e tudo acabou em galhofa. Era claro que me enganara. (MPBC – LXXVII – Entrevista).

Como se constata, não há nenhum assassinato, ninguém morre vítima de sangue. Virgília é uma mulher que atua sempre no sentido de conciliar as dúvidas, de resolver pacificamente os sobressaltos. As pessoas que mantêm um relacionamento extralegal devem resolver seus problemas extralegalmente, conforme outro código, que não o civil ou o criminal, mas o ditado pela conveniência das aparências.

O adultério não pode ser legítima defesa da honra em caso de assassinato, é o que dizia Virgília, uma mulher atraente, sedutora e sensual, atributos que a tornariam mais que uma baronesa, uma marquesa. Machado descreveu em 1881 uma situação de 1842, que persistiu até 2005, quando a criminalização do adultério deixou de constar no código penal brasileiro.

Sem sangue, solução consensual, privada e grave.

Olhos e orelhas da opinião pública

Ir à ópera, para Virgília, era uma forma de reafirmar sua condição de mulher casada, privilegiada, ao contrário de solteiras, viúvas ou abandonadas. Sua presença pública, ao lado do marido, reforça a união estável matrimonial civil e religiosa, no projeto de mobilidade social traçado por ela e o deputado.

A sensualidade de Virgília se mostra nestes locais públicos, onde pode (e quer) ser vista, fascinando os olhos de todos. No camarote do teatro mostra os magníficos braços nus e o colo de leite sob um vestido soberbo. Os cabelos, conforme era a moda, em bandós, e as joias menos brilhantes apenas que os seus olhos (MPBC – LXIV – A transação).

Na intimidade, deixava-se despir, permitia que se lhe retirassem as joias e as sedas, deixava-se despentear e Brás com “mãos sôfregas e lascivas” a tocava. É a possibilidade de Virgília agir deste mesmo modo, erótica e sensual, com outros homens que desencadeia no narrador defunto o sentimento de ciúmes e a vontade de matar a amante. Mas ele não admite esta possibilidade: se o deputado ama Virgília, a culpa é dele, e não dela e o ciúme que o amante sente do marido é natural, pois da ordem do reconhecimento e não da propriedade do objeto sexual, pois as questões de propriedade se resolvem administrativamente.

– Pensei nisso, acudiu Virgília; uma casinha só nossa, solitária, metida num jardim, em alguma rua escondida, não é? Acho a ideia boa; mas para que fugir? (MPBC – LXIV – A transação).

A casinha dos amantes em alguma rua qualquer no bairro da Gamboa é a solução que Virgília encontra para o problema da fuga. Não precisaria deixar seu filho, não daria motivos para ser capturada e morta pelo marido. Com isso fica estabelecido o equilíbrio do triângulo amoroso, que pode em segurança se manter sem levantar suspeita que provoque risco desnecessário. A paz pode ser desfrutada.

A baronesa “X” é uma das amigas da família Lobo Neves que mais desconfia da presença constante de Virgília com Brás. Ela, no texto de Machado, é a opinião pública, os olhos e os ouvidos atentos, que põem em risco o equilíbrio do triângulo, esposa de um barão que diz que uma só italiana vale por cinco brasileiras.

Machado faz o seu retrato:

Não falava muito nem sempre; possuía a grande arte de escutar os outros, espiando-os; reclinava-se então na cadeira, desembainhava um olhar afiado e comprido, e deixava-se estar. Os outros, não sabendo o que era, falavam, olhavam, gesticulavam, ao tempo que ela olhava só, ora fixa, ora móbil, levando a astúcia ao ponto de olhar às vezes para dentro de si, porque deixava cair as pálpebras; mas, como as pestanas eram rótulas, o olhar continuava o seu officio, remexendo a alma e a vida dos outros. (MPBC – LXV – Olheiros e escutas).

Abaixo deste olhar há o olhar doente e avaro da opinião pública, também atento, cheio de brilho, como o de Viegas, parente de Virgília, um “hospital concentrado”. Não tão nobre quanto à baronesa “X”, é, porém, tão prejudicial quanto este o risco que provoca à harmonia do triângulo, como quer Virgília.

Os olhos porém luziam de muita vida e saúde. Virgília, nas primeiras semanas, lhe tinha medo nenhum; dizia-me que, quando o Viegas parecia espreitar, com o olhar fixo, estava simplesmente contando dinheiro. Com efeito, era um grande avaro. (MPBC – LXV – Olheiros e escutas).

E Virgília enfrenta ainda um terceiro olhar de desconfiança, vindo de seu primo Luis Dutra. Coube a Brás desarmar a desconfiança, propagando a qualidade literária do primo, com a esperança de que ele não os denunciasse nunca, como de fato ocorreu até o fim das *Memórias*.

A Baronesa “X”, Viegas e Luís Dutra são as vozes da opinião pública em um problema de direito privado, que predomina na maior parte da narrativa. A supremacia continua sendo do interesse privado, mas a presença destes três personagens nominados, no mesmo instante, mostra a intersecção entre os interesses privados e os interesses da opinião pública.

Como a relação escondida é objeto da suspeita pública, Virgília refugia-se dos olhares alheios na casinha da Gamboa, um lugar simples, nova, caiada de fresco, com quatro janelas na frente e duas de cada lado,

todas com venezianas cor de tijolo, trepadeira nos cantos e jardim na frente (MPBC – LXVII – A casinha).

Do lado de fora da porta – era esta a intenção –, ficariam as situações de risco: as leis, as instituições, as baronesas, os olheiros, os escutas. Seriam excluídas as coisas que eram contrárias.

Esta providência pretendia normalizar a situação do adultério perante a opinião pública, que ao tirar o assunto do foco evitaria o dano civil decorrente da descoberta do delito e do fim do casamento. Brás não consegue enxergar que, fora dos muros da casinha, Virgília ainda manteria uma vida comum com o marido e outra provável com Damião.

Volta-lhe, pois, arraigada a sensação de propriedade exclusiva, o desejo de posse, de domínio absoluto, de um bem que não terá mais que ser compartilhado, formando-se, a partir da casinha “um só mundo, um só casal, uma só vida, uma só vontade”.

Brás quer deixar tudo fora do portão da casinha, em especial, a lembrança que Lobo Neves é o marido de Virgília. Lembrança incômoda, pois faz refletir sobre o fato pouco comum de uma mulher que tem (e é disputada) por dois (ou três) “maridos”, todos vivos, ao contrário de Dona Flor, para quem Jorge Amado deu também dois maridos, só que um em espírito. Em Brás, o único espírito é do escritor defunto. A lembrança do outro mostra aos olhos a duplicidade.

Brás compra uma casa com quatro janelas e só abre as cortinas de uma. Virgília deixa o ar balançar as cortinas das quatro janelas da casa.

A calma é sempre aparente

O risco do flagrante diminui muito quando Virgília deixa de se encontrar com Brás em sua residência oficial. Mesmo distante do centro, do palco da cena, Gamboa não será um refúgio tão seguro assim para ela. De qualquer forma, para ali ia regularmente, tomando os cuidados devidos para não ser percebida, disfarçando-se quando necessário, com um lenço sobre o rosto, uma espécie de mantéu.

Com a rotina, supunha que tinham acabados os sustos e os vexames e agia com mais desenvoltura, com a precisão de um cronômetro (MPBC – LXXVII – Entrevista). Mulher elegante, fez da nova casa “um brinco; designou as alfaias mais idôneas, e dispô-las com a intuição estética da mulher elegante” (MPBC – LXX – D. Plácida).

Virgília nada mais faz do que levar para sua nova casa aspectos que encontra na sua casa “oficial”, aquela em que reside com o marido deputado. A casa nova é decorada de tal forma que sempre a lembrança da casa outra ocorra, assim como sempre Virgília estará comparando Brás com Lobo Neves. Ela busca em um as características do outro e as compara. Com os objetos acontece a mesma coisa, e não pouco provável em sua casa oficial tivesse Virgília uma lembrança, uma recordação, um aspecto da Gamboa.

Ela precisa manter o equilíbrio, pois tem a plena consciência que como “propriedade” de um ou “ilusão de propriedade” de outro, em caso de descoberta do adultério, é ela o ponto mais vulnerável da relação

É esta a garantia do segredo que ela busca quando designa uma agregada antiga como responsável pela guarda do refúgio. D. Plácida é a agregada obediente, religiosa, obreira e agradecida.

O fato de ser católica e rezar diante da imagem da Virgem são obstáculos à aceitação da relação “pecaminosa”, sob todos os pontos de vista imorais e contrários à natureza. Obstáculos, entretanto, não de todo insuperáveis, dada à condição de inferioridade material da agregada na escala de valores daquele tipo de sociedade.

Brás exerce sobre D. Plácida, em toda a sua plenitude, os direitos de propriedade e compra o seu silêncio com uma quantia significativa de dinheiro, os cinco contos achados na rua, na praia de Botafogo. Ao invés de devolver o dinheiro encontrado, como fez com as moedas, Brás os reteve, aplicou no mercado financeiro e depois utilizou para pagar o silêncio da empregada. A relação hierárquica de submissão do agregado ao proprietário se concretiza pelo recebimento do dinheiro.

A compra feita é, porém, para Brás, um digno gesto, generoso e humanitário, para uma “desgraçada” que nunca tivera sorte na vida, cujo destino traçado ao nascer era morrer com as mãos calejadas e gretadas pelo trabalho. Um gesto capaz de lhe trazer admiração, de fazer D. Plácida uma devotada protetora do adultério.

O obstáculo, longe de apresentar dificuldade, foi logo superado, assim como foram todos os que se apresentaram até então para Virgília. O importante para ela era evitar a mudança brusca, a quebra de rotina, algo que desequilibrasse a harmonia do triângulo amoroso. Isto poderia acontecer, por exemplo, se Lobo Neves fosse nomeado presidente de uma província.

A reação de Virgília, quando esta hipótese se confirma, é simples e ela a expõe:

- Você há de ir conosco, disse-me Virgília.
- Está douda? Seria uma insensatez.
- Mas então...?
- Então, é preciso desfazer o projeto.
- É impossível.
- Já aceitou?
- Parece que sim. (MPBC – LXXVIII – A presidência).

Pouco importava para Virgília se Brás vacilava entre “um querer e um não querer” ir hamletiano (MPBC – LXXIX – Compromisso). Ele não tem opção, pois a decisão já tomada por Virgília é comunicada pelo seu marido, quando os três se encontram na residência do deputado.

Virgília acompanha o diálogo dos dois “maridos”, olhando para um e para outro, atenta, enquanto disfarça fingindo ler um livro:

- O pior, disse-me de repente o Lobo Neves, é que ainda não achei secretário.
- Não?
- Não, e tenho uma idéia.
- Ah!
- Uma idéia... se quisesse obsequiar-me, ia de secretário comigo. (MPBC – OC – De secretário).

Atento ao olhar de Virgília sob as páginas do livro, Brás aceitou resolutamente, incontinenti. Se o infortúnio, se o imprevisto for uma viagem, não há nada que não se resolva na corte ou no norte, província para onde iriam os três. Uma situação como esta torna Brás ainda mais ciente de sua condição de coproprietário de Virgília, beleza da natureza que deve ser compartilhada com Lobo Neves.

Não há refúgio seguro

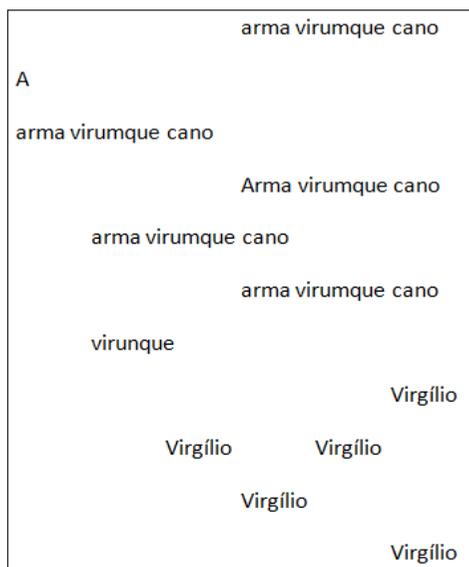
A providência da casinha na Gamboa mostrou-se ineficaz e contribuiu para isso a indiscrição de Brás, que sentia íntimo prazer em saber que outros tinham conhecimento do seu caso clandestino. Ele coloca Virgília em risco pelo prazer da nomeada, pela glória.

É o que acontece quando o cunhado Cotrim o interpela, na presença de outras pessoas, atentas ao diálogo:

- Já sei, desta vez vai ler Cícero, disse-me ele, ao saber da viagem.
- Cícero! exclamou Sabina.
- Pois então? Seu mano é um grande latinista. Traduz Virgílio de relance. Olhe que é Virgílio, e não Virgília... não confunda... (MPBC - LXXXII - Questão de botânica).

Grande latinista Brás não o foi, pois sua graduação em Coimbra serviu apenas para lhe conferir o grau de bacharel e conhecer as constituições de olhos negros. Aprendeu, no máximo, as expressões mínimas para impressionar. Entretanto, o nome de Virgílio lhe recorda o momento em que o pai lhe falou pela primeira vez no nome de Virgília (MPBC - XXVI - O autor hesita).

Acabara de chegar ao Rio de Janeiro e deixara para trás a Itália, onde fora fazer poesias, numa Europa de romantismo renovado. Em Veneza lia *lord Byron*, passeava de gôndola sob a ponte dos suspiros e compartilhava os olhos das damas de Rialto (MPBC - XXII - Volta ao Rio). Ainda estava sob esta influência quando rabiscou em um papel as palavras desordenadas;



Como ecoando, Brás ouviu a voz do pai: “- Virgílio! És tu, meu rapaz; a tua noiva chama-se justamente Virgília”, ao ver o triângulo que o filho desenhara com os versos iniciais da Eneida, de Virgílio. O mesmo triângulo que corre risco quando Brás o expõe ao público, quando não o

desmente, quando não reage indignado, assim como faz Virgília, diante de qualquer suspeita.

Virgília era, de fato, “um belo erro” que valia a pena cometer, conforme se vê na descrição dos atributos da personagem machadiana. Mas a discricção que ela demonstra é descompensada pela indiscrição do amante, que não contente com a glória íntima, queria mostrá-la aos olhos do próximo, como uma flor por ele cultivada.

Brás não desaprova e sente prazer com os olhares e as conversas curiosas dos indiscretos, recebendo-as como se fossem lisonja e agrado, pois perante aquela comunidade ele deteria o poder sobre Virgília. Propriedade e ilusão de propriedade se confundem, ou uma simples questão de botânica.

O risco da solução administrativa proposta por Virgília – Brás e Lobo Neves em uma mesma repartição pública – é salientado pelo cunhado que prevê na alternativa um componente a mais no agravamento do caso. A única solução, diz Cotrim, é o casamento de Brás com alguém do seu meio, como por exemplo, Eulália, filha de Damasceno, primo de Cotrim.

Excluída, entretanto, a hipótese do casamento, e embora representando um risco, a dupla nomeação para a província do norte era a única solução razoável possível para manter o romance. Não se imaginava uma alternativa *ex machina*, dada pelo destino, pela sorte ou pela fortuna, em decorrência de uma crença qualquer, uma credence arraigada, uma superstição, algo do imponderável.

Mas esta alternativa surgiu quando o deputado recusou a nomeação que saiu publicada no dia 13, por motivos “secretos” e “inconfessáveis”: o pai de Lobo Neves morrera num dia 13, “treze dias depois de um jantar em que havia treze pessoas”. A casa em que morrera a sogra tinha o número 13 (MPBC – LXXXIII – 13)

O sacrifício ao número é momento claro que a supremacia do interesse privado se manifesta, mesmo que este interesse privado seja do universo das crenças. Se nada acontecesse, Virgília tinha um plano alternativo. Como algo aconteceu, o fato elidiu o foco de risco no triângulo, por isso ela vai tranquila para Gamboa, “lépida como uma andorinha”.

Em um cenário como este, em que o perigo é tido como suposto, quando na verdade o risco é real, Virgília se vê diante de uma pergunta cuja resposta é singular:

- Minha boa Virgília!
- Meu amor!

- Tu és minha, não?
- Tua, tua... (MPBC – LXXXV – O cimo da montanha).

Esta é pergunta ilusória que Brás faz, pois Virgília só tem uma opção de resposta, estando naquela casa, naquele quarto, naquela cama, com aquela pessoa. Ela não poderia responder: “Não, sou de Lobo Neves”.

Virgília sabe o limite de cada espaço privado. Para ela, todas as casas são uma casa só. Para Brás ela é só dele, é propriedade dele, é uma ilusão de propriedade, identificada como própria dos loucos, pelo alienista que atende Quincas Boba.

Existem bens que Brás tem, de fato e de direito, a propriedade, torna-lhe um sujeito rico e eventualmente influente. É sua uma bela chácara de Catumbi ou seu cavalo. Mas o que o move é a ilusão de propriedade: sua Virgília, sua invenção, sua noiva, sua linda Marcela, sua Eugênia.

Ausência completa de liberdade: o silêncio

“És minha!”, a propriedade da pessoa, a posse completa, como se fazia com o corpo dos escravos, e principalmente das escravas. Os escravos trabalhavam e apanhavam; as escravas tinham filhas e filhos com os brancos, assim era desde a chegada de Cabral em 1500, dos padres e dos deserdados portugueses, primeiros com os índios, depois com os africanos. As escravas bonitas são caçadas e estupradas, assim como seriam depois as brancas filhas de agregados. Se ocorre a negra escrava se apaixonar pelo dono branco, a sua sorte é a morte, como acontece no conto *Mariana* (ASSIS, 1997b, p. 542).

Aos seis anos Brás montava nas costas de seu escravo Prudêncio, fazia-o de animal e com ele aprendia suas primeiras lições de montaria. Como no animal, não faltava também o freio, que trancava a boca e era puxado quando o negrinho reclamava: “Ai, nhonhô!”, ao que o menino-diabo dizia: “Cala a boca, besta!”.

Tanto o pequeno escravo quanto a escrava cozinheira que recebe um golpe na cabeça porque nega uma colher de doce de coco ao filho do patrão não possuem voz na narrativa machadiana. Assim com a ausência completa de liberdade é uma realidade daqueles tempos, este silêncio Machado de Assis retransmite em seus contos e romances.

Aos oito anos Brás ouviu uma conversa sobre negros que estavam para chegar ao Brasil vindos de Luanda, em um negócio que envolvia cerca

de “quarenta cabeças” de um total que poderia chegar a “uns cento e vinte negros, pelo menos”.

Aos quarenta anos, Brás encontra Prudêncio, agora adulto e liberto, surrando um outro negro, seu escravo. Prudêncio só solta o infeliz quando Brás intervém ao perguntar se aquele preto era escravo dele.

– É sim, nhonhô.

– Fez-te alguma cousa?

– É um vadio e um bêbado muito grande. Ainda hoje deixei ele na quitanda, enquanto eu ia lá embaixo na cidade, e ele deixou a quitanda para ir na venda beber.

– Está bom, perdoa-lhe, disse eu.

– Pois não, nhonhô. Nhonhô manda, não pede. Entra para casa. (MPBC – LXVIII – O vegalho).

Em criança, Prudêncio era montado, com o freio na boca, desancado sem compaixão, gemia e sofria. Agora era livre, comprou um escravo com o dinheiro recebido de Brás.

Aos cinquenta anos Brás revela que seu cunhado Cotrim envia os negros para o calabouço e de lá eles saem a escorrer em sangue, toda vez que trabalham pouco ou que tentam fugir ou que são apanhados bêbados. É violência cruel tal qual a legislação que possibilitava o comércio escravo.

O comércio de escravos é uma atividade privada lucrativa e pouco importa que ela seja cruel. Sempre tinha sido assim, e não haveria como mudar, mesmo com as pressões inglesas abolicionistas. Neste caso, há de fato e de direito a propriedade sobre o corpo humano, transformado em coisa, em objeto, em máquina, sujeito ao açoite se não executa a atividade ordenada.

A justificativa para tais fatos, hoje considerados criminosos, é essencialmente econômica, mas transparece no texto machadiano, de forma ilusório, como moral. Cotrim, por exemplo, era um filantropo, de uma Ordem Terceira, era pai que estimava a filha e a família e era bem visto pela sua comunidade. Só batia nos negros que “mereciam”, os perversos e os fujões. Ou os bêbados, no caso de Prudêncio.

Ao redor de Virgília, distante dos negócios e do comércio, os negros cumprem uma função servil e aparecem como transmissores de recados, como o escravo que anunciou a presença da baronesa “X” no momento em que Virgília e Brás encontravam-se na residência do deputado Lobo Neves.

Era uma escrava a mulher que levou o menino Brás para cama, aos gritos, depois de ver negado seu pedido de comer os doces e as compotas servidas durante jantar em que se comemorava a queda de Napoleão, enquanto Viegas glosava versos de Bocage.

É no fundo da chácara, no lavadouro que o adolescente Brás encontra seu tio João, em conversa animada de adultos com as escravas que trabalham. O mesmo tio que lhe mais tarde introduzirá Brás no mundos das mulheres “de partido” (hoje diríamos de programa) cheias de graça, onde encontrará a cortesã espanhola Marcela.

As pretas, com uma tanga no ventre, a arregaçar-lhes um palmo dos vestidos, umas dentro do tanque, outras fora, inclinadas sobre as peças de roupa, a batê-las a ensaboá-las, a torcê-las, iam ouvindo e redargüindo às pilhérias do tio João, e a comentá-las de quando em quando com esta palavra:

– Cruz, diabo!... Este sinhô João é o diabo! (MPBC – XI – O menino é o pai do homem).

O outro tio de Brás era cônego. Embora nada transpareça no texto machadiano, poderia adotar comportamento semelhante, visto que naquele período muitos padres deixavam de cumprir com o voto de castidade, mantendo relações com escravas índias e depois negras, relações que não pouco frequente tornavam-se estáveis, constituindo família e filhos. O confessionário era o local do “crime de solicitação”, pelo qual as mulheres – escravas e não escravas – recebiam o perdão em troca do favor sexual.⁴⁰

Machado não utiliza seus escritos como documentos explícitos contra a escravidão, mas deixa absolutamente clara a situação vivida pelos negros que não possuem voz e são humilhados física e moralmente. Nas *Memórias* a naturalização da escravidão é em si mesma a principal denúncia. Neste universo o escravo pode, ao máximo, dizer um “ui, nhonhô” ou um “sim, nhonhô”.

Neste caso, o conceito de propriedade é objetivo, vai além do corpo como coisa, adentra no próprio processo de formação de vontade do sujeito, possível pelo exercício da liberdade, que na escravidão é negado. Sem voz na sociedade, o escravo não tem voz no livro.

⁴⁰ Cf. ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de; MELO SILVA Gian Carlo de. *Tratos Ilícitos e o Clero Colonial*. Disponível em: <http://www.cehila-brasil.org.br/Biblioteca/Arquivo_130.doc>. Acesso em: 15 jan. 2007.

Sucessão e transmissão do patrimônio

O dinheiro é moeda de Vespasiano, não tem cheiro, não importa a origem. Assim, cinco contos com boas notas e moedas, tudo “asseadinho e arranjadinho” é um achado raro. Achar uma moeda de ouro, uma meia dobra, mete-se a no bolso e ri-se, dizendo “– É minha!”, pois não é moeda roubada.

E quando falta a moeda sempre há o recurso aos bens da família, como fez o jovem Brás para manter sua relação com Marcela. Mas, ao sacar sobre a herança e assumir obrigações que não podia suportar, Brás coloca em risco o patrimônio familiar e recebe a punição do pai que o envia para Coimbra.

Para que a herança não seja dilapidada e que a família mantenha sempre o patrimônio, para fins de sucessão e transmissão da riqueza, um momento como a abertura do testamento ou da partilha dos bens é sempre um acontecimento jurídico relevante que ganha espaço no texto literário.

Tratando-se de assunto de herança, Virgília fez tudo o que podia para agradar o velho parente Viegas, asmático e dono de um bom legado, que ela queria ver herdado pelo filho Nhonhô. Virgília viu que o velho era um homem de gosto quando ele lhe contou os planos de construir, para residência própria, uma nova casa de feitio moderno. A dele era antiga, contemporânea de *el-rei* D. João VI, ainda com grossas colunas na frente. Por isso encomendara um projeto a um construtor afamado para substituí-la (MPBC – LXXXVIII – O enfermo).

Viegas morreu debatendo com um sujeito magro que queria comprar uma de suas casas. O sujeito oferecia trinta contos e Viegas exigia quarenta: a recusa permanecia mesmo quando o sujeito aumentava a proposta, chegando aos trinta e seis contos. Na cama, o quase defunto descrevia o valor dos objetos: papel de mil e duzentos a peça, dobradiças francesas. Com as mãos trêmulas, mostrava as contas pagas na construção da obra e na compra do terreno e nos juros. Queria quarenta contos, nada menos.

Enquanto Virgília imaginava a morte premente de Viegas, o sujeito magro aumentou a oferta:

– Trinta e oito contos, disse ele.

– Ahn?... gemeu o enfermo.

O sujeito magro aproximou-se da cama, pegou-lhe na mão, e sentiu-a fria. Eu achei-me ao doente, perguntei-lhe se sentia alguma cousa, se queria tomar um cálice de vinho.

– Não... não... quar... quaren... quar... quar...

Teve um acesso de tosse, e foi o último; daí a pouco expirava ele com grande consternação do sujeito magro, que me confessou depois a disposição em que estava de oferecer os quarenta contos; mas era tarde. (MPBC – LXXXXIX – In extremis).

A dedicação de Virgília não foi reconhecida e para sua família nada foi deixado no testamento do defunto “lorpa” “cainho sem nome” (MPBC – XC – O velho colóquio de Adão e Caim).

O apego aos bens também é exemplificado por Machado em outra passagem, quando da partilha da herança do pai de Brás e Sabina, presente o genro Cotrim. Discutia o preço da casa:

– Mas afinal, disse Cotrim; esta casa pouco mais pode valer de trinta contos; demos que valha trinta e cinco. . .

– Vale cinqüenta, ponderei; Sabina sabe que custou cinqüenta e oito...

– Podia custar até sessenta, tornou Cotrim; mas não se segue que os valesse, e menos ainda que os valha hoje. Você sabe que as casas, aqui há anos, baixaram muito. Olhe, se esta vale os cinqüenta contos, quantos não vale a que você deseja para si, a do Campo?

– Não fale nisso! Uma casa velha.

– Velha! exclamou Sabina, levantando as mãos ao teto.

– Parece-lhe nova, aposto?

– Ora, mano, deixe-se dessas cousas, disse Sabina.

(MPBC – XLVI – A herança).

Sem acordo sobre a casa, o objeto passa a ser a partilha dos escravos. Cotrim quer o boleiro, mas Brás recusa, pois teria que comprar outro para sua sege. Cotrim pede os escravos Paulo e Prudêncio, mas Brás lembra que Prudêncio fora libertado por seu pai.

Também não há acordo quanto ao destino da antiga prataria da casa, do tempo de D. José I, considerada a “porção mais grave” da herança. Lembrava a genealogia da família, e tinha sido presente do Conde da Cunha, vice-rei do Brasil a Luís Cubas, bisavô de Brás. Sabina reivindica a prataria como bem necessário à uma mulher casada e completamente inútil para o solteiro Brás.

Na negociação Sabina propôs ceder o Paulo e outro preto, com a condição de ficar com a prata, contra a vontade de Cotrim, que considerava

a proposta uma esmola. Depois sugeriu dividir a prata, ou então que a partilha fosse resolvida em juízo.

Foi neste cenário de impasse que o tio cônego, aparecido à sobremesa, falou:

– Meus filhos, disse ele, lembrem-se que meu irmão deixou um pão bem grande para ser repartido por todos. (MPBC – XLVI – A herança).

A partilha do velho Brás Cubas foi feita amigavelmente, como era do melhor costume, sem alarde e sem a interferência do juiz. Mas não agradou a Cotrim, para quem os bens foram mal divididos, cabendo-lhe a parte sem manteiga do pão, o que provocou um rompimento familiar temporário.

No caso de Virgília, não houve sucesso em sua estratégia de atrair o capital da herança para seu futuro filho bacharel em direito. No caso de Brás, a propriedade foi dividida, sob seu controle. Quando morreu, Brás deixaria 300 contos para a filha de Sabina e beneficiou um amigo com uma apólice de onze contos.

Casas, pratarias e negros são todos objetos pertencentes aos ricos proprietários, transmitidos na forma da lei, para permanecerem sempre no domínio familiar.

Pais e filhos

Virgília admitia engravidar de Brás na expectativa de que isso não geraria nenhuma consequência negativa. Mãe de um filho de Lobo Neves, mãe seria de um filho de Brás. Para ela, ambos seus, tratados como iguais, desde que nunca o marido soubesse da paternidade do outro. Os dois filhos, na sucessão de ambos os pais, seriam bem aquinhoados. Ambos bacharéis, assim como os pais.

Para a estabilidade do triângulo amoroso, ter o filho com Brás era um risco a ser corrido, embora exigisse um esforço redobrado. Apesar de todos os cuidados, o marido Lobo Neves não deixa de suspeitar e esta impressão Virgília relata em um bilhete:

Não houve nada, mas ele suspeita alguma cousa; está muito sério e não fala; agora saiu. Sorriu uma vez somente, para Nhonhô, depois de o fitar muito tempo, carrancudo. Não me tratou mal nem bem. Não sei o que vai acontecer; Deus queira que isto passe. Muita cautela, por ora, muita cautela. (MPBC – CVII – Bilhete).

O pai olha desconfiado para o filho, assim como, mais tarde, em *Dom Casmurro*, Bento também olharia para o seu, vendo nele a figura de Escobar. Preocupada com o marido desconfiado, Virgília não sente satisfação em falar da gravidez, enquanto Brás dialoga com o seu “embrião anônimo”, de “obscura paternidade”, esse “perfil do incógnito”, “baby e deputado” (MPBC – XC – O velho colóquio de Adão e Caim). Amuada, ela alega que tem medo do parto e da privação de hábitos da vida elegante (MPBC – XCIV – A causa secreta).

A gravidez deixa de representar um risco somente quando, após algumas semanas de gestação, Virgília aborta. Quem acompanha o médico até o seu leito é o marido Lobo Neves, que comunica o fato a Brás, na sala da residência (MPBC – XCV – Flores de Antanho).

O adultério cometido por uma mulher casada, na “consciência” daquele tempo, era muitíssimo mais grave do que o cometido pelo homem casado, este admissível e muitas vezes suportado pelas mulheres em condições de submissão patriarcal. Da mesma forma se admitia a relação extraconjugal de adolescentes e adultos com prostitutas, seja como iniciação sexual, seja como atividade social masculina de reconhecimento da virilidade.

Daí a gravidade da situação em que se encontrava Virgília: casada, amante e grávida, sob suspeita de parte da opinião pública e de seu marido. A interrupção da gravidez resolveu parte do problema.

Sobre esta situação, Washington de Barros Monteiro, comentador do código civil brasileiro, da linha d Clovis Bevilacqua, escreveu:

Entretanto, do ponto de vista puramente psicológico, torna-se sem dúvida mais grave o adultério da mulher. Quase sempre, a infidelidade no homem é fruto de capricho passageiro ou de um desejo momentâneo. Seu deslize não afeta de modo algum o amor pela mulher. O adultério desta, ao réves, vem demonstrar que se acham definitivamente rotos os laços afetivos que a prendiam ao marido e irremediavelmente comprometida a estabelecida estabilidade do lar. (MONTEIRO, 2006, v. 2, p. 177).

Além disso, os filhos adulterinos que a mulher venha a ter ficarão necessariamente ao cargo do marido, o que agrava a imoralidade, enquanto os filhos do marido com a amante jamais estarão sob os cuidados da esposa. Por outras palavras, o adultério da mulher transfere para o marido o encargo de alimentar prole alheia, ao passo que não terá essa consequência

o adultério do marido. Por isso, a sociedade encara de modo mais severo o adultério da primeira.

Existem situações em que pouco importa saber quem é o pai. Marcela, por exemplo, a “linda Marcela”, como lhe chamavam, era filha de um hortelão das Astúrias, mas se comentava que “nascera de um letrado de Madri, vítima da invasão francesa, ferido, encarcerado, espingardeado, quando ela tinha apenas doze anos”. (MPBC – XIV – O primeiro beijo). Disse ela para Brás que não o acompanharia para Lisboa, pois o ar europeu lhe lembraria o pai morto por Napoleão. O jovem Brás indaga:– “Qual deles: o hortelão ou o advogado?” (MPBC – XVII – Do trapézio e outras cousas).

No caso de Eugênia, porém, embora não tenha havido o registro civil da paternidade, há o legado deixado por Vilaça, o que confirma a relação de fato com D. Eusébia (MPBC – XXV – Na Tijuca).

– Vem cá, Eugênia, disse ela, cumprimenta o Dr. Brás Cubas filho do Sr. Cubas, veio da Europa.

E voltando-se para mim:

– Minha filha Eugênia.

[...]

– Travessa? disse eu. Pois já não está em idade própria, ao que parece.

– Quantos lhe dá?

– Dezesete.

– Menos um.

– Dezesseis. Pois então! é uma moça. (MPBC – XXX – A flor da moita).

Vilaça é uma personalidade pública que abrilhanta jantares, nas sobremesas cita Bocage e faz repentes a partir de temas (motes) sugeridos pelos convidados. Foi a sua insistência em continuar rimando que irou, na festa de 1814, o menino Brás Cubas. Quanto mais demorada a rima, mais tarde seria servida a sobremesa. Brás não obteve o reconhecimento do pedido e vingou-se, flagrando o beijo de Vilaça em D. Eusébia atrás da moita, na chácara do velho Cubas, onde se realizava o jantar.

Pai e homem casado, antes de morrer Vilaça assume a paternidade de Eugênia, que jovem torna-se uma mulher de compostura senhoril, de olhos lúcidos, bonita e dotada de boca fresca quando moça (MPBC – XXXIII – Bem-aventurados os que não descem). A moça, aos 17 anos beijou Brás

“sem juros”, mas o deixou partir pois sabia que o casamento com Virgília fazia parte de um acordo entre as ricas famílias.

Anos mais tarde, como membro de uma entidade filantrópica, Brás realiza uma atividade de caridade e encontra Eugênia em um cortiço. Diante da oferta, Eugênia recusa a esmola, com a cabeça erguida e altiva como uma dama esposa de um capitalista. Ela se retirou e fechou-se no seu cubículo (MPBC – CLVIII – Dois encontros).

Quando o triângulo se desarma

O que Virgília mais temia aconteceu, justamente quando se recuperava do aborto: Lobo Neves recebeu uma carta anônima que denunciava o triângulo amoroso. Em silêncio, na presença de Brás lera o conteúdo e a fechara, com mãos trêmulas, frio e taciturno, como se quisesse atirar-se sobre ele.

Não falava de Gamboa, mas chamava a atenção para as intimidades entre ela e Brás, e alertava que a suspeita era pública.

A partir deste momento o triângulo perde seu ponto de equilíbrio. Durante alguns anos o romance foi clandestino e nunca constou da pauta comum dos três. Agora, pela primeira vez, um assunto era comum e o assunto era justamente ela. O adultério estava prestes a ser configurado e isto não era uma ilusão.

Ao ser informada pelo marido, Virgília ainda tentou argumentar e reagiu indignada dizendo que a carta era uma calúnia infame

– Calúnia? perguntou Lobo Neves.

– Infame. (MPBC – XCVI – A carta anônima).

O marido disse que se ela confessasse, ele a perdoaria. Ela ficou irritada com a insistência, jurou que da parte de Brás só recebera palavras de gracejo e cortesia. Mas, acrescentou, para não dar margem à calúnia, trataria Brás de maneira diferente. A carta havia de ser de algum namorado sem-ventura.

E citou alguns: “– um que a galanteara francamente, durante três semanas, outro que lhe escrevera uma carta, e ainda outros e outros. Citava-os pelo nome”. (MPBC – XCVI – A carta anônima).

Virgília apelou, em sua defesa, para a honra de uma mulher jovem de trinta anos, casada com um deputado e com vida social intensa na corte

fluminense, passível, portanto de ser admirada ou mesmo cortejada. A mesma honra que na imaginação do marido é exposta ao olho da opinião a “fitá-lo sarcasticamente, com um ar de pulha”.

A defesa de Virgília foi suficiente para mostrar que não havia possibilidade de adultério, mas a desconfiança estava instalada. Os encontros públicos, a partir daí, entre Lobo Neves e Brás são meramente formais, embora em particular Lobo Neves mantenha a amizade com Brás, e converse inclusive sobre Virgília (MPBC – XCIX – Na platéia).

Mas na intimidade, o episódio da carta anônima serviu para “apimentar” ainda mais – com o prazer do risco – o relacionamento entre Virgília e Brás, na tranquilidade proporcionada pela casinha de Gamboa.

Mas só aparentemente a situação era de normalidade, pois instalada a dúvida nos pensamentos de Lobo Neves, a descoberta do triângulo era apenas uma questão de tempo. E a instabilidade atinge seu ponto máximo quando Brás chega atrasado a um encontro marcado com Virgília (MPBC – CIII – Distração).

Ela, por sua vez, suspeita que o amante tem uma “paixão nova”, o que apesar das negativas de Brás era verdade, pois o seu casamento com Nhálolô Eulália já estava traçado por Sabina, Cotrim e Damasceno.

Por esta “distração”, Virgília ameaça com a separação e diz que em relação à Brás, marido deputado é “um homem digno”, muito superior a ele. Esta briga do casal, que terminou temporariamente com tudo esquecido e perdoado, antecipa aquilo que Brás cunhou como um “momento de terror”, que “foi curto, mas completo” (MPBC – CIV – Era ele).

Virgília se prepara para deixar a casa de Gamboa e D. Plácida espreita pela janela em busca da “ocasião idônea”, quando exclama: – “Virgem Nossa Senhora! Aí vem o marido de Iaiá!” (MPBC – CIV – Era ele)

Virgília empurrou Brás para o quarto, D. Plácida abriu a porta e o deputado “entrou lentamente, pálido, frio, quieto, sem explosão, sem arrebatamento, e circulou um olhar em volta da sala” enquanto Virgília, que estava a um canto, atirou-se ao marido.

- Que é isto? Você por aqui?
- Ia passando, vi D. Plácida à janela, e vim cumprimentá-la.
- Muito obrigada, acudiu esta. E digam que as velhas não valem alguma cousa... Olhai, gentes! Iaiá parece estar com ciúmes.
- Este anjinho é que nunca se esqueceu da velha Plácida. Coitadinha! É mesmo a cara da mãe... Sente-se, senhor doutor...

- Não me demoro.
- Você vai para casa? Disse Virgília. Vamos juntos.
- Vou.
- Dê cá o meu chapéu, D. Plácida.
- Está aqui. (MPBC – CIV – Era ele).

Não ocorreu o flagrante e Virgília conduziu o marido para fora de casa. Brás não foi atrás dela, o terror não se transformou em sangue e não houve a prova material do adultério. Entretanto, deste instante em diante, o risco tinha chegado ao seu limite máximo e o triângulo se desfez. Os interesses “superiores” foram priorizados com a manutenção da ordem e da propriedade. Não haveria mais o risco representado pelo “terceiro interessado” em esbulhar o legítimo direito do marido.

A nomeação de Lobo Neves para a presidência da província ocorreu em seguida e nela não constava a indicação de Brás como secretário. Não haveria solução administrativa. O triângulo, definitivamente, estava desfeito.

Virgília, agora ligada apenas ao seu lado público, mantém o sonho de ser baronesa, quem sabe marquesa. Conformado, Brás tentará o casamento com Eulália. Ambos os planos não realizar-se-ão e a vida dos dois retoma a rotina sem riscos.

Cronologia proposta para ler *Memórias póstumas de Brás Cubas*

Ano	Acontecimento	
1805	Nascimento de Brás	“no dia 20 de outubro”.
1806	Batizado de Brás	“na igreja de S. Domingos, uma terça-feira de março”.
1811	Escravidão	“Cala a boca, besta”.
1814	Beijo do Vilaça	“queda de Napoleão”, “filha da moita”.
1815	Nasce	Virgília
1816	Brás adolescente	“Desde os onze anos entrou a admitir-me às anedotas reais ou não, eivadas todas de obscenidade ou imundície”
1818	Morte de D. Emerenciana	tia materna “que mais autoridade tinha” sobre Brás.
1820	Marcela, amante	“Duarte, por exemplo, o alferes Duarte que ela amara deveras, dois anos antes”.
1822	Marcela, mulheres de partido	“Marcela amou-me durante quinze meses e onze contos de réis”.
1823	Bacharel	partida para Coimbra.
1829	Escravidão	Prudêncio ganha a liberdade.
1831	Encontro com Damas-ceno	“fizera a revolução de 1831”. Data de nascimento de Eulália , sua filha.
1831	Morte da mãe de Brás	“havia oito ou nove anos que nos não víamos – Meu filho!”.
1831	Brás	é apresentado a Virgília.
1831	Morte do velho Cubas	“Meu pai é que não pôde suportar facilmente a pancada. Morreu daí a quatro meses. – Um Cubas!”.
1842	Fim da reclusão de Brás	“era ao portão da chácara. Uniu-nos esse beijo único”.
1842	Início do triângulo	Reencontra Marcela na relojoaria, na noite em que Dutra, pai de Virgília, convida para jantar. “Não era esta certamente a Marcela de 1822; mas a beleza de outro tempo valia uma terça parte dos meus sacrifícios”.
1844	Na Gamboa	“um dia em que Virgília se me queixava de um pintalegrete que lá ia e tenazmente a galanteava”.
1845	A carta anônima	“deve estar com quarenta anos... ou perto disso... Não tem quarenta anos?”, pergunta a Baronesa X.
1845	Comparação com Lobo Neves	“Ao demais, eu galgara os quarenta anos, e não era nada, nem simples eleitor de paróquia”.
1848	Aproximação de Eulália	“Não obstante os meus quarenta e tantos anos, como eu amasse a harmonia da família, entendi não tratar o casamento sem primeiro falar ao Cotrim”.
1849/50	Fim do triângulo	a) Quem diria? De dois grandes namorados, de duas paixões sem freio, nada mais havia ali, <u>vinte anos</u> depois. b) Não guardei a conta desse dia; sei que foi cara. Ai dor! era-me preciso enterrar magnificamente os meus amores.
1850/51	Morte de Eulália	Aqui jaz d. Eulalia Damasceno de rito morta aos dezoito anos de idade.

1851	Previsão de retorno de Virgília da província	Se tivermos de escrever, ela receberá as cartas. Agora até daqui a... –Talvez dois anos? – Qual! ele diz que é só até fazer as eleições.
1851	Um jantar caro	“com os meus quarenta e tantos anos, tão vazios e tão vazios”.
1853	Brás deputado	“Eu vi a gravura turca, dois anos depois das palavras de Damasceno, sendo eu também deputado”.
1855	Virgília reencontra Brás	“A primeira vez que pude falar a Virgília, depois da presidência, foi num baile”.
1855	Cinquenta anos	“é a idade da ciência e do governo. Animo, Brás Cubas; não me sejas palerma”.
1857	Brás perde o mandato	e deixa de ser Ministro
1860	Morte de D. Plácida	
1861	Jornal de oposição	“derribar o ministério”.
1862	Fechamento do Jornal de oposição	“Seis meses depois morre o jornal.”
1862	Morre Lobo Neves	“com o pé na escada ministerial”.
1863	Terceira ordem	“Pouco depois fui convidado por ele a filiar-me numa Ordem Terceira; o que eu não fiz sem consultar o Quincas Borba”.
1865	Eugênia no cortiço	“achei a flor da moita, Eugênia, a filha de D. Eusébia e do Vilaça, tão coxa como a deixara, e ainda mais triste”.
1865	Morte de Marcela	“Marcela entrara na véspera, e onde a vi expirar meia hora depois, feia, magra, decrépita”.
1866	Brás sai da Terceira ordem	“No de alguns anos, três ou quatro, estava enfarado do ofício, e deixei-o, não sem um donativo importante, que me deu direito ao retrato na sacristia”.
1867	Virgília	último reencontro com Brás.
1868	Morte	de Quincas Borba.
1869	Morre Brás	“às duas horas da tarde de uma sexta-feira”
1880	Publicação	de <i>Memórias</i> em jornal.
1881	Publicação	de <i>Memórias</i> em livro.

OUTROS ENSAIOS

O IMAGINÁRIO JURÍDICO NA REPRESENTAÇÃO LITERÁRIA

Pois quem pode suportar do tempo azorrague e chufas,
 Os erros do tirano, ultrajes do orgulho,
 As angústias de amor desprezado, a lei tardia,
 A insolência das repartições e o coice destinado
 Pelos inúteis aos meritórios pacientes?
 Para quê se pode aquietar-se, acomodar-se,
 Com um simples punhal? Quem suportará,
 Suando e resmungando, vida de fadigas
 Senão quem teme o horror de qualquer coisa após a morte,
 País desconhecido, a descobrir, cujas fronteiras
 Não há quem volte a atravessar e nos intriga.⁴¹

O princípio da contradição

O imaginário jurídico é o da regra, do padrão, do estandarte, do positivado, do dogmatizado, da certeza, da concretude, da lógica absoluta, simbolizado na figura mítica da lei. No imaginário jurídico, a lei corresponde ao pai que orienta, aconselha, que pune, que liberta. Na representação do imaginário jurídico, o nome do pai é a própria lei. É isto que permite a amarração de uma lógica jurídica que constitui este imaginário, que tem como ponto de estofamento o princípio da não contradição.

Um outro imaginário jurídico é possível?

É possível o imaginário jurídico admitir a lógica da “sim contradição”, ao invés da lógica da “não contradição”, como admite a representação

⁴¹ SHAKESPEARE, W. *Hamlet*. Ato III, Cena I, Tradução de Carlos Alberto Nunes. São Paulo: Melhoramentos, 1958, p. 106.

literária? Esta representação que se faz a partir da ficção na qual se dá outra solução à contradição: o sintoma. A literatura é o sintoma. A literatura é o sintoma representado. O direito é o imaginário representado.

É possível um imaginário jurídico assentado em uma estrutura que admita a solução do sintoma, e abra mão da solução em nome do pai?

É possível aceitar o imaginário jurídico como um sintoma?

Se o imaginário jurídico admitir que é impossível decidir o caso de um sujeito a partir da lei, se é impossível ele compreender que não existe relação entre justiça e aplicação da lei, então ele encontrará na atividade literária todos os casos em que isso é possível, todas as hipóteses imaginadas que apontam para a existência de um outro mundo, no qual as manifestações do aparentemente contraditório, do aparentemente sem sentido, do aparentemente mal dito, são manifestações de um sintoma, que demonstra uma desarticulação entre os registros do imaginário, do simbólico e do real, que constituem a estrutura psíquica de todo e qualquer sujeito que fala.

Isso a literatura mostra com muita clareza. Por isso se diz carinhosamente que ela representa os nossos sonhos. “Somos feitos da matéria dos sonhos; nossa vida pequenina é cercada pelo sono”⁴² disse Próspero na ilha de Calibã, enquanto Freud disse que “Os sonhos inventados podem ser interpretados da mesma maneira que os sonhos reais” (FREUD, 2001).

Que material é este de que somos? Que material é este que também se encontra nos sonhos? A linguagem dos sonhos é decifrada pela fala de quem sonha e não mais pela fala dos oráculos, dos religiosos ou dos místicos. Que mundo é este desconhecido, a descobrir, que atormenta nossos sonhos? Que imaginário jurídico é este que tenta decifrar o sonho do sujeito dizendo para ele que o sonho é possível, mas limitado ao que está na lei. Sonhar a mais é *extra legem*. O imaginário jurídico, no modelo como se constitui simbolicamente, não pode admitir o sonho como constitutivo do sujeito, pois isto não está na lei. Assim como sonho é desejo, o desejo também não está tipificado como comando normativo. Assim como o gozo⁴³ também é sonho, não pode encontrar previsão legal. Ou seja, tudo aquilo que, de fato, divide o sujeito, e que assim, dividido, se apresenta ao real do sintoma, não encontra amparo no imaginário jurídico, amarrado ao

⁴² SHAKESPEARE, W. *A tempestade*. Ato IV, Cena I, Tradução de Carlos Alberto Nunes. São Paulo: Melhoramentos, 1958, p. 106.

⁴³ No sentido de: prazer

simbolizado ordenamento jurídico. Percebe-se como é difícil o “sistema” de direito deixar-se capturar por outro método de regulação que reconhece no sujeito dividido um sujeito de direitos, e não um sujeito sem direitos. O direito não existe sem esta ambiguidade.

Essa é a análise que se faz do direito retratado a partir da literatura. Significa dizer, o ideário jurídico recolher da literatura a sua solução para o sintoma, perceber o seu método de interpretação, ver que na sequência de equívocos existe mais do que transgressão da lei, existem razões. E estas razões são as que os narradores de ficção se propõem a mostrar em suas estórias, nas quais o drama ou a comédia são metáforas do encontro com o real da perda da existência.

E essas razões, e aí se é obrigado a dar razão para Freud, estão em outro mundo, estão no universo do psíquico, do inalcançável pela lei, do somente alcançável por meios que levassem em conta a escuta. E também se é obrigado a dar razão à Lacan, quando ele diz que, nesta escuta, se compreende que o inconsciente freudiano está estruturado como linguagem.

O imaginário jurídico se constitui também, tem como significante fundante o gozo. O gozo sádico da punição, marca nunca retirada da pele do homem, desde as cavernas, por mais que ele tente justificá-la moralmente. Faz parte do imaginário jurídico a legitimação pelo justo. O gozo é justo. A lei abre a possibilidade do leitor encontrar nela o gozo da punição. O juiz pode dizer se o gozo pela punição é justa. E, assim, uma casta constitui o ideário jurídico a partir do poder que tem de falar o que é o imaginário jurídico.

A literatura mostra isso. A literatura mostra o real do imaginário jurídico. É o espelho que não mente. O imaginário jurídico é capaz de perceber a inutilidade de construções simbólicas como a do “caso para todos” e a da “norma geral”? O imaginário jurídico é capaz de entender que apenas com o desejo o sujeito pode se constituir, ou pelo menos, tentar se constituir como tal?

Nesta constituição, o sujeito só se realiza a partir da nomeação do outro. Visto que o inconsciente é estruturado como linguagem e a linguagem é estruturada por significantes, decorre que o sujeito é aquilo que lhe nomeia, que lhe reconhece, que lhe dá significado.

A farsa do procedimento judicial

Neste sentido, a metáfora com que Shakespeare nomeia o outro em *O mercador de Veneza* escrita entre 1596-1598, por exemplo, foi recepcionada

por Von Ihering, em a *A luta pelo direito*,⁴⁴ como uma validação do método jurídico de interpretação adotado segundo o estatuto legal civilista da época. Saudou o tecnicismo jurídico que solucionou o mal-estar do real. Não considerou o truque e a falsificação processual, em nome de uma verdade baseada na fé religiosa de um Estado cujos interesses eram mercantis.

No julgamento de Shylock há a obra-prima da farsa jurídica, do fórum como local da teatralização⁴⁵ do simbólico que sustenta o imaginário jurídico.

O real do imaginário jurídico é isso: um pedaço de carne. É sobre ele que se constrói o ordenamento normativo legal legitimador das decisões (judiciais) tomadas. Nunca um pedaço de carne foi tão perfeitamente simbolizado como local do nada, do vazio, como aquele do judeu Shylock, levado à corte judicial como objeto de execução de contrato.

Além do que viu Von Ihering, Shakespeare mostrou o fórum como palco da conversão religiosa. Mostrou o Doge como detentor da palavra da lei que, em nome dela, transferiu todos os bens do judeu para os amigos do mercador, que festivamente comemoram o ganho entre votos de enamorados.

Assim termina o mercador: em Belmonte, numa avenida que vai dar à casa de Pórcia. Ali se reúnem os vencedores da contenda jurídica que colocou na miséria o judeu Shylock; aqueles que fizeram o judeu prestar juramento sobre a Bíblia católica. Na bucólica Belmonte, o mestre de Pádua é o duplo da moça herdeira bem-nascida, o homem do fórum se transforma em mulher na noite, e o doutor vira doutora.

A rica herdeira Pórcia (uma espécie de Paris Hilton da Idade Média

⁴⁴ VON IHERING, R. *A luta pelo direito*, 4. ed., Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1983. Von Ihering proferiu em palestra na Sociedade Jurídica de Viena, em 1882. “Defendia que a paz (social, individual e entre nações) é o fim último do homem, e somente pode ser obtida através da luta, uma *Luta pelo Direito*”. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/A_luta_pelo_direito>. Acesso em: 9 dez. 2008.

⁴⁵ Cf. *Bakhtin e a carnavalização*: Bakhtin estuda o processo de carnavalização como manifestação da cultura popular a partir da obra de François Rabelais, na Idade Média e no Renascimento. Esta roda de conversa pretende explorar a compreensão de que algumas características desse processo persistem até hoje – a festividade, o riso, o nivelamento social e a fuga do oficial – e aparecem em diversos discursos, em vários gêneros. A festa da carne é contravenção que se institui por meio de três grandes categorias: “as formas dos ritos e espetáculos”, “obras cômicas verbais [...] de diversa natureza” e “diversas formas e gêneros do vocabulário familiar e grosseiro”. Disponível em: <<http://rodasdeconversabakhtiniana.blogspot.com/2008/09/9-bakhtin-e-carnavalizacao.html>>. Acesso em: 8 dez. 2008.

renascentista) teve a ajuda da dama de companhia Nerissa e de Estéfano, seu criado, na montagem da fraude processual. Da farsa resultou que Antônio não pagou a dívida contraída com Shylock, seu amigo Bassânio casou-se com a herança de Pórcia e Lourenço com a herança de Jéssica, que, por decisão judicial, herdou a riqueza do pai, que ficou na miséria.

Ao final, na comemoração, quando todos se encontram na residência de lazer em Belmonte, todos felizes e mais ricos, com a consciência tranquila de quem tinha praticado um ato de justiça, Shakespeare introduz no significativo vazio do julgamento a informação que revela o até então não dito.

PÓRCIA – Vede esta carta e lede-a mais de espaço; veio de Pádua, escrita por Belário. Vereis por ela que o doutor jurista foi Pórcia, e o escrivão dele, nada menos do que Nerissa. Poderá Lourenço certificar-vos de que nos partimos logo depois de vós e que acabamos de chegar.

ANTÓNIO – Estou sem fala.

BASSÂNIO – O doutor éreis vós, e eu não vos conheci?

GRACIANO – Como! Éreis vós o escrivão que queria desonrar-me?

NERISSA – Mas o escrivão que nunca fará isso, salvo se ele chegar a ficar homem.

BASSÂNIO – Belo doutor, dividireis comigo meu leito de casado; estando eu longe, com minha esposa podereis deitar-vos.

ANTÓNIO – Destes-me vida, cara dama, e os meios com que viver, pois leio nesta carta a nova certa de que meus navios a bom porto chegaram.⁴⁶

Comemoraram o quê aqueles jovens italianos, que se movimentam pelos ambientes requintados de Pádua, Belmonte e Veneza? Comemoravam a vitória da intolerância e da humilhação, a subjugação de um outro semelhante, a suposição de que há uma crença única e verdadeira, boa e justa, que legitima toda a barbaridade: de um lado, religiosa, que os protege moralmente; de outra jurídica, que protege os seus negócios.

O direito é o resultado destes dois interesses, simbólico e imaginário: o direito é o real da coisa. Por isso ele não pode ser dito, ele precisa passar por um processo de farcicização, para como farsa ser admitido. O real deve

⁴⁶ SHAKESPEARE, W. *O mercador de Veneza*. Ato V, Cena I. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cv000094.pdf>>. Acesso em: 9 dez. 2008.

ficar escondido na carta, no bilhete, no informal, ali onde pode ser dito, na proteção da fraternidade dos amigos.

Este outro real criado simbolicamente é a farsa, a comédia, o humor. O real da coisa é a carne exposta do corpo do judeu, que é à que se resume o imaginário jurídico. Pois o que não pode ser dito está na carta que Pórcia mostra. O que não pode ser dito é a farsa. Pois foi pela farsa que se realizou aquilo que afinal interessa: o acúmulo do capital.

O pedaço de carne é tão insignificante que o próprio Shylock o reconhece, pois quando Salarino, o amigo de Antonio, pergunta-lhe qual lhe seria a serventia, o judeu responde: “- Para isca de peixe”. A partir deste quase nada, Shakespeare mostra qual a consequência do olhar que nomeia o sujeito, mostra como o imaginário jurídico não considera as diferenças como significantes fundantes.

Shakespeare mostra um sujeito despedaçado, desconstituído pela força do outro, impossibilitado de ver atendido pela corte de justiça qualquer um de seus argumentos. É possível afirmar que a argumentação de Shylock era um objeto inalcançável, uma pretensão irrealizável. Shylock passou a ser aquilo que os outros o nomeariam: eles o nomeariam como um miserável ex-agiota e mercenário convertido ao cristianismo.

Foi diante da percepção desta possibilidade, no momento em que surge a situação sem sentido, sem saída, diante do imprevisto, da chegada da situação inevitável, é neste momento que Shakespeare dá fala para o judeu que desnuda a noção desigual de igualdade que está pautando o discurso jurídico. Não são dois sujeitos que se reconhecem como homens na sessão de julgamento. Não há nada de igual ali, não há lei que garanta a igualdade, pois o judeu é diferente.

Por isso Shylock fala:

- E tudo, por quê? Por eu ser judeu.

Os judeus não têm olhos?

Os judeus não têm mãos, órgãos, dimensões, sentidos, inclinações, paixões?

Não ingerem os mesmos alimentos, não se ferem com as armas, não estão sujeitos às mesmas doenças, não se curam com os mesmos remédios, não se aquecem e refrescam com o mesmo verão e o mesmo inverno que aquecem e refrescam os cristãos?

Se nos espetardes, não sangramos?

Se nos fizerdes cócegas, não rimos?

Se nos derdes veneno, não morremos? E se nos ofenderdes, não devemos vingar-nos?

Se em tudo o mais somos iguais a vós, teremos de ser iguais também a esse respeito.⁴⁷

Um procedimento judicial no qual as provas são fraudadas, os defensores são falsários ideológicos e a oitiva das testemunhas limita-se à da acusação, sem que haja instância recursal, só pode ser nulo, constituindo-se, como demonstrou Shakespeare, em uma farsa jurídica. Uma farsa já deixada explícita por ele na estrutura narrativa, quando privilegia a história do judeu Shylock numa peça que prometia contar a história do mercador Antonio.

Não há nada ali que se ensine, a não ser maldade. Reclama Shylock o direito de também exercer a vingança, permitida apenas aos inimigos que o humilharam, riram do seu prejuízo, zombaram dos seus lucros, escarneceram de sua nação, atravessaram-se nos seus negócios, fizeram com que os amigos se arrefecessem. A vingança contra o outro que não mais o reconhece como igual, que não mais existe como destinatário da demanda.

O sujeito apela: somos iguais; o imaginário jurídico recusa: somos diferentes. O bem-estar é um privilégio que não pode ser usufruído por todos.

Processo judicial, processo de escrita, processo psicanalítico

É no processo judicial que está localizado hoje o ponto de mágoa que causa o mal-estar, isto é, o real. Ponto de mágoa que como significante se reproduz na forma de um sintoma, uma articulação dolorida de gozo, que articula os interesses do imaginário jurídico. É um gozo fálico, sádico, fetichizado, da ordem do penal, tratado na esfera do crime.

O imaginário jurídico encontra seu significado na articulação da cadeia de significantes que produz um sentido para sua existência. O processo é a sua representação simbólica. No processo, imaginariamente, todos os significantes fariam sentido, não haveria significante vazio, os mal-entendidos não existiriam. O documento pactuado deve ser,

⁴⁷ SHAKESPEARE, W. *O Mercador de Veneza*. ATO III, Cena I. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cv000094.pdf>>. Acesso em: 9 dez 2008.

necessariamente, abrangente de todas as possibilidades. Se a possibilidade que surge inesperada, não catalogada, provocar mal-entendido, ela é excluída, é lhe negada validação. O simbólico dá forma ao imaginário e a instituição se estabelece, se reconhece, faz semblante.

O que acontece é que o outro não se reconhece no processo como o judeu. No processo não há nada que possa fazer semblante, que representa a fala do outro, a nomeação do outro. Não há significantes nestes outros, no contrato, no acordo, na sentença, neste aparato simbólico que o imaginário jurídico utiliza para validar os atos de quem os constitui: a doce juventude de Veneza. Para o judeu, os atos desprovidos de sentido acabam constituindo-o, nomeando-o como aquele miserável e desprezível usurário.

O que faz sentido é a punição, não é a argumentação. Shakespeare dá voz a Shylock, mas a justiça de Veneza não. Por quê? Porque a decisão foi tomada por um duque católico, em favor de um comerciante cristão, defendido por uma nobre proprietária. Os interesses que se articulam para exercer o poder no período em que a peça trata estão aí representados. O palco da legalidade, o judiciário, é o palco da interpretação. Nele o processo tramita. Nele o simbólico se realiza e o imaginário ganha sentido, tem “impressão de verdade”.

Quando em Camus o sentimento de estraneidade torna-se significante dominante, o processo é algo do estranho, do não entendido, para o personagem. A partir do momento em que ele se torna interessado processual, sua vida nunca mais fará sentido, nada mais terá significado. O processo passa a ser, para ele, o espaço da desarticulação de sentidos, o império do não entendido.

O sujeito é um estranho kafkaniano, onde a resposta de todas as perguntas é não. Na impossibilidade de qualquer articulação de sentidos, o registro do imaginário jurídico deixa de ser simbolizado para o personagem. Nestes dois casos com tanta precisão narrados, a literatura oferece ao direito um campo de apoio, propõe uma parceria, oferece um método de interpretação, da escuta, de fala, que de alguma maneira poderia ser contraposto ao modelo chamado dogmático do imaginário jurídico moderno, construído desde as cenas do tribunal veneziano.

INFLUÊNCIA DOS DEUSES NA AÇÃO HUMANA: A DESOBEDIÊNCIA DE ULISSES

Introdução

A narrativa de Homero, na edição clássica que serve de base a este estudo,⁴⁸ é não linear, ou seja, os fatos não seguem uma ordem cronológica, como geralmente se verifica nas edições populares ou simplificadas da *Odisséia*.

A *Odisséia* narra as viagens e aventuras de Ulisses em duas etapas: a primeira compreende os acontecimentos que, em nove episódios sucessivos, afastam o herói de casa, forçado pelas dificuldades criadas pelo deus Poseidon. A segunda consta de mais nove episódios, que descrevem sua volta ao lar sob a proteção da deusa Atena.⁴⁹

A ação se inicia dez anos depois da Guerra de Troia, em que Ulisses lutara ao lado dos gregos. A ordem da narrativa é inversa: tem início pelo desfecho, a assembleia dos deuses, em que Zeus decide a volta de Ulisses ao lar.

O poema estrutura-se em quatro partes: na primeira (cantos I a IV), intitulada “Assembleia dos deuses”, Atena vai a Ítaca animar Telêmaco, filho de Ulisses, na luta contra os pretendentes à mão de Penélope, sua mãe, que decide enviá-lo a Pilos e a Esparta em busca do pai. O herói porém

⁴⁸ HOMERO. *Odisséia*. Trad. Manuel Odorico Mendes. Edição Antônio Medina Rodrigues. 3. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: 2000. – (Texto & Arte; 5).

⁴⁹ Os nomes dos deuses são utilizados indistintamente de sua origem grega ou romana. Assim, o deus do mar é ao mesmo tempo Poseidon e Netuno. A regra vale para as demais divindades. Ver: KURY, Mário da Gama. *Dicionário de mitologia grega e romana*. 7. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

encontra-se na ilha de Ogígia, prisioneiro da deusa Calipso, a imortal filha de Atlas.

Na segunda parte, “Nova assembleia dos deuses”, Calipso liberta Ulisses, por ordem de Zeus, que atendeu aos pedidos de Atena e enviou Hermes com a missão de comunicar a ordem. Livre do jugo de Calipso, que durou sete anos, Ulisses constrói uma jangada e parte, mas uma tempestade desencadeada por Poseidon lança-o na ilha dos feácios (canto V), onde é descoberto por Nausícaa, filha do rei Alcínoo.

Na terceira parte, “Narração de Ulisses” (cantos IX a XII), o herói passa a contar a Alcínoo as aventuras que viveu desde a saída de Troia: sua estada no país dos Cíconos, dos Lotófagos e dos Ciclopes; a luta com o ciclope Polifemo; o episódio na ilha de Éolo, rei dos ventos; o encontro com a feiticeira Circe, que transforma os companheiros em porcos.

Na quarta parte, “Viagem de retorno”, o herói volta à Ítaca, reconduzido pelos feácios (canto XIII). Apesar do disfarce de mendigo, dado por Atena, Ulisses é reconhecido pelo filho, Telêmaco, e por sua fiel ama Euricléia.

Por fim, dos cantos XIV a XXIV, Homero narra o processo de recuperação do trono de Ítaca, com a vingança de Ulisses. Hermes arrasta as almas dos pretendentes mortos ao hades e Atena faz com que os mortais se reconciliem.

Narrativa linear

A narrativa linear da *Odisséia* pode ser assim descrita:

- 1) Deixando Troia, Ulisses e seus homens aportam na terra dos cíconos, mas não conseguiram tomar a cidade. Ao fugir, passaram pela terra dos lotófagos e chegaram depois ao país dos ciclopes, onde foram aprisionados, em uma caverna, por Polifemo. Para livrarem-se, Ulisses, com uma lança em brasas, furou o único olho do ciclope. Polifemo, então, apelou a Poseidon, seu pai, e lançou a maldição: que Ulisses jamais retornasse a Ítaca, e se, acaso o conseguisse, ali não encontrasse nenhum amigo e sua casa, em desgraça, fosse envolta.
- 2) Com as dificuldades provocadas por Poseidon, Ulisses chegou a ilha de Eólia, onde foi recebido com hospitalidade por Éolo, guardião dos ventos. Este prendeu todos os furacões e temporais

em um saco de couro, que não deveria ser aberto para que a calma criasse as condições favoráveis ao regresso de Ulisses. Perto de chegar à sua terra, os homens de Ulisses, intrigados com o saco de couro fechado, imaginando que ele contivesse tesouros, abriram-no. Os ventos, libertos, provocaram grandes ondas, que fizeram as embarcações retornarem à Eólia, não tendo, porém, os homens de Ulisses, recebido a mesma atenção de Éolo, que os expulsou dali.

- 3) Repelido pelo deus dos ventos, Ulisses chegou com suas embarcações à terra dos lestrigões, gigantes antropófagos, que, tendo a frente o rei Antífates, devoraram alguns de seus homens e destruíram todas as naus, menos a de Ulisses, que conseguiu prosseguir a viagem.
- 4) A embarcação de Ulisses aportou na Ilha de Eéia, a casa da feiticeira Circe, que transformou alguns homens de Ulisses em porcos. Entretanto, alertado por Hermes, que lhe deu uma poção de ervas, Ulisses encontrou a feiticeira e conseguiu fugir ao encanto de sua voz. Circe, ameaçada de morte, desfez o encanto e ficou-se perante Ulisses, que na ilha permaneceu por um ano.
- 5) Circe sugeriu que Ulisses procurasse Tirésias, o profeta cego, que poderia prever o seu futuro. O vidente, porém, habitava na morada de Hades, o guardião dos mortos. Para chegar até ele, Ulisses passou pelos bosques sagrados de Perséfone e pelos rios Piriflegonte (rio de águas escuras que queimam e refulgem como o fogo), Cocito (rio dos lamentos) e Aqueronte (rio das águas melancólicas). Em seguida fez as libações em honra aos mortos e invocou o espírito de Tirésias. Este apareceu, explicou que as desgraças de Ulisses decorriam da ira de Poseidon, cujo filho Polifemo fora cegado. Sugeriu que tomasse a direção da ilha Trinácia, de propriedade de Hélio e que, agindo assim, chegaria a Ítaca, onde derrotaria os pretendentes à mão de sua esposa Penélope. Encontrou Ulisses ainda, no reino de Hades, as almas de sua mãe Anticléia, de Agamenon e de Aquiles, entre outras.
- 6) De volta à ilha de Circe, começaram os preparativos para a viagem às terras de Hélio. Circe enviou uma brisa. Ulisses enfrentou as sereias, cujos cantos enfeitiçavam todos os que atravessavam seus domínios. Para tanto, Ulisses colocou cera em seus ouvidos. Mais

tarde a embarcação atravessou a morada de Caribde, que engolia e expelia as águas do mar com tal força que os barcos afundavam. Por fim passou pela caverna de Cila, monstro com doze pernas e seis cabeças, que comeu seis dos marinheiros quando estes se aproximaram.

- 7) A embarcação chegou à ilha de Trinácia e Ulisses lembrou a recomendação de Tirésia, segundo a qual nenhum gado do sagrado rebanho de Hélio deveria ser consumido. Como por trinta dias o vento soprou forte, impossibilitando o prosseguimento da viagem, e diante da falta de alimento, os homens de Ulisses mataram algumas novilhas e as assaram. A vingança de Hélio foi imediata: as carnes assadas começaram a mugir, como se vivas fossem, e as peles que secavam começaram a se mover. Mesmo assim, os homens comeram a carne. Seis dias depois, com a calmaria dos ventos, a viagem foi retomada. Entretanto, fortes ventos destruíram a embarcação e os homens de Ulisses, jogados ao mar, não sobreviveram. Apenas este não se afogou e, com os restos de madeira, construiu pequena jangada. Depois de passar novamente pelos estreitos onde moravam Cila e Carabde, navegou sem rumo até chegar à ilha de Ogígia, onde morava a feiticeira Calipso, a imortal filha de Atlas.
- 8) Calipso liberta Ulisses, por ordem de Zeus, que atendeu aos pedidos de Atena e enviou Hermes com a missão de comunicar a ordem. Livre do jugo de Calipso, que durou sete anos, Ulisses constrói uma jangada e parte, mas uma tempestade desencadeada por Poseidon lança-o na ilha dos feácios, onde é descoberto por Nausícaa, filha do rei Alcínoo.
- 9) Ulisses narra a Alcínoo as aventuras que viveu desde a saída de Troia: sua estada no país dos Cíconos, dos Lotófagos e dos Ciclopes; a luta com o ciclope Polifemo; o episódio na ilha de Éolo, rei dos ventos; o encontro com a feiticeira Circe, que transforma os companheiros em porcos.
- 10) Na viagem de retorno, o herói volta à Ítaca reconduzido pelos feácios. Quando voltam às suas terras, os feácios são punidos por Poseidon, que destrói sua embarcação e a converte em rocha. Disfarçado de mendigo, obra de Atena, Ulisses é reconhecido pelo filho Telêmaco e por sua ama Euricléia.

- 11) Segue-se a vingança de Ulisses: as almas dos pretendentes são arrastadas aos infernos por Hermes e a história termina quando Atena impõe uma plena reconciliação durante o combate entre Ulisses e os familiares dos mortos.

Razões da vingança de Poseidon

O cegamento de Polifemo

Todas as indicações levam a crer que Poseidon impôs a penosa trajetória à Ulisses atendendo ao pedido de seu filho, Polifemo, quando do episódio ocorrido no país dos ciclopes.

As referências na *Odisséia* são desta ordem, senão vejamos.

Hermes explica para Atena o pesadelo de Ulisses desta maneira:

*Da terra o abarcador é quem o avexa,
Por ter o olho privado a Polifemo..
O Enosigeu de então lhe poupa a vida,
Mas de Ítaca o arreda. (I, 57, 67).⁵⁰*

Recorde-se, neste sentido, que Ulisses utilizou o codinome de “Ninguém” como estratégia de defesa para se acautelar diante da fúria do ciclope, estratégia esta que, com o que se verá adiante, foi plenamente satisfatória à medida que Polifemo não conseguiu identificar o verdadeiro nome do seu oponente. “Ninguém, Ninguém me chamam vizinhos e parentes” (IX, 280, 183), diz Ulisses.

Mais tarde, com o olho ensanguentado e cego pela lança afiada que em sua face penetrara, o gigante apela aos seus conterrâneos por socorro, atribuindo sua desgraça a uma pessoa cujo nome é ninguém. A escolha do nome, premeditada por Ulisses, tinha exatamente o sentido de confundir.

Os outros gigantes então respondem a Polifemo:

*Se ninguém te ofendeu, se estás sozinho,
Morbos que vêm de Jove não se evitam;
Pede que te alivie ao pai Netuno. (IX, 320, 185).*

⁵⁰ As citações indicam, entre parêntesis, o número do canto, a linha em que aparece e a página citada.

Quando Ulisses, já distante do perigo, revela ao Cíclope seu verdadeiro nome, opera-se uma transmutação do claro-escuro, e o gigante cego recebe como uma luz a evidência anteriormente profetizada, assim se expressando:

*De Telemo Eurimedes, profeta
Que envelheceu famoso entre os Cíclopes!
Apagar-se-me a vista às mãos de Ulisses
Vaticinou-me. (IX, 400, 187).*

Surge, no diálogo a distância entre Ulisses e o gigante, uma primeira demonstração de rebeldia do herói navegador quanto ao determinismo divino. Ulisses claramente aponta as limitações dos deuses, pois embora estes pudessem influir nos destinos dos homens e da natureza, tais poderes, de alguma forma, sofreriam limitações. É o que se evidencia quando Ulisses lembra que “*Como nem mesmo o genitor Netuno, O olho te sarará*”. (411).

Diante de tal desafio, o gigante apela ao seu pai e faz a prece que selará definitivamente o destino de Ulisses:

“Ó, rei Netuno de cérula coma,
Se teu sou na verdade, ó pai te imploro,
Que seu país não veja o arrasa-muros
Ítaco Ulisses a nado;
Ou se é fatal que à pátria amiga torne,
Só de toda a companhia, em vaso alheio,
Tardio aporte, e em casa encontre pena”. (420).

Homero fecha o episódio com uma afirmação que é, de fato, uma previsão, e que norteará, num primeiro plano, todo o desenrolar da narrativa. Ei-la: *Seu rogo foi ouvido*. (420).

A confirmação desta previsão, ou seja, a ideia de que toda a tragédia de Ulisses teve como causa o cegamento de Polifemo, surgirá novamente quando do diálogo travado com o cego Tirésias, no Hades.

Tirésias diz para Ulisses:

O mel da volta, nobre Ulisses, buscas?
Netuno irado, a quem cegaste o filho,
To embarga. A seu pesar, tens de alcançá-lo,
A seres comedido. (XI, 77, 208).

[...]

Guarda o sinal: assim que um viandante
Pá creia o remo ser que ao ombro tenhas,
Finca-o no chão; carneiro e touro imoles,
Varrão que inça a pocilga, ao rei Netuno.
Em Ítaca, aos celícolas por ordem
Hecatombes completas sacrifiques. (XI, 97, 209).

Para superar as dificuldades impostas pela divindade, o cego profeta recomenda ao viajante que reconheça o papel determinante dos deuses, que reconheça o seu erro e que a eles, e especial a Netuno, ofereça oferendas e sacrifícios.

Para encerrar a série argumentativa que apontava para este fato a origem de todas as desgraças do odisseu, Ulisses cobra e Atena justifica assim a sua ausência em toda a trajetória por entre mares, ilhas e países que se colocaram na rota do retornante ítaco:

Ele:

Mas des que, rasa a Priamo a cidade,
Um deus nos dispersou, nunca a nau minha
Te viu, Diasl progênie, em meus trabalhos. (XIII, 240, 243).

Ela:

“A Netuno,
Não quis opor-me, tio meu, que irou-se
Por cegares seu filho Polifemo”. (260).

Por mais que defendesse Ulisses, desde as lutas em Troia, Atena conhecia os bastidores dos conflitos divinos, e sendo ela mesma sobrinha de um deus poderoso como Netuno, por mais que simpatizasse com as causas de Ulisses, não tinha força suficiente (ou coragem) para colocar-se numa posição diametralmente oposto ao tio.

Para bem demonstrar as diferenças de tratamento entre os seres que habitavam o Olimpo, de um lado, e as relações entre estes e os terrenos, é bem oportuna a passagem da *Odisséia* em que Hermes encontra-se com Calipso e pede, a mando de Zeus, que Ulisses seja libertado.

Ao ver Hermes, a ninfa Calipso o reconhece, “porque os deuses, Por distante que morem, dão-se todos” e trava com ele o seguinte diálogo:

Calipso:

Venerando amigo,
De áurea vara a que vens? Não vinhas d'antes.
Cumprirei, no que possa, os teus mandados.
Hospitaleiros dons vou apresentar-te.

[...]

Hermes:

Deusa, em deus perguntas
a que venho? Obrigado fui por Jove:
Que voluntário atravessa o ingente
Pélago salso, onde cidade falta
Que nos sagre solenes hecatombes?
Mas transgredir as ordens não podemos.
Dos que os Priâneos sitiados muros
Ao décimo ano destruíram, consta
Que tens contigo o mais desventuroso.
No regresso ofendida, excitou Palas
Tempestade em que os sócios pereceram;
Salvo abordou só ele às praias tuas.
Quer Jove que o mais breve o deixes livre;
Dos seus não morra ausente: amigos, pátria,
O alto paço rever tem por destino”.

[...]

Calipso:

Cruéis sois todos, ívidos, ciosos
De que em seu leito, às claras, uma deusa
Mortal admita e ame e aceite esposo.

[...]

Hermes:

Despede-o já.
Nunca irrites a Júpiter, nem queiras
Irado experimenta-lo. (V, 156, 127).

Razão humana e determinação divina

Entretanto, em outras passagens da *Odisséia*, são encontradas referências que indicam um descompasso entre o dever de obediência automática aos desígnios dos céus e o livre-arbítrio do ser humano, este possibilitador e justificador das ações terrenas.

O primeiro episódio faz referência à própria Guerra de Troia. Durante longos dez anos, gregos e troianos combateram sem que as posições se mantivessem inalteradas. Conforme a vontade dos deuses, determinadas batalhas ora eram vencidas por uma das partes em conflito, ora por outra.

Os deuses armavam táticas de lutas e utilizavam os elementos da natureza – sol, vento, poeira, chuva – como elementos de vantagem competitiva, para uns, e fatores de derrota para outros.

A solução que possibilitou a vitória dos gregos foi a construção do cavalo de madeira, ideia esta surgida não da inspiração divina, mas da argúcia e astúcia de um dos principais chefes guerreiros gregos, justamente o navegador solitário Ulisses.

A razão humana prevaleceu sobre o determinismo divino. Se dependesse da vontade dos deuses, por quanto tempo combateriam gregos e troianos? Estavam, afinal, preocupados os deuses com o destino dos humanos? Sensibilizavam-se com as mortes, com as atrocidades, com os raptos, os saques? Ou tudo não passava de um deleite para os deuses, uma espécie de divertimento, a distância, onde meros atores desempenhavam papéis previamente selecionados, como numa peça de teatro.

Terminada a guerra, parte dos gregos nega-se a fazer oferendas aos deuses, quem sabe justamente por entender que estes não tiveram participação nenhuma no desenlace do conflito. Entre estes estava Ulisses, o mais sábio, o mais astuto, o mais perspicaz dos chefes militares.

Se a solução para o conflito foi resultado do raciocínio humano, da razão, então qual o motivo de homenagear qualquer divindade?

O episódio é narrado por Nestor a Telâmaco, filho de Ulisses, quando este estava à procura do pai:

Queria Menelau que o dorso imano
Talhássemos do mar; o irmão queria
Deter-nos, e com sacras hecatombes
A minerva aplacar.

[...]

*Fica-se em torno ao rei dos reis metade,
Metade voga....*

*Atravessando o pélagos, a Netuno
Sagramos táureas coxas. (III, 110, 92).*

Entre os que partiram com Menelau, sem fazer os sacrifícios, a caminhada de retorno às suas terras foi penosa. Ulisses demorou dez anos

para retornar a Ítaca, e o próprio Menelau vagou pelos mares durante oito anos para chegar a Esparta, enquanto que seu irmão, Agemenon, retornou rapidamente para Micenas onde, entretanto, foi morto a golpes de machado por Clitemnestra e seu amante Egisto.

Ainda em busca de seu pai, Telêmaco ouve a confissão de Menelau:

*Os deuses, que nos punem, de olvidá-los,
Impaciente no Egito de retinham,
Porque faltei com justas hecatombes.* (IV, 278, 111).

Diante da fúria dos deuses, os homens, buscando garantir o sossego da viagem por mar, ainda tentam remediar a situação, mas a ira dividida já havia sido provocada e o resultado é inútil, conforme relata Ulisses:

*[...] aqueles bravos
Dão-me à parte o carneiro em que livreime,
Eu na praia ao nimbífero Satúrnio
Queimo-lhes as coxas; mas o deus supremo
Enjeita o sacrifício, e delibera
A frota consumir-me e os camaradas".* (IX, 429, 188).

Ao perguntar para o chefe espartano sobre o destino do pai, ouve o filho do monarca ítaco, como resposta, a informação prestada por Proteu a Menelau:

*Dos livres da matança em que te achaste,
Só morreram dois chefes arnesados,
E um vivo está no meio do Oceano,
Ante as rameiras naus, bebendo as ondas.* (IV, 381, 114).

O primeiro morto era Ajax, que depois de ter sido lançado às pedras, foi salvo por Poseidon. No entanto, ao dizer que fora salvo apesar dos mesmos deuses, provocou a ira de Poseidon, que se sentindo blasfemado, providenciou condições para que o guerreiro morresse. Ajax não sucumbiu à vontade divina. Manteve-se fiel à razão como fonte para ação humana.

O segundo foi morto por Egisto. O terceiro é Ulisses:

*É o ítaco Laércio,
Na ilha o vi desfeito em grossas lágrimas.
Por Calípsio retido, e sem navio
Para vogar no páramo salgado.* (IV, 425, 115).

A informação devolve a esperança a Telêmaco, pois é a primeira vez em que um familiar tem a notícia de que Ulisses partiu de Troia em direção a Ítaca. Ulisses sobrevivia, apesar de afrontado por Netuno. E sobrevivia graças à sua própria capacidade de encontrar solução para os problemas. Sozinho, sem ajuda de Palas, contava com a razão consciente, assim como fizera no episódio do cavalo de Troia.

Tais atributos são reconhecidos por Menelau, quando fala de Ulisses aos seus súditos:

*Paciente, engenhoso e forte e sábio,
Quanto ideou, quanto mostrou constância,
No cavalo artefato. (IV, 213, 109).*

Ou quando Calipso diz para Ulisses: “Voltar queres, astuto, em breve aos lares?” (V, 148, 129).

A regra da hospitalidade e seus efeitos

Quando Ulisses chegou ao país dos Ciclopes, carregava presentes para oferecer aos anfitriões, até então desconhecidos. O principal e mais útil, como se revelou posteriormente, foi o vinho.

A principal regra de relacionamento entre estranhos, visitantes ou viajantes era o da hospitalidade. Receber bem, oferecer alimento, banho e pousada constituía-se numa obrigação do hospedeiro, mesmo porque o visitante poderia ser um deus disfarçado, e não convinha aos humanos desagradar qualquer uma das divindades.

Transposto para outros tempos históricos, é a regra de amar o próximo, pedra basilar da filosofia cristã. Se não for por caridade ou por respeito, a ação é movida pelo medo ou desconfiança, já que, em primeiro lugar, o próximo poder ser Jesus; em segundo, pela crença de que Deus tudo vê, e pode condenar ao inferno aquele que não segue seu mandamento.

A lei da hospitalidade permeia toda a narrativa da *Odisséia* e é o próprio Ulisses quem a pratica, quando avista Polifemo:

*A teus pés agasalho deprecamos,
Ou brindes hospitais. Receia os deuses,
Senhor; Júpiter vinga os suplicantes,
E a bons e honrados hóspedes protege. (IX, 203, 181).*

Ao que o gigante responde:

*Louco! Tão longe
Vens o temor dos deuses ensinar-me?
Os ciclopes, que os deuses mais prestantes,
Esse aluno de cabra desdenhamos. (IX, 207, 181).*

A regra da hospitalidade, como demonstra o diálogo, foi quebrada por Polifemo. Se esta era a prática habitual entre os antigos, respeitada pelos deuses, seria então justa a atitude de Ulisses em defender a vida sua e de seus companheiros diante da atitude agressiva de um hospedeiro inóspito. Neste sentido, não teria porque Poseidon irar-se desmedidamente, ou cegamente assumir a defesa de seu filho mutilado.

Outros exemplos de cumprimento da lei são tirados da *Odisséia*:

a) De Telêmaco a Atenas:

*Aceites hospital, que tu conserves,
Doce memória da amizade nossa. (I, 247, 72).*

b) De Nestor a Telêmaco:

Ao vê-los, grande número os abraça. (III, 28, 90).

c) De Menelau a Telêmaco:

*Que precisão, Telêmaco, rasgado
O equóreo dorso, te conduz a Esparta?
É pública ou privada? Eia, franqueza. (IV, 247, 110).*

d) Alcínoo, ao receber Ulisses:

*Em festejo hospital ofereçamos
Completo sacrifício às divindades. (VII, 150, 154).*

e) Alcínoo oferece sua filha para Ulisses:

*[...] o honesto e justo,
Hóspede, em mim domina. Oh! Queira o Padre,
Minerva e Apolo, tal qual és, de acordo
Com meu sentir, que genro meu te fiques!
Dou-te casa e bens. Mas por violência
Ninguém te reterá. (VII, 242, 260).*

f) Ulisses sobre sua estada na Eólida:

*Nessa bela vivenda um mês inteiro
Amigável tratou-me, a indagar sempre
De Ílion, da frota Argiva e da tornada. (X, 12, 191).*

A lei da hospitalidade foi respeitada, inclusive, pelos feácios, súditos de Poseidon, homens dedicados ao comércio marítimo, que não titubearam em receber Ulisses e providenciar uma embarcação que o levasse a Ítaca.

É Nausícaa, filha do rei feácio, que melhor descreve seu povo:

*[...] o templo
Alteia de Netuno. Ali conservam
Mastros, cabos, maçame, e remos talham;
Que os feácios não curam de arco e aljava,
Sim de antenas e velas, que bizarros
Pelo espumoso pélogo os naveguem. (VI, 2003, 146).*

Ulisses explica a saída da Ilha de Calipso antes de chegar aos feácios:

*[...] Netuno
Insensível ao pranto, em furor sempre,
Com vastas brenhas de surdir me impede
E a barca um vagalhão me desconjunta. (VII, 211, 156).*

Alcínoo pergunta o nome de Ulisses e conta a previsão:

*Previu porém meu pai que, da passagem
E do socorro aos náufragos, Netuno
Azedo um nosso galeão de volta
Sumiria no pélogo, à cidade
Um monte empinadíssimo afrontando.
Se há de ou não preencher-se o vaticínio
Pertence ao deus. (VIII, 428, 177).*

Ora, socorrer os náufragos, tratar bem os visitantes, dar-lhes hospedagem, estes os procedimentos básicos que configuravam a lei da hospitalidade. Entretanto, havia um vaticínio que poderia impedir o povo feácio de cumprir a regra. Mesmo assim, eles não deixaram de auxiliar Ulisses.

E quando soube da atitude dos feácios, Netuno diz para Júpiter:

*Como hão de honrar-me, Júpiter, os deuses,
Se homens de mim provindos me desonram?*

*Sem proibir de Ulisses o regresso,
Que tu juraste mesmo, inda eu cuidava,
Antes de recolher-se, escarmenta-lo;
Mas puseram-no em Ítaca os Feácios,
Meu reino atravessando, e o cumularam
De ouro e bronze tecidos, quanto nunca
Salvo de Ílio trouxera e teve em sorte. (XIII, 95, 239).*

O descumprimento às orientações divinas, a falta de sacrifícios ou adorações, no entendimento dos deuses, era insubordinação grave e mereceria castigo.

Júpiter diz para Netuno:

*Se um mortal altanado não te adora,
Puni-lo a teu prazer te cabe sempre. (107).*

E Netuno adianta o castigo aos feácios:

*Para que mais ninguém transportar ousem,
Destruída na volta a nau Feácia,
À cidade oporei montanha ingente. (111).*

A constatação de Alcínoo é imediata:

*Deuses, verificou-se o triste agouro!
[...]
Ninguém mais deste porto conduzamos;
Sacrifiquemos touros doze eleitos,
A fim que piedoso rei Netuno
Desse monte a cidade nos preserve. (XIII, 126, 240).*

Livre-arbítrio e obediência compulsória

Embora a regra geral fosse a da hospitalidade, e por mais que os deuses atribuíssem aos humanos o livre-arbítrio, verifica-se, pelo registro dos diálogos acima citados, que os deuses exigiam dos não divinos um comportamento completamente submisso, sob pena de castigo.

A noção de livre-arbítrio aparece em uma fala de Zeus, quando este recorda que Egisto foi morto por Orestes, filho de Agamenon:

*Os mortais, ah!, nos imputam
Os males seus, que ao fado e à própria incúria
Devem somente. (I, 26, 66).*

Mas aos humanos, em verdade, não resta outra opção que não seja a adoração aos deuses. Ulisses pagou a pena por utilizar-se da astúcia, acreditando que ela era mais poderosa do que a vontade divina. Ájax procedeu da mesma forma, atribuindo sua salvação a fatores meramente terrenos. O segundo morreu, o primeiro vagou por dez anos em mares revoltos.

As dificuldades de Ulisses são todas provocadas por Netuno. Ele não se cansa de relatá-las, de atribuí-las ao deus do mar, e em todos os momentos demonstra sua incapacidade de entender os reais motivos de Netuno. Ulisses considera-se um injustiçado. Não consegue perceber que os deuses não admitem a insubordinação, o uso do livre-arbítrio, a astúcia, a razão, o conhecimento.

E não poderia ser de outra maneira. Na medida que os humanos tornassem as figuras dos deuses indispensáveis, a partir do momento em que pudessem resolver seus problemas com o uso da razão, de que utilidade teriam os deuses?

A tragédia de Ulisses é não compreender os motivos da punição, embora tenha noção de que possui um adversário poderoso, ao exclamar: “Sei quanto me é contrário o grão Netuno”. (V, 315, 135).

Homero relata os obstáculos interpostos pelo deus do mar:

*O céu porém traçou, volvendo-se anos,
De Ítaca reduzi-lo ao seio amigo...
De Ulisses condoíam-se as deidades;
Mas, sempre infenso, obstava-lhe Netuno. (I, 14, 66).*

Ulisses narra a Calipso suas desventuras e mostra que, apesar da perseguição, ele é capaz de prosseguir na jornada. Esta é uma citação essencial, para mostrar o espírito de insubordinação de Ulisses diante dos desígnios divinos:

*Mas para os lares meus partir suspiro.
Se um deus me empece, como os já passados,
Suportarei constante os outros males. (V, 160, 130).*

A ira de Netuno é ainda maior quando tomou conhecimento de que outras divindades estavam auxiliando Ulisses. Note-se a fúria provocada na natureza, com o único objetivo de impor dificuldades ao navegante, expressa na frase “a noite rui do céu”:

*Netuno o avista: sacudindo a fronte,
Em si raiva: ‘Ah!, que dele dispuseram
Na minha ausência os deuses! Quase tocas
Onde, Laércio, é fado os males findes;
Mas nem todos provastes!”. Eis move o cetro;
Procelas concitando, altera as ondas,
A praia e o mar enfusca, açula os ventos;
A noite rui do céu. (V, 208, 132).*

[...]

*Nisso, empinado vagalhão desaba ,
Horroríssimo investindo a frágil barca:
Demite o leme e fora cai Ulisses;
Um tufão rende o mastro, e vela e antena
Longe arremessa. (229).*

[...]

*Mas não se olvida, a nado o lenho aferra,
Senta-se vigoroso, engana a Parca. (238).*

Para Nausícaa, filha de Alcínoo, rei dos feácios, Ulisses implora:

*Um deus cá me aportou, para outros males;
Inda os Céus não cansaram de afligir-me.
De mim tem dó, rainha. (VI, 131, 144).*

Ainda na terra dos feácios, Ulisses demonstra os efeitos da perseguição sofrida.

Para Alcínoo:

*[...] Humano e frágil,
Ao mais triste mortal sou comparável,
Nem te posso explicar quanto infortúnio
Tem sobre mim os deuses carregado”. (VII, 167, 155).*

Para Areta, esposa de Alcínoo:

*Narrar-te já quantos males,
Senhora, o Céu vibrou-me, é muito difícil;
Mas ao que me perguntas satisfaço. (VII, 190, 155).*

Considerações finais

Toda a narrativa homérica, depois que Ulisses chega à Ítaca, parece demonstrar que finalmente Ulisses foi convencido de que, acima de sua astúcia, mais importante do que o uso da razão e do livre-arbítrio, está a subordinação aos desejos divinos. Ulisses cede. Ele cumprirá fielmente a recomendação do cego Tirésias, e anuncia para sua esposa Penélope:

*Mulher, diz-lhe o marido, não findaram
Nossas provas; uma árdua imensa empresa
Me cumpre executar: assim Tirésias,
De mim, dos sócios meus, soltando os fados,
Profetizou-me na Plutônia estância. (XXIII, 188, 378).*

[...]

*Se o queres, anjo meu,
Não to escondo: ah! Matéria é de tristeza
Para ti, para mim. Que peregrine
Remotas plagas me ordenou Tirésias,
E ágil remo sustendo, a povos ande
Que o mar ignoram, nem com sal temperam
Que amuradas puníceas não conhecem,
Nem remos, asas de baixéis velozes.
Deu-me o sinal: assim que um viandante
Pá creia o remo ser, eu do obro o desça.
Finque-o no chão, carneiro e touro imole,
Varrão que inça a pocilga, ao rei Netuno;
Mas na pátria hecatombes sacrifique.
Aos imortais celícolas por ordem.
Do mar cá me virá mui lenta a morte,
Feliz velho entre gentes venturosas.
Certos me asseverou seus vaticínios. (XXIII, 199, 378).*

Os deuses, contentes, põem fim a um provável último combate entre Ulisses e os seus adversários de Ítaca. Não há, de fato, como aludia Zeus, escolha para os humanos. Os deuses começam e terminam as guerras quando entenderem conveniente. Os homens são joguetes nas mãos do destino.

Minerva pergunta a Zeus:

*Ó soberano,
Que tens em mente: guerra ou congraçamento?* (XXIV, 360, 394).

[...]

Zeus diz:

*Vingado o herói divino, assente a paz,
Reine em povos leais; de irmãos e filhos
O castigo apaguemos sanguinoso;
Renove-se a amizade, haja abundância.* (XXIV, 365, 394).

A última frase, “Renove-se a amizade, haja abundância” indica uma retomada da lei da hospitalidade, da boa vizinhança. Mas, como visto, pode não passar de uma afirmação meramente retórica, sem sentido prático, pois, ao final, tudo é determinado pela vontade dos deuses, independente do raciocínio humano.

De qualquer forma, Homero registrou de maneira fenomenal a tentativa do homem de libertar-se do determinismo divino, antecipando em mais de dois mil anos as correntes filosóficas do humanismo, do racionalismo, do subjetivismo e do existencialismo.

Por isso sua importância para a teoria literária e para a ciência do direito, a sua permanência entre os primeiros dos primeiros narradores clássicos, a sua influência que persiste até os dias de hoje, da qual Machado de Assis não se deixou escapar.

O ENSINO JURÍDICO A PARTIR DE SHAKESPEARE: CONEXÕES ENTRE DIREITO E LITERATURA⁵¹

Este é um ensaio preliminar sobre as relações e conexões possíveis entre dois importantes campos cognitivos, o direito e a literatura, a partir da obra de Shakespeare. Tem como objetivo debater a viabilidade de uma prática diferenciada de ensino jurídico. Tal possibilidade já vem sendo estudada e exercitada em alguns lugares, como se demonstrará.

São muitas as questões relacionadas ao tema “Shakespeare e o Direito”, que vão desde o fato de saber se o escritor inglês teve ou não conhecimento jurídico e legal – o que explicaria a utilização de termos técnicos em suas peças – até o questionamento da autoria dos seus escritos a partir das duas principais correntes, o *baconismo* e o *oxfordismo*, que atribuem a Francis Bacon e ao Conde de Oxford a autoria das peças de Shakespeare.

Por outro lado, autores como Marx, Von Ihering ou Foucault, dentre tantos estudados nos cursos de direito, buscam no poeta e dramaturgo inglês referencial teórico que possibilitem não só a compreensão do direito, sua filosofia e o funcionamento da estrutura judicial como também a própria realidade econômica, histórica e cultural que os estruturam. Tais considerações constituem a fonte material deste texto.

Procura-se aqui indicar algumas leituras possíveis do discurso jurídico localizável em Shakespeare e em especial em *O mercador de Veneza*, visando com isso abrir a possibilidade de que as mesmas sejam apreendidas como técnica de ensino nos cursos de direito e na compreensão das instituições jurídicas e políticas sejam elas pré-modernas ou contemporâneas.

⁵¹ Publicado originalmente em: OLIVO, Luiz Carlos Cancellier de. *Direito e Literatura: o ensino jurídico partir de Shakespeare*. In: RONEY, Paulo. (Org.). *Retrato dos cursos jurídicos em Santa Catarina*. Florianópolis: OAB/SC, 2002, v. , p. 381-423.

A literatura como local do debate jurídico

É possível melhor compreender a questão da interpretação do direito através do método comparativo com outros campos do conhecimento, e em especial a literatura. Quem sustenta esta possibilidade é Dworkin (2000, p. 217), ao recomendar que os juristas estudem não só a interpretação literária, mas outras formas de interpretação artística, nas quais “foram defendidas muito mais teorias da interpretação que no Direito, inclusive teorias que contestam a distinção categórica entre descrição e valoração que debilitou a teoria jurídica” (DWORKIN, 2000, p. 220-221).

Para fundamentar sua tese ele cria a “Hipótese estética”, segundo a qual a interpretação de uma obra literária tenta mostrar qual maneira de ler (ou de falar, dirigir ou representar) o texto revela-o como a melhor obra de arte (DWORKIN, 2000, p. 222). Dworkin usa, assim, a interpretação literária como modelo para o método central da análise jurídica, por entender que

quando uma lei, Constituição ou outro documento jurídico é parte da história doutrinal, a intenção do falante desempenhará um papel. Mas a escolha de qual dos vários sentidos, fundamentalmente diferentes, da intenção do falante ou do legislador é o sentido adequado, não pode ser remetida à intenção de alguém, devendo ser decidida, por quem quer que tome a decisão, como uma questão de teoria política. (DWORKIN, 2000, p. 239-240).

“Não existem palavras inocentes”, já afirmara, em meados da década de 1980, Luis Warat, ao propor uma nova forma de descoberta do ensino jurídico. Segundo ele, o espaço social onde as palavras são produzidas

é condição da instauração das relações simbólicas de poder. A dimensão política da sociedade é também jogo de significações. Isso supõe que a linguagem seja simultaneamente um suporte e um instrumento de relações moleculares de poder. Mas também um espaço de poder nela mesma. A sociedade como realidade simbólica é indivisível das funções políticas e os efeitos de poder das significações. (WARAT, 1985, p. 100).

Warat, de acordo com Severo Rocha, trouxe da Escola Analítica de Buenos Aires para a pós-graduação em direito no Brasil, uma visão diferenciada e inovadora do ensino jurídico, passando a acentuar

[...] a importância da linguagem textual e da literatura para a compreensão do direito, colocando de maneira inovadora, desde trabalhos polêmicos como *Ciência Jurídica e seus dois maridos* e *O manifesto do surrealismo jurídico*, sempre insistindo na crítica ao mito positivista da denotação pura, a proposta, também pela primeira vez, de uma leitura psicanalítica dos discursos do direito. (WARAT apud ROCHA, 1998, p. 79).

Em pesquisa sobre as relações entre o direito e a literatura, Godoy (2002, p. 158) sustenta que a literatura pode fornecer tanto informações quanto subsídios para que o meio social, onde o direito se desenvolve, seja compreendido pois “ao exprimir uma visão de mundo, a literatura traduz o que a sociedade e seu tempo pensam sobre o Direito”. O que este autor procura demonstrar “é a relação entre direito e literatura, a propósito de como essa focaliza aquele, até no esforço de melhor entendê-lo”. Godoy (2002, p. 157) acredita ser possível conhecer o direito a partir da Arte, “embora sob um âmbito evidentemente não normativo”, à medida que a literatura possibilita um enfoque de época e instituições, “captando o jurídico, como produto cultural”.

Como exemplo desta variante no ensino jurídico, têm-se os programas da norte-americana Seton Hall *Law School*, cuja disciplina ministrada pelo professor MacCauliffe é denominada *Shakespeare e a lei* e estuda peças como *Medida por medida*, *Antonio e Cleópatra* e *o Rei Lear*, procurando em cada uma delas o seu sentido histórico, social e legal.⁵²

Diniz (2000, p. 53-56) considera que “pelo sim, pelo não, o estudo de *Medida por medida* pôde nos oferecer tanto a diversão quanto a reflexão, numa receita de como apreender se divertindo, sem jamais sair do ambiente sério da universidade e o foco de um ensino jurídico através do teatro, mais que um instrumento pedagógico”.

A proximidade de Shakespeare com o mundo jurídico é constatada por Honan (2001, p. 137), ao reconstruir o início de sua trajetória em Londres. Ele descreve que “comerciantes e suas esposas, cortesãos e litigantes, residentes temporários e estudantes das sociedades de direito [...] constituíam alguns dos componentes de um público sofisticado e educável, e os estudantes de Direito, na verdade, contribuiriam para educar a sociedade londrina.” Em outra passagem afirma que “Ele [Shakespeare]

⁵² SETON Hall Law School. Disponível em: <http://law.shu.edu/administration/public_relations/press_releases/2000/January/shakespeare.htm>. Acesso em: 10 jun. 2002.

havia começado a entreter alguns dos entusiastas mais fervorosos do teatro, os estudantes de direito e outros hóspedes das grandes sociedades jurídicas de Londres, os *Inns of Court* e os *Inns of Chancery*” (HONAN, 2001, p. 210), e que “historicamente, as sociedades jurídicas patrocinavam o teatro quase sempre como um dever de lealdade e tinham poetas e futuros dramaturgos em seus quadros” (HONAN, 2001, p. 211).

Um sentido para o discurso jurídico de Shakespeare

Ao buscar o “sentido adequado” na “intenção do falante” – que será revelado por aquele incumbido da decisão – Dworkin (2000) abre espaço para o atravessamento de conceitos oriundos da escola francesa da Análise do Discurso (AD). O mesmo ocorre com Junqueira, ao defender a hipótese que as obras literárias não devem ser consideradas obras jurídicas. A Análise do Discurso está imbricada na fala de Junqueira, segundo a qual a importância de se analisar a imagem do direito na literatura está em reconstruir determinadas imagens sobre o mundo jurídico apreendidas pelo escritor, tornar o próprio mundo jurídico menos abstrato e, também, aperfeiçoar a forma de expressão e repensar sua inserção social, seu papel e sua imagem social, enfim, repensar a imagem social de suas profissões (JUNQUEIRA, 1998, p. 28-29).

A fala, o discurso, a linguagem, possuem sempre sentidos plúrimos, dependendo de quem os realiza, em que momento, em que espaço, em que contexto, em que tonalidade, em que forma. Isto quer dizer que independentemente da formulação teórica – direito e literatura ou literatura e direito – a Análise do Discurso é um instrumental adequado para compreender o sentido do discurso shakespeariano e sua atualização contemporânea.

Isto ocorre porque a AD é uma disciplina que “beneficia-se da linguística, do materialismo e da psicanálise sem se colocar como herdeira servil nem do marxismo, nem da psicanálise, nem da linguística” (ORLANDI, 1999). Citando Michel Pêcheux, para quem “discurso é estrutura e acontecimento”, Orlandi (1996) ressalta que o “objetivo da AD é compreender como um texto funciona, como ele produz sentidos, sendo ele concebido enquanto objeto linguístico-histórico”. Teixeira (2002, p. 16). também destaca que a preocupação de Pêcheux “nunca foi a questão ‘O que isso significa’, mas como se instituem efeitos de sentido no discurso, no encontro entre a língua, o efeito-sujeito e a história”.

O escritor, historiador e crítico literário Harold Bloom (2000, p. 42), critica a “escola do ressentimento” formada por estudiosos pós-modernos que inserem elementos do materialismo histórico, da psicanálise e da linguística na interpretação e atualização do sentido do discurso shakespeariano. Segundo Bloom (2000, p. 885), eles “nada contribuem à apreciação crítica de Shakespeare e em nada auxiliam o leitor ou espectador de mente aberta e honesta, na busca de mais conhecimento a respeito de Shakespeare”.

Bloom sustenta que existem duas maneiras de explicar a grandeza de Shakespeare (2000, p. 42):

a) No entendimento dos que pensam ser a literatura, basicamente, linguagem, a primazia de Shakespeare é um fenômeno cultural, produzido a partir de crises sociopolíticas. Sob essa ótica, Shakespeare não escreveu suas próprias obras: estas foram escritas pela energia social política e econômica da época. O mesmo se aplicaria a todo tipo de escritura, ontem e hoje, pois certos especuladores parisienses⁵³ conseguiram convencer muitos (senão a maioria) dos estudiosos de que, na verdade, não existem autores. (grifo nosso);

b) “A outra maneira de estudar a perene supremacia de Shakespeare é bem mais empírica: parte da noção de que Shakespeare é universalmente considerado o autor que melhor representou o universo concreto, em todos os tempos. Tal noção tem sido corrente, pelo menos, desde meados do século XVIII, e, embora desgastada, permanece procedente, por mais banal que os **teóricos do ressentimento** a considerem.”⁵⁴

Revisitamos Shakespeare porque dele precisamos; ninguém nos

⁵³ Aqui Bloom tem em mente Foucault, que sustenta serem os dados pessoais do autor pouco relevantes em sua obra. A morte do autor, diz Foucault, mudou a forma de interpretar a obra literária. “Se descubro que Shakespeare não nasceu na casa em que se visita hoje como tal, a modificação não vai alterar o funcionamento do nome do autor; mas se se demonstrasse que Shakespeare não escreveu os *Sonetos* que passam por seus, a mudança seria de outro tipo: já não deixaria indiferente o nome do autor. E se se provasse que Shakespeare escreveu o *Organon*, de Bacon, muito simplesmente porque o mesmo autor teria escrito as obras de Bacon e as de Shakespeare, teríamos um terceiro tipo de mudança que alteraria inteiramente o funcionamento do nome do autor. O nome do autor não é, portanto, um nome próprio exactamente como os outros”. FOUCAULT, Michel. *O que é o autor?* Prefácio de José Bragança de Miranda e António Fernando Cascais. 2. ed. s/l(Lisboa(?): Vega, 1992, p. 43-44.

⁵⁴ A mesma argumentação já fora utilizada em: BLOOM, Harold. *O cânone ocidental*. Op. cit., p. 48.

apresenta tanto do mundo pela maioria de nós considerado relevante.[...] fomos, praticamente, reinventados por Shakespeare”. (grifo nosso)

O procedimento de descontextualizar a recepção de Shakespeare, o mais sensato, segundo Bloom, foi substituído pelo procedimento da “contextualização arbitrária e ideológica, pelos profissionais do ressentimento”. Ele explica que este procedimento parte “de um posicionamento político pessoal, muito distante das peças shakespearianas”. Em seguida identifica “algum elemento marginal da história social da Inglaterra renascentista que possa ser utilizado de suporte para o argumento desejado”. Depois, “empunhando o elemento de cunho social, o estudioso lança-se sobre a pobre peça e descobre alguma relação, não importa em que base tenha sido formulada, entre o suposto fato social e as palavras de Shakespeare” (BLOOM, 2000, p. 33).

Bloom acredita que em, tais abordagens

tudo atribuem à linguagem, em vez de à pessoa do autor, e que pretendem **restringir** Shakespeare ao seu contexto – histórico, social, político, econômico, racional, teatral – podem até elucidar determinados aspectos da peça, mas são incapazes de **explicar a influência**, absolutamente singular, que Shakespeare exerce sobre nós, e que não pode ser reduzida à situação específica do autor, em termos de tempo e lugar. (BLOOM, 2000, p. 865, grifo nosso).

Sem sofrer qualquer tipo de influência externa significativa, Bloom conclui que quase todo o conhecimento de Shakespeare (que parece imensurável) foi gerado a partir dele mesmo (BLOOM, 2000, p. 881), o que, em última instância, justificaria a sua genialidade. Entretanto, Bloom não deixa de reconhecer que o novo enfoque pode funcionar até certo ponto: “Tomar Shakespeare no sentido alegórico ou irônico, privilegiando a antropologia cultural, a história do teatro, a religião, a psicanálise, questões políticas, Foucault, Marx, ou o feminismo **funciona apenas até certo ponto**. Uma pessoa inteligente pode ser capaz de acrescentar ao seu cavalo de batalha uma visão shakespeariana, mas será difícil realizar o contrário: acrescentar a Shakespeare uma visão freudiana, marxista ou feminista. Quem a isso se atrever será derrotado pelo universalismo do autor” (BLOOM, 2000, p. 866, grifo nosso)

Apesar desta respeitável objeção, é inegável que a busca da produção do sentido no discurso jurídico é mais uma possibilidade que se abre quando o objeto do estudo é o texto literário. Como se nota, a crítica de

Bloom contraria os fundamentos da escola francesa da Análise do Discurso, que tem por base autores por ele considerados teóricos do ressentimento. A Análise do Discurso, para Orlandi, “trabalha com a materialidade da linguagem, considerando-a em seu duplo aspecto: o linguístico e o histórico, enquanto indissociáveis no processo de produção do sujeito do discurso e dos sentidos que (o) significam” (ORLANDI, 1996, p. 21-22). Para ela,

há uma determinação histórica na constituição dos sentidos e dos sujeitos que tem uma forma material concreta distinta nas diferentes formas sociais. O modo de interpelação do sujeito capitalista pela ideologia é diferente do modo de interpelação do sujeito medieval: se, no sujeito medieval, a interpelação se dá de fora para dentro e é religiosa, a interpelação do sujeito capitalista faz intervir o Direito, a lógica, a identificação. (ORLANDI, 1999, p. 21-22).

É capaz a Análise do Discurso oferecer respostas às críticas de Bloom? É possível explicar a grandeza, o universalismo e a atualidade de Shakespeare tendo como referencial teórico o materialismo histórico, a psicanálise e a linguística? A universalidade de Shakespeare não estaria exatamente na sua capacidade ímpar e privilegiada de conhecer não só a história, mas o momento vivido pela Inglaterra e pela Europa em sua época? Shakespeare revela ter a percepção de como funcionam as articulações do poder (porque transita por ele), as relações comerciais e financeiras (porque tem interesses empresariais na cidade e no campo), e dos sentimentos e expectativas das pessoas comuns do povo – as que não são nem nobres, nem aristocratas, nem comerciantes, nem fazendeiras – as que são pobres, trabalham e também frequentam seu teatro.

Para Hauser (1982, Tomo I, p. 535), “[...] fosse o que fosse que Shakespeare pensasse acerca da monarquia, da classe média e do povo comum, o simples fato de ele exprimir um ponto de vista trágico, do mais profundo pessimismo, numa época de ascensão nacional e prosperidade econômica, de que ele próprio tanto aproveitou, é indício de seu sentido de responsabilidade social e da sua convicção de que nem tudo neste paraíso seguia pelo melhor. Certamente que não era, nem revolucionário, nem por natureza lutador, mas estava do mesmo lado daqueles que condenavam o regresso da nobreza feudal”.

Exatamente porque tinha o mundo em sua cabeça genial, Shakespeare foi capaz de se situar no caso concreto e compor peças universais, onde conflitos ímpares – ódio, amor, desejo, vingança, amizade, paixão – podiam

ocorrer em qualquer situação, com qualquer sujeito. Shakespeare viveu a vida dos seus dias, com os acontecimentos historicizados. Não foi um recluso monge eremita que recebeu a iluminação dos céus em momentos sublimes de revelação. Não obteve o conhecimento “por si mesmo”, de maneira espontânea ou divina. Por retratar de forma lúcida aspectos da vida humana, primordialmente na compreensão do indivíduo e de suas paixões, ou seja, situações possíveis no seu tempo, e raciocinar sobre perspectivas realizáveis, Shakespeare consegue ser entendido em qualquer tempo. Aí, quem sabe, resida uma explicação possível por que tantos autores, seja no campo jurídico, sociológico, político, filosófico ou literário, conseguiram interpretá-lo e atualizá-lo séculos mais tarde. O próprio Shakespeare historicizado possibilita que tribunais judiciais sentenciem hoje tomando como referência fatos e proposições contempladas em suas peças.⁵⁵

Pelo fato de a racionalidade inaugurada pela modernidade – da qual Shakespeare é o cânone, segundo Bloom – ter na ordem jurídica a sua mais elevada expressão simbólica, os textos shakespearianos podem ser referenciados em um estudo como o aqui proposto (direito e literatura), que por sua vez guarda estreita relação com outra linha de pesquisa (direito e psicanálise).⁵⁶

O que está em discussão é o sentido do argumento que Bloom encontra para explicar a genialidade de Shakespeare. É plausível, entretanto, e contra Bloom, que o fator possibilitador da atualização da obra shakespeariana esteja, em sua historicidade, capaz de o inserir naquilo que Bakhtin chamou de “grande contemporaneidade”. A ciência

⁵⁵ Tome-se como exemplo esta passagem: *SHYLOCK (À parte): Por odiar minha nação sagrada, /Nos locais onde vão os mercadores/Agride a mim, meus lucros e poupanças,/A que chama de juros ou de usura. /*(SHAKESPEARE, W. *O mercador de Veneza*. Ato I, cena 3) Ao decidir um caso envolvendo o pagamento de juros, sentenciou um tribunal norte-americano, citando a passagem acima, na qual Shylock é apresentado a Antônio, no momento em que este lhe formalizará o pedido de empréstimo de três mil ducados: *Juro não é imposto como uma obrigação da dívida no sentido de exigir uma pena, mas para compensar o credor pela perda do uso do seu dinheiro. Riggs Natl. Bank of Washington, D.C. v. District of Columbia, 581 A.2d 1229, 1253 (Ct. App. D.C. 1990). Ver mais decisões judiciais em: PETERSON, Robert W. Shakespeare Passages and Cases by Legal Topic. Disponível em: < <http://www.scu.edu/lawreview/shakespeare.htm> >. Acesso em: 12 abr.2002.*

⁵⁶ Ver mais em: PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi. *A lei: uma abordagem a partir da leitura entre Direito e psicanálise*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001, e também: FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Trad. de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Conferências de Michel Foucault na PUC-Rio de Janeiro, de 21 a 25 de maio de 1973. Rio de Janeiro: Nau Ed., 1999.

literária, diz Bakhtin, “é uma parte inalienável da cultura, sendo impossível compreendê-la fora do contexto global de uma época. Não se pode separar a literatura do resto da cultura e, passando por cima da cultura, relacioná-la diretamente com os fatores socioeconômicos. Esses fatores influenciam a cultura e somente através desta, e junto com ela, influenciam a literatura” (BAKHTIN, 1997, p. 362).

O linguista russo toma justamente o exemplo do poeta inglês para afirmar que nem sequer Shakespeare nem seus contemporâneos conheciam o “grande Shakespeare” que hoje se conhece: “Fazemos acréscimos à obra de um Shakespeare? Introduzimos-lhe algo que não havia, modernizamo-lo, desnaturamo-lo? Modernizar e desnaturar sempre o fizeram e o farão ainda. Não foi à custa disso que Shakespeare cresceu. Cresceu à custa do que realmente se encontrava e se encontra em sua obra mas que nem ele nem seus contemporâneos podiam, lucidamente, perceber e avaliar no contexto cultural da época” (BAKHTIN, 1997, p. 365).

Shakespeare conseguiu captar as imagens e os sentimentos do seu tempo e, segundo Bakhtin (1997, p. 365),

os tesouros de sentidos colocados em sua obra foram elaborados e acumulados no correr dos séculos, e até dos milênios; estavam ocultos na língua – e não só na língua escrita, mas também naqueles estratos da língua popular que, antes de Shakespeare, não haviam penetrado na literatura –, ocultos na variedade dos gêneros e das formas da comunicação verbal, nas formas poderosas da cultura popular (sobretudo na carnavalesca), que se moldava ao longo dos milênios, dos gêneros do espetáculo teatral (mistérios, farsas, etc.), nos temas que remontam a uma antiguidade pré-histórica, e, finalmente, nas formas de pensamento. Shakespeare, como todo artista, construía sua obra a partir de formas carregadas de sentido, repleta desse sentido, e não a partir de elementos mortos.

Esta possibilidade é corroborada por Vera Felício (1992, p. 52), para quem a liberdade de movimento do teatro elisabetano “assentava-se no pressuposto de que o ator podia não apenas percorrer o mundo, mas passar livremente do mundo da ação ao mundo das impressões interiores”. Shakespeare conseguiria “dar vida à existência psíquica”, graças “às metáforas das imagens extraídas do mundo exterior”. Desta forma, sua força teatral “foi a de representar o homem sob todos os seus aspectos. Se o espectador se identificava emocional e subjetivamente às situações e aos personagens, ao mesmo tempo julgava a sociedade circundante, politicamente” (p. 53).

Entendendo Shakespeare deste modo, será possível recuperar sua atualidade, e “a peça entrará em relação direta com os temas contemporâneos: o antigo e o novo em nossa sociedade, nossas artes, nossa forma de viver [...] a significação existirá no instante do espetáculo” (FELÍCIO, 1992, p. 54).

Algumas possibilidades do direito em Shakespeare

Em todas as peças escritas por Shakespeare⁵⁷ encontram-se indicativos para o estudo do direito, da história e da sociedade. Hauser (1982, p. 538-542) diz que a vida e a produção literária de Shakespeare podem ser classificadas em quatro fases distintas. Na fase inicial, o poeta de *Vênus*, *Adônis* e *Lucrecia* ainda “se conforma com o gosto humanístico elegante e escreve para os círculos palacianos aristocráticos”. Com a mudança para as ruas e para o teatro vivo, popular, Shakespeare amplia seu otimismo, escrevendo as grandes peças históricas e políticas, “nas quais a ideia de monarquia é exaltada”. Na passagem do século começa o “terceiro e trágico” período na evolução de sua arte, onde ele escreve direcionado para o grande público. Por fim, ante o aumento da violência e dos ataques promovidos por autoridades civis e eclesiásticas a toda e qualquer atividade teatral, segue-se um período de “resignação e de calma sossegada – com tragicomédias”.

Entre o terceiro e o quarto período, Hauser identifica a principal transformação ocorrida no modo de ver o mundo de Shakespeare. Diz o historiador que na virada dos anos 1500 para os 1600,

[...] na época da completa maturidade e do mais alto êxito, a sua filosofia sofreu uma modificação que, fundamentalmente, alterou todo o seu conceito da situação social e os seus sentimentos para com os diferentes setores da sociedade. A sua conformidade anterior com as condições existentes e o seu otimismo, no que respeita o futuro, foram minados, e, muito embora ele se mantivesse fiel ao princípio das ordens, aceitasse a estabilidade social e rejeitasse o ideal heróico da cavalaria feudal, parece haver perdido a confiança no absolutismo maquiavélico e numa economia de poder de compra implacável.

⁵⁷ Para Bloom são 39 peças, enquanto que para E. K. Chambers são 37. O primeiro entende como autoria de Shakespeare as peças *Os dois nobres parentes* e *Elegia para um funeral*, que não constam do quadro cronológico das peças teatrais de Shakespeare elaborado pelo segundo, conforme consta da Coleção Universidade de Bolso, editada pela Ediouro (s/d) e traduzida por Carlos Alberto Nunes.

A mudança de Shakespeare, no sentido do pessimismo, tem sido relacionada com a tragédia do conde Essex, em que o patrono do poeta, Southampton, também se viu envolvido [...] a perseguição dos puritanos, a gradual transformação da Inglaterra num Estado policial, o fim do governo, relativamente liberal, de Isabel, e a nova tendência feudal no reinado de Jaime I. (HAUSER, 1982, p. 537).

Rozakis, neste sentido, lembra que não só os oficiais do governo como também o clero puritano “via as peças como pecaminosas, um perigoso desvio das orações.”⁵⁸ Eles diziam que o teatro estimulava a luxúria” e que “todas as trupes de teatro eram ‘reuniões secretas’ de sodomia” (ROZAKIS, 2002, p. 27).

No tratado *A anatomia dos abusos*, de 1583, o líder puritano, Philip Stubbes adverte:

Diz-se que existem bons exemplos a serem apreendidos. Na verdade, existem: se você quiser aprender a falsidade; se quiser aprender a tagarelar-se; se quiser aprender a enganar; se quiser aprender a fazer papel de hipócrita, a lograr, a mentir e falsificar; se quiser aprender a zombar, a rir, a olhar de soslaio, a sorrir com malícia, a assentir e a fazer caretas; se quiser aprender a ter maus hábitos, a jurar, enfurecer-se e blasfemar contra o Céu e a Terra; se quiser aprender a se tornar um alcoviteiro sujo e desvirginar as donzelas, a deflorar esposas honestas; se você quiser aprender a assassinar, esfolar, matar, zombar, roubar e escarnecer; se quiser aprender a se rebelar contra príncipes, a cometer traições, a consumir tesouros, a praticar o ócio, a cantar, a falar de amores e venerações indecentes; se quiser aprender a zombar e imitar, a bajular; se quiser aprender a fazer o papel de gigolô, de glutão, bêbado ou pessoa incestuosa; se quiser aprender a se tornar orgulhoso, ativo e arrogante, e, finalmente, se quiser aprender a desprezar Deus e todas as suas leis, a não se importar nem com o Céu nem com o inferno e cometer todo o tipo de pecado e dano, você não precisa ir a nenhuma escola, pois todos esses ‘bons’ exemplos aparecem diante de seus olhos nos interlúdios e nas peças teatrais. (STUBBES, apud ROZAKIS, 2002, p. 27-28).

⁵⁸ Sobre a relação entre Igreja católica, realeza, mercadores e capitalismo, ver mais em: TIGAR, Michael E.; LEWY, Madeleine R. *O Direito e a ascensão do capitalismo*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978; DUBY, G. *A sociedade cavaleiresca*. Trad. de Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 1989. (Coleção o Homem e a História); LE GOFF, Jacques. *Mercadores e banqueiros da Idade Média*. Trad. de Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 1991. (Universidade Hoje); WOLKMER, Antônio Carlos. (Org) *Fundamentos da história do direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 1996; GILISSEN, John. *Introdução histórica ao Direito*. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

Uma abordagem atualizada sobre os costumes, as relações sexuais entre solteiros, o uso e o desuso das leis, constantes na obra shakespeariana, é feita por Diniz (2000, p. 54) a partir do texto *Medida por medida*. A autora destaca que o tema central desta peça, além da atuação dos governantes, “é a prisão de Cláudio, tida como injusta, apesar de feita conforme os ditados da lei [...] na época em questão, toda a lei é a própria justiça e o príncipe a expressão do justo. Porém, o duque deixara a cidade encher-se de crimes e imoralidades pela não aplicação da lei”.

Suas considerações atualizam pontualmente o debate proposto por Shakespeare na esfera do direito civil. Diz ela:

[...] o que sabemos é que Cláudio fora pego como exemplo porque a lei o condenava, prevendo a pena capital para homem que mantivesse relações sexuais com mulher solteira. Se, no tempo de Shakespeare, a decisão do príncipe era suprema, restando apenas a apelação à sua misericórdia, a tendência atual é a da interpretação social dos fatos, unido o fato às circunstâncias que o determinaram, enquadrando-o nos planos social e econômico e nas conjunturas histórico-sociais. Em outras palavras, seria necessário levar em conta o depoimento do acusado e da “vítima”. (DINIZ, 2000, p. 54).

Já no caso de *Sonho de uma noite de verão*, o casamento acertado entre os pais, de acordo com a lei em vigor, é desfeito por filhos rebeldes que trocam o compromisso preestabelecido pelo romance inseguro. Auxiliados por personagens de outra dimensão (fadas, duendes), os enamorados acabam recebendo do duque, a autoridade judiciária do lugar, a autorização para agirem *contra legem* e celebram, ao final, o casamento.

No campo da criminologia, Shakespeare também foi tomado como estudo de caso. Embora a teoria de Ferri e Lombroso seja hoje considerada superada, do ponto de vista do estudo da ciência criminal, ela serve como contraponto ao direito comparado. Assim, mesmo que se discorde da análise feita por Ferri das obras de Shakespeare, não resta dúvidas de que como documento histórico ela tem o seu espaço. Para Ferri (2001, p. 61), “a descrição psicológica mais genial, a mais perfeitamente bela dos três tipos criminais” foi dada por Shakespeare, nos dramas *Macbeth*, *Hamlet* e *Otelo*. O primeiro seria um típico criminoso nato, o segundo um criminoso louco e o terceiro um criminoso por paixão.

Segundo o penalista italiano, “a obra de Shakespeare é uma mina inesgotável de riqueza. E não apenas os críticos de arte, mas também os

juristas e os economistas puderam extrair daí dados e documentos da maior importância”. Sobre as três últimas peças citadas, ele identifica uma “regressão extraordinária à ordinária”, ou seja, “poucos adivinham um criminoso nato sob os traços de *Macbeth*; muitos reconhecem em *Hamlet* um equilíbrio desequilibrado; e todos vêem, em *Otelo*, a encarnação doravante proverbial do criminoso por paixão” (FERRI, 2001, p. 75).

Outro aspecto que pode ser destacado em *Hamlet* diz respeito ao uso de regras do direito canônico aplicado na Inglaterra. O enterro de Ofélia, de acordo com Guernsey,⁵⁹ seguiu os ritos da Igreja cristã inglesa, reservados àqueles que se suicidavam, como no caso da heroína, e não os ritos religiosos da Dinamarca, que era luterana. O diálogo entre os dois coveiros, antes da chegada do cortejo fúnebre, procurava descobrir se ela era uma “jovem pura” ou uma “jovem louca”. Dependendo da caracterização, Ofélia teria um enterro cristão ou não. A dúvida logo é desfeita, diante de um Hamlet transtornado: não há tochas, não há salmos ou hinos, nenhuma bênção com água santa, nenhuma reza.

Hamlet também foi lido por Freud, identificando no herói não o louco criminoso, mas alguém atormentado pelo complexo de Édipo. Disse Freud (1992, p. 497):

Tenho acompanhado de perto a Literatura psicanalítica e aceito sua pretensão de que somente depois de ter tido o material da tragédia remontado pela psicanálise ao tema edípiano é que o mistério de seu efeito foi por fim explicado. Mas antes que isso fosse feito, que volumes de esforços interpretativos diferentes e contraditórios, que variedades de opiniões sobre o caráter do herói e as intenções do dramaturgo.

Igualmente Derrida (1994, p. 68) fez sua leitura de Shakespeare. Em *Espectros de Marx*, ao debater o “fim do marxismo”, ele compara o fantasma anunciado por Marx, em o *Manifesto do partido comunista* ao fantasma de *Hamlet*. Em seu texto, Derrida ataca o novo dogmatismo, que tem em Francis Fukuyama seu mais expressivo representante e que “mata” Marx glorificando o liberalismo globalizante. O totalitarismo da nova ideologia se assemelharia à podridão denunciada no reino da Dinamarca.

Marcos Cruz (2001), ao comentar a apresentação da peça *A tragédia de Coriolano*, em um teatro português no início do ano passado,

⁵⁹ GUERNSEY, R. A. *Eclesial Law in Hamlet: the burial of Ophelia*. Disponível em: <<http://www.sourcetext.com/lawlibrary/guernsey/>>. Acesso em: 12 fev. 2002.

destaca que esta é “uma das últimas obras do dramaturgo inglês e a mais política de todas”, na qual “o tribuno que é eleito pelo povo e dele se afasta gradualmente corporifica a representatividade abstrata e distante que caracteriza os deputados de hoje”. Segundo ele, Shakespeare tornou público o debate sobre as grandes questões que envolviam a Inglaterra naquele período, quais sejam, o Direito de expressão, a aristocracia, a sua perda de poder em relação às classes emergentes “e o correr incontrolável do tempo”.

Marx, em seus *Manuscritos econômico-filosóficos*, utilizou versos de *Timão de Atenas* para demonstrar o potencial do dinheiro e a capacidade do capital em transformar as aparências, como neste trecho.

Ouro! Ouro amarelo, luzidio, precioso! [...] Eis aqui suficiente para tornar o preto branco, o feio belo, o injusto justo, o vil nobre, o velho jovem, o covarde valente!... O que é tal coisa, ó deuses imortais? E o que desvia dos vossos altares os padres e os acólitos [...] Esse escravo amarelo constrói e destrói as vossas religiões, obriga a abençoar os malditos, a adorar a lepra branca; coloca os ladrões no banco dos senadores e confere-lhes títulos, homenagens e genuflexões. É ele que faz um jovem noivo da viúva velha e gasta [...] Vamos, argila danada, prostituta do gênero humano [...] (MARX, 1988, p. 98).

Marx reconhece que Shakespeare “descreve magistralmente a essência do dinheiro”. Acima de tudo o poeta realça duas propriedades do dinheiro. De um lado, é o deus visível, capaz de transformar todas as qualidades humanas e naturais no seu termo oposto, o transformador e conversor universal de todas as coisas, ou seja, “une impossibilidades extremas”; por outro, é a prostituta universal, o proxeneta universal de seres humanos e povos. Marx conclui:

Aquilo que eu, como ser humano, não posso fazer, por outras palavras, aquilo que todas as minhas faculdades individuais não podem fazer, está ao meu alcance por meio do dinheiro. Portanto, o dinheiro torna cada uma dessas faculdades algo que não se encontra em si, ou seja, torna-se o seu termo oposto. (MARX-ENGELS, 1979, p. 63).

Pode uma teoria com pretensão científica, como o marxismo, fundar-se em poesia? Lage responde que sim, justificando que

[...] uma das características mais importantes da ciência é a busca de rigor (que se sabe jamais ser perfeito e absoluto); isto suprime o apelo

à intuição metafísica, mas não à imaginação. É que as imagens ideais de que partem os cientistas são, ao contrário da intuição, situadas no tempo, em um mundo real ou possível – como aquele das coisas essenciais, em que o dinheiro se caracteriza por sua universalidade e onipotência, não pela aparência das moedas e estampanaria cuidada das cédulas”⁶⁰

Bárbara Heliodora (2001, p. 28), uma das mais respeitáveis críticas shakespeareanas brasileira, mostra como a guerra civil na Inglaterra foi retratada a partir de *Henrique VI*. A guerra civil do século XV, recorda ela,

sempre tivera o nome de Guerra das Rosas, mas não existe qualquer documento que pudesse servir de fonte à brilhante cena no Temple Gardem, imaginada por Shakespeare na Parte I de *Henrique VI*, em que partidários dos York colhem rosas brancas e dos Lancaster vermelhas, e passam a usá-las como distintivo de suas posições. Em um monumental painel épico, Shakespeare faz o retrato do conflito, apontando seu início para os perigos de uma minoridade real, principalmente quando ela é seguida pela maioria de um rei fraco: se quem manobra o poder não é quem usa a coroa, os conflitos são inevitáveis. Se um rei é bom, compreensivo e piedoso, mas destituído da inteligência política e da fibra indispensáveis ao bom governo, a catástrofe é inevitável.

O mesmo tema, para ela, é o pano de fundo de *Romeu e Julieta*, onde as duas famílias que disputam o poder acabam sendo punidas pelo príncipe por quebrarem a paz local (HELIODORA, 2001, p. 75).

A guerra, diz Heliodora, vai ocupar quatro peças de Shakespeare, sendo três com o nome de *Henrique VI* e uma intitulada *Ricardo III*. O direito real, as sucessões hereditárias, os casamentos forjados com o objetivo de unir Estados e coroas (vide o exemplo *Loba da França*), o direito sálico, enfim, temas jurídicos que colocados nestas peças refletem realidades vivenciadas pela Inglaterra na antevéspera da passagem da Idade Média para a chamada Modernidade.⁶¹

⁶⁰ LAGE, Nilson. *A dialética do controle de opinião*. Disponível em: <<http://www.jornalismo.cce.ufsc.br/fundtex2.html>>. Acesso em: 10 jun. 2002.

⁶¹ Ver mais em: MOSCA, Caetano. *História das doutrinas políticas desde a antiguidade*. Trad. de Marco Aurélio de Moura Matos. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987, p. 157-161. Segundo o autor “Depois que João Sem Terra foi batido pelo rei da França e excomungado pelo Papa, os barões ingleses insurgiram-se e o fizeram prisioneiro. Obrigaram-no então a jurar a observância de um pacto que estabelecia os Direitos e deveres recíprocos do rei e de

Ainda segundo Heliadora (2001, p. 76), as temáticas da harmonia do Estado e a busca do bom governo são uma constante nas peças de Shakespeare, como se observa nas leituras de *Tito Andrônico*, *Rei Lear*, *Julio César*, *Coriolano* e *Romeu e Julieta*. Nesta última, de acordo com Heliadora,

[...] Shakespeare vê ocasião para a denúncia da guerra civil, do mal que o ódio e as lutas entre facções poderosas dentro de uma mesma comunidade podem trazer ao todo, destruindo a possibilidade da existência da mais positiva de todas as forças da vida, que é o amor [...] é a única das tragédias do poeta na qual o tema é proposto, e até mesmo o final revelado, antes da ação se iniciar.

O entendimento de Néelson Jahr Garcia é que Shakespeare produziu uma teoria sobre a persuasão que cientista algum desvendou.⁶² Ele cita os exemplos: Iago, com argumentos e artimanhas, convenceu Otelo de que sua esposa, Desdêmona, era infiel; Lady Macbeth persuadiu Lorde Macbeth a matar o rei para tomar-lhe o trono; Próspero dominou espíritos para que o ajudassem em sua vingança; Cássio convenceu Bruto a matar Júlio César; o fantasma do rei da Dinamarca convenceu Hamlet, o filho, a vingar sua morte; Romeu seduziu Julieta e foi seduzido por ela, a ponto de se suicidarem ambos; Petrucchio domou a megera Catarina, transformando-a em mulher dócil e submissa.

Em todas essas obras, reafirma Garcia, há uma ideia recorrente: “a comunicação persuasiva, para ser eficiente, pressupõe um fator: as fraquezas humanas. As pessoas são mais facilmente persuadidas quando se apela para o egoísmo, ambições, invejas, ciúmes, paixões, dores, arrependimentos” (GARCIA, 2002).

O mercador de Veneza: lei, interpretação e justiça

Em *O mercador de Veneza* há um confronto permanente e principal entre os discursos de Antônio e Shylock, ambos carregados de motivos

seus vassallos. Este pacto foi a Magna Carta, elaborada em 1215 [...] Foi no século XIV que o Parlamento desdobrou-se em duas câmaras. Em 1485 a paz foi restabelecida, sob a dinastia dos Tudor, que provinha da fusão das duas famílias rivais dos York e dos Lancaster [...] Foi no reinado de Henrique VIII que a Inglaterra rompeu com a igreja de Roma, embora não houvesse adotado a doutrina de Lutero”. O próprio rei João Sem Terra é o personagem de uma peça de Shakespeare, *Vida e morte do Rei João*.

⁶² GARCIA, Néelson Jahr. *Shakespeare: a arte da persuasão*. Disponível em: < <http://virtualbooks.terra.com.br/freebook/shakespeare/index.htm>>. Acesso em: 6 dez. 2002.

pessoais inconciliáveis: um é o avarento que empresta dinheiro a juros; o outro é o bom cidadão que perdoa as dívidas; um é o capitalista emergente do mundo financeiro; outro é o capitalista comerciante; um é o judeu religioso; o outro é o cristão nem tão praticante. São dois representantes do modelo que dá os seus primeiros passos, mas que já demonstra a existência de divergências de interesses em seu interior. A disputa entre os dois é, acima de tudo, pelo lucro, e isto é que torna o ódio irremediável, resultando na disputa judicial.

“A luta pelo direito subjetivo é um dever do titular para consigo mesmo e a defesa do direito constitui um dever para com a comunidade”, disse Von Ihering (1998, p. 87) na primavera de 1872, em uma palestra proferida na Sociedade Jurídica de Viena, posteriormente publicada em livro. Ele explicava o papel reservado no Direito ao egoísmo e ao ódio. E citando uma passagem de *O mercador de Veneza*, sustentou que foi justamente o ódio a Antônio que levou Shylock ao tribunal, embora colocadas por Shakespeare de forma poética, as palavras “soam tão autênticas como se fossem proferidas por qualquer outra pessoa” (VON IHERING, 1998, p. 96).

Para Von Ihering (1998, p. 96),

[...] é a linguagem que o sentimento de justiça ofendido usa invariavelmente, em qualquer tempo ou lugar; é a linguagem da convicção firme e inabalável de que o direito sempre há de ser direito; é a linguagem impetuosa e patética do homem consciente de que a causa que a defende envolve não apenas sua pessoa, mas a própria lei.

E cita uma fala de Shylock:

A libra de carne que ora exijo
foi comprada a bom preço,
e por isso eu a quero.
Que vossa lei se cubra de vergonha,
Se ma recusardes!

Pois então a lei de Veneza nenhuma força terá.

[...] invoco a lei

[...] no título que ora exhibo fundo minha pretensão.⁶³

Ao usar a expressão “invoco a lei”, Shakespeare, segundo Ihering, retratou adequadamente a verdadeira ligação entre o direito subjetivo e

⁶³ Trad. Shakespeare a partir da edição prefaciada por Aurélio Wander Bastos.

o direito objetivo, revelando o real significado da luta pelo direito “a que não poderia exceder nenhum filósofo do direito” (VON IHERING, 1998, p. 97). Diante dela, prossegue, o litígio deixa de envolver apenas uma mera pretensão jurídica do judeu, para transformar-se em uma questão que coloca em jogo o próprio direito veneziano.

Como cresce, como se enaltece a figura desse homem ao proferir essa frase! Já não é simplesmente o judeu que exige sua libra de carne; ele encarna a própria lei de Veneza que comparece às barras do tribunal. Seu direito e o direito de Veneza são uma e a mesma coisa; com o esbulho do primeiro, o último desmorona. (VON IHERING, 1998, p. 97).

Na peça, o duque aceita como válido o contrato firmado entre Shylock e Antônio, mas condiciona sua execução às condições definidas pelo advogado Daniel. Assim, o judeu pode retirar uma libra da carne do devedor Antônio, desde que seja exatamente uma libra e que não provoque nenhuma gota de sangue.

Tal sentença é inexecutável e provoca a reação de von Ihering (1998, p. 97):

Quando o judeu sucumbe ao impacto da sentença, que através de um artifício infame lhe frustra o direito; quando perseguido pela ironia amarga, abatido e alquebrado, sai cambaleante, com os joelhos trêmulos, dificilmente não haverá quem não sinta que em sua pessoa foi violado o próprio direito de Veneza, que não é o judeu Shylock que se afasta, vencido e humilhado, que é a figura típica do judeu da Idade Média, daquele pária social, que clama em vão pelo seu direito.

A frustração de Shylock decorre da constatação de que foi inútil lutar pelo direito no qual ele acreditava. Nas palavras de von Ihering (1998, p. 98),

[...] a grande tragédia do seu destino não consiste na denegação do seu direito mas antes no fato de que ele, um judeu da Idade Média, está imbuído da fé no direito – quase, diríamos, como um cristão. É uma fé inquebrantável, uma fé que nada pode abalar, uma fé alimentada pelo próprio juiz – até que, com a fúria de um temporal, desaba sobre sua cabeça a catástrofe que o arranca do reino das ilusões e lhe traz à consciência o fato de que não passa de um judeu da Idade Média, um proscrito, cujo direito é defraudado no mesmo instante em que é reconhecido.

O “artifício infame” utilizado pelo duque é o alvo da crítica de von Ihering, pois “sendo contrário à moral, logo nulo”, o contrato não poderia ter sido admitido como válido pelo tribunal. “Se não o fez, se apesar de tudo o ‘sábio’ Daniel reconheceu a eficácia do título, usou ele de um estratagema miserável, cometeu uma rabulice lamentável”. Von Ihering diz que, admitida esta lógica, com igual razão um juiz que reconhecesse uma servidão de trânsito a favor de alguém poderia proibir ao titular que deixasse rastros de pés no respectivo terreno, sob o fundamento de não ter sido este o direito consignado no respectivo título.

“Quase chegamos a acreditar” – ironiza von Ihering (1998, p. 97),

[...] que a história de Shylock se tenha passado nas épocas mais antigas de Roma. É que os redatores da Lei das Doze Tábuas⁶⁴ julgaram necessário deixar expresso que, quando se tratasse da dilaceração do corpo do devedor (*in partes secare*) pelo credor, este teria plena liberdade de fixar o tamanho dos pedaços de carne. (*Si plus minusve secuerint, sie – fraude esto!*)”.

O fato é que estas afirmativas, quando impressas, causaram viva polêmica nos meios jurídicos. Ao escrever o prefácio para a edição de *A luta pelo Direito*, de 1891, o autor foi obrigado a voltar ao tema. O que Von Ihering diz ter sustentado não foi que o juiz (o duque) devesse ter reconhecido a validade do título de Shylock, e sim que, admitida a sua validade, não poderia a eficácia do título ser frustrada por um “ardil infame quando da execução da sentença”. (VON IHERING, 1998, p. 46). O juiz decidiu-se por declarar o título válido, pois esta era a única opção compatível com o direito, como atestavam todos aqueles que estavam

⁶⁴ Sobre a Lei das Doze Tábuas, citada por von Ihering, ver mais em: TIGAR, Michael E.; LEWY, Madeleine R. *O direito e a ascensão do capitalismo*. Op. cit., p. 25-26. Os autores informam que “a ordem jurídica romana foi criada entre o século V a.C. e o século II d. C. Com a finalidade de envolver em mistério as origens do direito e dotá-lo da sanção da tradição, sustentavam os juriconsultos romanos que o mesmo derivava das Doze Tábuas todos os seus princípios jurídicos importantes. Essa concisa coletânea de leis, difícil de reconstituir, mas de autenticidade inegável, foi elaborada por volta do ano 450 a.C. durante a vigência da República, apocrifamente, com base em princípios axiomáticos, mas na realidade após o estudo das Constituições de um certo número de cidades gregas [...] Na Doze Tábuas vemos, pela primeira vez, a emergência de ideias jurídicas sobre dívidas, contratos e danos civis [...] O *nexum* era a obrigação criada entre devedor e credor pela promessa do primeiro de servir ao segundo até que a dívida fosse saldada. Na época em que foram baixadas as Doze Tábuas, o expediente era usado para criar uma obrigação entre credor e qualquer devedor, não importando qual a origem da dívida”.

envolvidos na questão, o que deu motivo e confiança para que Shylock ingressasse em juízo.

Von Ihering (1998, p. 48) reafirma então sua crítica inicial:

Já agora, proferida a sentença e removida pelo próprio juiz toda e qualquer dúvida sobre o direito do judeu, quando ninguém mais ousa formular a menor contradita contra a mesma, quando toda a assembleia, inclusive o doge, submete-se à palavra suprema da lei – agora que o vencedor, completamente seguro do seu direito, quer realizar aquilo a que a sentença o habilitou, o mesmo juiz que solenemente proclamou esse direito frustra o mesmo por uma objeção, uma artimanha que, de tão desprezível e vil, não merece sequer uma refutação séria. Será que existe carne sem sangue? Ao conferir a Shylock o direito de cortar uma libra de carne do corpo de Antônio, o juízo também lhe atribuiu o direito ao sangue que existe em toda a carne. E, aquele que tem o direito de cortar uma libra de carne também tem o direito de cortar menos, se assim o desejar. Uma e outra coisa é negada ao judeu. Será que cometi um erro ao dizer que o judeu foi defraudado no seu direito? É verdade que a fraude foi cometida por motivos humanitários? Mas deixará a injustiça de ser injustiça quando inspirada num móvel humanitário? E, se é que os fins justificam os meios, por que esse princípio não foi aplicado na própria sentença, mas só após ela?

Neste prefácio, von Ihering responde a duas críticas que sua hipótese suscitou no meio acadêmico jurídico. A primeira, de A. Pietscher, presidente da Corte Distrital, no trabalho *O jurista e o poeta: um ensaio sobre “A luta pelo direito”* de Ihering e *“O mercador de Veneza”*; a segunda, de Joseph Kohler, *Shakespeare perante o foro da jurisprudência*.

Quanto ao primeiro texto, escreveu von Ihering (1998, p. 48):

Valho-me das palavras do próprio autor (p. 23) para reproduzir a essência de seu pensamento. ‘Para vencer a astúcia, usa-se uma astúcia ainda maior. O velhaco cai na sua própria armadilha.’ A primeira dessas frases apenas confirma minha opinião. Afirmei que Shylock foi lesado no seu direito através de um golpe de astúcia. Mas deve o direito valer-se de recursos dessa espécie?

À segunda afirmativa, von Ihering (1998, p. 48) pergunta se, “uma vez reconhecida a validade do título perante as leis de Veneza, podemos dizer que o judeu foi um velhaco por ter invocado as mesmas. E se, ao proceder assim, estava ele montando uma armadilha, a culpa

seria dele ou da lei? Esse tipo de raciocínio não refuta minha opinião, antes a reforça.

A resposta ao segundo texto mostra a divergência entre von Ihering e Kohler, pois este considera a cena forense d'*O mercador de Veneza* como a

a quintessência do caráter e da formação do direito. Contém uma sabedoria jurídica mais profunda que a encerrada em dez volume das pandectas,⁶⁵ e proporciona uma visão mais penetrante do que todas as obras sobre a história do direito, de Savigny a Ihering. (KÖHLER, 2001).

A reação de Von Ihering é clara: “De minha parte, prefiro não recomendar à juventude dedicada ao estudo do direito que frequente a escola de Pórtia para abeberar-se nas fontes do novo evangelho” (1998).

Em outra passagem, Köhler (2001) afirmara que o pronunciamento do duque representa “a vitória da consciência iluminada do direito sobre as trevas que até então envolviam o mundo jurídico”, ao que von Ihering (1998, p. 50) responde:

São estes os “raios acalentadores que o sol do progresso derrama nas salas dos tribunais”. Os judeus e os hereges já experimentaram o calor desses raios nas fogueiras da Inquisição! [...] É esse o ‘foro da jurisprudência’ perante o qual fui convocado pelo autor. No entanto, este há de permitir que não o siga até lá. É que ainda trago comigo a velha jurisprudência das pandectas, a ponto de sentir-me incapaz de participar da nova era do direito por ele revelada.

Sobre esta questão – o panorama comercial da época elizabetana – Heliodora (2001, 226) relembra que na Idade Média predominou a condenação religiosa da usura e que “foram centros como Veneza no Mediterrâneo e, no Mar do Norte, a Liga Anseática, onde todos lucravam com o comércio, que abalaram definitivamente o imobilismo medieval”. Considerava-se como usura “toda e qualquer prática de se cobrar juros por empréstimos, por fazer multiplicar-se o que não tem vida própria”. Na Idade Média isto era considerado não só imoral “como efetivamente uma

⁶⁵ Corpus Juris Civilis: Compilação do Direito Romano inspirada pelo imperador Justiniano (482-565 d.C.). Tal compilação foi denominada Digesto ou Pandectas, que têm significado semelhante: Digesto vem do latim *digerere* ou coleção ordenada, ao passo que Pandectas é termo grego, exprimindo exposição geral. Disponível em: <http://www.dji.com.br/latim/corpus_juris_civilis.htm>. Acesso em 8 mar.2002.

forma de perversão da natureza”. Entretanto, ressalta Heliodora (2001, p. 227), “Shakespeare humaniza Shylock, também, por não deixar tão isento assim de culpa os cristãos. Não há dúvidas de que o antisemitismo da época justificava toda e qualquer atitude de agressão aos judeus”.

Também Barros Lima⁶⁶ sustenta que von Ihering não vislumbrou “a questão atinente à justiça”, visto que de acordo com o jurista alemão, o direito “restringia-se a mera forma”. No que se refere à obra de Shakespeare, Barros Lima entende que “houve um contrato, Antônio e Shylock o assinaram, o título foi reconhecido pelas leis locais, necessário pois seu cumprimento”. Por isso mesmo critica a “visão formalista do pensador alemão, apegado, sobremaneira, aos cânones legais, ao estabelecido”, enquanto que Shakespeare, por seu lado,

embora não enfrentando diretamente a questão, por não está afeito às discussões acadêmicas, manteve válido o título, considerando até as convenções da época, contudo, em mais uma demonstração de que estava à frente de seu tempo, atingiu a solução mais justa, utilizando-se da interpretação do negócio, realizada por Pórcia e foi além.

Desta forma, Shakespeare não teria percebido a questão do “conteúdo contratual e firmou posição no seu escrito determinando a condenação do avaro Shylock”.

O subterfúgio foi utilizado, segundo Barros Lima,

[...] para segurança jurídica daquela coletividade, apegada às formas e ao exagero da autonomia da vontade e não a subterfúgios para retirar o direito de Shylock que inexistia. Isto é que não percebeu von Ihering, que o direito pertencia ao ser humano, à sua incolumidade física e psíquica, não à avareza, que é característica daqueles que entendem negócio, liberdade de contratar e forma, acima dos valores consignados ao homem enquanto homem”.⁶⁷

Buscando elementos da literatura, do direito e da filosofia na peça, Maritza Maffei Silva salienta que “o atavismo dramático d’*O mercador de*

⁶⁶ BARROS LIMA, Alberto Jorge Correia de. *Shakespeare, Von Ihering e a interpretação do contrato*. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=1889>>. Acesso em 10 dez. 2001.

⁶⁷ Idem.

Veneza provoca, na literatura, a inquietação e a reflexão de uma questão que é jurídica em seus primórdios, com contornos sobre a legislação de Veneza, ou seja, as leis locais e o estrangeiro, com ênfase nas fases processuais que o litígio comporta”. Todo o desenrolar do drama residiria “num esforço hermenêutico, para a discussão que é secularmente travada entre a lei, seu significado gramatical e a justiça, como abordagem axiológica, que é a paráfrase do humano, no contexto histórico-literário shakespeariano”.⁶⁸
Para ela,

[...] a tecelagem literária-jurídica-filosófica, constitui-se num exercício que desvela a lei, Direito e justiça, permeando o dito e o interdito, pontuando a palavra, suas lacunas, sua organização discursiva, e estabelece a relação entre palavra e mimese, verbo, imagens e logos. São lugares diferentes da fala, mas dotados de saber e sabor, que se recobrem da força de representação que é dotada a literatura.⁶⁹

Rinesi (2000), por sua vez, desenvolve o conceito de “momento shakespeariano”, que permitiria, também, “traçar certa ‘história’ da discussão dos problemas políticos vinculados a uma concepção trágica do mundo e da vida”. Este momento, segundo ele, seria a

[...] história do conjunto de pensamentos que puderam – até mesmo “aquém” dessas grandes máquinas de neutralização da ideia de conflito trágico que são o racionalismo, o contratualismo e a dialética – tirar do mundo da tragédia (particularmente do mundo da tragédia renascentista e shakespeariana) um pensamento sobre a política não já associado ao imperativo da harmonia, nem do consenso, nem da superação dos antagonismos, mas inspirado na noção de catástrofe e na certeza de que os homens não dominamos as forças que nos governam e às vezes nos destroem, um pensamento sobre a política – enfim – que parta de saber que a justiça não existe ou que seu campo é extremamente restrito, que a história não marcha em direção à resolução feliz das suas tensões e que os erros que cometemos não são o necessário momento negativo de nenhuma marcha em direção à verdade ou ao bem, mas desgraças irreparáveis com as quais às vezes nada podemos aprender, ou com as quais

⁶⁸ SILVA, Maritza Maffei da. *O mercador de Veneza de William Shakespeare: um encontro na encruzilhada da literatura, direito e filosofia*. Disponível em: <<http://www.dialetica-brasil.org/Maritza%20Shakespeare-site.htm>>. Acesso em 25 abr. 2002.

⁶⁹ Idem.

outras vezes só aprendemos quando (como acostuma acontecer nas peças de Shakespeare) já é tarde demais.

Outros aspectos de *O mercador de Veneza* poderiam ser aqui enfocados. Entretanto, para concluir provisoriamente o tema, tomamos as considerações de Skinner (1999), que analisa a dicotomia bem/mal na literatura shakespeariana. Diz ele que

[...] é precisamente a capacidade que o mal tem de nos enganar, aparecendo sob o disfarce do bem, que deixa Bassânio perplexo, na cena em que ele se depara com os três cofres e tenta escolher entre eles. Um é de ouro, o outro é de prata, e o terceiro de chumbo. Num deles está o retrato de Pórcia, a chave de sua felicidade. Voltando-se primeiramente para o cofre de ouro, Bassânio resolve rejeitá-lo:

– Pois que menos valha a aparência externa – nas feições externas alguma marca da virtude.

Relembrando o caráter potencialmente enganoso do ornamento retórico, Bassânio consegue concluir que o mais ornamental dos três cofres é o que mais decididamente deve ser posto de lado”. (SKINNER, 1999, p. 216-218).

Esta cena, para Skinner, equivale a um tratado sobre a figura da paradiástole e tudo o que ela representa como simbologia da ilusão.

A atração exercida por Shakespeare

Há um fato: a atração que Shakespeare exerce sobre os mais variados campos do conhecimento. É impossível ignorá-lo. De Marx a Freud, de von Ihering a Foucault. Cada qual encontra um sentido no discurso do poeta inglês. Isto, ao contrário de diminuir a sua importância, torna-o ainda mais universal. Bloom elege como questão central de sua tese descobrir as razões da genialidade de Shakespeare. Haveria uma razão? É preciso que haja uma razão?

No caso específico dos estudos feitos em torno de *O mercador de Veneza*, e particularmente da leitura de von Ihering, é de se indagar se von Ihering estava preocupado apenas com a efetivação formal do contrato, ou seja, saber se Shylock ganhou a causa e se a obrigação deveria ser cumprida. Ou ele foi mais além, mostrando a fragilidade do direito (da pretensão) diante de um teatro judicial que, através de mecanismos determinados e

interpretáveis, pode imprimir o ritmo que melhor atenda aos interesses daqueles que politicamente se articulam?

Enfim, o que é a segurança jurídica, senão a segurança dos que têm interesses proprietários a defender? Argumentando, poderia o duque ter concedido a razão a Shylock, mas evitado a morte de Antônio, já que, em juízo, tudo depende de interpretação. Parece, no entanto, que os valores da época se revelaram mais fortes: o interesse do comerciante, o interesse do comércio, o interesse, ainda que tardio, do catolicismo – tanto que como pena acessória o judeu foi obrigado a mudar de religião.

De qualquer forma, admitindo a questão proposta por Bloom, buscou-se demonstrar nesta abordagem que também naqueles autores “maltratados” por Bloom são colocadas questões originais que auxiliam a compreensão do fenômeno shakespeariano. Dentre as citadas, a historicidade presente não só na obra como do próprio autor. Neste campo, a utilização dos conceitos da Análise do Discurso pode contribuir para revelar aspectos não percebidos do discurso de Shakespeare e, em especial, do seu discurso jurídico, seja através da linguística, do materialismo histórico ou da psicanálise.

Buscou-se verificar se a Análise do Discurso é uma disciplina cuja formatação teórica e metodológica fornece instrumental para se estudar, a partir de Shakespeare, as relações existentes entre o direito e a literatura, independentemente a que escola se situe o autor (*Literatura in law* ou *Law in literatura*). Assim, numa nova prática pedagógica nas faculdades de direito, esta opção deverá ser levada em conta.

É possível apreender do conjunto da obra informações suficientes para debater qualquer caso em qualquer curso de Direito Civil, Direito Penal, Direito do Estado, Direito Constitucional, Teoria da Justiça, Direito Comercial, História do Direito, Filosofia do Direito, Hermenêutica, Processo Civil, Processo Penal, Direito Financeiro, Lógica Jurídica, Psicologia Jurídica, Direito Jurisprudencial e tantas quantas forem as disciplinas que venham a integrar os currículos das faculdades de direito.

Os sentidos e as interpretações, evidentemente, são abertos e dependem do enfoque e dos dados escolhidos por cada sujeito. A orientação dialógica é naturalmente um fenômeno próprio a todo o discurso, de acordo com Bakhtin (1990, p. 88), pois “trata-se da orientação natural de qualquer discurso vivo. Em todos os seus caminhos até o objeto, em todas as direções, o discurso se encontra com o discurso de outrem e não pode deixar de participar, com ele, de uma interação viva e tensa”.

Se o objeto destas considerações ficou evidente, é necessário reafirmar, mais uma vez, que o objetivo deste estudo é fornecer elementos para o debate que se realiza sobre os rumos do ensino jurídico no Brasil e as reais possibilidades abertas pelas conexões entre direito e literatura – literatura e direito.

Neste entremeio, a eleição de Shakespeare (e de seus leitores) como ponto de referência (ou a partir dele, margeando-o) pode fornecer uma opção ao esgotado dogmatismo positivista acadêmico, ao enclausuramento imposto por falsas e ilusórias concepções alienadas de ensino que induzem ao imobilismo individualista e carreirista, tão ao gosto daqueles que, protegidos pelas concepções fragmentárias do “fim da história”, olham para frente como se não houvesse mais memória, passado, linguagem.

O direito como linguagem (qual, para quem?), em seus vários momentos do tempo e sentidos; a literatura como espaço de produção do conhecimento jurídico; Shakespeare como possibilidade de uma leitura cruzada entre estes dois campos; a Análise do Discurso como método de leitura e interpretação. Esta é a perspectiva para um novo ensino, uma nova aprendizagem.

POESIA RUSSA MODERNA NO BRASIL⁷⁰

Introdução

Este texto pretende encontrar elementos que justifiquem a inclusão da obra *Poesia russa moderna* no centro do sistema cultural brasileiro, a partir do conceito de polissistema de Even-Zohar. Procura evidenciar, de um lado, que existe afinidade estética entre os organizadores da *Antologia da poesia russa moderna* e os poetas concretistas, futuristas e vanguardistas, e de outro, que boa parte destes poetas pertence ao cânone literário, tanto na Rússia quanto no Brasil.

São dois requisitos necessários para retirar a obra de uma posição periférica no ordenamento cultural brasileiro e inseri-la no centro da produção cultural nacional. Para estudar esta possibilidade são utilizadas as seleções traduzidas do russo para o português por Augusto de Campos, Haroldo de Campos e Boris Schnaiderman.

Teorias da tradução

Vista pelo ângulo da teoria polissistêmica de Even-Zohar, *Antologia da poesia russa moderna* ocupa uma posição central no polissistema literário brasileiro (de recepção), à medida que ela “participa ativamente na conformação do centro do polissistema”, criando suas próprias normas e modelos.

⁷⁰ Publicado originalmente em: OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. *Poesia Russa Moderna*. Suplemento Cultural da Revista da Academia Judicial. Florianópolis: Tribunal de Justiça de Santa Catarina, 2011.

A atuação dos irmãos Campos e de Schnaiderman, ao longo das últimas décadas, tanto no que se refere ao movimento concretista quanto aos estudos literários russos, teve repercussão na teoria literária nacional. Naquilo que pode ser entendido como sistema cultural nacional (parte integrante de um polissistema complexo que engloba cultura, educação, linguagem, sociedade, etc), certamente a posição destes autores não é periférica.

A poesia futurista e vanguardista russa está tão presente na poesia concreta brasileira que a sua tradução foi realizada justamente pelas figuras mais destacadas deste movimento no Brasil.

Não é por outro motivo que boa parte dos textos selecionados para a *Antologia* o foram conforme um dos critérios sugeridos por Even-Zohar para posicionar a tradução no centro do polissistema, qual seja, “segundo a compatibilidade com os novos enfoques e o suposto papel inovador que poderiam desempenhar dentro do sistema literário de recepção” (EVEN-ZOHAR, 1996).

Panorama da obra

O objetivo primeiro de uma antologia (coletânea) é possibilitar que o leitor tenha uma visão geral sobre a obra de um determinado autor, de um conjunto de autores ou de uma corrente literária. A antologia sintetiza, condensa e orienta a leitura, pois “Quem lê tem de escolher, pois não há, literalmente, tempo suficiente para ler tudo, mesmo que não se faça mais nada, além disso” (BLOOM, 2001).

Deste modo, a antologia sobre a *Poesia russa moderna* cumpre com estes objetivos anunciados. A partir dela, o leitor interessado em conhecer melhor os poetas, seus trabalhos ou as correntes literárias a que se filiam, tem aí um ponto de partida. O trabalho editorial realizado nas três edições possibilita esta compreensão.

Em primeiro lugar as poesias são sumariadas, facilitando a sua localização no livro. As duas primeiras edições apresentam prefácios, repetidos na 6ª, que fornecem o plano de leitura; as notas dos tradutores e as notas de rodapé informam sobre os acréscimos e as situações referenciadas pelos poetas; as ilustrações, utilização de cor, poemas visuais e fotografias são recursos utilizados para dar maior força ao texto poético; as biografias posicionam os autores no contexto histórico em que viveram.

A 1ª edição, *Antologia*, foi editada com 270 páginas; a 2ª, chamada de *Nova Antologia*, com 296 páginas e a 6ª, eliminando tanto o vocábulo *Antologia* quanto *Nova Antologia*, ficando só *Poesia russa moderna*, com 434 páginas. Nenhum deles tem referência à tiragem. Nas duas primeiras as traduções são atribuídas aos irmãos Campos, enquanto que cabe a Schnaiderman o trabalho de revisão, colaboração, apresentação, resumos biográficos e notas. Na 6ª edição Schnaiderman é citado como tradutor.

As poesias são publicadas, em quase sua totalidade, na forma de tradução para o português. Em pequenas ocorrências são reproduzidos os textos originais (bilíngue). A ordem de apresentação dos poemas é a cronológica.

Estética e estilo

Nas três edições de *Poesia russa moderna*, há uma preocupação estética em ilustrar as capas no estilo de poesia futurista-concretista, com o uso da cor vermelha, como significado da ruptura (GUIMARÃES, 2000).

A capa é um dos espaços mais privilegiados do livro, à medida que ela é a primeira percepção visual que o leitor tem da publicação. Ao invés de uma diagramação neutra, os editores optaram por representar na capa o próprio sentido/objetivo do conteúdo das *Antologias*.



Nestas três capas estão os três estágios da sociedade russa/soviética do século XX: chama, cálculo, desagregação. As três capas, em vermelho,

são a forma do Estado soviético, em suas principais passagens: Lenin, Stalin e Gorbachev.

Falta, observa-se, o ano de cada uma das três edições. A data da edição deveria vir na capa, para facilitar a referência ao ano em que foi publicada a edição. Este é um dado que deve constar para contextualizar a produção literária.

Assim, a edição do ano x corresponde a uma análise do período x. Então, os editores, quando editam capas, devem colocar o ano da publicação na capa. Esta é a regra.

É importante observar o estilo da tradução produzida nesta *Antologia* com idênticos poemas publicados por autores diferentes em livros diversos, como é o caso de *Jubileu*, de Maiakóvski e outro de Anna Akhmátova. O primeiro, traduzido por Haroldo de Campos e Fernando Peixoto, e o segundo, vertido para o português por Augusto de Campos e Lauro Augusto Caldeira Machado Coelho.

Há ainda que se fazer uma referência a duas traduções alternativas, que implicam diferenças na tradução, encontradas na *Antologia*.

Ausências importantes

Embora fique claro que a seleção dos poetas contemplou dois grandes períodos – Idade de Prata e pós-stalinismo – a *Antologia* deixou de fazer referência ao poeta principal da Rússia (Púchkin), que de forma direta influenciou a todos; e a dois poetas russos ganhadores do prêmio Nobel de Literatura (Búnin e Brodsky).

A importância de Alexander Pushkin (1799-1837), um dos fundadores da literatura russa moderna, é comprovada pelo relato de Fernando Peixoto (1986), em sua obra sobre a vida e obra de Maiakóvski: “Em 1921, Lênin foi visitar uma comunidade de jovens pintores.

O que vocês leem? Púchkin? Perguntou. *Oh, não, Púchkin era um burguês. Nós lemos Maiakóvski,* respondeu um garoto. Lênin se limitou a sorrir e a dizer: *eu acho Púchkin melhor...*

O outro poeta, Ivan Búnin (1870-1953) foi o primeiro escritor russo a receber o prêmio Nobel de Literatura, em 1933. Exilado na França conquistou o reconhecimento da crítica e de escritores como André Gide, Ranier Maria Rilke e Thomas Mann.

Da mesma forma o poeta Iosif Brodsky, que nasceu em Leningrado, em 1940, morreu em Nova Iorque no ano de 1996. De acordo com Machado Coelho (1991), Anna Akhmátova foi “a primeira a perceber o originalíssimo talento de Iosif Brodsky que, depois de muito tempo preso conseguiu finalmente emigrar para o Ocidente” e ganhar prêmio Nobel de Literatura, em 1987, pelo conjunto de sua obra.

Abertura e transparência

A descoberta de novos textos de poetas russos e a sua tradução para o português são fenômenos que ocorreram basicamente em função de duas circunstâncias. Em primeiro lugar, pelo crescente intercâmbio entre os organizadores da *Antologia* e o sistema literário russo; em segundo, com o advento da *Glasnost*, a abertura política promovida no Estado soviético por Mikhail Gorbachev no início da década de 1980.

A política cultural soviética, a partir da segunda metade da década de 1920 – após a morte de Lenin, portanto –, estava centrada na “remodelação da psicologia da intelectualidade”, procurando fazer com que os intelectuais compreendessem e se aproximassem.

A mais contundente autocrítica em relação ao processo de remodelação psicológica – que com Stalin assumiu a forma de perseguição política promovida contra a intelectualidade russa – foi patrocinada por Gorbachev em 1987, com a publicação de um livro em que o dirigente soviético explicava os fundamentos da *Perestroika* e da *Glasnost* (reestruturação e transparência).

Como ressaltou Schnaiderman (1997), a *Glasnost* “foi acompanhada de um abrir de gavetas que trouxe à luz numerosos materiais, e estes obrigam a uma revisão de todas as nossas noções sobre a cultura russa a partir de 1917”.

Vista agora, com os olhos do presente, a história da Rússia no século XX, tanto no campo das artes quanto da política, é por ele assim sintetizada: “O sonho foi envolvente demais, o pesadelo, demasiadamente terrível” (SCHNAIDERMAN, 1997).

Considerações finais

Diante do que foi exposto, é possível afirmar que a poesia russa moderna, ou seja, aquela que se sobrepôs à romântica, desenvolvida ao

longo do século XX sob várias formas – simbolismo, acmeísmo, futurismo, cubismo, raionismo, imagismo, realismo – guarda um espaço próprio no contexto literário brasileiro.

É possível atribuir este fato, primordialmente, ao trabalho de tradução e de divulgação, tanto nos círculos editoriais quanto acadêmicos, realizado por Augusto de Campos, Haroldo de Campos e Boris Schnaiderman.

A leitura das poesias selecionadas na *Antologia* demonstra, além da influência, a afinidade estética e programática entre estes e o que escreviam os russos. As diversas pesquisas realizadas no Brasil ao longo dos últimos anos – John Milton, Fernando Peixoto e Cristóvão Tezza – reforçam tal afirmação.

Ficou evidenciado, da mesma forma, que diversos dos autores incluídos na *Antologia* pertencem ao cânone literário. Prova disso é a eleição realizada pelo jornal *Folha de São Paulo* (2000), na qual foram escolhidos os cem melhores poemas do século XX. Destes, seis foram de autores da *Antologia*.

Em suma, este estudo preliminar procurou verificar a aplicação da teoria do polissistema de Even-Zohar a um caso concreto, identificando os elementos que levam a poesia russa moderna a ocupar um papel de destaque no sistema literário brasileiro.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sergio. *Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- AKHMÁTOVA, Anna. *Poemas*. Organização e tradução de Lauro Augusto Caldeira Machado Coelho. Porto Alegre: M&PM, 1991.
- ALCARAZ, Rafael Camorlinga. Mito literário e mito religioso. In: *RDE – Revista de Divulgação Cultural*, ano 27, n. 86, maio/ago. 2005. Blumenau: Fundação Universidade Regional de Blumenau – SC.
- ARAÚJO, D. Hugo Bressane. *O aspecto religioso na obra de Machado de Assis*. Rio de Janeiro: Cruzada da Boa Imprensa, 1939.
- ASSIS, Machado de. *Obra Completa*. v. 2. Conto e teatro. Organizada por Afrânio Coutinho. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1997b.
- _____. *Obra Completa*. v. 1. Romance. Organizada por Afrânio Coutinho. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1997a.
- ASSIS, Machado de. *Obra Completa*. v. 3. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1997c.
- AUERBACH, Erich. *Mimesis: a representação da realidade na literatura ocidental*. 4. ed. São Paulo: Perspectiva, 2002.
- BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. Trad. Maria Ermantina Galvão G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- _____. *Questões de literatura e estética: a teoria do romance*. Trad. de Aurora Fornoni Bernardini e outros. 2. ed. São Paulo: UNESP/HUCITEC, 1990, p. 88.
- BASTOS, Aurélio Wander. *O ensino jurídico no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.
- BECCARIA. *Dos delitos e das penas*. Trad. Torrieri Guimarães. São Paulo: Hemus, 1983.
- BLOOM, Harold. *O cânone ocidental*. Tradução de Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.
- BLOOM, Harold. Shakespeare: a invenção do humano. Trad. de José Roberto O’Shea. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 42.

- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Trad. Carlos Nelson Coutinho. 10. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BOSI, Alfredo. *Brás Cubas em três versões: estudos machadianos*. São Paulo: Cia. das Letras, 2006.
- _____. *Machado de Assis: o enigma do olhar*. São Paulo: Atica, 2003.
- _____. *O conto*. Textos de Machado de Assis e sobre ele. São Paulo: Ática, 1982. (Coleção escritores brasileiros: Antologia e estudos; 1).
- BRANDÃO, Octavio. *O niilista Machado de Assis*. Rio de Janeiro: Organizações Simões, 1958.
- BRAYNER, Sonia. *O conto de Machado de Assis*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.
- CALDWELL, Helen. *O Otelô brasileiro de Machado de Assis*. Trad. Fábio Fonseca de Melo. São Paulo: Ateliê Editorial, 2002.
- CAMPOS, Augusto de; PIGNATARI, Décio; CAMPOS, Haroldo de. *Teoria da poesia concreta*. 2. ed. São Paulo: Duas cidades, 1975.
- CÂNDIDO, Antônio. *Dialética da malandragem*. In: *O discurso e a cidade*. São Paulo: Duas Cidades, 1993.
- CARVALHO FILHO, Aloísio de. *Machado de Assis e o problema penal*. Bahia: UFBA; Livraria Progresso, s/d.
- CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis historiador*. São Paulo: Cia. das Letras, 2003
- CONCEIÇÃO, Douglas Rodrigues da. *Fuga da promessa e nostalgia do divino*. Rio de Janeiro: Horizontal, 2004.
- COSTA LIMA, L. *O aguarrás do tempo: estudos sobre a narrativa*. Rio de Janeiro: Rocco, 1989.
- COUTINHO, Afrânio. *A filosofia de Machado de Assis e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Livraria São José, 1959.
- CRUZ, Marcos. *Coriolano reabre Politeama*. Disponível em: <<http://www.instituto-camoes.pt/arquivos/>>. Acesso em: 5 dez. 2001.
- CURTIUS, Ernest Robert. *Literatura européia e Idade Média latina*. Trad. Teodoro Cabral e Paulo Rónai. São Paulo: Hucitec; Edusp, 1996.
- DERRIDA Jacques. *Espectros de Marx: o estado da dívida, o trabalho do luto e a nova Internacional*. Trad. de Anamaria Skinner. Rio de Janeiro: Relume-Dumara, 1994, p. 68.
- DINIZ, Bárbara. O Direito e a moral na Medida de Shakespeare. Redun. *Revista do Estudante de Direito da UnB*. 4. ed. Brasília, DF, novembro de 2000, p. 53-56.

DIXON, Paul. *Os contos de Machado de Assis: mais do que sonha a filosofia*. Porto Alegre: Movimento, 1992.

DUBY, G. A sociedade cavaleiresca. Trad. de Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 1989. (Coleção o Homem e a História).

DUFFY, Eamon. *Santos e pecadores: história dos papas*. Trad. Luiz Antônio Araújo. São Paulo: Cosac & Naify, 1998.

DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

EVEN-ZOHAR, Itamar. A posición da traducción literária dentro do polisistema literário. Viceversa – *Revista Galega de Traducción*, n. 2, 1996.

FAORO, Raymundo. *Machado de Assis: a pirâmide e o trapézio*. 4.ed. São Paulo: Globo, 2001.

FELÍCIO, Vera Lúcia Gonçalves. O tempo presente no processo teatral. São Paulo: *Revista Discurso, Departamento de Filosofia da USP*, n. 19, 1992, p.52.

FERRAZ, Salma. Teopóetica: los estúdios literários sobre Dios. In: *RDE – Revista de Divulgação Cultural*, ano 27, n. 86, maio/ago. 2005. Blumenau: Fundação Universidade Regional de Blumenau-SC.

FERRI, Enrico. *Os criminosos na arte e na literatura*. Trad. de Dagma Zimmermann. Porto Alegre: Ricardo Lenz Editor, 2001, p. 61.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Trad. de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Moraes. Conferências de Michel Foucault na PUC-Rio de Janeiro, de 21 a 25 de maio de 1973. Rio de Janeiro: Nau Ed., 1999.

_____. *O que é o autor?* Prefácio de José Bragança de Miranda e António Fernando Cascais. 2. ed. s/l(Lisboa(?): Vega, 1992, p. 43-44.

FRANK, Joseph. *Pelo prisma russo: ensaios sobre literatura e cultura*. Tradução de Paula Cox Rolim e Francisco Achcar. São Paulo: Edusp, 1992. – (Ensaio de Cultura; 1)

FREITAS, Luiz Alberto Pinheiro de. *Freud e Machado de Assis: uma interseção entre psicanálise e literatura*. 2. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 2001.

FREUD, Sigmund. Escritores criativos e devaneio. In: *Pequena coleção das obras de Freud*. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1976.

_____, 1856/1939. Sigmund Freud: obras psicológicas. Antologia organizada e comentada por Peter Gay. Comentários traduzidos por Arthur Netrovski. Rio de Janeiro: Imago, 1992.

GARCIA, Néelson Jahr. *Shakespeare: a arte da persuasão*. Disponível em: <<http://virtualbooks.terra.com.br/freebook/shakespeare/index.htm>>. Acesso em: 6 dez. 2002.

- GÊNESIS. In: *Bíblia do peregrino*. Organizada e comentada por Luís Alonso Schokel. São Paulo: Paulus, 2002.
- GILISSEN, John. *Introdução histórica ao direito*. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.
- GLEDSON, John. *Machado de Assis – ficção e história*. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1986.
- _____. *Machado de Assis: impostura e realismo*. Trad. Fernando Py. São Paulo: Cia das Letras, 1991.
- _____. *Por um novo Machado de Assis*. Trad. São Paulo: Cia. das Letras, 2006.
- GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito e literatura: anatomia de um desencanto*. Curitiba: Juruá, 2002.
- GRAVES, Robert. *Mitos gregos – edição ilustrada*. Trad. Julia Vidil. São Paulo: Madras, 2004.
- GUIMARÃES, Luciano. *A cor como informação: a construção biofísica, lingüística e cultural da simbologia das cores*. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2000.
- HAUSER, Arnold. *História social da arte e da literatura*. 4. ed. Tomo I. São Paulo: Mestre Jou, 1982.
- HELIODORA, Bárbara. *Falando de Shakespeare*. São Paulo: Perspectiva, 2001, p. 28.
- HOMERO. *Odisséia*. Trad. Manuel Odorico Mendes. Edição Antônio Medina Rodrigues. 3. ed. Editora da Universidade de São Paulo: 2000. (Texto & Arte; 5).
- HONAN, Park. *Shakespeare: uma vida*. Trad. de Sonia Moreira. São Paulo: Cia das Letras, 2001.
- HOUAISS, Antônio. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.
- JOBIM, José Luís (Org.). *A biblioteca de Machado de Assis*. Rio de Janeiro: TopBooks; Academia Brasileira de Letras, 2001.
- JUNQUEIRA, Eliane Botelho. *Literatura e direito: uma outra leitura do mundo das leis*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 1998.
- KÖHLER, Peter; SCHAEFER, Thomas. *O direito pelo avesso*. Trad. de Glória Paschoal de Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- HONAN, Park. *Shakespeare: uma vida*. Trad. de Sonia Moreira. São Paulo: Cia das Letras, 2001.
- KOTHE, Flávio. *O cânone imperial*. Brasília: UnB, 2000.
- KURY, Mário da Gama. *Dicionário de mitologia grega e romana*. 7. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

KUSCHEL, Karl-Josef. *Os escritores e as escrituras*. Trad. Paulo Soethe. São Paulo: Loyola, 1999.

LAPLANCHE, Jean. *Vocabulário de psicanálise/ Laplanche e Pontalis; sob a direção de Daniel Lagache; trad. Pedro Tamen*. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

LE GOFF, Jacques. *Mercadores e Banqueiros da Idade Média*. Trad. de Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 1991. (Universidade Hoje).

MANZATTO, Antonio. *Teologia e literatura*. São Paulo: Loyola, 1994.

MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos*. Seleção de José Arthur Giannotti. Trad. de Leandro Konder, José Arthur Giannotti e Walter Rehfeld. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Sobre literatura e arte*. Coleção bases, n. 16. São Paulo: Global Editora, 1979.

MILTON, John. *O clube do livro e a tradução*. Bauru, SP: EdUSC, 2002.

MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de Direito Civil. v. 2, Direito de Família*. São Paulo: Saraiva, 2006.

MOOG, Vianna. *Heróis da decadência*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964.

OLIVO, Luiz Carlos Cancellier de. A crítica ao bacharelismo liberal em Machado de Assis. In: TRINDADE, André Karan; GUBET, Roberta Magalhães; COPETTI NETO, Alfredo (Org.). *Direito e literatura: ensaios críticos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008, v. 2, p. 183-206.

_____. Ausência de Deus e sentimento de culpa em Memória Póstumas. *Outra Travessia* (UFSC), v. 1, 2007, p. 191-206.

OLIVO, Luiz Carlos Cancellier de; CALVO GONZÁLES, José. A representação do jurídico no discurso literário: um estudo de Machado de Assis. In: CALVO GONZALES, José. (Org.). *Derecho literatura: contribuciones a una teoria literaria del derecho*. Albolote (Granada): Editorial Comares, 2008, v. 1, p. 105-120.

ORDENAÇÕES FILIPINAS. *Livro V*. Organização de Silvia Hunold Lara. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. *Do sujeito na história e no simbólico*. Escritos n. 4. Publicação do Laboratório de Estudos Urbanos. Campinas, SP: NUDECRI/ UNICAMP, 1999.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. *Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

PEIXOTO, Fernando. *Maiakóvski: vida e obra*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

- PEREIRA, Astrojildo. *Machado de Assis: ensaios e apontamentos avulsos*. Rio de Janeiro: Livraria São José, 1958.
- POESIA RUSSA MODERNA. Antologia. Tradução de Augusto de Campos e Haroldo de Campos. Revisão e colaboração de Boris Schnaiderman. São Paulo: Civilização Brasileira, 1968.
- _____. *Nova antologia*. Tradução de Augusto de Campos e Haroldo de Campos. Revisão e colaboração de Boris Schnaiderman. 2. ed. revisada e ampliada. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- _____. Traduções de Augusto de Campos, Haroldo de Campos, Boris Schnaiderman. 6. ed. revisada e ampliada. São Paulo: Perspectiva, 2001. (Signos; 33).
- POSNER, Richard A. *Law And Literature* (rev. & enlarged ed., 1998).
- RATZINGER, J. *Compreender a igreja hoje: vocação para a comunhão*. Trad. D. Mateus Ramalho Rocha, 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.
- RINESI, Eduardo. Momento maquiaveliano e momento shakespeariano. *Cadernos de Ética e Filosofia Política*, n. 2. São Paulo: USP, 2000, p.73-88.
- ROCHA, Leonel Severo. Semiologia e desejo. In: OLIVEIRA JR., José Alcebíades (Org.). *O poder das metáforas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- ROMERO, Sylvio. *Machado de Assis: estudo comparativo de literatura brasileira*. Rio de Janeiro: Laemmert, 1897.
- RONEY, Paulo (Org.). *Retrato dos cursos jurídicos em Santa Catarina*. Florianópolis: OAB/SC, 2002.
- SANTIAGO, Silviano. Retórica de verossimilhança. In: *Discursos sediciosos: – crime, direito e sociedade*. Ano 1, n. 1. Rio de Janeiro: Relume Dumará. 1996.
- SCHOPENHAUER A. *A arte de insultar*. Trad. de Eduardo Brandão e Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- SCHNAIDERMAN, Boris. *Os escombros e o mito: a cultura e o fim da União Soviética*. São Paulo: Cia das Letras, 1997.
- SCHWARTZ, Germano. *A Constituição, a literatura e o direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.
- SCHWARZ, Roberto. *Ao vencedor as batatas: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro*. 5. ed. São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34, 2000.
- _____. *Um mestre na periferia do capitalismo*. 3. ed. São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34, 2000. (Coleção Espírito Crítico).
- SCHWARZ, Roberto. *Seqüências brasileiras: ensaios*. São Paulo: Cia das Letras, 1999.
- SHAKESPEARE, W. *A tempestade*. Ato IV, Cena I, p. 106. Tradução de Carlos Alberto Nunes. São Paulo: Melhoramentos, 1958.

SHAKESPEARE, W. *Obras completas*. Trad. de Carlos Alberto Nunes. Rio de Janeiro: Melhoramentos, 1958.

SKINNER, Quentin. *Razão e retórica na filosofia de Hobbes*. Trad. de Vera Ribeiro. São Paulo: UNESP, 1999.

TEZZA, Cristóvão. *Entre a prosa e a poesia: Bakhtin e o formalismo russo*. Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

TIGAR, Michael E., LEWY, Madeleine R. *O Direito e a ascensão do capitalismo*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

VAMIREH, Chacon. *O humanismo brasileiro*. São Paulo: Summus; Secretaria da Cultura, 1980.

VON IHERING, Rudolf. *A luta pelo direito*. Prefácio de Aurélio Wander Bastos. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.

WEISBERG, Richard; BARRICELLI, Jean-Marie. Literature and Law. In: *Interrelations of literature*. New York: The Modern Language Association of America, 1982.

WILLEMART, Philippe. *A pequena letra em teoria literária*. São Paulo: Annablume, 1997.

WOLKMER, Antonio Carlos. *História do direito no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

WARAT, Luis Alberto. *A ciência jurídica e seus dois maridos*. Santa Cruz do Sul: Faculdade Integradas de Santa Cruz do Sul, 1985.

WOLKMER, Antônio Carlos. (Org.). *Fundamentos da história do Direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

YOSHINO, Kenji. La ciudad y el poeta. In: *Revista Jurídica*, Año 7, Número 2. Palermo: Universidad de Palermo, 2006.

Referência em Internet

A HISTÓRIA DA IPIB. Disponível em: <www.ipib.org/historia/contexto.htm>. Acesso em: 6 jul. 2005.

AGNUS DEI. *Novo catecismo da igreja católica*. Parte 2. Vaticano: 1997. Disponível em: <www.veritatis.com.br>.

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de; MELO SILVA Gian Carlo de. *Tratos Ilícitos e o Clero Colonial*. Disponível em: <http://www.cehila-brasil.org.br/Biblioteca/Arquivo_130.doc>. Acesso em: 15 jan. 2007.

ASSIS, Machado de. *A Igreja do Diabo*. In: Histórias sem data. Volume de contos. Rio de Janeiro: Garnier, 1884. Disponível em: <<http://www.bibvirt.futuro.usp.br>>.

BARROS LIMA, Alberto Jorge Correia de. Shakespeare, Von Ihering e a interpretação do contrato. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=1889>>. Acesso em 10 dez. 2001.

BENJAMIN, Walter. *Ensaio sobre a obra de arte e o autor como produtor*. Disponível em: <www.unicamp.br/ce marx/criticamarxista/A_Buck-Morss.pdf>.

BRODSKY, Iosif Alexándrovich. Disponível em: <<http://www.biografiasyvidas.com/biografia/b/brodski.htm>>.

CHAVES, Lázaro Curvêlo. *A bula papal Humanum Genus*. Disponível em: <<http://www.culturabrasil.org/nascidosdosangue.htm>>.

DEZ MANDAMENTOS. Disponível em: <http://www.veritatis.com.br/_agnusdei/catpart3.htm>.

LAGE, Nilson. *A dialética do controle de opinião*. Disponível em: <<http://www.jornalismo.cce.ufsc.br/fundtex2.html>>. Acesso em: 10 jun. 2002.

LIBERDADE E MAÇONARIA. Lisboa, 9 de Novembro de 1999. Disponível em: <http://members.tripod.com/~gremio_fenix/trabalhos/discurso_liberdade1.html>. Acesso em: 13 maio 2005.

MANOEL DA SILVA, Alessandro. *Os 7 pecados capitais e as 7 virtudes opostas*. Disponível em: <www.veritatis.com.br>.

MITOLOGIA GREGA. Disponível em: <<http://www.nomismatike.hpg.ig.com.br/Mitologia/Sisifo.html>>; <http://www.esec-oliveira-bairro.rcts.pt/myweb3/new_page_6.htm>; <http://www.paideia.hpg.ig.com.br/cultura_helenista/mitologgrega.htm> e <<http://www.nomismatike.hpg.ig.com.br/Mitologia/Odisseia.html>>.

MOURA, Antônio de Paiva. *O movimento republicano em Minas*. Disponível em: <http://www.asminasgerais.com.br/diamantina/UniVlerCidades/historia/Movimento_republicano/>. Acesso em: 13 maio 2005.

MONT CLAIR STATE UNIVERSITY (USA). Disponível em: <<http://chss.montclair.edu/leclair/programs/coursesgr.html>>.

NUPILL. Disponível em: <<http://alecrim.inf.ufsc.br/bdnu pill/Consulta/Autor.php?autor=8333>>

OST, Françoi, VAN EYNDE, Laurent. *O direito no reflexo da literatura*. Disponível em: <<http://www.dhdi.free.fr/recherches/theoriedroit/articles/osteyndelit.pdf>>.

PETERSON, Robert W. *Shakespeare Passages and Cases by Legal Topic*. Disponível em: <<http://www.scu.edu/lawreview/shakespeare.htm>>. Acesso em: 12 abr. 2002.

PSIQWEB. *Transtornos primários do sono*. Disponível em: <<http://www.psiqweb.med.br/dsm/sono2.html>>.

SADEK, Maria Tereza, DANTAS, Humberto. *Os bacharéis em direito na reforma do Judiciário: técnicos ou curiosos?* Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000200013>. Acesso em: 15 ago. 2005.

SETON Hall Law School. Disponível em: <http://law.shu.edu/administration/public_relations/press_releases/2000/January/shakespeare.htm>.

SARRE, Pablo Latapí. *La clave de la metáfora*. In: Revista Proceso, 23 dez. 2001. México: 2001. Disponível em: <<http://www.proceso.com.mx/hemerotecaint.html?arv=126822>>.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. *Testemunho e a política da memória: o tempo depois das catástrofes*. In: Projeto História. Revista do programa de estudos pós-graduados em história. PUC-SP. N. 30, junho de 2005, p. 72. Disponível em: <<http://www.pucsp.br/projetohistoria/downloads/volume30/04>>.

SILVA, Maritza Maffei da. *O mercador de Veneza de William Shakespeare: um encontro na encruzilhada da literatura, direito e filosofia*. Disponível em: <<http://www.dialetica-brasil.org.Maritza%20Shakespeare-site.htm>>. Acesso em 25 abr. 2002.

UOL. Disponível em: <<http://www2.uol.com.br/machadodeassis>>.

ZABARENKO, Deborah. *“Science” escolhe teoria da evolução como fato científico de 2005*. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/ultnot/reuters/2005/12/22/ult729u53001.jhtm>>. Acesso em: 22 dez. 2005.

Sobre o autor

Luis Carlos Cancellier de Olivo – Doutor em Direito (UFSC) e professor Adjunto IV na UFSC. Leciona direito administrativo no curso de graduação, direito e literatura no mestrado em Direito e direito público no mestrado profissional em Administração. É professor da UAB. Publicou *Direito e Internet: a regulamentação do ciberespaço*, *Reglobalização do Estado e da Sociedade em rede na era do Acesso*, *O estudo do direito através da literatura* e *Novas contribuições à pesquisa em direito e literatura*. É membro do Conselho Universitário da UFSC, do Conselho editorial da EdUFSC e preside o Conselho Editorial da Fundação José Arthur Boiteux. Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/0629323465622136>>. E-mail: cancellier@uol.com.br.

Este livro foi editorado com as fontes Minion Pro e Chaparral Pro, corpo 8-16. Miolo em papel pólen *soft* 80g; capa em cartão supremo 250g. Impresso na Gráfica e Editora Copiart em sistema de impressão *offset*.